SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4231

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES TRIÊNIO 2026/2029
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL – TRIÊNIO 2026/2029

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, teve início a Assembleia Geral de Eleição da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, destinada à escolha dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da entidade para o triênio 2026/2029, conforme previsto no Estatuto Social da AROM, no Regulamento do Processo Eleitoral e no Edital de Convocação devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da entidade.

A Assembleia Geral de Eleição foi realizada de forma presencial e simultânea em dois polos de votação, sendo um na sede administrativa da AROM, localizada na Avenida Farquar, nº 2985, Bairro Panair, no município de Porto Velho/RO, e outro na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná/RO.

Antes da abertura oficial da votação, a Comissão Eleitoral realizou o procedimento de verificação das urnas eleitorais destinadas ao pleito, oportunidade em que foi constatado que ambas se encontravam vazias e aptas ao regular recebimento das cédulas de votação, sendo lavrado o respectivo Termo de Verificação e Liberação das Urnas Eleitorais, acompanhado pelos fiscais devidamente credenciados pelas chapas concorrentes e pelos candidatos à presidência de cada chapa.

A Comissão Eleitoral realizou, ainda, a leitura das orientações gerais aos eleitores e fiscais presentes, especialmente quanto ao horário de votação, forma de exercício do voto, identificação dos eleitores, proibição do uso de aparelhos eletrônicos aptos à gravação de imagens, vídeos ou áudios no interior da sala de votação e acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais credenciados.

Foram devidamente homologadas para participação no pleito as seguintes chapas:

I – Chapa “NOSSO MUNICÍPIO, NOSSO COMPROMISSO”, encabeçada pelo Prefeito Marcélio Rodrigues Uchôa;

II – Chapa “A AROM FAZENDO MAIS PELOS MUNICÍPIOS – INOVAÇÃO, TRABALHO E DETERMINAÇÃO”, encabeçada pelo Prefeito Sidney Borges de Oliveira.

Durante todo o período de votação, os trabalhos foram acompanhados pela Comissão Eleitoral, fiscais credenciados e demais participantes autorizados, observando-se rigorosamente as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis ao processo eleitoral.

Encerrada a votação às dezoito horas, iniciou-se imediatamente a apuração dos votos, realizada de forma pública e transparente, inclusive com transmissão online disponibilizada pela Comissão Eleitoral para acompanhamento institucional dos Municípios associados.

Após a abertura das urnas e contagem das cédulas, registrou-se o comparecimento de 47 Municípios votantes aptos ao exercício do voto, sendo contabilizados 47 votos válidos e nenhum voto nulo.

Ao final da apuração, obteve-se o seguinte resultado preliminar:

• Chapa “NOSSO MUNICÍPIO, NOSSO COMPROMISSO”: 26 votos;

• Chapa “AROM UM NOVO TEMPO”: 21 votos.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral proclamou como vencedora preliminar do pleito a chapa “NOSSO MUNICÍPIO, NOSSO COMPROMISSO”, observando-se os prazos e procedimentos previstos no Regulamento Eleitoral para eventuais manifestações e demais atos subsequentes.

Registra-se que todos os atos do processo eleitoral foram conduzidos em estrita observância ao Estatuto Social da AROM, ao Regulamento Eleitoral vigente e aos princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica e imparcialidade administrativa.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às dezoito horas e quarenta e três minutos, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral/Julgamento, fiscais presentes e candidatos homologados.

ARILDO JÚNIOR LIMA MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

ABNAÍDE DOS SANTOS CUSTÓDIO CARMO
Membro da Comissão de Julgamento

BRENDA MOURA DE BRITO LACERDA
Membro da Comissão de Julgamento

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Fiscal Credenciado

JAIR LUIZ
Fiscal Credenciado

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Candidato a Presidência Pela Chapa: "Nosso Município, Nosso Compromisso

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Candidato a Presidência Pela Chapa: "AROM Um Novo Tempo"

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:902FA6F8

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES TRIÊNIO 2026/2029
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E APURAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO PROCESSO ELEITORAL – TRIÊNIO 2026/2029

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, durante a realização da Assembleia Geral de Eleição da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, no polo de votação instalado no município de Ji-Paraná/RO, nas dependências da sede do CIMCERO, a Comissão Eleitoral realizou regularmente os trabalhos eleitorais destinados à escolha dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da entidade para o triênio 2026/2029, observando-se as disposições do Estatuto Social da AROM, do Regulamento do Processo Eleitoral e dos demais atos normativos aplicáveis ao pleito.

Antes do início da votação, foi realizada a conferência das urnas eleitorais, procedimento acompanhado pelos fiscais devidamente credenciados pelas chapas concorrentes, oportunidade em que se constatou que as urnas se encontravam vazias, aptas ao regular recebimento das cédulas de votação e em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral, sendo lavrado o respectivo Termo de Verificação e Liberação das Urnas Eleitorais.

Durante todo o período de votação, os trabalhos transcorreram regularmente, com acompanhamento dos fiscais credenciados, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, transparência, segurança jurídica, imparcialidade e regularidade administrativa aplicáveis ao processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral realizou a identificação dos eleitores habilitados, conferência documental, coleta de assinaturas em lista de presença e entrega das respectivas cédulas de votação, bem como observou as regras relativas ao sigilo do voto e às restrições quanto ao uso de aparelhos eletrônicos no interior da sala de votação.

Registra-se, ainda, que compareceu ao local de votação o Prefeito em exercício do Município de Corumbiara/RO, Sr. Marcelo Crisóstomo do Nascimento, o qual apresentou à Comissão Eleitoral, para fins de habilitação ao exercício do direito de voto, os seguintes documentos:

• Termo de Posse;

• Certidão/Certificado de Posse expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

• Requerimento de afastamento devidamente assinado;

• Portaria nº 396/2026, que dispõe sobre o afastamento temporário do Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral procedeu à análise da documentação apresentada, considerando especialmente o disposto no Regulamento Eleitoral da AROM, que estabelece a possibilidade de exercício do voto pelo Prefeito em exercício ou por substituto legal devidamente reconhecido, não tendo sido identificados impedimentos formais à habilitação para votação.

Consigna-se que, no momento da apresentação da documentação e do exercício do voto pelo representante do Município de Corumbiara/RO, não houve manifestação imediata de oposição, impugnação ou apresentação de óbice por parte dos fiscais credenciados presentes no local de votação.

Posteriormente, o fiscal credenciado da chapa "AROM UM NOVO TEMPO", Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO, solicitou à Comissão Eleitoral que fosse registrado em ata apontamento acerca da habilitação e exercício do voto pelo Prefeito em exercício do Município de Corumbiara/RO, requerimento este acolhido para fins de transparência, publicidade e fiel documentação dos atos praticados no processo eleitoral.

A Comissão Eleitoral registra que o presente apontamento possui caráter exclusivamente registral e informativo, visando assegurar a preservação da integralidade documental dos fatos ocorridos durante o pleito eleitoral.

Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente Ata de Registro de Ocorrência, que segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes no polo de votação de Ji-Paraná/RO e demais presentes que desejarem subscrevê-la.

Ji-Paraná/RO, 06 de maio de 2026.

DANIEL DE SOUZA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

IRISLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

JOÃO PEDRO OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA
Membro da Comissão de Julgamento

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Fiscal de Chapa

JOSÉ WELLINGTON DRUMMOND GOUVEA
Fiscal de Chapa

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:856573B4

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2026/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-109/2025/CIMCERO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, representado neste ato pelo Senhor Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, ocupante do Cargo de Secretário Executivo, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 008/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E EM SEUS ANEXOS**, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-109/2026, e considerando o Parecer Jurídico **Nº. 015/2026/PGC** acostado ao *ID 104531*, que declara estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestação técnica que utilizado como ***ratio decidendi***, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Licitação, em favor da Empresa a seguir exposta:

1. MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.401.485/0001-01, com sede à Rua Monteiro, nº 425, Bairro centro, Erechim RS, CEP nº 99.7000-258, vencedora dos Lotes nsº 02, 03, 04, 08, 10, 11, 12, 18, 19 e 20, no Valor total de R$ 10.278,84 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:6810F18E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO N°95/2026/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: **BRASIL AUTO SERVICO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.964.693/0001-96.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Prestação, pelo CISAN Central/RO, de serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos (para prestadores de serviços, grandes geradores e Disk Entulhos) à **BRASIL AUTO SERVICO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S.A.**

DA VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026

BASE LEGAL: Resolução Nº 090/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:B55967F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
12º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

12° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **12° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **13/05/2026 até 15/05/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 40RS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
44	MARCILENE DA SILVA PINHEIRO ZUCOLOTO	03/04/1983	55

MOTORISTA 40HRS – EMEIEF IZIDORO STÉDILE - Trajeto 32

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	DANIEL DE OLIVEIRA	28/08/1975	30

AGENTE ADMINISTRATIVO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
6	JOSCILENE NOGUEIRA DOS SANTOS	06/04/1996	100

CUIDADORA 20HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
26	NATHALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	70
27	ISABELLY FONTES BARBOSA	02/07/2007	70

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40HRS – EMEIEF PEDRO ALEIXO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2°	**ANA CLAUDIA PAGUNG SILVA - RECONV.**	20/08/2005	45

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:460772C7

PODER EXECUTIVO
DECISÃO PAD 1020/2025

PAD n. 1020/2025
Entidade Processante: **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**
Processada: **B. A. S. – Matrícula n. º 4..4**

DECISÃO

CONSIDERANDO:

Que trata o presente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD n. 1020/2025), instaurado pela Portaria n. 361/2025/GAB, de 09 de julho de 2025, em desfavor da servidora B. A. S., matrícula n. º 4..4, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde;
Que a Comissão Disciplinar Processante, regularmente constituída, conduziu o processo em todas as suas fases, assegurada à processada a ampla defesa e o contraditório, em estrita observância ao devido processo legal;
Que a processada foi regularmente intimada em todas as fases processuais, constituiu advogado, apresentou Defesa Prévia em 06 de outubro de 2025 e defesa escrita em 10 de abril de 2026;
Que a Comissão Disciplinar Processante, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, II, 49 e 50 da Lei Municipal n. º 2.045/2025, elaborou o Parecer Conclusivo datado de 11 de maio de 2026, opinando pela aplicação da penalidade de demissão à servidora;
Que o conjunto probatório colhido nos autos demonstra, de forma inequívoca, que a processada, nos dias 13, 14, 21, 22, 23 de maio e 06 de junho de 2025, apresentou atestados médicos à Secretaria Municipal de Saúde para justificar suas ausências ao serviço, enquanto, nos mesmos períodos, comparecia e exercia atividades práticas no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal –

HEURO, na condição de residente do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência;
Que as escalas de plantão encaminhadas pelo HEURO/Cacoal por meio do Ofício n. º 30613/2025/HEURO-DG, os registros individuais de ponto do Programa de Residência Multiprofissional (COREMU/HEURO), com assinatura manuscrita da própria processada, e a confissão expressa constante da Defesa Prévia comprovam, de maneira robusta e convergente, a presença física da servidora naquele hospital nos mesmos dias em que atestados médicos justificavam sua ausência perante este Município;
Que a própria processada confessou expressamente as faltas referentes aos dias acima indicados, declarando não se opor à retificação e ao desconto dos dias correspondentes, o que confirma que os atestados médicos apresentados não correspondiam à realidade laborativa;
Que, à época dos fatos, a servidora não estava legalmente afastada do serviço municipal, uma vez que o processo administrativo n. º 581/2025, relativo ao pedido de afastamento sem remuneração, nunca recebeu o ato formal de concessão pelo Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para tanto, restringindo-se o denominado "deferimento" a mero parecer favorável do Secretário Adjunto de Saúde, sem caráter definitivo;
Que as hipóteses de demissão previstas no art. 16 da Lei n. º 2.045/2025 não conferem discricionariedade à autoridade julgadora para aplicação de penalidade mais branda, tratando-se de penalidade vinculada, imposta pela gravidade objetiva das condutas tipificadas.

DECIDE:

a) acolher, em sua integralidade, o Parecer Conclusivo elaborado pela Comissão Disciplinar Processante nos autos do PAD n. 1020/2025, datado de 11 de maio de 2026, adotando-se os seus fundamentos de fato e de direito como razões de decidir desta decisão;

b) aplicar à servidora B. A. S., matrícula n. º 4..4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de DEMISSÃO do serviço público municipal, com fundamento nos arts. 16, incisos I, VIII e XIII, e 20 da Lei Municipal n. º 2.045/2025, em razão das infrações disciplinares apuradas no âmbito do PAD n. 1020/2025;

c) determinar a anotação da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora e a consequente exclusão dos quadros do Município de Alta Floresta D'Oeste, com o cancelamento da matrícula n. º 4164;

d) determinar, com fundamento no art. 20 da Lei Municipal n. º 2.045/2025, a apuração do valor a ser ressarcido ao erário municipal, correspondente à remuneração indevidamente recebida nos dias de ausência injustificada, a ser calculado pela Divisão de Recursos Humanos e encaminhado à Procuradoria Geral do Município para as medidas de recuperação cabível;

e) determinar o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n. º 2.045/2025, para apuração da eventual responsabilidade penal da servidora;

f) determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, para os fins legais pertinentes;

g) conceder prazo de 10 dias para apresentação de eventual recurso ao chefe do poder executivo.

Intime-se, publique-se, cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:94E7331E

PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO FEIRA DE AGROINDÚSTRIAS, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATO – 2026

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
FEIRA DE AGROINDÚSTRIAS, EMPREENDEDORISMO E ARTESANATO – 2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO
Evento: Feira de Agroindústrias, Empreendedorismo e Artesanato 2026
Local: Praça Castelo Branco – Quadra Sintética de Futsal
Data:26 a 28 de junho de 2026
Horário:16h00 às 22h00
A Feira de Agroindústrias, Empreendedorismo e Artesanato 2026 acontecerá entre os dias 26 e 28 de junho de 2026, no horário das 16h00 às 22h00, na Praça Castelo Branco, dentro da quadra sintética de futsal.

2. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO
2.1 Serão disponibilizadas 12 tendas medindo 5x5 metros, divididas em 4 espaços de 2,5m x 2,5m para cada expositor, totalizando 48 espaços.
2.2 Os espaços serão disponibilizados, preferencialmente, aos expositores residentes no Município de Alta Floresta D'Oeste, mediante comprovação de residência, podendo ser destinados a expositores de outros municípios na hipótese de disponibilidade remanescente.
2.3 As tendas contarão com cobertura e fechamento lateral.
2.4 Haverá disponibilidade de lâmpadas e tomadas 110 volts. O expositor que necessitar de tomada 220 volts deverá comunicar no ato da inscrição.
2.5 Cada expositor participante receberá:
02 mesas plásticas;
02 cadeiras plásticas;
02 metros de TNT branco.
2.6 No sorteio das tendas, os espaços serão organizados por segmentos, sendo separados entre expositores de alimentos/agroindústrias e expositores de artesanato, visando melhor organização e circulação do público.
2.7 Haverá internet gratuita disponível no local para utilização dos expositores durante os dias do evento.
2.8 A disposição dos expositores nas tendas será definida por meio de sorteio, realizado na primeira reunião após o encerramento das inscrições.

3. RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR
O expositor participante, abaixo discriminado, assume integralmente as responsabilidades descritas neste termo.
3.1 Horário de funcionamento
3.1.1 Os expositores deverão estar no local com antecedência, realizando a abertura às 15h45 e o fechamento às 22h00.
3.1.2 Será definido em reunião 3 (três) expositores para cada dia, ao qual ficarão responsáveis pela abertura e fechamento nos horários de funcionamento.
3.1.3 Caso os expositores decidam, em comum acordo, estender o horário de funcionamento após o encerramento oficial do evento (às 22:00horas), toda a responsabilidade pelo fechamento ficará sob responsabilidade dos expositores definidos previamente no sorteio, e acaso estes não puderem permanecer, os mesmos delegarão a função para alguns dos expositores que irão permanecer a partir das 22:00 horas.

3.2 Equipamentos e produtos
É de inteira responsabilidade do expositor o transporte, utilização, guarda e retirada de seus equipamentos, produtos e demais materiais utilizados durante o evento.

3.3 Organização, limpeza e divulgação
O expositor será responsável pela decoração interna do espaço, preservação, organização e limpeza da barraca, bem como pela instalação de banners, faixas e materiais de divulgação relacionados aos produtos expostos.

3.4 Devolução dos materiais
O expositor fica ciente de que, até às 22h00 do dia 28/06/2026, deverá devolver à equipe organizadora as 02 mesas e as 02 cadeiras plásticas disponibilizadas para utilização no evento.

3.5 Inscrição e Caução

3.5.1 O valor da inscrição para participação no evento será de R$ 50,00 (cinquenta reais) em dinheiro, devendo ser pago no ato da inscrição, e somente feita presencialmente;
3.5.2 Além da inscrição, o expositor deverá efetuar o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao valor caução, que será devolvido integralmente a partir do dia 29/06/2026, nas dependências da SEMAGRI, pela equipe organizadora.
3.5.2.1
O participante que não comparecer em todos os dias do evento, sem justificativa plausível, não terá direito à devolução do valor caução.
3.5.2.2
O participante que não devolver as 02 mesas e as 02 cadeiras ao final do evento também não terá direito à devolução do valor caução.

3.6 Limite do espaço

O expositor não poderá expor produtos fora do espaço cedido (2,5m x 2,5m), sendo proibida a utilização de corredores ou invasão do espaço destinado ao expositor vizinho.

4. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Nome do Expositor
CPF: _____
Telefone: _____
Segmento: _____
Data:___/___/2026
Assinatura: _____

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:F483B4E4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO ATA N°41/2025

4° Termo aditivo do contrato nº.41/2025, decorrente de Pregão n° 25/2025 de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL FLORESTA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 35.470.421/0001-60, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO, portador do RG n° 1171535, portador do CPF sob n° 014.679.612-80, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 117.977,06 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Realinhamento/reequilíbrio econômico financeiro de Preços com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 12 de maio de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
Comercio De Combustivel Floresta LTDA ME
CNPJ: 35.470.421/0001-60
FRANCISCO VAREA DOMINGUES NETO
RG:1171535
CPF:014.679.612-80
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:3C96BCFF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 87/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	641/2026
b) Licitação Nrº :	87/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/05/2026
e) Objeto Homologado :	Despesa para Aquisição de peças para manutenção corretiva de Equipamentos Hospitalares, do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, nos moldes do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 37.726,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:D27BDD7E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 88 / 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	629/2026
b) Licitação Nrº :	88/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/05/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR DE POPA 40 HP para atendimento ao Transporte Escolar Fluvial de alunos da EMEIEF Ana Nery, localizada no Distrito de Porto Rolim de Moura do Guaporé / Alta Floresta D' Oeste – RO.

Fornecedor: YASMINE FALDIN QUINTÃO
CNPJ/CPF: 702.562.692-97
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de maio de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:453916F9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	638/2026
b) Licitação nº :	89/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	12/05/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 4ª (QUARTA) REVISÃO PERIÓDICA - 80.000 KM DO VEÍCULO I/M.BENZ 417 JI MICRO SPRINTER, PLACA THM5G31, CHASSI 8AC907643SE257187. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total Homologado - R$ 6.500,10

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:A4CD0D21

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 23/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
68º	PALOMA AGUIAR TOLEDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:1F0E0C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.253/2026

Lei Ordinária nº. 2.253/2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre dos Parecis, autorizando a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente pelo Governo Federal, conforme Portarias nº 648/2006 e nº 576, 05 de maio de 2023, ambas do Ministério da Saúde, ou outra que vier substituí-la.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será no percentual de 95% (noventa e cinco por cento), do valor repassado pelo Governo federal, efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.
§ 1º O valor rateado não poderá ser superior ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.
§ 2º O valor excedente será utilizado para complementação do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE.

Art. 3º Somente farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, que estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde em prol da coletividade, no período de 12 (doze) meses, que anteceder o pagamento, ressalvado o período de gozo de férias e licença prêmio.

Art. 4º O rateio da parcela do Incentivo Financeiro Adicional estará estritamente vinculado ao repasse federal, ficando vedado o pagamento com recursos próprios do Município.

Art. 5º O valor repassado não possui natureza salarial e não incorporará a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional, de que trata esta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, no que couber, será regulamentada por decreto.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:802025C2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 095/PGM/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 095/PGM/2025, de 12 de setembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 095/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 11/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.021.677/0001-20; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 08/11/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: E9.067 - 0001492.08.07-2025/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Everson Vicente de Andrade.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:663CB32C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2026 CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2026
CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 11/05/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A213248E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 205/2026

DECRETO Nº 205/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2254/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2254, de 12 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 560.764,67 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0009.**1.046** – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 60.764,67
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE – R$ 60.764,67

02.003 – 12.361.0009.**1.046** – 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 60.764,67
1.571.0000.0007 - CV-247/2026/PGE-SEDUC - R. Predial da EMEF Euzébio de Queiroz – R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
2.4.2.2.51.0.1.19.00.00 / CV-247/2026/PGE-SEDUC - REF. DA EUZEBIO DE QUEIROZ – R$ 500.000,00
1.571.0000.0007 - CV-247/2026/PGE-SEDUC - R. Predial da EMEF Euzébio de Queiroz – R$ 500.000,00
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q – R$ 500.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 – 99.9999.9999.9.999 – *161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS* - R$ 60.764,67
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 60.764,67

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2B0930E9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 206/2026

DECRETO Nº 206/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2255/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2255, de 12 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 27.812.0012.**1.047** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$4602,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$4602,00

02.004 – 27.812.0012.**1.047** - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$29.884,60
1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM - R$29.884,60

02.004 – 27.812.0012.**1.047** - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 10.115,40
1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM - R$ 10.115,40

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.7.2.4.99.0.1.12 - CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM
1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM - R$ 40.000,00
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGENCIA: 1406-0 / CONTA: 17151-4 - REAL CAMP SOC E AQUIS MAT no valor de R$ 40.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
02.004 – 27.812.0012.2.042 – 125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$4.602,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$4.602,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D55BD086

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 207/2026

DECRETO Nº 207/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2256/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2256, de 12 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 - 4.122.0003.2.046 – 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 80.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 80.000,00

02.005 - 4.123.0002.2.044 – 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00

02.005 - 4.123.0002.2.044 – 147 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
02.005 – 28.843.0000.3.002 – 134 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS – R$ 120.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:66187005

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2026

DECRETO Nº 208/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE MAIO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2257/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2257, de 12 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 23.190,12 (vinte e três mil, cento e noventa reais e doze centavos),para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 – 12.361.0009.**1.048** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 531,22
1.571.0000.0003 - Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de – R$ 531,22

02.003 – 12.361.0009.**1.048** – 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 22.658,90
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 22.658,90

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. CONV. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO – R$ 531,22
1.571.0000.0003 - Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de – R$ 531,22
CONTA VINCULADA CONTRATO: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4006-1 - CONTA: 15649-3 - AQ EQ ESC F S PREFEITURA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
2.571.0000.0003 - Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de – R$ 22.658,29

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F92B6275

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2245/2026

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2245/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 214/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.242.444_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2245_2026 – 08_05_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/05/2026. Edição 4228ª. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, Destinação do Recurso incorreta.

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º - .....
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 10.187,50

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 10.187,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de maio de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5E6D196F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2254/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2254/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV Nº 247/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R$ 560.764,67 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 247/2026/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 9 - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - CV-247/2026/PGE-SEDUC - REF. DA EUZEBIO DE QUEIROZ
Categoria Econômica: 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 500.000,00
Destinação do Recurso: 1.571.0000.0007 - CV-247/2026/PGE-SEDUC - R. Predial da EMEF Euzébio de Queiroz - R$ 500.000,00

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 60.764,67
Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R$ 60.764,67

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado Da Educação - SEDUC;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Reforma predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho;
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 60.764,67 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 560.764,67 (quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: 2.4.2.2.51.0.1.19.00.00 / CV-247/2026/PGE-SEDUC - REF. DA EUZEBIO DE QUEIROZ – R$ 500.000,00
Fonte do Recurso: 1.571.0000.0007 - CV-247/2026/PGE-SEDUC - R. Predial da EMEF Euzébio de Queiroz – R$ 500.000,00
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q – R$ 500.000,00.

II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R$ 60.764,67 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), *conforme se discrimina:*

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
PROGRAMA:9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Função/Sub função: 99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Categoria Econômica: 161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R$ 60.764,67
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 60.764,67

TRANFERÊNCIA FINANCEIRA DA CONTRAPARTIDA: BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 4006-1 – CONTA: 15.325-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE A. – R$60.764,67
Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - *R$60.764,67*

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CED8EDAD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2255/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2255/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor deR$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais),proveniente de recurso de repasse

financeiro do Governo do Estado, referente aoTERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA:12 - VIVER MELHOR
Função/Sub função: 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
Ação: 1.XXX -CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$4602,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$4602,00
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$29.884,60
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM- R$29.884,60
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$ 10.115,40
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM - R$ 10.115,40

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo Estadual/Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2026/PGE-SEJUCEL;
OBJETO: aquisição de materiais esportivos e serviços de arbitragem, para realização do "Campeonato Society Veterano Masculino e Feminino", no Município de Alto Alegre dos Parecis - Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho (Id. 71165554);
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 4.602,00 (quatro mil e seiscentos e dois reais);
VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ 44.602,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e dois reais);
CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco do Brasil 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº17151-4 – REAL CAMP SOC E AQUIS MAT, com repasse financeiro realizado em 27/04/2026 da contrapartida do Município e 05/05/2026 da ordem bancária do Estado, repasse da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: 1.7.2.4.99.0.1.12 - CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM
Fonte do Recurso: 1.701.0000.0011 / CV 239/2026/PGE-SEJUCEL - AQ. MT. ESP. E SERV. ARBITRAGEM - R$ 40.000,00
CONTA VINCULADA CONTRATO: AGENCIA: 1406-0 / CONTA: 17151-4 - REAL CAMP SOC E AQUIS MAT no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II - POR Anulação de Dotação para Contrapartida, no valor de R$ 4.602,00 (quatro mil e seiscentos e dois reais), conforme se discrimina:
Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA:12 - VIVER MELHOR
Função/Sub função: 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
Ação: 2.042 - FOMENTANDO O ESPORTE AMADOR
Ficha/ Categoria Econômica: 125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$4.602,00
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$4.602,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1DAEE6E4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2256/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2256/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais) por anulação de dotação destinados a suplementar a dotação orçamentária da Unidade Orçamentária: 02.005, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Programa: 3 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
4.122.0003.2.046 – 153 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – R$ 80.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 80.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.123.0002.2.044 – 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00
4.123.0002.2.044 – 147 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 20.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0000.3.002 – 134 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - R$ 120.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 120.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:258C4EFF

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2257/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2257/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor deR$ 23.190,12 (vinte e três mil, cento e noventa reais e doze centavos),provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0009-INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - AQ. MAT. PERM. EMFDJP I CV 96/2025/PGE-SEDUC
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 531,22
Destinação do Recurso: 1.571.0000.0003 - Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de – R$ 531,22
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 22.658,90
Destinação do Recurso: 2.571.0000.0003 - Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de – R$ 22.658,90

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:
CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria De Estado Da Educação - SEDUC;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, conforme Plano de Trabalho Inicial e da Ampliação de Meta (Id. 2.100.448);
VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R$ 70.438,80 (setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);
CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R$ 3.707,31 (três mil, setecentos e sete reais e trinta e um centavos);
VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R$ 74.146,11 (setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos);
CONTA VINCULADA CONTRATO: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4006-1 - CONTA: 15649-3 - AQ EQ ESC F S PREFEITURA, com repasse financeiro realizado gerando um rendimento em 2025 no valor de R$ 4.216,18 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos) que somada ao saldo remanescente da sobra do recurso no valor de R$ 18.442,11 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), perfazendo o montante no valor de R$ 22.658,59 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2025, conforme demonstra extrato bancário em anexo.
AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA: objeto inicial foi devidamente executado, sendo que no exercício financeiro de 2026, foi solicitado a ampliação de meta no valor de R$ 23.190,12 (vinte e três mil, cento e noventa reais e doze centavos), para Ampliação de Metas do Convênio nº 96/2024/PGESEDUC, Processo nº 0029.018346/2024-21- aquisição de material permanente para a Escola Dom João Paulo I, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, Plano de Trabalho da Ampliação de Meta (Id. 2.100.448), e conforme as Ofício (Id. 2.1D5.7DA) a ser custeado com o saldo remanescente de economia de licitação no valor de R$ 18.442,11 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e onze centavos), rendimentos de aplicação financeiro de 2025 no valor de R$ R$ 4.216,18 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2025 e rendimentos de aplicação financeiro de 2026 no valor de R$ 531,83 (quinhentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), por Excesso de Arrecadação, que após análise e autorização foi emitido o 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 96/2025/PGESEDUC, portanto, se faz necessário inserir o valor de R$ 23.190,12 (vinte e três mil, cento e noventa reais e doze centavos), da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).
Categ. Econômica: 1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. CONV. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO – R$ 531,22
Fonte de Recurso: 1.571.0000.0003 - Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de – R$ 531,22

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);
Fonte de Recurso: 2.571.0000.0003 - Aquisição e implantação de ar condicionados e materiais permanentes atendendo a Escola Municipal de – R$ 22.658,29
CONTA VINCULADA CONTRATO: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4006-1 - CONTA: 15649-3 - AQ EQ ESC F S PREFEITURA
VALOR TOTAL: R$ 22.658,59 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:905D416D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal Nº 42/GP/2026,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO,** destinada a **Aquisição de leite pasteurizado**, destinado ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, especialmente as creches, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo ID:108.11C - 0000005.02.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **Valor total da Contratação R$ 119.340,00** (cento e dezenove mil trezentos e quarenta reais). **Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis.** O credenciamento poderá ser realizado no link: https://altoalegre.ro.gov.br/home **do dia 12/05/2026 ao dia 15/06/2026.** Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de maio de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:0A2DBB8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 027/2026.

NOMEIA: KAYKY NARDINO SOARES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão em caráter transitório de Assessor de Imprensa.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **KAYKY NARDINO SOARES,** portador do **RG: 18**387 SESDEC/RO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº ***.018.***-55**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão em caráter transitório de Assessor de Imprensa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de maio de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:99DD4C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PROJETO DE RESOLUÇÃO 258/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe: Altera o art. 95 da resolução 235/2021 que dispõe sobre o regimento interno.

VALMIR DOS SANTOS, presidente da câmara municipal deAlto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele**PROMULGA**a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera o Art. 95 da Resolução 235/2021, Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95. A Câmara reunir-se-á ordinariamente de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, 01 (uma) vez por semana às segundas feiras, com início às 10 (dez) horas e término às 13 (treze) horas, sendo possível a prorrogação em conformidade com o regimento interno.

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:EBF5A6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 114 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 114 DE 07 DE MAIO DE 2026

"NOMEAR COMISSÃO PARA CONVOCAR, PROCESSAR, JULGAR, DECIDIR, ENCAMINHAR, E EMITIR PARECERES SOBRE OS FATOS OCORRIDOS NO JEMAP/2026".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear Comissão para Convocar, Processar, Julgar, Decidir, Encaminhar e Emitir Pareceres sobre os fatos ocorridos durante a realização do JEMAP-Jogos Escolares do Município de Alto Paraíso/2026.

Art.2º- A Comissão e Ética deverá orientar-se nas disposições contidas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD e a Legislação Esportiva em vigor.

Parágrafo único – A Comissão será representada pelos seguintes membros:

MARIA APARECIDA LOSS ULIANA
Presidente Matrícula nº. 1036

TATIANA CHAFÃO DA SILVA
Membro Matrícula nº. 5435

ERICA GISELE CASARIN
Membro Matrícula nº. 448

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:044E8A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 130/2026

INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2026 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e demais normas aplicáveis, resolve:
CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 1.251/2026, de 08 de maio de 2026, bem como o fato de persistir a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público pela administração pública municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica instituída a**Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOURB)
Art. 2º.A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, fica será composta pelos seguintes membros:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
DANIEL BALBINO	3907	Presidente
WILSON VICENTE DA CRUZ	2273	Membro
CEZAR DA COSTA RAMOS	3905	Membro
JOSÉ BATISTA DA SILVA	327	Membro
CRISTINA GUEDES VITAL	4100	Membro
JOSIAS PEDRO DE SOUZA	3767	Membro
DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE	86	Membro

Parágrafo Único.A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º.À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026 compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.2512026, de 08 de maio de 2026, devendo para tanto, elaborar edital, recepcionar as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º. As decisões dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026 presidir as reuniões.
Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026:
a.Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
b.Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
c.Propor as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
d.Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:DD08BFBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 132/GAB/2026

"ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO DE Nº 130/GAB/2026 QUE "INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOa necessidade de redefinir a composição da Comissão do Processo Seletivo de nº 003/2026.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros previstos no artigo 2º do Decreto nº 130, de 11 de maio de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º*.A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, fica será composta pelos seguintes membros:*

NOME	*Matrícula*	*FUNÇÃO*
DANIEL BALBINO	*3907*	*Presidente*
WILSON VICENTE DA CRUZ	*2273*	*Membro*
CEZAR DA COSTA RAMOS	*3905*	*Membro*
LUCRECIA VENANCIO PEREIRA	*3921*	*Membro*
CRISTINA GUEDES VITAL	*4100*	*Membro*
JOSIAS PEDRO DE SOUZA	*3767*	*Membro*
DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE	*86*	*Membro*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no decreto de nº130, de 11 de maio de 2026.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE;
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:486CD075

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 024/SUPEL/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato da Ata de Registro de Preços Ata nº 024/SUPEL/2026
Processo nº 668.02.06-2026/SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 014/2026/SUPEL/PMAO-GSRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO
Detentor: **J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA-EPP**
Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futuro **Fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, Acondicionados em Cilindros Apropriados, Destinados ao Atendimento das Unidades de Saúde Vinculadas À Secretaria Municipal de Saúde – Semusa do Município de Alvorada D'Oeste/Ro**, por um período de 12 (doze) meses, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Valor global **R$ 164.520,00** (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 12/05/2026**
Assinam:
Vera Lucia Quadros - Secretária Municipal de Saúde – **Interveniente**
J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA-EPP - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1514B267

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179.02.01-2026/GABINETE MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179.02.01-2026/GABINETE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 179.02.01-2026/GABINETE**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 472/2025/PGE-SEPOG,** PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO; ATENDIMENTO AO GABINETE, PROCURADORIA GERAL, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ENGENHARIA. SECRETARIAS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP - CNPJ: 41.947.390/0001-99,** NO VALOR DE **R$ 255.404,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS); **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 47.199.093/0001-99,** NO VALOR DE **R$ 167.874,10 (**CENTO E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 423.278,10** (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE MAIO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1327AD29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00146/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 010/2026/CPL/CMA (ID A23.593) e Parecer Jurídico (ID A26.087), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00146/2026, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no evento de capacitação presencial denominado "I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores", a ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 12, 13, 14 e 15 de maio de 2026, em favor de INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ: 28.407.129/0001-38, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:737181B1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 49/CMAS/2025 DE 11 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a validação, publicação e convalidação das Orientações Técnicas sobre Situações de Vulnerabilidade, Risco e Violação de Direitos, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar tecnicamente as equipes e a gestão das unidades que integram a rede socioassistencial;

CONSIDERANDO que as Orientações Técnicas sobre Situações de Vulnerabilidade, Risco e Violação de Direitos foram aprovadas pelo colegiado na **9ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 11 de novembro de 2025**, porém **não foram publicadas tempestivamente por equívoco administrativo**;

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos praticados com base nessas orientações, garantindo segurança jurídica, continuidade do serviço público e regularidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Validar e tornar públicas as **Orientações Técnicas sobre Situações de Vulnerabilidade, Risco e Violação de Direitos**, que têm como propósito subsidiar o trabalho das equipes e da gestão das unidades que integram a rede socioassistencial, oferecendo referenciais conceituais, normativos e operacionais que contribuam para a padronização e qualificação das práticas profissionais.

Art. 2º Reconhecer que as matrizes de classificação constantes das referidas orientações **não substituem o julgamento técnico das equipes**, mas oferecem parâmetros de apoio à análise contextualizada e fundamentada das situações atendidas.

Art. 3º Declarar que a não publicação tempestiva decorreu de **equívoco administrativo**, não havendo vício de conteúdo ou de deliberação, razão pela qual ficam **convalidados os atos praticados** com base nas referidas orientações desde **11 de novembro de 2025**.

Art. 4º Estabelecer que esta Resolução produzirá **efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025**, data de sua aprovação na 9ª Reunião Ordinária do CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, em 11 de novembro de 2025.

Ariquemes – RO, 13 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

(Assinado Eletronicamente)
ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva do CMAS
Portaria 23/2025.

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F853C2CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.747, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.747,DE 7DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 657 de 07/05/2026 (ID 3974671), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradoo Servidor Público Municipal Maurílio do Nascimento Oliveira, do cargo de Assessor Especial VI, CDS 01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3976781**e o código verificador**AAC7B296**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3F654FE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.748, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERISCLEIA RUFINO DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.748,DE 7DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALERISCLEIA RUFINO DOS SANTOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 657 de 07/05/2026 (ID 3974671), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Eriscleia Rufino dos Santos,do cargo de Assessor Especial V, CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3976795**e o código verificador**35E00910**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:30834904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.749, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONATHAN LEONARDO BRAGA DA SILVA.

DECRETO Nº 23.749,DE 7DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJONATHAN LEONARDO BRAGA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 646 de 05/05/2026 (ID 3968388), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneradoo Servidor Público Municipal Jonathan Leonardo Braga da Silva, do cargo de Assessor Especial I, CDS 08,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3976924**e o código verificador**499470FD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0883915A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.750, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA DE LIMA SOARES.

DECRETO Nº 23.750,DE 7DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGABRIELA DE LIMA SOARES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 646 de 05/05/2026 (ID 3968388), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gabriela de Lima Soares, do cargo de Assessor Especial I, CDS 08,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3976942**e o código verificador**05837036**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:45B33750

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.742, DE 7 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACÓ LONCLOFF PEREIRA

ERRATA DEDECRETONº 23.742,DE 7 DE MAIODE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JACÓ LONCLOFF PEREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.742, de 7 de maio de 2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 11/5/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 11/5/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de maio de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3976668**e o código verificador**7323E0E5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6BC903A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 359, DE 8 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2026

PORTARIA Nº 359, DE 8 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 101/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-12221/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 101/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa C L SANTOS.

GESTOR DE CONTRATO:
Cláudia Bernardes Martiniak

SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO:
Silmara Machado dos Santos

FISCAL DO CONTRATO:
Lafaiete Ribeiro Batista

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de maio de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/05/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3978716**e o código verificador**051DE8A7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9AC468D7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23684/2025.

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CONNECTION GROUP LTDA CNPJ: 43.885.181/0001 -93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FIGURINOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 139.717,37 (cento e trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 29 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:E4A57372

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2026 PROCESSO Nº 12.654/2026 - SEMTEC ASSOCIAÇÃO APRUAGA - RODEIO

CELEBRAÇÃO: 12.05.2026

PARTES:1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

2-) ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO AMIGOS DA GARAPEIRA - CNPJ: 08.504.141/0001-53

OBJETO: Repasse Financeiro ao Projeto Cavalgada, Pega do Bezerro e Rodeio na APRUAGA 2026 visando: Aquisição de talheres e utensílios descartáveis, Gêneros alimenticios para o evento, Material de publicidade com Objetivo: visando à promoção de lazer, integração social, fortalecimento comunitário e valorização da cultura local na zona rural do município de Ariquemes/RO ID 3972104, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Prazo: De 12 de maio a 12 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.654/2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:B44DF1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 161/PGM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16303/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Aditivo de prazo e Reajuste Contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

PRAZO: O prazo do Contrato 161/2022 fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo pelo período de 23 de maio de 2026 a 19 de novembro de 2026.

VALOR: O valor global do contrato reajustado passa a ser de R$ 46.752,89 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/05/2026 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:AE9C0BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 194/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) 3R CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 03.733.899/0001-40

OBJETO: Aditivo de supressão do contrato nº 194/2024.

VALOR:
2.1 Fica suprimido o valor de R$ 73.984,79 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), com a finalidade de equalizar os valores constantes.

2.2 O valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.678.740,44 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 6 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 06/05/2026 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:881C4534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 161/PGM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16303/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Aditivo de prazo e Reajuste Contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

PRAZO: O prazo do Contrato 161/2022 fica prorrogado por 6 (seis) meses, perfazendo pelo período de 23 de maio de 2026 a 23 de novembro de 2026.

VALOR: O valor global do contrato reajustado passa a ser de R$ 46.752,89 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2026.

Retificado em 7 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/05/2026 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:CD3E72A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23752/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 11.848,74 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 13654/2026-Memorando 107 de 08/05/2026 (ID 3979039), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 11.848,74 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo distribuída:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1149	02.10.08.244.0014.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.848,74
Fonte: 2.660.0000-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**11.848,74**

Parágrafo Único O crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado pelo Balanço Patrimonial FMAS de 23/02/2026 (ID 3800352), visando empenho complementar referente à aquisição de 1 (um) veículo utilitário, conforme o Projeto nº 55901110002202302 (RP2) - proveniente do Programa Estruturação do Suas - Portaria nº886 a ser utilizado pelas equipes da Proteção Social Básica, conforme a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**11.848,74**
Fonte de Recurso	
2.660.0000-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.848,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 09:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4DFCEA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERMO DE FOMENTO Nº 062/2026

TERMO DEFOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES via SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA/FMMA com a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO-ASBOCAR, CNPJ 33.046.774/0001-02. Projeto Patas Protegidas Saúde e Esperança Animal.

AMUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166,**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, noato representado pelo Secretario Municipal DE Meio Ambiente, Sr.VILMAR FERREIRA,e a **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO-ASBOCAR**,CNPJ 33.046.774/0001-02, com endereço àAvenida Capital Silvio (praça da vitória), Lote 01, Quadra 02, area urbana do município de Ariquemes, Estado de Rondônia,pessoa jurídica de direito privado, representado pela Sra**.SUELI AGOSTINI NEVES DA COSTA**, portadora do CPF609.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada à Rua Rubis,nº 1001, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada poreleição regular e registrada em Cartório de Registro Civil. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente termo, com base nanas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, LeiFederal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº12.974/2026e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse Financeiro ao Projeto Patas Protegidas Saúde e Esperança Animal visando:custeio de despesas da associação, que visa garantir atendimento veterinário especializado para cães e gatos resgatados, incluindo cirurgias, tratamentos emergenciais, medicações e demais procedimentos necessáriosID3982427.

§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$10.000,00(dez mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação:18.542.0046.2610.0000 - Implantação e Implementação da Política de Proteção e Bem Estar Animal
Elemento de Despesa:3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recurso:1.500-Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº**93.020-2ID 3982742)
Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de12 demaioa12 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias**após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo)que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Asreuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 12 de maio de 2026.

VILMAR FERREIRA
Secretário de Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018

SUELI AGOSTINI NEVES DA COSTA
Presidente
Associação De Bombeiros Civis De Ariquemes E Região-ASBOCAR

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 12/05/2026 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SUELI AGOSTINI NEVES DA COSTA**,**Usuário Externo**, em 12/05/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3985887**e o código verificador**4F031646**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	12/05/2026 09:56

Referência: Processo nº 2-12974/2026.	Docto ID: 3985887 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:1E3407FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 2584-26-AQM-ACI
Requerente: Edna Sgorlon
Assunto: Atualização Cadastral – Lote 19, Quadra 15, Bloco I, Setor 09

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 2584-26-AQM-ACI – Atualização Cadastral, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Edna Sgorlon, e inscrito no CPF sob nº 457.377.702-49, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 4215, Bairro Setor 09, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 19, Quadra 15, Bloco I, Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0015.09.00019.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 15 de maio de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:DE5159F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG - NUCEX - NÚCLEO DE ENGENHARIA

ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a **Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA,** conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 90010/2025/SML/PMA, emite ORDEM DE PARALISAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (Cronograma Físico/Financeiro) da Obra objeto do Contrato de nº 304/2025, sob responsabilidade da empresa J R LAGE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.507.071/0001-98, Avenida Marechal Deodoro, nº 5153, Bairro Liberdade, em Guajará Mirim/RO, Processo administrativo nº 1843/2025 com recursos do CONTRATO DE REPASSE nº 963802/MTUR/CAIXA Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços para Revitalização da Praça do QueroQuero no Município de Ariquemes/RO.

Continua ativo o prazo de vigência do contrato, para abranger procedimentos administrativos como: pagamento, apresentação e análise de Projeto Executivo, dentre outros. Essa ordem de paralisação tem efeitos retroativos a data do pedido da empresa, dia 16/04/2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/05/2026 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:C3AF25EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG - NUCEX - NÚCLEO DE ENGENHARIA

ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 017/2023/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE REINÍCIO à empresa 3R CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.733.899/0001-40, localizada na Av. Segunda Avenida, Q 1b L 48e Sala 115 - Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, Contrato de nº 317/2025, Processo Administrativo N.º 23983/2023 com recursos do convênio n.° 916417/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM.
Fica determinada a retomada do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data do dia 11 de MAIO de 2026, no qual, a partir dessa data, fica revogada a Ordem de Paralisação emitida com efeito retroativo ao dia 25/03/2026 (ID 3905566), (ID 3919907).

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ciente:
3R CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 03.733.899/0001-40
Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/05/2026 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:CEA71B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23024/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR:R$ 175.514,00 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais).

Ariquemes/RO, em 11 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A14BAF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.627/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ENGERAL ENGENHARIA LTDA-CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 203/PGM/2024.

VALOR:
2.1 Fica aditivado o valor de R$ 984.795,78 (novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a 11,41% do valor do Contrato.
2.2O valor total do Contrato aditivado passa a ser de R$ 9.318.595,78 (nove milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, em 12 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:0F26883E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO OFICIAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
EDITAL Nº 01/PGM/ESTÁGIO/2026- PROCESSO 1772/2026

O Coordenador de Governança e Relações Institucionais no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.868/2023, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/PGM/ESTÁGIO/2026, em razão de instabilidade/interrupção dos serviços de internet ocorrida no dia 11 de maio de 2026, no período da manhã, circunstância que comprometeu a realização tempestiva da análise das inscrições.

Dessa forma, o cronograma passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	04/05/2026 a 08/05/2026
Período para Análise das Inscrições	11/05/2026 e 12/05/2026
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	12/05/2026
Realização da Entrevista	13/05/2026 a 15/05/2026
Divulgação e Homologação Final	18/05/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 01/PGM/ESTÁGIO/2026.

Buritis/RO, 11 de maio de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel .Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:41D2FB1C

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.430, DE 08 DE MAIO DE 2026

Fica autorizado o servidor FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.DAB.3FA.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 323.***.048-**, CNH- Cat. AD a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes Secretaria Municipal de Obras no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5C739720

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.431, DE 8 DE MAIO DE 2026

Fica autorizado o servidor VANDERLEY RODRIGUES DE JESUS a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.DAB.9B3

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **VANDERLEY RODRIGUES DE JESUS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 002.***.642-**, CNH- Cat. B a ser condutor de veículos leves pertencentes Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:321ACB56

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.432, DE 8 DE MAIO DE 2026

Fica autorizado o servidor GILDASIO DE SOUZA a ser condutor de veículos leves e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.DC1.0A3

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **GILDASIO DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 030.***.252-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0E4A2913

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.433, DE 8 DE MAIO DE 2026

Prorroga afastamento sem remuneração do servidor ERICO RODRIGUES SOARES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação do Secretário da Pasta – ID 3.D9E.418-Processo 1358.11.03-2023.
D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 03 (três) anos, consecutivos, a partir de 10 de maio de 2026, o afastamento sem remuneração concedido ao servidor **ERICO RODRIGUES SOARE**S, matrícula nº 1052-1, ocupante do cargo de Vigilante – 40 horas, nos termos da Lei Municipal nº 1.357/2019.
Art. 2º O afastamento poderá ser interrompido a qualquer tempo, quando houver interesse da Administração Pública na prestação dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 8 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8570A90C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E COORDENADORIA DE TRÂNSITO – COTRAN.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	DIOGO HENRIQUE LOPES SEVERINO	***.479.428-**	SIM
02	HELLEN HINDIANARA BARREIROS CASSIMIRO OST	***.190.432-**	SIM
03	JASIANE KOCHUT DA SILVA	***.441.426-**	SIM
04	MICHAEL LEWIS OLIVEIRA	***.248.032-**	SIM
05	RENATA RODRIGUES DA SILVA	***.502.542-**	SIM
06	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***.967.262-**	SIM
07	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS	***.493.012-**	SIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E COORDENADORIA DE TRÂNSITO – COTRAN.

INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DO EDITAL

Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
01	DOUGLAS PESKE FERREIRA	***.135.822- **	NÃO
02	WILBERT VINICIUS COPERCINI MELO	***.074.452.**	NÃO

Buritis, 12 de maio de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:55644B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora JULIANE CRISTINA MORAIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JULIANE CRISTINA MORAIS d**o cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:927EA029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora JAQUELINE MORAES KINSEL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **JAQUELINE MORAES KINSEL** do cargo de Coordenadora Executiva de Serviços Internos- SEMAGRI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AF90E00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART** do cargo de **Diretora de Fiscalização Ambiental-SEMMAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:20BCFCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora Renata Dias Soares e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 003/2016.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **RENATA DIAS SOARES** do cargo de **Assessora Executiva para Assuntos Legislativos** – Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0F8C834C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARCIA GOMES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 003/2016.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARCIA GOMES DA SILVA** do cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1E860B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora QUEILA VIEIRA DOS REIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **QUEILA VIEIRA DOS REIS** do **cargo de Assessora de Projetos e Processos Administrativos – SEMMAS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F0A1484C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2026

PROCESSO Nº 1372/2024
CONTRATO Nº 127/PMB/2024
CONTRATADA: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento nos arts. 155 e 156 da referida Lei, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis, especialmente CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, alíneas "a" e "d", e item "i", do Contrato nº 127/PMB/2024, vem, por meio do presente ato, aplicar a presente **ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2026** à empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
Considerando que a contratada já havia sido formalmente advertida quanto às irregularidades verificadas na execução da obra, especialmente acerca do atraso no cronograma físico-financeiro e da insuficiência de equipe no canteiro de obras;
Considerando que, em resposta à notificação anteriormente expedida, a empresa informou a contratação de 08 (oito) trabalhadores para reforço da execução contratual, contudo, ressalta-se que a referida resposta foi apresentada fora do prazo estabelecido, tendo em vista que a contratada foi notificada em 28/04/2026, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, encerrando-se em 06/05/2026, sendo a resposta protocolada apenas em 08/05/2026;
Contudo, conforme vistoria realizada in loco no dia 11/05/2026, conforme relatório constante no ID 240º - 3.DE7.653, verificou-se que permanece insuficiente o quantitativo de profissionais atuando no canteiro de obras, não sendo possível constatar, de forma efetiva, a regularização informada pela contratada, permanecendo comprometido o regular andamento da obra e o cumprimento do cronograma pactuado.
Ressalta-se que compete à contratada assegurar equipe suficiente e adequada para execução contínua, eficiente e tempestiva do objeto

contratual, nos termos das obrigações assumidas no Contrato nº 127/PMB/2024 e da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, REITERA-SE a presente advertência administrativa, ficando a contratada novamente **INTIMADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, promova a efetiva regularização da execução da obra, com a disponibilização de equipe compatível com a demanda contratual e cronograma físico-financeiro.
Adverte-se que, permanecendo as irregularidades apontadas e não havendo adequação satisfatória da execução contratual, será aplicada multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
A presente advertência constitui a contratada em mora para todos os efeitos legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 12 de maio de 2026.

Gestora:
GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS
Coord. de Gest. de Cont. e Proced. Judiciais e Extras Judiciais
Port. 264/GAB/PMB/2024

Fiscal:
LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI
Assessora Financeira
Port.123/GAB/PMB/2024

Secretária da Pasta:
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.16.032/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:A4AAF525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 19/2025 de 12 de maio de 2025, a comunica aos interessados que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus Anexos. **Data da Sessão será dia 18 de maio de 2026, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília).** A retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site https://www.licitanet.com.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site https://www.licitanet.com.br/ . Informações no Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail: compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.744,24 (quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Segurança e Saúde no Trabalho (SST), contemplando a elaboração, implantação e gestão de programas legais, laudos técnicos e envio de informações ao e-Social, visando atender às exigências legais aplicáveis à Câmara Municipal de Cacaulândia.

Cacaulândia/RO, 12 de maio de 2026.

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:57431E4B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 2026/2027

O aprendizado nunca termina; é uma jornada contínua.
Allan Sanchez

CACAULÂNDIA/RO 2026

DIRETORIA EXECUTIVA
ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
Decreto nº 6.971/GP/2026
Certificação: CP RPPS DIRIG I

SIMONI PEREIRA MÁRIO
Gerente Financeira e Administrativa
Portaria 003/2017
Certificação: CP RPPS DIRIG I
Diretora de Benefícios

COMITÊ DE INVESTIMENTO
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
Certificação: CP RPPS CGINV I

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Gestora
Certificação: CP RPPS CGINV II

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Membra
Certificação: CP RPPS CGINV I

CONSELHO FISCAL
Titulares:
CARLOS MACEDO SANTOS
MARCELO RODRIGUES APONTES
Certificação: CP RPPS COFIS I

PRISCILA LEITE REIS

Suplentes:
NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI
GILVANEIDE DA SILVA CAETANO

CONSELHO DELIBERATIVO
Representante do Legislativo
NILZA QUINTINO NETO
Certificação: CP RPPS CODEL I
Suplente:
JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES

Representantes do Executivo
KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES
Certificação: CP RPPS CODEL I
Suplente:
WANDERLEYA LIMA COSTA

SERVIDORES ELEITOS
REGINA DO CARMO SANTOS
Certificação: CP RPPS CODEL I

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Certificação: CP RPPS CODEL I

VALQUÍRIA DA SILVA MACHADO
Suplentes:
ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA
GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ

CONTROLADORIA
ELIZABETE MALTA DE ARAUJO
Controladora/PMC

MEMBROS DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021
VALQUÍRIA DA SILVA MACHADO
Contadora

ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE
Assessora Jurídica

1. APRESENTAÇÃO
O presente Plano de Capacitação e Educação Previdenciária constitui instrumento de planejamento e desenvolvimento institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia IPC, com finalidade de promover a qualificação contínua dos servidores, dirigentes, conselheiros, membros do comitê de investimentos e demais colaboradores vinculados ao RPPS.
O plano atende às exigências estabelecidas no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Pró-Gestão RPPS, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência administrativa.

2. OBJETIVO GERAL
Promover ações de capacitação, qualificação técnica e educação previdenciária destinadas aos servidores, dirigentes, conselheiros e segurados do IPC, visando o aperfeiçoamento das competências necessárias à gestão previdenciária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
3.1 Capacitar os servidores para execução das atividades previdenciárias;
3.2 Promover formação continuada dos dirigentes e conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê);
3.3 Incentivar a obtenção e renovação das certificações profissionais exigidas pela legislação;
3.4 Desenvolver ações de educação previdenciária voltadas aos segurados e aposentados;
3.5 Fortalecer a governança corporativa e os mecanismos de controle interno do RPPS;
3.6 Disseminar conhecimentos relacionados à legislação previdenciária, investimentos, atuária, contabilidade pública e gestão pública.

4. JUSTIFICATIVA
A elaboração do presente Plano justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências do Pró-Gestão RPPS, especialmente quanto às ações de capacitação continuada dos dirigentes, conselheiros, membros do comitê de investimentos e servidores do RPPS, conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos aplicáveis.
A capacitação permanente contribui diretamente para o fortalecimento da governança institucional, melhoria dos processos internos, segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade no atendimento aos segurados e beneficiários.

5. PÚBLICO-ALVO
Diretoria Executiva;
Comitê de Investimentos;
Conselho Deliberativo;
Conselho Fiscal;
Servidores efetivos;
Membros do Termo de Cooperação Técnica;
Segurados, aposentados e pensionistas.

6**. RESULTADOS ESPERADOS**
I Desenvolvimento técnico e profissional dos participantes;
II Fortalecimento da governança previdenciária;
III Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
IV Ampliação da transparência institucional;
V Cumprimento das exigências do Pró-Gestão RPPS;
VI Incentivo à certificação profissional;
VII Maior eficiência na gestão administrativa, financeira e previdenciária.

7. DESENVOLVIMENTO
As ações de capacitação poderão ocorrer nas modalidades presencial, híbrida e à distância, mediante cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas, treinamentos, fóruns e workshops.
As linhas de desenvolvimento compreenderão:
Formação básica em RPPS;
Gestão previdenciária;
Controle interno;
Investimentos;
Atuária;
Concessão de benefícios;
Licitações e contratos;
Ética e transparência;
Educação previdenciária;
Certificação profissional RPPS.

8. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
O Programa de Educação Previdenciária do IPC terá como finalidade aproximar o RPPS dos segurados e da sociedade, disseminando informações claras e acessíveis sobre direitos previdenciários, regras de aposentadoria, pensão, investimentos, governança e sustentabilidade do regime.
As ações poderão incluir:
Audiências públicas;
Palestras educativas;
Cartilhas informativas;
Campanhas institucionais;
Divulgação em redes sociais e site oficial;
Capacitações internas e externas;
Reuniões técnicas com segurados.
Atendimento itinerante;
OBS: o Atendimento itinerante será realizado de forma bimestral, nas secretarias e nas unidades escolares urbanas e rurais.

9. FORMAS DE CAPACITAÇÃO
Capacitações Internas
Promovidas pelo próprio IPC ou mediante contratação de empresas especializadas.

Capacitações Externas
Realizadas junto à:
ABIPEM;
ANEPREM;
TCE/RO;
AROM;
ENAP;
RPPS Brasil;
IPERON;
Escolas de Governo;
Instituições especializadas e outros.

10. AVALIAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES
As capacitações serão avaliadas mediante:
Certificados de participação;
Relatórios de atividades;
Aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos;
Participação e desempenho dos servidores;
Compartilhamento interno das informações obtidas.

11. DEVERES DOS GESTORES
Compete aos gestores:
Identificar necessidades de capacitação;
Incentivar participação dos servidores;
Acompanhar resultados;
Garantir transparência das ações;
Promover disseminação do conhecimento.

12. DEVERES DOS PARTICIPANTES
Compete aos participantes:
Participar integralmente das capacitações;
Aplicar os conhecimentos adquiridos;

Compartilhar informações relevantes;
Apresentar certificados;
Observar ética e responsabilidade institucional.

13. CRONOGRAMA DAS AÇÕES
O cronograma anual será elaborado conforme:
Necessidade institucional;
Disponibilidade orçamentária;
Oferta de cursos e eventos;
Exigências do Pró-Gestão RPPS;
Renovação de certificações profissionais.

Terão prioridade:
Capacitações obrigatórias;
Cursos para certificação RPPS;
Treinamentos em direito previdenciário;
Treinamentos em investimentos;
Treinamentos em atuária;
Atualizações legislativas;
Educação previdenciária dos segurados.

14. VIGÊNCIA
O presente Plano terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser atualizado anualmente mediante aprovação do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do IPC.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS
O Plano de Capacitação e Educação Previdenciária do IPC representa instrumento essencial para fortalecimento da gestão previdenciária municipal, assegurando maior qualificação técnica, eficiência administrativa, governança e transparência institucional.
Sua execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Instituto, bem como as exigências legais e normativas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Cacaulândia-RO, 12 de maio de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente
CP RPPS Dirig I
Decreto nº 6.971/GP/2026

MARCELO RODRIGUES APONTES
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS COFIS I
Portaria nº 006/IPC/2022

NILZA QUINTINO NETO
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS Codel I
Portaria nº 005/IPC/2022

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:6263960E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N.º 7.035/GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Comissão de Contratação Permanente do Município de Cacaulândia, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.319/GP/2023, de 17 de março de 2023, que regulamenta as funções essenciais previstas na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e comissão de contratação permanente, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica designada a servidora ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO (Matrícula nº 1060), para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Cacaulândia/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I- ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula n.º 2051;

II- MARIA JOSÉ NETA GOMES, Matrícula n.º 764;

III- JESSIANE FERREIRA GABIATI, Matrícula n.º 2614;

IV- DAYANE CRISTINE FONTES, Matrícula n.º 2611;

Art. 3º. O Agente de Contratação será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, por servidor designado interinamente por Decreto, ou, na ausência de designação, pelo servidor indicado no inciso I do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. A comissão de contratação permanente será formada pelos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º deste decreto e será presidida pelo agente de contratação / pregoeiro.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.744/2025 e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 12 de maio de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:D8D1AB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7034GP/2026

DECRETO Nº 7034/GP/2026 de 12 de maio de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.471/GP/2025 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 533 - 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 122 - 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:8277C0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), haja vista, que os(a) mesmos(a) foram aprovados(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 12 de maio de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Elaine Alves de Oliveira	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação -SEMEC
Daniela Andrade da Silva	Professor (a) de AEE	Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) com atendimentos nas escolas E.M.E.I. Criança Feliz / E.M.E.F. Valdir Alberton
Maria Aparecida de Paula	Professor (a) Pedagogo (a)	E.M.E.B. Valdir Alberton-zona rural
Jean Carlos Ramos da Silva	Professor (a) Pedagogo (a)	E.M.E.B. Valdir Alberton-zona rural
Pedro da Conceição Pereira	Professor (a) de Ciências	E.M.E.B.Valdir Alberton/E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura-zona rural

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:C1ED9680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026.

O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 725/2025 e 738/2025 (ID 493481), através do setor de Licitações sediado (a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
Aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para ampliação e melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Campo Novo de Rondônia, em execução de Convênio nº 76/2024/PGE-SEOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Processo Administrativo Gerenciador nº 00493/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 573.009,15 (quinhentos e setenta e três mil nove reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/05/2026 às 09h30minh (horário de Brasília)

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link:
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Maio de 2026.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira e Agente de Contratação Portaria nº 725/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6CBC74B9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EDITAL Nº 001/2026/SEAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA**, por intermédio de uma Comissão designada através da Portaria nº 304/2026, publicada no dia 09 de abril de 2026, considerando a necessidade de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissional por prazo determinado, com a finalidade de manter os serviços referentes ao **cargo de Fiscal Municipal Ambiental**, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal nº 978/2022, Lei Municipal nº 097/2022, Lei Municipal Complementar nº 005/2009, Lei Municipal Complementar nº108/2024, bem como a Lei Municipal nº 771 e 772/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 452/2026.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Documentos e Títulos, Experiências Profissionais e Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de servidor para o cargo de Fiscal Municipal Ambiental.
1.3. O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal N° 912/2021.
1.4. Fica considerado para TODOS os passos e PUBLICAÇÕES deste Edital, horário oficial do Estado de Rondônia.

2.DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Documentos e Títulos, Experiências Profissionais e Prova Teórica, tendo como objetivo a seleção de servidor para o cargo de Fiscal Municipal Ambiental, e será constituído de duas fases de caráter classificatórias, sendo:
a) FASE I: Análise de documentos e títulos;
b) FASE II: Prova Teórica.
2.1.1. Caso o candidato não apresente as documentações mínimas exigidas será desclassificado.
2.2.O profissional selecionado para o cargo, após convocação e assinatura do contrato, deverá desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cumprindo integralmente a carga horária estabelecida no item 5.1 deste Edital.
2.3.O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme previsto neste Edital.

3.DAS INSCRIÇÕES
3.1.A inscrição estará disponível a partirdas**00 hora do dia 14/05/2026 até às 23h59min do dia 18/05/2026**, considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no **Cronograma, Anexo II deste Edital**.
3.2. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas exclusivamente via internet em link disponibilizado no site: https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
3.3.A Administração não será responsável por quaisquer problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.
3.4.O candidato, ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológico, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.
3.5.A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
3.6.A documentação enviada pelo candidato que contiver rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido oenvio da mesma em momento posterior ao período de inscrições.
3.7.Não será cobrada taxa de inscrição.
3.8.O candidato deverá acessar o site https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/ onde deverá preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em arquivo PDF com limite de ATÉ 10Mb, para servir de suporte na Análise de Documentos e Títulos, Experiências Profissionais, nos quais deverão ter correlação com o cargo.
3.9. Documentos não apresentados ou apresentados de formas ilegíveis não poderão ser reapresentados posteriormente, tornando o candidato desclassificado.
3.10. Documentação mínima exigida:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido online;
b) Carteira de identidade ou outro documento com foto que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro, se for o caso;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), conforme Lei Nº6.629, De 16 De Abril De 1979, a exemplo: contrato de locação em que figure como locatário, conta de luz, água, gás, internet, telefone correspondente até o último 03 (três) meses, notificação do Imposto de Renda do último exercício, declaração de residência autenticada em cartório, ou auto declaração de residência.

f) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo NÍVEL MÉDIO: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com histórico escolar emitido pela instituição de ensino;
g) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.
3.10.1. Documentações complementares:
a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Órgão competente, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor,datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento;
b) Certificado de Conclusão de Graduação acompanhada de histórico escolar relacionada à área do cargo e afins.
c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B);
3.11. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br**.
3.12. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Diário dos Municípios pelo sítio eletrônicohttps://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br.
3.13. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme**Anexo II - Cronograma Previsto**do presente Edital. Os candidatos deverão enviar interposição de recursos exclusivamente no e-mail: testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.
3.14.O formulário para recursos consta no**Anexo III - Formulário para Recurso**do presente Edital.
3.15.O candidato que em sua inscrição não contiver em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.10 e 3.10.1. para o cargo, este será desclassificado na Fase I do processo seletivo.
3.16. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
3.16.1. Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.17. Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, os candidatos participantes deste processo seletivo, ao realizarem suas inscrições, **declaram estar cientes e concordam expressamente** que os dados fornecidos no âmbito deste certame, incluindo dados e documentos pessoais (RG, CPF, endereço, telefones de contato), e demais informações pertinentes, poderão ser tratados e divulgados publicamente pela Administração Pública para fins de publicidade do certame, conforme previsto na legislação vigente.
3.18. Caso o candidato possua dados sensíveis ou que necessitem de tratamento especial, conforme previsto na LGPD, deverá informar expressamente à Comissão no ato de sua inscrição, sob pena de consentimento tácito.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE.

4.1. Em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência (PNE) e aos candidatos negros, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e demais percentuais legalmente previstos, incidentes sobre o total de vagas ofertadas no certame.
4.2. Todavia, considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado prevê apenas 01 (uma) vaga imediata para o cargo, à aplicação direta dos percentuais legais não resulta em número inteiro suficiente para a reserva de vaga específica, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.
4.3. Nos termos da jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, a reserva de vagas deve observar a existência de quantitativo mínimo que possibilite sua implementação sem implicar indevido arredondamento que resulte em reserva superior ao percentual legal, sendo vedada a destinação de 100% da vaga a cotas quando o cálculo percentual resultar em fração inferior a 1 (um).
4.4. Ainda, conforme entendimento jurisprudencial e interpretação da Lei nº 15.142/2025, a obrigatoriedade de reserva de vagas para candidatos negros somente se aplica quando o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 2 (dois),não sendo exigível em certames com quantitativo inferior. (grifo nosso).
4.5. Dessa forma, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência ou candidatos negros neste certame, em razão da existência de apenas 01 (uma) vaga.
4.6.Não obstante, será assegurado às pessoas com deficiência e aos candidatos negros o direito de inscrição e de participação em igualdade de condições com os demais candidatos, podendo concorrer à vaga ofertada na ampla concorrência.
4.7. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será observado o percentual legal de reserva, aplicando-se os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

5.1.O cargo proposto nesse Edital tem sua carga horária mensal estipulada em 40 (quarenta) horas semanais, que correspondem a 200 (duzentos) horas mensais, conforme previsto no art. 29 da Lei Complementar 023/2012.

Cargo	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida
Fiscal Municipal Ambiental	40 horas semanais	01	Nível Médio

5.2.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme tabela a seguir:

Classe	Fiscal Municipal Ambiental
Quantidade De Profissionais	**01**
Vencimento Base	1.754,04
Gratificação Por Produtividade (Lei Complementar 108/2024)	**Até**1.834,80
Total De Remuneração (Rem. Fixa + Produtividade)	**Até**R$ 3.588,84

5.3. Acerca do pagamento de horas extras, estas só serão pagas mediante a real execução, previamente autorizadas pelo(a) secretário(a) da pasta e devidamente comprovadas por meio do registro de ponto ou outro equivalente.
5.4. Acerca da gratificação de produtividade, está poderá ser concedida após a contratação conforme o cumprimento da Lei Municipal 108/2024.
5.5. Fica a administração pública livre para avaliar, durante a vigência contratual, o atendimento às condições para pagamento da gratificação de produtividade, em caso de atendimento aos requisitos, será concedida a gratificação.
5.1. As atribuições do cargo correspondem às previstas no Art. 7º da Lei Complementar nº 023/2012 e suas alterações, conforme detalhadas no Anexo V da referida lei.

FISCAL MUNICIPAL: ÁREA AMBIENTAL: Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal; atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções ás autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de

fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas afins.

6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1.A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de títulos e avaliação dos candidatos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - FASE I			
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a)Escolaridade Nível Médio	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos.	50 (cinquenta) pontos.
b)Nível superior/cursos técnicos na área	Habilitação em nível superior com diploma e histórico devida mente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de classe.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
c)Carteira nacional de habilitação - CNH	Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B);	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
d) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através deContrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Órgão competente, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor,datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos queo candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	5 pontos a cada 6 meses máximo 20 pontos	20 (vinte) pontos.
TOTAL:			**100 pontos**

7. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para ser considerado apto à realização da prova teórica, o candidato deverá obter, na avaliação de títulos, pontuação MÍNIMA de**50 (cinquenta) pontos**, conforme requisitos estabelecidos na tabela**do item 6.1**referente ao cargo.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.

7.2.1. Dos candidatos classificados na Fase I, serão convocados de forma imediata 20% para a Fase II (prova teórica presencial). Podendo haver mais de uma convocação, de acordo com a necessidade da secretaria demandante.

7.3. Para aprovação na prova teórica, o candidato deverá alcançar pontuação**MÍNIMA**de**50 (cinquenta) pontos**, conforme os critérios do **Espelho de Correção**, o qual será divulgado após análise e publicação das notas dos candidatos.

7.4. As notas obtidas nas diferentes fases do processo seletivo **não terão caráter cumulativo**, sendo consideradas de forma independente para fins de aprovação.

7.5.A classificação final será determinada exclusivamente pela nota obtida na Fase II, sendo esta considerada como critério de ordenação dos candidatos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:

a) Maior idade de acordo com Estatuto do Idoso, e casos de não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

b) Maior tempo de experiência profissional na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

c) Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

FASE I – ANÁLISES DE DOCUMENTOS E TÍTULOS.

FASE II - PROVA TEÓRICA.

9.1. Após a publicação dos candidatos classificados na Fase I, estes serão convocados para a realização da prova teórica - Fase II, com dia, horário e local definidos, conforme Cronograma anexo II.

9.2 Para a realização da prova teórica serão convocados 20% (vinte por cento) dos candidatos de forma imediata para Fase II (prova teórica presencial), será publicada convocação com mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência a data programada https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar**,www.camponovo.ro.gov.br**.

9.2.1. Fica pré-estabelecido o local para realização da prova teórica, Fase II, o auditório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua 21 de Setembro, nº 1932, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000.

9.3.A avaliação será conduzida pela comissão designada, Portaria nº 304, de 09 de Abril de 2026, responsável por verificar o desempenho dos candidatos.

9.4.O candidato convocado para a realização da prova teórica terá tempo MÁXIMO de 30 (trinta) minutos para resposta das questões, conforme Cronograma – Anexo II, as 08h00min, no auditório de endereço item 9.2.1. Caso o candidato não comparecer no local, data e horário estipulado, este será imediatamente desclassificado, não havendo possibilidade de oferta de nova data para realização da prova teórica.

9.5.A Prova Teórica consistirá na resolução de 03 (três) questões, sendo 02 objetivas e 01 discursiva, elaboradas com base na legislação nº 771 e nº 772/2017 e suas alterações.

9.6. Para a prova teórica, serão avaliados itens de resposta, onde a pontuação MÁXIMA será de 100 (cem) pontos distribuídos conforme os critérios **Espelho de Correção/Gabarito,**o qual será divulgado nos canais oficiais, após realização de prova teórica presencial, conforme cronograma – anexo II.

9.8.O resultado da prova teórica será publicado em lista oficial, contendo a classificação dos candidatos conforme a pontuação obtida.https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar**,www.camponovo.ro.gov.br.**

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, até a data da assinatura do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;

d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

h) Não houver registro de antecedentes criminais;

i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

j) Não poderá ser contratado o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

l) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

m) Estar ciente que, se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

n)Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contrato;

III – Por conveniência da Administração;

IV – Pela aprovação e nomeação dos aprovados em Concurso Público.

V - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

VI - Pela liquidação da **CONTRATANTE**;

VII - Quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a **CONTRATANTE** por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) de uma remuneração mensal prevista neste instrumento.

§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme **AnexoIII - Formulário para Recurso** deste Edital.

12.2. Os**recursos**deverão ser interpostos conforme **Anexo II - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

12.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme **Anexo II -Cronograma Previsto.**

12.4.O formulário de recurso deverá ser encaminhado na data prevista para o endereço eletrônico:**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.**

12.5. Fica sob responsabilidade da Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado acusar os recebimentos dos recursos, ficando estes como documento comprobatório de recebimento.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

13.2.A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos sites https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar**,www.camponovo.ro.gov.br**e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.

13.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado (devido critério de desempate) e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações, afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro, entre outras situações que vierem a surgir durante o período de vigência desta contratação.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1.O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no **Anexo II - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.br.**

14.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resulta do final, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar**,**e Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.br.**

15. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com a classificação dos candidatos aprovados, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisare Portal da Prefeitura**http://www.camponovo.ro.gov.br**para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu, no**prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

a) Atestado de sanidade física e mental;

b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

c) Cópia do RG, frente e verso;

d) Cópia do CPF;

e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe, caso haja (exceto para cargos cuja legislação não exija);

f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;

g) Cópia da CTPS, frente e verso;

h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;

j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;

k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;

l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;

m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);

o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial;

s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;

t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;

u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**eportal.trf1.jus.br;

v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.

w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), conforme Lei Nº6.629, De 16 De Abril De 1979, a exemplo: contrato de locação em que figure como locatário, conta de luz, água, gás, internet, telefone correspondente até o último 03 (três) meses, notificação do Imposto de Renda do último exercício, declaração de residência autenticada em cartório, ou auto declaração de residência.

x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
y) Telefone e e-mail para contato.
a. 1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
b. 2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;
15.1.1. Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação de prazo para entrega dos exames laboratoriais, com devida justificativa, o qual será analisado e decidido pela autoridade competente.
15.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.
15.3.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 15.1. e 15.1.1. será tido como desistente, podendo, a secretaria desta contratação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e/ou nova contratação.
15.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
15.5.O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto à secretaria para o qual se inscreveu, de acordo com a lotação descrita na tabela do item 5 deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**
Dotação Orçamentária: 18.541.0017.2238.000 Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa:3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha 417.
Dotação Orçamentária: 18.541.0017.2238.000 Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa:3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha 183.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
17.2.A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, podendo haver prejuízos de sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
17.3.O candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo, não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
17.5. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
17.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
17.7.A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

18. DOS ANEXOS
18.1. Anexo I - Formulário de Inscrição.
18.2. Anexo II - Cronograma Previsto.
18.3. Anexo III - Formulário para Recurso.
18.4. Anexo IV - Check List entrega de documentos e avaliação curricular - FASE I.
18.5. Anexo V - Check List de avaliação da prova teórica - FASE II.
18.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de Maio de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA - Port. 824-2022

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVENTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE
MODELO DISPONIBILIZADO NO SITE

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	14/05/2026**ATÉ**23h59min do dia 18/05/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/05/2026
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	20/05/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	22/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR -**FASE I**	29/05/2026
ENTREGA DE RECURSOS -**FASE I**	29/05/2026**ATÉ**23h59min do dia 31/05/2026
RESULTADO DOS RECURSOS -**FASE I**	03/06/2026
RESULTADO FINAL- **FASE I**	03/06/2026
CONVOCAÇÃOPARA - **FASE II** / PROVA TEÓRICA	03/06/2026
PROVA TEÓRICA - **FASE II**	15/06/2026
ESPELHO CORREÇÃO/GABARITO DA PROVA TEÓRICA	16/06/2026
RESULTADO DA PROVA TEÓRICA	19/06/2026
ENTREGA DE RECURSOS -**FASE II**	19/06/2026**ATÉ**23h59min do dia 21/06/2026
RESULTADO DOS RECURSOS -**FASE II**	24/06/2026
RESULTADO FINAL PONTUAÇÃO FINAL	24/06/2026
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	A PARTIR 25/06/2026

Fica considerado para TODOS os passos e PUBLICAÇÕES deste Edital, horário oficial do Estado de Rondônia.

A prova teórica será aplicada no auditório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua 21 de Setembro, nº 1932, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, as 08h00min.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 001/2026/SEAMA** para Contratação Emergencial e Temporária de Fiscal Municipal Ambiental.
Preencher devidamente os campos e enviar este formulário para o endereço eletrônico de e-mail**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br**.

NOME DO CANDIDATO:	CPF:	INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:	
MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAL:
TIPO DE RECURSO- (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Da Inscrição ( ) Resultado preliminar – Fase I ( ) Resultado preliminar – Fase II			
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso:			
Documentos em anexo:			

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2026.

_____
Assinatura e CPF do(a) candidato(a)

ANEXO IV
CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA - FASE I

Nome Do Candidato	
Número De Inscrição	
Critério De Desempate Adotado	
Classificação	
Pontuação Final	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
Títulos	**Documentações Exigidas E Complementares**	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Final**
Nível Médio			**50**	
Nível Superior/Cargo Afins			**20**	
CNH			**10**	
Experiência			**20**	

Atende Na Íntegra	**SIM ( ) NÃO ( )**
Documento Ilegível	**SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?**
Documento Não Apresentado	**SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?**

ANEXO V
CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA TEÓRICA - FASE II
(Para uso da comissão de Avaliação)

Nome Do Candidato	
Número De Inscrição	
Critério De Desempate Adotado	
Classificação	
Pontuação Final	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
	Critérios a Serem Avaliados	**Pontos Unitários**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Final**
Questão 01 - objetiva			**25**	
Questão 02 - objetiva			**25**	
Questão 03 discursiva			**50**	

Local de aplicação da prova teórica será no auditório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua 21 de Setembro, nº 1932, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, as 08h00min.

ANEXO VI
TESTE SELETIVO Nº 001/2026/SEAMA
MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº452/2026/SEAMA

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 59*.****8 SSP/PR, CPF 928.***.***72, doravante denominado CONTRATANTE, e**_____,**(qualificação e documentos), residente na _____, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o Teste Seletivo**nº 001/2026/SEAMA**, realizado pela Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente referente ao**Processo Administrativo nº 452/2026/SEAMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no**Edital nº 001/2026/SEAMA.**
PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital.

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA -O Contratado terá a jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horassemanais conforme **Editalnº 001/2026/SEAMA.**
I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;
II - O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULATERCEIRA -O contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil domês subsequente,o valor de R$ _____,conforme estabelecido em **Edital nº 001/2026/SEAMA.**
I - Demais adicionais assegurados pela Legislação pertinente serão pagos em seus exatos termos.
II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ agência nº _____, Banco _____, de titularidade do contratado.
III - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.
IV Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.
V - Poderão ser concedidas gratificações, conforme justificativas constantes neste edital, e nos termos da Lei Complementar nº 108/2024.
PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA-Fica designada Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Teste Seletivo nº 001/2026/SEAMA.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA-A Contratada se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;
V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VII - A todas as demais cláusulas presentes no**Edital de Teste Seletivo nº 001/2026/SEAMAe seus anexos.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:
I - Promover, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e MeioAmbiente** ainspeção da execução contratual;
II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.
III - Efetuar pagamento, nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;
IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
V - Informar previamente o(a)**CONTRATADO(A)**sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;
VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
VII - Zelar para que o **CONTRATADO (A)**atenda os Munícipes da **CONTRATANTE** dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;
VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA -O pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 18.541.0017.2238.000 Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha 417**.
Dotação Orçamentária: 18.541.0017.2238.000 Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais, 0.1.500 001 002 Recursos Livres,**Ficha 183**.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA NONA -O presente contrato de trabalho será prestado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terávigência de**até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão noEdital de Teste Seletivo nº 001/2026/SEAMA.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA DECIMA -Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
II - pela liquidação da **CONTRATANTE**;
III - quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a**CONTRATANTE** por longo prazo sem motivo expressamente justificável.
§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente 50% (cinquenta por cento) de uma remuneração mensal prevista neste instrumento.
§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
I - O presente contrato vincula-se ao Edital nº 001/2026/SEAMA;
II - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente;
III - Aplica-se o direito público e os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttps://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, ___ de _____ de 202__.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
CONTRATADO
CPF:_____

[Documento Assinado Eletronicamente]
XXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2CDB5C04

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-2145/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

CONTRATADO: CASTOR EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.975.935/0001-82.

O apostilamento, oriundo do Processo Administrativo nº 11-2145/2025, tem por finalidade a **correção de erro material** referente ao **valor unitário e total** do contrato quetem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de refeições prontas (marmitex), conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, sem alteração do objeto, quantitativos ou demais condições pactuadas.

Onde se lê: Valor unitário de R$ 24,00 e valor total de R$ 2.400,00.
Leia-se: Valor unitário de R$ 25,90 e valor total de R$ 2.590,00.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 056/2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de maio de 2026.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:85A4B27B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-2267/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**, publicado anteriormente, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme pedido de empenho 846 (ID 589468)."

LEIA-SE:
"Valor: **R$ 22.999,57 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2406 (ID 547176)."

DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Extrato de Contrato Administrativo nº 094/2026.

Campo Novo de Rondônia, 12 de maio de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE75FD2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 087 DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N° 087 DE 12 DE MAIO DE 2026.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Municípios, e bem como os princípios de economia com o erário público;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no exercício de 2026, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo Municipal**,** conforme o Anexo Único.
Parágrafo único. Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos de 2026, não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º O Calendário de que trata o *caput* deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados ou ponto facultativo.

Art. 3º. As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantões, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal, ou conforme determinado pela Secretaria da pasta.

Art. 4º. Os setores e Unidades Administrativas que prestam serviços considerados essenciais ou obrigatórios funcionarão conforme programação das respectivas Secretarias Municipais, cabendo-lhes a expedição de normas a respeito da extraordinariedade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

FERIADOS MUNICIPAIS		
DATA	**DIA DA SEMANA**	**DESCRIÇÃO**
13 DE FEVEREIRO	SEXTA-FEIRA	ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
FERIADOS NACIONAIS		
01 DE JANEIRO	QUINTA-FEIRA	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
03 DE ABRIL	SEXTA-FEIRA	PAIXÃO DE CRISTO
21 DE ABRIL	TERÇA-FEIRA	TIRADENTES
01 DE MAIO	SEXTA-FEIRA	DIA MUNDIAL DO TRABALHO
07 DE SETEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12 DE OUTUBRO	SEGUNDA-FEIRA	NOSSA SENHORA APARECIDA
02 DE NOVEMBRO	SEGUNDA-FEIRA	DIA DOS FINADOS
15 DE NOVEMBRO	DOMINGO	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20 DE NOVEMBRO	SEXTA-FEIRA	DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONCIÊNCIA NEGRA
25 DE DEZEMBRO	SEXTA-FEIRA	NATAL
PONTOS FACULTATIVOS		
17 DE FEVEREIRO	TERÇA-FEIRA	CARNAVAL
16 E 18 DE FEVEREIRO	SEGUNDA E QUARTA	CARNALVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS
02 DE ABRIL	QUINTA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO ESTADUAL
20 DE ABRIL	SEGUNDA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO ESTADUAL
04 DE JUNHO	QUINTA-FEIRA	CORPUS CHRISTI
05 DE JUNHO	SEXTA-FEIRA	PONTO FACULTATIVO ESTADUAL
30 DE OUTUBRO	SEXTA-FEIRA	DIA SERVIDOR PÚBLICO – FACULTATIVO ESTADUAL
24 DE DEZEMBRO	QUINTA-FEIRA	VÉSPERA DE NATAL – FACULTATIVO ESTADUAL
31 DE DEZEMBRO	QUINTA-FEIRA	VÉSPERA DE ANO NOVO – FACULTATIVO ESTADUAL

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:17C2B418

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, a ser realizada nos dia 25 e 26 de maio de 2026, no auditório do Instituto de Previdência de Campo Novo de

Rondônia-IPECAM, situado na Rua Costa e Silva, Nº 2021, orientada pelo tema central:
"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e estruturada nos seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda Nacional da defesa da vida e da saúde: Emergências climáticas, justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção, gestão e cuidado integral nos territórios.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias à realização da Conferência, devendo instituir a Comissão Organizadora por meio de ato próprio.

§1º O evento de que trata o caput será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.

§2º A estrutura organizacional e o funcionamento da Conferência serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos diversos segmentos sociais, na forma prevista em seu Regimento Interno, assegurada a paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pela secretária municipal de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6FB301DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.298, DE 12 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de **R$ 526.428,48 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**434.701,97**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**83.944,94**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**7.781,57**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:
Superavit Financeiro:
AG: 4002-9
C/C: 19267-8
Convênio: Nº 662/2024/PGE-SEAS.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo

FR: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)**: R$ 434.701,97**

FR: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)**: R$ 83.944,94**

FR: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anterior)**: R$ 7.781,57**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A5DA5B3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.300, DE 12 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 15.668,45 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidaria	
2062	Ativ. Socioassistenciais com crianças e adolescentes	
2.759-001-121	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**15.668,45**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 10670-4 – Agência 2757-X- FR:** *2.759.0* - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior) ***R$ 15.668,45***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **LEI Nº 1.296, DE 05 DE MAIO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:90BE919F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 396 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, convocada por meio do Decreto Municipal nº 086/2026.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2026, no Auditório do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia, situado à Rua Costa e Silva, 2021, centro.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, organização, coordenação e execução de todas as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitando o princípio da paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores, terá a seguinte composição:
Presidente: Kelly Daiane Gavenda
Coordenador Geral: Edimara da Silva
Secretário Executivo: Thália Daros
Equipe de Credenciamento:
Alcilene Batista da Cunha;
Kelismara da Silva Alves
Equipe de Comunicação e Divulgação:
Jaciuélita Maria de Laia;
Jaene Fachineti dos Santos
Relator Geral: Vilsom Antônio Gonçalves Leal
Relator Adjunto: Roberto Josafá Soares

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora, por meio de suas respectivas funções:

I – Coordenação Geral:
Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas da Conferência, deliberando sobre aspectos técnicos, administrativos e operacionais, bem como validar documentos oficiais.

II – Secretaria Executiva:
Prestar apoio administrativo à Conferência, providenciar recursos materiais, acompanhar a execução das atividades e dar suporte à Coordenação Geral.

III – Relatoria:
Elaborar documentos orientadores, sistematizar as propostas, organizar os registros dos grupos de trabalho e elaborar o relatório final da Conferência.

IV – Credenciamento:
Realizar o credenciamento dos participantes, organizar listas de presença e prestar apoio logístico durante o evento.

V – Comunicação e Divulgação:
Planejar e executar as ações de divulgação, produzir materiais informativos e apoiar a comunicação institucional do evento.

Art. 7º As entidades e instituições representativas dos segmentos previstos deverão indicar seus representantes para participação na Conferência, conforme disposto no Regimento Interno, assegurada a paridade.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e à realização da Conferência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BB12AD12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 DE 12 DE MAIO DE 2026

Nomear e Gratificar a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 2433/2022.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear, de forma interina, a servidora **SOLANGE DOS SANTOS INACIO** matricula n° 24321, para exercer a função de **Diretora de Patrimônio e Almoxarifado**, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **04 de maio de 2026.**

Art. 2º Conceder a servidora **SOLANGE DOS SANTOS INACIO** matricula n° 24321, Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos-base, nos termos do artigo 40, §1º, alíneas "b" e "d", da Lei Complementar nº 69, de 07 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9EA0838A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 398 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Nomear o servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO para atuar como Fiscal Técnico do contrato 085/2024 contido no processo 1334/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1334/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo para atuar como Fiscal Técnico do contrato 085/2024 contido no processo 1334/2024, referente à Contratação de Empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo Tipo Chapas Metálicas, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo Da Silva Roberto	26423

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E8C64253

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2454/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de auxílio-doença em favor da servidora **EDNA MARIA DE LAIA**, cargo Auxiliar de Enfermagem, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 29/04/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/04/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9B22F35D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 400, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora JAENE FACHINETI DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2665/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de auxílio-doença em favor da servidora **JAENE FACHINETI DOS SANTOS**, cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 27/04/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/04/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:70701CDF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 401, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora LEA COSTA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 701/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de auxílio-doença em favor da servidora **LEA COSTA DA SILVA**,cargo Agente de manutenção alimentação e limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a partir do dia 02/04/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FB4BAC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **ARLETE PINHEIRO DA SILVA**
OBJETO: **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO**
VALOR MENSAL: **R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de maio de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:B0F11E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARI N° 930 DE 12 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória,

manter a continuidade do serviço público da Secretaria de comunicação Social

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM , por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13133/1	Mateus Moraes Gomes	10/02/2025 a 09/02/2026	01/05/2026 a 14/05/2026	01/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de maio do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:FAE3059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 0000147.09.01-2026

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO** torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Parecer Jurídico, acostado no ID ATHUS 38º - 2.55B.DB5, referente ao Processo Administrativo nº 0000147.09.01-2026, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMASFT,** cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimentos de material de consumo **(MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMASFT para manutenção da piscina dos idosos, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000147.09.01-2026

Empresa Vencedora: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45
Lote: 01 - **Item:** 01 - 02 - 03
Valor da Licitação R$: 28.910,00 (Vinte e oito mil novecentos e dez reais)

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 10.466/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A6367CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025/PGM/PMCJ

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025/PGM/PMCJ - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 026/2025/PGM/PMCJ POR MAIS 12 (DOZE) MESES"

Aos 11 (onze) dias do mês maio do ano de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** , localizada na Rua Eduardo Gomes, 213, bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLARICE LEMOS FERREIRA,** nomeada pelo Decreto nº 10.325/2026, doravante denominada **CONTRATANTE**

e de outro lado a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 03.477.309/0001-65, sediada na Avenida Norte Sul, n. 5079, sala 6, piso 3, Centro, Rolim de Moura (RO), CEP: 76.940 -000, neste ato representado pelo sócio **Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA,** brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF n. 579.475.032 -49 e RG n. 537732 – (SSP/RO), doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram de comum acordo o presente 1º TERMO ADITIVO, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas contidas nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2025/PGM/PMCJ por mais 12 (doze) meses. A vigência estender-se-á a partir do dia 12 de maio de 2026, garantindo assim a continuidade ininterrupta dos serviços de administração, gerenciamento e controle de frota via sistema informatizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Para fazer face às despesas correspondentes ao período de 8 (oito) meses do exercício financeiro de 2026 (maio a dezembro), fica reservado o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 05.0001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021– Educação que Transforma mais acesso e oportunidade
Função/ Sub-Função: 12.361 – Educação Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2088 – Promover o Transporte Escolar
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha/DR: 456/1500
Valor R$: 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Parágrafo Único: O saldo remanescente referente aos 4 (quatro) meses de prestação de serviços no ano de 2027 será devidamente empenhado e bloqueado no orçamento do exercício financeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário nº 026/2025/PGM/PMCJ que não colidirem expressamente com as disposições pactuadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026
Contratante

Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E4C1EA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: Portaria nº 765/2026/SEMED
Processo Administrativo: 0000699.07.02-2026

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, em observância ao Princípio da Publicidade (Art. 37 da CF/88), torna pública a RATIFICAÇÃO da concessão de diárias objeto da Portaria nº 765/2026, emitida em 16/03/2026, em favor dos servidores Alex Rodrigues de Lima, Gabriela Carvalho da Silva e Analice Negrão de Almeida, referente ao deslocamento para Ariquemes/RO no período de 18 a 20 de março de 2026.
A presente publicação visa suprir a omissão de publicidade em época oportuna e garantir a transparência dos atos administrativos.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:9DF2C1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 919, 12 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 32/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Evellyn dos Santos Costa**, Matrícula Nº 11XXX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 32/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000731-19.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 886/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07/05/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:80EA6CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 920, 12 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 31/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Evellyn dos Santos Costa**, Matrícula Nº 11XXX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 31/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000737-22.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.
Art. 3°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 883/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07/05/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8849AB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°921, 12 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 26/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda Evellyn dos Santos Costa**, Matrícula Nº 11XXX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 26/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000740-25.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3°. Fica **REVOGADA** a Portaria nº 880/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 07/05/2026.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7B12B595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 926, 12 DE MAIO DE 2026.

QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS TÉCNICOS E RECEBIMENTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação,** a Comissão Permanente para realizar os Estudos Técnicos Preliminares de Viabilidade Técnica Econômica, bem como, Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços, visando receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade do material e/ou bens permanentes e serviços adquiridos pela S**ecretaria Municipal de Educação** por meio de aquisição.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores abaixo elencados:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Erica Gomes de Oliveira	**648
1º Membro	Sheyla Cristina Moraes Almeida	**75
2º Membro	José Ramos de Mello	**06

Art. 3º Compete a comissão:

• Realizar reunião e promover estudos para analisar a viabilidade técnica e econômica das pretensas Aquisições de Materiais, Serviços e Obras, considerando a quantidade necessária, especificações técnicas, custos envolvidos e a conformidade com as legislações vigentes;

• Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária (o) Municipal de Educação;

• Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pela SEMED por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

• Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

• Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

• Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Parágrafo Primeiro: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro responderá pela presidência.

Art. 4º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material ou bem seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 05/05/2026.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 400/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:26DE1085

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº927 DE 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a Portaria nº 307 de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre a interrupção de férias da servidora municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo das férias;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o período de gozo das férias da servidora **NILZA CATARINA DE BRITO VIEIRA** matrícula nº 4628/1, constante na Portaria nº 307 de 11 de agosto de 2025, passando a vigorar a seguinte redação:
-Período Aquisitivo: 2024/2025;
-Período de férias interrompidas:01/05/2026 a 30/05/2026;
-Período de gozo de férias: 01/09/2026 a 30/09/2026 (trinta dias)

Art. 2º – Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 307 de 11 de agosto de 2025, que não foram alterados pela presente Portaria.
Art 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 307 de 11 de agosto de 2025, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4º – Revogam-se às disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:4FA90D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 – EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA

A **Secretária Municipal de Educação**, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.56F.FE0 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004269.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da **EMEI FRANCISCO ALVES DA SILVA**	12.530.181/0001-47	2025	R$ 5.875,50

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9BBD7464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA N° 928, 12 DE MAIO DE 2026.

" INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimentos de Bens, Materiais e Serviços da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES:**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
132101	Alan Farias de Souza	Presidente	SEMES
169991	Geovane Lima Figueiredo Cunha	Secretário	SEMES
130741	Rose Nascimento Nogueira	Membro	SEMES

Art.2º - A Comissão ora constituída terá as seguintes atribuições:

I – Receber, conferir e atestar os bens, materiais e serviços entregues por contratadas, conforme especificações de Contratos, normas internas e leis pertinentes.
II – Elaborar relatórios de recebimentos e atestos de conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos.
III – Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada nos bens, materiais e serviços recebidos.
IV – Outras atribuições correlatas à função e execução do recebimento de bens, materiais e serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal
SEMES/PMCJ

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:09ADB1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
PORTARIA N° 930, 12 DE MAIO DE 2026.

" CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALINE VIEIRA DA SILVA"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º – Fica concedida Licença Maternidade à servidora, **ALINE VIEIRA DA SILVA,** Matricula nº 13223 –Cargo: Coordenadora de Projetos Esportistas, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES desta prefeitura, pelo período de 180 dias compreendidos entre 08/05/2026 a 03/11/2026, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias – Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: 08/05/2026 a 04/09/2026;

• 60 (sessenta) dias – Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: 05/09/2026 a 03/11/2026;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/05/2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

EDINEIA NUNES TORRES MAIRINK
Secretária Municipal
SEMES/PMCJ

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A668954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 931, 12 DE MAIO DE 2026.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 23 da Lei Municipal nº 1.678, de 6 de janeiro de 2025, com fundamento no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade na aceitação de bens e serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Candeias do Jamari - RO, composta pelos seguintes servidores:

NOME: RUBSON GADELHA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 13514/1
FUNÇÃO: PRESIDENTE.
NOME: MATHEUS ALVES BENTO
MATRICULA:13.304/1
FUNÇÃO: SECRETÁRIO.
NOME: SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 12987/1
FUNÇÃO: MEMBRO.

Art. 2º Compete à Comissão o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar e encaminhar mensalmente relatório de suas atividades à Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 50/SEMAM/2024 e demais disposições em contrário.

JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal -SEMA

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:856CE4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PRÉVIA-AVISO DE REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, através da **Secretaria Municipal de obras (SEMOB)**, inscrita no CNPJ nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, torna público que requereu junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA**, a LICENÇA PRÉVIA LP, para o Recapeamento Asfáltico das Av. Ulisses Guimarães, Rua F. Nonato Pensador - Trecho 01, Rua Carlos Drummond de Andrade, Rua Paraná, Rua São Paulo, Rua Amapá, Rua Amazonas, Rua Rio Branco, Rua Goiás, Rua Brasil, Rua Raimundo dos Santos, Rua José do Patrocínio, Rua Chico Mendes, Rua Marcos Freire, Rua Chile, Rua Bela Vista, Rua Buenos Aires, Rua Fortaleza - Trecho 01, Rua Fortaleza - Trecho 02, Rua Presidente Médice - Trecho 01, Rua Presidente Médice - Trecho 02, Rua F. Nonato Pensador -Trecho 02, Rua Dezoito, no município de Candeias do Jamari.

Numero do processo: 0001524.06.05-2026 Convênio Estadual

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras (SEMOB)

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4ABF3EA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026

Processo Administrativo: 1503/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025
Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas e Rodoviária, Visando Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO.
Fornecedor:
M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Item: 1
R$ 18.635,14 (Dezoito Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:5804F71B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14-D/SML/2026

Processo Administrativo: 0882/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 010/2025
Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO.
Fornecedor:
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Item: 25, 26, 31, 44, 121 e 182.
R$ 59.440,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:5683ACF3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/SML/2026

Processo Administrativo: 1243/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Item: 1 e 32.
R$ 620,90 (Seiscentos e Vinte Reais e Noventa Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:55506FCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/SML/2026

Processo Administrativo: 1243/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S. ALMEIDA EIRELI - S ALMEIDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Item: 17.
R$ 41,50 (Quarenta e Hum Reais e Cinquenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E5DB91AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/SML/2026

Processo Administrativo: 1422/CMDUR/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 044/2025
Processo Principal: Nº 3126/SEMG/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza e higiene), pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
Fornecedor:
S T A LIGHTING LTDA
CNPJ: 26.353.266/0001-01
Item: 38 e 39.
R$ 140,70 (Cento e Quarenta Reais e Setenta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 12 de Maio de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:E0640A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
11° ATA ORDINÁRIA

Ata da décima primeira (11ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 04 de maio do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos quatro dias (04) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***11ª sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP(AUSENTE), JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: décima primeira reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 04 de maio de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apreciação do Decreto Legislativo N°006/2026** ***Assunto:*** Aprova a prestação de contas do município de Castanheiras-RO referente ao exercício de 2024. ***Autoria:*** Vereador André de Oliveira – PP. Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **CONVITE** Dia de campo Castanheiras-RO, na data do dia 08/05/2026 Horário: das 08h00 às 16h00, Endereço: Linha Capa Zero – KM19, Propriedade do SR. Alexssandro Antunes, Pauta: Irrigação na cafeicultura, nutrição de plantas e planejamento estratégico de produção, com foco no fortalecimento da cafeicultura do município. Palestrantes: Prof. Dr. Adjalma França, Prof. Dr. Jairo Rafael e Aline Rangel Dutra (Engenheira Agrônoma) Será um dia de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento da cafeicultura do município de Castanheiras. **DECRETO LEGISLATIVO N°006/2026** 23 de abril de 2026 ***Súmula:*** Aprova a prestação de contas do município de Castanheiras – RO referente ao exercício de 2024. [...] Revogando-se as disposições em contrário, Castanheiras-RO Gabinete da Presidência 23 de abril de 2026 *André de Oliveira* –

PP Presidente da Câmara municipal de Castanheiras. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, ninguém inscrito. Senhor Presidente passa a palavra para o Prefeito municipal Cícero Godoi pois neste dia estão votando as contas de 2024 já previamente com a indicação de ser aprovado e passado pelas comissões e por isso gostaria que Senhor prefeito usasse de sua palavra para passar para a casa e seus ouvintes o que pretende neste momento, Senhor Prefeito Cícero Godoi cumprimenta os pares da casa o público presente e os telespectadores, em seguida diz como é gratificante a sensação de dever cumprido, que o serviço tem chegado para quem precisa e diz sobre o município estar evoluindo em passos largos, que hoje em dia pela primeira vez na história do município o Executivo e Legislativo estão em harmonia, ele também diz ter chegado no município por volta de seus 14 anos de idade, então ele tem dedicado sua vida a esta terra, também cita os senhores Vereadores que cresceram em Castanheiras e que tudo está se tornando realidade por cada um dos Servidores. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP(AUSENTE), JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. **DECRETO LEGISLATIVO N°006/2026** 23 de abril de 2026 ***Súmula:*** Aprova a prestação de contas do município de Castanheiras – RO referente ao exercício de 2024. ***Autoria:*** André de Oliveira – PP. Em seguida, o Presidente passa para a Discussão e Votação do **DECRETO LEGISLATIVO N°006/2026**, Vereador João parabeniza o Prefeito por seu ótimo trabalho e pela sua união com a Câmara, vindo sempre nas reuniões ordinárias e por sua humildade com todos, e já se diz favorável, Presidente também parabeniza o Prefeito e diz que o tribunal de contas já mandou um parecer favorável e a casa tem a missão política de analisar e votar, sem mais discussão, passa para a votação, ficando assim APROVADO por unanimidade de votos favoráveis de Vereadores presentes. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 06 de maio de 2026.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A56C8235

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2025

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DE QUE TRATA A **CLÁUSULA QUINTA E SEXTA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o Senhor GENEIR FERREIRA PAIZANTE, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 940.***.***-91, portador da CI-RG n°. 2****82, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Maróstego, s/n, Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista que consta no Processo nº **308/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do contrato 04/2025. Processo Administrativo 308/SEMAS/2025;

CLÁUSULAPRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n° 11/2025, referente á contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Pinheiros, s/n, Bairro Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras/RO, setor 01, quadra 025, lote 01-A, de propriedade de GENEIR FERREIRA PAIZANTE, para abrigar a sede do CRÁS, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**,** o município pagará ao locador o aluguel mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, perfazendo o valor global de **R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, e terá prazo de vigência pelo período de 12 meses, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 308/2025. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21.

;

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para **11/2025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 11 de MAIO de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

GENEIR FERREIRA PAIZANTE
CPF - 940.***.***-91

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:69242788

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA TERCEIRA** DO CONTRATO N° 002/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 392/SEMAD/2022".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro,

casado, inscrito no CPF nº325.***.***-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA-ME**, CNPJ: 05.625.442/0001-47, com sede na Rua JK, nº. 1596, Sala 4, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-643, Ji-Paraná/RO, representada pelo Sr. PABLO RICARDO COSTA CANUTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 7***70 SESDEC/RO, e do CPF nº 833.***.***-68, residente e domiciliado na Av. Dom Bosco, nº 543, Centro, CEP: 76.916-000, Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 002/2022 do Processo n° 392/SEMAD/2022**, referente á **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Castanheiras (RO) a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo**:
Realização de pesquisa sob o tema determinado para a campanha específica e montagem de grupo de estudo para debater sobre os seus resultados e nortear o trabalho inicial, desde a base para criação até a indicação dos veículos de comunicação mais qualificados para veiculação da campanha;
Absorção do estudo para criação e concepção da ideia original para a campanha, contendo slogans, textos, símbolos e grafismos;
Execução e produção técnica das peças publicitárias a serem utilizadas durante a referida campanha;
Coordenação, acompanhamento e gerenciamento de toda a campanha de comunicação, desde a sua criação e produção das peças publicitárias, até o encaminhamento das mídias junto aos veículos de comunicação para negociação de preços e valores e encaminhamento dos PI's autorizando as inserções nos veículos que serão contratados;
Distribuição de todas as mídias com as peças da campanha publicitária aos veículos de comunicação que participarão da mesma;
Impressão e distribuição dos materiais de cunho informativo e/ou educativo impressos da campanha;
Monitoramento da execução das campanhas em cada veículo de comunicação participante da mesma;
Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda referentes à campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 392/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 02/2022 do Processo **392/SEMAD/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 27 de Abril de 2026.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Criatto Publicidade LTDA-ME
CNPJ nº 05.625.442/0001-47
Repres:
PABLO RICARDO COSTA CANUTO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1C866D05

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 4-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	388/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.663.698/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO DISTRITO DE JARDINOPOLIS	1	R$ 180.566,9000	R$ 180.566,9000

Valor Total Homologado - R$ 180.566,90

Castanheiras, 12 de maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:619F39ED

GABINETE
CONTRATO 028/2.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 591/SEMPLAG/2.025

CONTRATO 028/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 591/SEMPLAG/2.025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da

cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Marcio Mario Franqui Onuki**, portador da cédula de identidade RG n° 7****2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 684.***.***-34, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 591/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 591/2025, Concorrência nº 002/SUPEL/2025, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:
Processo Administrativo n° 0591/2025;
Concorrência n° 002/2025;
Unidade orçamentária: 02.004.26.782.0008.2.053.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor total de **R$ 2.143.834,45 (dois milhões cento e quarenta e res mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLAUSÚLA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - RIO PALHA LINHA 172, KM 6,5 LADO SUL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDA ESPECIAL PROGRAMA 09032025 - Plano de Ação: 09032025- 078881/2025.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:
Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
Planilha de quantidades de serviços;Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
A planilha de quantidades e serviços será orientativas, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução indireta, por **Menor Preço Global**, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA -_DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
O valor do presente CONTRATO é de **R$ 2.143.834,45 (dois milhões cento e quarenta e res mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.
§1º O pagamento referente aos serviços executados será efetuado através de medições mensais num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castanheiras, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, medianteprovasde recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;
§2º Observados o que preceitua o subitem anterior, o ressarcimento financeiro decorrente de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, será corrigido monetariamente através do IGP-m (Índice Geral de Preços – mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (correção monetária mais juros de mora).
§3º A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal;
§4º A Prefeitura Municipal de Castanheiras serva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;
Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:
I - Na primeira medição:
Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N°;
Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº
Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa Municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
II - A partir da segunda medição:
Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
Certidão negativa da Fazenda Estadual;
Certidão negativa da Receita Federal;
Certidão da Dívida Ativa da União;
Certidão negativa municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Guia GPS INSS (original / autenticada);
Guia GFIP INSS (original / autenticada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
§5º A contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is), devidamente certificada(s) por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ainda estar assinada pelo engenheiro responsável da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO.

CLÁUSULA QUARTA -_DO PRAZO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: 02.004.26.782.0008.2.053.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA -_DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA:
Assumir exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
§1º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
§2º O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Ambiental, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução

do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
§3º O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§4º A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
§5º Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
§6º A CONTRATADA deverá permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
§7º Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
§8º Executar ocontrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
§9º Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.
§10 Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado.
§11 Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);
§12 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo
§13 Demais exigências conforme ANEXO 1 (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/SUPEL/2025**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025 e suas respectivas alterações.
§1o Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

§2oO fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do § 1o, letra "a" deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "a" a "l";
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra "c";
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver;
Aplicado asanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do § 1o, letra "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do § 1o, letra "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
§3o Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§4o - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo;

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e	3	Por ocorrência

	responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021		

§5o Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
§6o Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§7oA aplicação das sanções previstas neste PROJETO BÁSICO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§8oA penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
§9oA aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
§10 Demais exigências conforme ANEXO 1 (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/SUPEL/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
§1oO contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, aindaque isso ocorra antes do prazoestipulado para tanto.
§2o Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
§3o Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficaráeleconstituído em mora, sendo lheaplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
§4oO contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus paraocontratante, quando estanão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§5oA extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
§6oA inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando se ao CONTRATANTE o direito de promover contra tações paraa entrega dos materiais semprejuízodasdemais medidascabíveis.
§7o Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
Adecretação defalência da empresa ou ainstauraçãodeinsolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.
§8oA rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
§9oA rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§10 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§11 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa comdeficiência, parareabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.
§12 Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato
§13 – Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
§14 – Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/SUPEL/2025**.**

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente CONTRATO só poderá ser sub-rogado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente CONTRATO na impressa oficial do município e nos meios obrigatórios legais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
§1o Eventuais alterações contratuais reger se ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:
Unilateralmente:
Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21

Por acordo das partes:
Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termoscontratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§2oA CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§3o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples após tila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4o Demais requisitos conforme ANEXO 1 (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/SUPEL/2025**.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL
§1oACONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra.
§2oA garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de

homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro garantia.
§3o Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:
Caução em dinheiro ou em títulos dadívidapública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
Seguro garantia;
Fiança bancária.
§4oA Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Castnaheiras/RO, na Conta Corrente Nº 6197-2, Agência n.º1405-2, BANCO DO BRASIL.
§5o Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora;
§6o No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.
§7oO Seguro Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.
§8oO prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.
§9oA caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.
§10 Caso a garantia seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causa dos a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão.
§11 Se a opção de garantia se fizer em seguro garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
§12 Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasileavaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.
§13 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.
§14 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
§15 Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
§16 Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/SUPEL/2025.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO
§1oA CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.
§2o Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.
§3o Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no §1o.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
§1o Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 002/SUPEL/2025 e a proposta de preços constante no Processo Administrativo N° 591/SEMPLAG/2025 e suas partes integrantes encontram se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Presidente médici/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Castanheiras/RO, aos 17 de outubro de 2.025.

Município De Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Construtora Valtran LTDA
MARCIO MARIO FRANQUI ONUKI
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª_____CPF/MF:_____

2ª_____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FD75643D

GABINETE
DECRETO Nº 69/2026 DE11/05/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

DECRETO Nº 69/2026 DE11/05/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1160/2026 de 17/12/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

10.000,00

Total Suplementação:----------10.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.2.203.		SUS Custeio - Bloco de Atenção Primária - Federal e Estadual	
25 4-.4.90.52.00.00	16000010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE----------	10.000,00

Total Redução:---------- 10.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

CASTANHEIRAS, em 11/05/2026.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EC06E1F4

GABINETE
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo: 440/GAB/2026
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Objeto: **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/CMMN/2025 Processo Administrativo nº 063/2025.**
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/CMMN/2025 Processo Administrativo nº 063/2025,** pertencente a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

Quantidade: 10

Fornecedor: CAMARGO & LIMA LTDA, CNPJ: 54.436.644/0001-56
Valor registrado unt: R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Valor da Adesão: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil)
Vigência da ARP: 09/03/2027.

Castanheiras, 12 de maio de 2026.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA
Assistente Tecnico Especial

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:968BDCF9

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - RIO PALHA LINHA 172, KM 6,5 LADO SUL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDA ESPECIAL PRO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Administrativo nº 591/SEMPLAG/2.025, Licitação Concorrência Pública nº 002/SUPEL/2025; Contrato nº 028/2.025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Marcio Mario Franqui Onuki**, portador da cédula de identidade RG n° 7****2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 684.***.***-34.

O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediada na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, a efetuar a execução/entrega da CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - RIO PALHA LINHA 172, KM 6,5 LADO SUL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDA ESPECIAL PROGRAMA 09032025 - Plano de Ação: 09032025- 078881/2025, Termo de Referência/Edital e demais instrumentos vinculados.

Execução Total: **R$ 2.143.834,45 (dois milhões cento e quarenta e res mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Castanheiras/RO, 12 de Maio de 2.026.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:357C2CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 070/2024**, realizado no dia 21 de outubro de 2024, que trata sobre a contratação provisória da senhora **Nicolle Valentino de Oliveira,** portador (a) da Cédula de Identidade n.º **1196649 SEDC/RO**e inscrito no CPF **025.XXX.772-09** brasileira, solteira, nascida em Ji Paraná/RO, em 15 de setembro de 1995, residente na Rua Domingues Linhares n° 737, Bairro Jardim Centro, na cidade de Vilhena - RO.

As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 070/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 01/05/2026, nos autos do processo nº. 1127/2026.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA**, **Medico Veterinario**, em 11/05/2026 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 11/05/2026 às 22:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **845554** e o código verificador **5CD0F81C**.

Docto ID: 845554 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:41C5DBD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1285, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1285, DE 28 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2763/2025

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de*R$18.000,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$18.000,00 (Dezoito mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.000,00
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2284.-CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE
324-3.1.90.13.00-obrigações patronais 12.000,00
F.R.:151 500

10.305.0038.2302-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIC
437-3.1.90.13.00-obrigações patronais 6.000,00
F.R.:151 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
358-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 18.000,00
F.R. Grupo: 151 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de ABRIL de 2026

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/05/2026 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2026 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**842342**e o código verificador**52BC08A4**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FB5B0C08

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525/2026,

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 33/2026, solicitação nº 00432/26, autos do Processo Administrativo nº 0525/2026, referente a contratação direta com a empresa**L B REPRESENTACOES LTDA**. , CNPJ 35.217.964/0001-70, para Aquisição de material de consumo, calcário agrícola (corretivo de solo), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para utilização em ações de apoio e incentivo à produção agrícola no município.. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 841082), NAD 841254) e Parecer da Auditoria (ID841785), perfazendo o valor total do certame R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 33/2026.
Gabinete do Prefeito em 11 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **845829** e o código verificador **7FD130FC**.

Referência: Processo nº 1-525/2026.	Docto ID: 845829 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:260C4E66

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0079-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0079/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OBJETO: Aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 de tubos metálicos d= 3,80m para a instalação de bueiro duplo, do tipo BDTM, em 01 ponto localizado no Rio do Café - distrito Corgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e Justificativa - Inexigibilidade 1 de 26/01/2026 (ID 794603).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/26**,** Proc. Adm. Nº 2497/2025

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.1981.0002 INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1598 DE 23 DE ABRIL DE 2026

02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.1981.0002 INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1599 DE 23 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **845861** e o código verificador **2CDB1E4B**.

Referência: Processo nº 1-2497/2025.	Docto ID: 845861 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CC007C9B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0081-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0081/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL

OBJETO: Aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 tubos metálicos D=3,20m para a instalação de bueiros em 01 ponto localizado na Linha 95 - Rio Córgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 586/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0011/26**,** Proc. Adm. Nº 2498/2025

DA DOTAÇÃO:
02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.1981.0003 INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1596 DE 23 DE ABRIL DE 2026

02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.1981.0003 INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1597 DE 23 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 221.120,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **845837** e o código verificador **82D0C255**.

Referência: Processo nº 1-2498/2025.	Docto ID: 845837 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:27F2747E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0087-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- G F TORRES LTDA

OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos diversos (tubos e conexões e outros materiais de consumo), para atendimento às demandas de manutenção preventivas e corretivas das instalações hidráulicas de adução e distribuição de água tratada da cidade de

Chupinguaia RO e sua jurisdição, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0023/25**,** Proc. Adm. Nº 0026/2025

DA DOTAÇÃO:
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1959 DE 06 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 26.417,30 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)

DO PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 07 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **846767** e o código verificador **4B306AC0**.

Referência: Processo nº 1-26/2025.	Docto ID: 846767 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:AE537465

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0091-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: aquisição De 01 (um) Veículo tipo Microônibus, Item 01 Ata De Registro De Preços Nº 121/2025/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 90164/2025Processo Administrativo nº 0037.003534/2023-75, Realizado pelo Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. Conforme os Ofício Resposta Anuência de 20/03/2026 (ID 819968) e o aceito pelo Fornecedor no Ofício Resposta Anuência de 16/03/2026 (ID 817218). E assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0010/26**,** Proc. Adm. Nº 0108/2026

DA DOTAÇÃO:
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.365.0037.2288.0003 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1966 DE 07 DE MAIO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0037.2287.0005 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1967 DE 07 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **846472** e o código verificador **CBBDE314**.

Referência: Processo nº 1-108/2026.	Docto ID: 846472 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:11FEEE72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 022, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DOOESTE/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, torna pública a seguinte.
ERRATA:
CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no texto da Resolução nº 22 de 28 de abril de 2026, que aprova a IX Conferência Municipal de Saúde será realizada em Colorado Oeste - RO.
Nós dias 02 e 03 de Junho de 2026. Com o Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Ementa, da Resolução nº 22, de 28 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:
Parágrafo único. Onde se lê Aprova a que aprova a IX Conferência Municipal de Saúde será realizada em Colorado Oeste - RO. Nós dias 02 e 03 de Junho de 2026. Com o Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil, leia-se Aprova a IX Conferência Municipal de Saúde será realizada em Colorado Oeste - RO. Nós dias 23 e 24 de Junho de 2026. Com o Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

Art. 2º RETIFICAR o artigo 1º, da Resolução nº 22, de 28 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:
Parágrafo único. Onde se lê O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste RO, aprova a a IX Conferência Municipal de Saúde será realizada em Colorado Oeste - RO. Nós dias 02 e 03 de Junho de 2026.
Com o Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil, leia-se O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste RO, aprova a IX Conferência Municipal de Saúde será realizada em Colorado Oeste - RO. Nós dias 23 e 24 de Junho de 2026. Com o Tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 28 de abril de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE MAIO DE 2026.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Resolução 22 de 12/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 579394 e CRC: 1FDCF149). Pág: 2/2
E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 12/05/2026 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 12/05/2026 às 09:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 12/05/2026 às 10:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 579394 e o código verificador 1FDCF149. Docto ID: 579394 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A70ABF9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 181, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. ELENICE LUCAS DE SIQUEIRA MONTE para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/05/2026 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 579469 e o código verificador 732A0B43.
Docto ID: 579469 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:05926FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 056, DE 11 DE MAIO DE 2026

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, conforme delegação de competência estabelecida pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 (ID 425821), fica responsável por proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 7 (sete) diárias (justificativa ID 578268) no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). As diárias destinam-se a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem oficial à capital federal, a realizar-se no período de 16 a 23 de maio de 2026, incluindo os dias de deslocamento de ida e retorno.
A viagem tem como objetivo a participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de natureza técnico-administrativa promovido pela Confederação Nacional de Municípios-CNM, a realizar-se no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil-CICB, em Brasília-DF. O evento visa ao fortalecimento da gestão municipalista, por meio de debates e tratativas sobre pautas prioritárias para os municípios brasileiros, dentre elas a Reforma Tributária, Reforma Administrativa, captação de recursos federais e emendas parlamentares, bem como a participação em arenas técnicas voltadas às áreas de saúde, educação e assistência social, conforme Programação (ID 578410).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51 e Aéreo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de maio de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em 11/05/2026 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 56 de 11/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 578646 e CRC: 87CC640C). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 578646 e o código verificador 87CC640C.
Referência: Processo nº 1-325/2026. Docto ID: 578646 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CDDD2CFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053, DE 05 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI, ocupante do cargo de Zootecnista, matrícula nº 400213-1, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.390,92 (um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 05/05/2026 a 08/05/2026, onde o mesmo se deslocará a Ji-Paraná -RO com o objetivo de participação em um treinamento técnico em bovinos de corte.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: veículo próprio
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/05/2026 às 12:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 053 de 05/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 577386 e CRC: 8F9879A1). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 577386 e o código verificador 8F9879A1.
Referência: Processo nº 1-1110/2026. Docto ID: 577386 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0740036B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 057, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de VICEPREFEITA, matrícula nº 43257, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total líquido de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos durante viagem oficial à cidade de Porto Velho-RO, a ser realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, incluindo os dias de deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem por finalidade a realização de reuniões institucionais junto às Secretarias de Estado e demais órgãos públicos, visando à captação de recursos, acompanhamento de convênios e articulações institucionais de interesse do Município de Colorado do Oeste, conforme agenda abaixo:
I - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;
II - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
III - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP;
IV - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE-RO, realização de visitas institucionais em gabinetes parlamentares, visando à articulação política e institucional em benefício do Município de Colorado do Oeste-RO; e V - Polícia Civil de Rondônia Reunião com o Diretor-Geral, Delegado Jeremias Mendes de Souza.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário: Ônibus e veículo próprio, marca/modelo FIAT SIENA, placa NDA-0132.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 11/05/2026 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 57 de 11/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 579095 e CRC: 6868B951). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 579095 e o código verificador 6868B951.
Referência: Processo nº 1-126/2026. Docto ID: 579095 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9B88238F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A CREARE TECH LTDA

CONTRATO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2025 - SEMUSA

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.275.776/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **CLEISSON PASSOS DA SILVA** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CREARE TECH LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 49.512.159/0001-84, com sede na Rua Augusto dos Anjos, nº 1273, Loja Frente 01, Bairro Vista Alegre, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante o Sr. **Bruno Rafael de Macedo Simon**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3732822 MITE/RO e CPF sob nº 048.233.991-88, residente e domiciliado na cidade de CACOAL-RO, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Constitui objeto: *CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PLANO DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE (PMOC) e CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE RELATORIO DA QUALIDADE DO AR INTERIOR*, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo I e modelo proposta de preços-Anexo II do edital**.**

II. O valor total deste Contrato é de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, para a prestação do serviço/aquisição do objeto deste termo.

III. As despesas do presente Contrato correrão da seguinte programação orçamentaria:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO
Unidade Orçamentária: 020901 - Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2.072 Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio/Sus

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I) O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 106 da lei 14.133/2021, em virtude da necessidade contínua do serviço tendo o Termo de Referência e seus anexos vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92°, Inciso II da Lei 14.133/2021).

II) A execução do objeto ocorrerá de forma programada e sob demanda com vistas a termo de referência;

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS

Conforme o termo de referência anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Os pagamentos serão mensais, realizado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa **SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.

II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.

II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

IV. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.

VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados.

VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.

IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e temo de referência;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

II. Emitir Autorizações de serviço, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Permitir o acesso de serviço da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.

XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. Fiscal de contrato: a definir pela secretaria.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E RECISÃO
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
II. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.
III. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no Artigo 137, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Impostos e retenções (INSS/IRRF), **notas fiscais de serviços**, Conforme IN RFB 2110/2022, sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11% ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra, salvo exceções trazidas na própria IN e/ou prévia comprovação do contratado do devido recolhimento do INSS, se for o caso;
III. Notas Fiscais de Serviço, Impostos e retenções (ISS), Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste - RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.
IV. Será efetuado a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Instrução Normativa RBF nº 2145, de 26 de junho de 2023
V. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
VI. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis n° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria (art. 124, da Lei n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Colorado do Oeste, 04 de maio de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Creare Tech LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 04/05/2026 às 11:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RAFAEL DE MACEDO SIMON**, **PROPRIETÁRIO**, em 05/05/2026 às 08:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 11/05/2026 às 14:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **576932** e o código verificador **DCEFC87E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	12/05/2026 08:43

Referência: Processo nº 1-1664/2025.	Docto ID: 576932 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:7B72323B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 199/SEMEC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 10/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura**

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo a dedetização, desratização, descupinização interna e externa dos prédios administrativos, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em conformidade com a legislação pertinente para uso do município de Costa Marques - RO, o referido objeto à empresa:

SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONTRUTORA LTDA – inscrita no CNPJ nº 33.614.013/0001-00, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário de R$ 0,06 (seis centavos), com valor total de R$ 53.400,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 12 de maio de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D2CD10E2

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
PROCESSO N° 1380/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ITEM EXCLUSIVOS AS ME, EPP E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes escolares**, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 516.729,40 (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **26/05/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 12 de maio de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:879AE900

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
PROCESSO N° 1380/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ITEM EXCLUSIVOS AS ME, EPP E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes escolares**, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município. Tal suspensão decorre de erro na elaboração do Edital cujo mesmo ficou em desacordo com o termo de referência, mas precisamente nos itens 1 e 2, em relação à descrição dos mesmos. Dito isto e para que não ocorra má interpretação das licitantes, o certame será suspenso para correção de tais descrições. A republicação da licitação será feita nos mesmos meios de comunicação anteriores.

Costa Marques/RO, 12 de maio de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A2D5A065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 101/CMC/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 101/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao **Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.926.***-99**, em razão de deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 13 de maio de 2026, para participação em **Sessão Solene da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, requerida pelo Deputado Estadual PEDRO FERNANDES, destinada à Outorga de Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, bem como Medalhas do Mérito e Votos de Louvor a personalidades que se destacaram pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia. O evento ocorrerá no dia **13 de maio de 2026 (quarta-feira), às 14h00min**, no Auditório "Deputado Amizael Gomes da Silva", localizado no Palácio Marechal Rondon, Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, **Porto Velho/RO.**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de maio de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:33AFCAA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que ficará com aseguinte composição:

PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
AILTON FERREIRA COELHO
ODAIR PEREIRA DA CRUZ

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 446 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:74948CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Equipe Técnica de Elaboração do Documento- Base do Plano Municipal de Educação PME, para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.043 de 08 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 426 de 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento apresentado pelo servidor RENILSON BARBOSA DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o membro RENILSON BARBOSA DOS SANTOS por RUBENS MACHADO, na condição de docente representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para compor a Equipe Técnica de Elaboração do Documento- Base do Plano Municipal de Educação PME (2026-2036), na qualidade de titular.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 426/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 12 de maio de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E03EDF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, DE 12 DE MAIO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, de 12 de maio de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026,
RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
32º	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____ _
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:ADC0108D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE EQUIDADE (CUSTEIO) - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

PDDE EQUIDADE (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

A Presidente da APP da EMEIEF Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos valores adjudicados, vem, por meio do presente, **HOMOLOGAR e RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores, cujo objeto consiste na **Aquisição de Bens de Custeio, referentes à aquisição de materiais de consumo**, **os quais serão utilizados na execução de projetos pedagógicos voltados à valorização e promoção da cultura afro-brasileira no âmbito escolar**, em favor da proponente MLD Rabelo LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.911.862/0001-90, no valor total de **R$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP, considerando os elementos constantes nos autos do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fitas Adesivas	Unid.	30	5,50	165,00
02	Pinceis para pintura em tela nº variados	Unid.	10	8,85	88,50
03	Livros literários que enfatizam a cultura afrobrasileira	Unid.	5	122,00	610,00
04	Telas para Pintura 90x30 cm	Unid.	2	48,00	96,00
05	Telas para Pintura 40x40 cm	Unid.	3	27,80	83,40
06	Telas para Pintura 15x20 cm	Unid.	2	10,00	20,00
07	Telas para Pintura 10x15 cm	Unid.	3	5,90	17,70
08	Tinta para Pintura em Tela cores variadas	Unid.	10	13,50	135,00
09	Tinta aquarela	Unid.	5	19,00	95,00
10	Plásticos para plastificação A4	Unid.	10	108,00	1.080,00
11	Lantejoula cores variadas	Unid.	10	3,48	34,80
12	Caixa Organizadora	Unid.	6	41,60	249,60
TOTAL					**R$ 2.675,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 11 de maio de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3E3E742C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2026

"Dispõe sobre a cessão de uso do Plenário Euclides Severo da Silva da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO por entidades externas, revoga a Portaria Legislativa nº 009/2026 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a cessão de uso do Plenário para entidades da sociedade civil, órgãos públicos e instituições privadas, visando a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades legislativas;
CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos de controle, fiscalização e responsabilização quanto à utilização dos bens públicos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a Resolução nº 003/CMGJT/2025, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aperfeiçoamento das normas anteriormente estabelecidas na Portaria Legislativa nº 009/2026;
RESOLVE:

1. Dos Critérios de Solicitação e Autorização

1.1. A cessão de uso do Plenário Euclides Severo da Silva da Câmara Municipal a entidades externas possui caráter precário, discricionário e gratuito, condicionada à conveniência administrativa, ao interesse público e à inexistência de conflito com a agenda legislativa oficial.
1.2. As sessões legislativas, audiências públicas oficiais, reuniões institucionais e demais atividades internas da Câmara Municipal possuirão prioridade absoluta sobre qualquer autorização de cessão do Plenário.
1.3. O requerimento formal deverá ser protocolado junto à Secretaria Geral da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida para o evento.
1.4. O pedido deve conter, obrigatoriamente: a identificação da entidade solicitante, a finalidade do evento, a estimativa de público, o nome do responsável direto, o período exato de ocupação (início e término) e a descrição dos equipamentos e necessidades técnicas para realização do evento.
1.5. A autorização de uso não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, necessidade administrativa superveniente ou descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, sem direito à indenização.

2. Do Termo de Responsabilidade

2.1. A autorização para o uso do espaço fica estritamente condicionada à assinatura prévia do Termo de Responsabilidade e Compromisso pelo representante legal da entidade solicitante.
2.2. O Termo de Responsabilidade e Compromisso constitui Anexo Único desta Portaria.
2.3. No ato da assinatura, o responsável declara ter pleno conhecimento das normas estabelecidas nesta Portaria, assumindo obrigações civis, administrativas e, quando cabível, penais, por qualquer intercorrência verificada durante o período de cessão.

3. Da Responsabilidade por Danos ao Patrimônio

3.1. A entidade usuária será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao mobiliário, equipamentos eletrônicos, sistema de som, climatização, instalações elétricas e estrutura física do Plenário.
3.2. Constatada qualquer avaria após a utilização, a Câmara Municipal procederá ao levantamento de custos para o reparo ou reposição do bem, devendo a entidade responsável efetuar o ressarcimento ao erário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
3.3. O inadimplemento poderá ensejar o impedimento de futuras solicitações até a regularização da pendência.
3.4. A Câmara Municipal poderá realizar vistoria inicial e final no espaço cedido, mediante acompanhamento de servidor designado pela Presidência, com a finalidade de verificar as condições do patrimônio público antes e após a realização do evento.

4. Das Proibições

4.1. É terminantemente proibida a utilização do Plenário para:
I – realização de atos de natureza político-partidária, campanhas eleitorais ou reuniões destinadas à promoção de candidaturas;
II – eventos com fins lucrativos, cobrança de ingressos, taxas de inscrição ou comercialização de produtos e serviços de qualquer natureza;
III – atividades que atentem contra a moral, os bons costumes ou que promovam discursos de ódio e discriminação;
IV – consumo de alimentos e bebidas no interior do recinto do Plenário, salvo autorização expressa da Presidência;
V – cessão, transferência ou subcessão do espaço a terceiros sem autorização formal da Câmara Municipal.

5. Dos Deveres do Usuário

5.1. Constituem deveres inafastáveis da entidade usuária:
I – manter a ordem e o decoro compatíveis com a dignidade do Poder Legislativo;
II – zelar pela limpeza e conservação do ambiente, entregando o espaço nas mesmas condições de higiene em que foi recebido;
III – respeitar rigorosamente os horários de início e término autorizados pela Presidência;
IV – observar as orientações expedidas pela equipe técnica e administrativa da Câmara Municipal;
V – desligar todos os equipamentos eletrônicos e o sistema de climatização ao encerrar as atividades, salvo orientação contrária da equipe técnica da Casa;
VI – responsabilizar-se integralmente pela conduta dos participantes, convidados e colaboradores vinculados ao evento.

6. Das Disposições Finais

6.1. A Câmara Municipal não se responsabiliza por objetos pessoais ou equipamentos de terceiros deixados nas dependências do Plenário.
6.2. Os dados pessoais fornecidos pelos responsáveis poderão ser utilizados pela Câmara Municipal exclusivamente para fins administrativos, controle institucional, fiscalização patrimonial e eventual responsabilização, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
6.3. Fica revogada a Portaria Legislativa nº 009/2026.
6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.
6.5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de maio de 2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente da CMGJT.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA USO DO PLENÁRIO
Vinculado à Portaria Legislativa nº 010/2026

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____.
na qualidade de representante legal da entidade/instituição: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço em _____, telefone nº _____ e e-mail _____,
RESPONSÁVEL PELO EVENTO: _____, venho, perante a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, firmar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA USO DO PLENÁRIO, em razão da autorização de utilização do Plenário Euclides Severo da Silva para realização do evento abaixo descrito:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO
Nome do evento:

Finalidade:

Data do evento: //_____
Horário de início: _____
Horário de encerramento: _____
Estimativa de público: _____

2. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Pelo presente Termo, declaro, para todos os fins de direito, que:

I – tenho pleno conhecimento das disposições constantes na Portaria Legislativa nº 010/2026, comprometendo-me a cumpri-las integralmente;

II – utilizarei o espaço exclusivamente para a finalidade informada no requerimento apresentado;

III – assumo integral responsabilidade pela conduta dos participantes, convidados, colaboradores e demais pessoas vinculadas ao evento;

IV – responsabilizo-me integralmente pela preservação do patrimônio público, incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos, sistema de som, climatização, instalações elétricas e demais bens pertencentes à Câmara Municipal;

V – comprometo-me a restituir o Plenário nas mesmas condições de higiene, limpeza, organização e conservação em que foi recebido;

VI – assumo a obrigação de ressarcir integralmente a Câmara Municipal por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público durante a realização do evento, mediante apuração administrativa e apresentação dos respectivos custos;

VII – tenho ciência de que a autorização concedida possui caráter precário, discricionário e revogável, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por interesse público, necessidade administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas;

VIII – comprometo-me a observar rigorosamente os horários autorizados para início e encerramento das atividades;

IX – declaro ciência de que é expressamente proibida a utilização do Plenário para:

a) atos de natureza político-partidária, campanhas eleitorais ou promoção de candidaturas;

b) eventos com fins lucrativos, cobrança de ingressos, taxas ou comercialização de produtos e serviços;

c) atividades incompatíveis com a moralidade administrativa, os bons costumes ou que promovam discursos de ódio e discriminação;

d) consumo de alimentos e bebidas no interior do recinto, salvo autorização expressa da Presidência;

e) cessão, transferência ou subcessão do espaço a terceiros sem autorização formal da Câmara Municipal.

X – declaro ciência de que a Câmara Municipal não se responsabiliza por objetos pessoais, materiais, equipamentos ou quaisquer pertences deixados nas dependências do Plenário.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Declaro ciência de que os dados pessoais fornecidos neste Termo poderão ser utilizados pela Câmara Municipal exclusivamente para fins administrativos, controle institucional, fiscalização patrimonial e eventual responsabilização, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e da Resolução nº 003/CMGJT/2025.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estar de pleno acordo, firmo o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de MAIO de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome: _____
CPF: _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:C5BA4ABC

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11832/GAB/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11832/GAB/2026
DE 12 de maio de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 310-1/2025

Considerando: Requerimento licença prêmio de 13/04/2026 (ID 402160) Ficha Individual de Servidor ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA de 13/04/2026 (ID 402209) Despacho 57 de 13/04/2026 (ID 402216), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 13/04/2026 (ID 402210)e Despacho 278 de 08/05/2026 (ID 410570) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmiode 90 (noventa) dias de Licença Prêmio,referente ao período adquirido em **03/05/2021 a 02/05/2026** do servidor **ANTONIO LUIZ DA COSTA E SILVA,**cadastro Nº 1112-1, função: Professor Nível Superior 20 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em **11 de maio de 2026 até o dia 09 de agosto de 2026.**

Art. 3º-Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. a contar a **partir do dia 11 de maio de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:F5BA0B46

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11833/GAB/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA ALICE KARINE DA SILVA MACHADO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11833/GAB/2026 DE 12 de maio de 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da senhora ALICE KARINE DA SILVA MACHADO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º -EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora ,**ALICE KARINE DA SILVA MACHADO**CPF n°. 047.***.***-46, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**- CCVI, Secretaria municipal de Gabinete do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**a contardo dia 13 de maio de 2026.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:797CBA96

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/CME/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/CME/2026

O presidente do **CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 9.394/96, Lei Ordinária Municipal nº 1.581/2024, de 02 de abril de 2024 e o Regimentais Resolução 01/CME/2019, e por força do Decreto Municipal nº 10934/GAB/2025 de 10 de fevereiro 2025.

CONVOCA,
Os conselheiros***TITULARES,*** conforme o Decreto Municipal nº 10934/GAB/2025 de 10 de fevereiro 2025,para uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**para o dia 15 de MAIO de 2026 **(SEXTA FEIRA)** as 08h, na ***SALA DOS CONSELHOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA,***para deliberarmos a seguinte pauta:

1Análise da***Resolução que institui a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para o Atendimento Educacional Especializado no Sistema Público Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira***

2.Análise e discussão do **REGIMENTO INTERNO** do CME

MAURICIO FERREIRA BRITO
Presidente do CME Conselho Municipal de Educação;

Governador Jorge Teixeira, 30 de abril de 2026,

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B6122145

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário e assinatura do contrato.

Cargo:Limpeza e Conservação-40 Horas- Local:Escola Armindo Ferreira Fraga

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
86	Valeria Dos Santos Delain	Governador Jorge Teixeira/Ro	3º
87	Geisiane Santos Oliveira	Governador Jorge Teixeira/Ro	4º

Cargo: Limpeza e Conservação -40 Horas- Local:Escola Filomena Martins de Freitas

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
72	Ana Carla De Laia	Governador Jorge Teixeira/Ro	1º

Cargo:Cuidador40 Horas- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
2	Erica Martins De Oliveira	CACAULÂNDIA/RO	1º

Cargo:Mediador- 40 Horas- Local:Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
13	Idonaldo Albuquerque Vieira	Governador Jorge Teixeira/RO	2º

Cargo:Cuidador-40 Horas- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
45	Laudiceia Da Silva Dornele	CACAULÂNDIA/RO	1º

Cargo:Mediador-40 Horas- Local:Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
47	Leandro Lima Pereira	Ji-paraná/Ro	1º

Cargo: Mediador-20 Horas- Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
48	Sara Ferreira Da Silva Nunes	Governador Jorge Teixeira /Ro	1º
49	Rosimar Cardoso Ribeiro	Governador Jorge Teixeira /Ro	2º
50	Renata Souza De Assis	Governador Jorge Teixeira /Ro	3º

Cargo: Cuidador-20 Horas- Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
47	Ana Paula Silva Damasceno	Governador Jorge Teixeira /RO	1º

Cargo:Mediador-40 Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
36	Niene Ferraz Da Silva	Cacoal/Ro	1º
37	Lineria Cardozo Boerer	Ji Parana /Ro	2º
38	Josiane Alves De Almeida	Governador Jorge Teixeira/Ro	3º

Cargo:Cuidador-40 Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
19	Geiciele Vieira de Souza	Cacaulândia/RO	2º
20	Marta de Almeida Oliveira	Vale do Anari /RO	3º

Cargo:Cuidador-20 Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
31	Glaucilene Cesario Milhomens	Governador Jorge Teixeira/Ro	1º

Cargo:Mediador-20 Horas- Local:Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
31	Maria Antonia Diogenes Silva	Governador Jorge Teixeira/Ro	1º

Edital elaborado conforme Comunicação Interna 207 de 11/05/2026 (ID 411173)

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8B2FB6B6

GABINETE
LEI Nº 1.898/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.898/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância**R$ 5.307,88 (cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$5.307,88
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.1003 Obra Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 569
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº 5.307,88

Art. 2ºO crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:
ANULAÇÃO (-):_____R$(5.307,88)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 26.782.0016.2027 Equipamentos e Material Permanente
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 88
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº 5.307,88

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**12de Maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:09A9B222

GABINETE
LEI Nº 1.899/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.899/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância**Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 26.782.0016.1003 Obra Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 570
Código de Aplicação:002.3210
Fonte de Recurso: .1.701
Valor:nº 500.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.701	0,00	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00

Fonte:Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559),Extrato disponibilidade financeira de 22/04/2026 (ID 404764)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EBDA8A5B

GABINETE
LEI Nº 1.900/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-ESTADO DE RONDÔNIA.

LEI Nº 1.900/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026.

Institui o programa de regularização fundiária urbana - REURB do Município de Governador Jorge Teixeira-Estado de Rondônia.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas no território do Município as normas locais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.
§1ºO Município observará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§2ºA participação do Município de Governador Jorge teixeira nos processos de regularização fundiária é imprescindível, enquanto gestor e organizador do espaço urbano.
§3ºA gestão dos instrumentos de que tratam esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ou a que lhe suceder, trabalhando de forma integrada e coordenada com os demais órgãos públicos, sendo auxiliada e assessorada pelos responsáveis técnicos.
§4º Os estudos sociais e identificação de setores de exclusão de que tratam essa lei poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, ou a que lhe suceder.
Art. 2º Constituem objetivos da REURB, a serem observados pelo Município:
I -Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II -Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III -Ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV -Promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V -Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI -Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII -Garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII -Ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX -Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X -Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI -Conceder direitos reais, registrados preferencialmente em nome da mulher;
XII -Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.
Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:
I -Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº5.868, de 12 de dezembro de 1972, que Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II -Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III -Núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, podendo ser uma rua, vila, bairro ou comunidade local, em que haja imóveis eminentemente residenciais;
IV -Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V -Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI -Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII -Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB, VII - Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§1º Para fins da REURB, o Município dispensará às exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, nos moldes do art. 11, § 1º, da Lei Federal13.465/17, condicionado a laudo autorizativo, lavrado por dois profissionais técnicos legalmente habilitados.
§2º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, a REURB observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.
§3º No caso de a REURB abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.
§4º Na REURB cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente

consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

Art. 4ºA aprovação municipal da REURB de que trata o art. 3 corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, bem como à aprovação ambiental realizada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

§1º Considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros, ou à sua disposição, profissionais com atribuição técnica para a análise e a aprovação dos estudos referidos no art. 3º, independentemente da existência de convênio com os Estados ou a União.

§2º Os estudos referidos no art. 3º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012.

§3º Os estudos técnicos referidos no art. 3º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

§4ºA aprovação ambiental da REURB prevista neste artigo poderá ser feita pelos Estados na hipótese do Município não dispor de capacidade técnica para a aprovação dos estudos referidos no art. 3, conforme determina o § 4º, do art. 12 da Lei Federal13.465/17.

Art. 5ºA REURB compreende duas modalidades:

1.REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em Decreto do Poder Executivo Municipal, e

2.REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à REURB-S, nos moldes do §1º do art. 13 da Lei Federal13.465/17:

I -O primeiro registro da REURB-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II -O registro da legitimação fundiária;

III -O registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV -O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V -A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI -A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da REURB-S;

VII -O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da REURB-S, e

VIII -O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

§2º Os atos de que trata este artigo independem da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias, sendo vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

§3ºO disposto nos §1º e 2º deste artigo aplica-se também à REURB-S, que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já se encontrem implantados em 22 de dezembro de 2016.

§4º Na REURB o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§5ºA classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§6º Os cartórios que não cumprirem o disposto neste artigo, que retardarem ou não efetuarem o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 44 da Lei nº11.977, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos §§ 3º-A e 3º-B do art. 30 da Lei nº6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§7ºA partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo nos casos de REURB-S, desde que o Gestor Público tenha interesse e o Município disponibilidade financeira e orçamentária para executar as obras.

§8ºÉ possível a existência concomitante da REURB-S e REURB-E, e caso a área a ser regularizada abarque as duas modalidades, deve-se identificar cada uma delas por imóveis, áreas, ruas ou bairros respectivos.

CAPÍTULO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB

Art. 6º Poderão requerer a REURB:

I -A União, os Estados, o Distrito Federal e o próprio Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II -Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III -Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV -A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes, e

V -O Ministério Público.

§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3ºO requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I -A legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei e da Lei Federal13.465/17;

II -A usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III -A desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos § 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV -A arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V -O consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001;

VI -A desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII -O direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII -A transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001;

IX -A requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X -A intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XI -A alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993;
XII -A concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII -A concessão de direito real de uso;
XIV -A doação, e
XV -A compra e venda.
Art. 8º Na REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em Decreto do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.
Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.
Art. 9º Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério da conveniência e oportunidade do Município.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput deste artigo serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.
Art. 10.O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.
§1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§2ºA REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

SEÇÃO II
DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
Art. 11.O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§1ºO auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I -Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores,
II -Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.
§2ºO auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I -Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II -Domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos, ou
III -Domínio público.
§3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da REURB.
Art. 12.O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§1ºA notificação deverá constar que o notificado titular do imóvel deve comunicar ao Município se é ou não proprietário de outro imóvel.
§2º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, publicado em Diário Oficial, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.
§3ºO edital de que trata o § 2º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.
§4ºA ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.
§5º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.
§6ºA notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Art. 13. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.
§2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis, objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.
§3ºA mediação observará o disposto na Lei nº13.140, de 26 de junho de 2015, facultando - se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.
Art. 14. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.
§1ºA averbação informará:
I -A área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;
II -As matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas, e
III -A existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.
§2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.
§3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.
§4ºA demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.
§6ºNão se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

SEÇÃO III
A LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 15.A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da REURB, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§1º Apenas na REURB-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I -O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II -O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto, e
III -Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.
§2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.
§3º Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.
§4º Na REURB-S de imóveis públicos, o Município, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.
§5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.
§6º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.
Art. 16. Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº11.952, de 25 de junho de 2009, o Município poderá utilizar a legitimação fundiária e demais instrumentos previstos nesta Lei para conferir propriedade aos ocupantes.

SEÇÃO IV
DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE

Art. 17.A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.
§1ºA legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos
§2ºA legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.
Art. 18. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.
§1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.
§2ºA legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.
Art. 19.O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20.A REURB obedecerá às seguintes fases:
I -Requerimento dos legitimados;
II -Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
III -Elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV -Saneamento do processo administrativo;
V -Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VI -Expedição da CRF pelo Município, e
VII -Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situa a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
Art. 21.A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da REURB, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.
Art. 22. Compete ao Município no qual estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados:
I -Classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;
II -Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e
III -Emitir a CRF.
§1ºO Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§2ºA inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.
Art. 23. Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.
§4ºA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§5ºA notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I -Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados, e
II -Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§6ºA ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.
§7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§8ºO requerimento de instauração da REURB ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades

imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.
Art. 24.A REURB será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.
Art. 25. Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único.A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I -Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, e operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.
II -Na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, III - Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
Art. 26.O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.
§1ºO modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei Federal nº13.140, de 26 de junho de 2015.
§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.
§3º Os Municípios poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.
§4ºA instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB suspende a prescrição.
§5ºO Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça de Rondônia.

SEÇÃO II
O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 27.O projeto de regularização fundiária conterá:
I -Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II -Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III -Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV -Projeto urbanístico;
V -Memoriais descritivos;
VI -Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII -Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII -Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX -Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, e
X -Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único.O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
Art. 28.O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I -Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II -Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III -Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
IV -Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V -De eventuais áreas já usucapidas;
VI -Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII -Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
VIII -Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
IX -De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I -Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II -Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III -Rede de energia elétrica domiciliar, IV - Soluções de drenagem, quando necessário.
§2ºA REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.
§4ºO Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.
§5ºA planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.
Art. 29. Na REURB-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.
Art. 30. Na REURB-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I -Implantação dos sistemas viários;
II -Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso, e
III -Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.
§1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.
§2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de

compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 31. Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§2º Na REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

SEÇÃO III
DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 32.O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:

I -Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II -Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, e

III -Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 33.A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I -O nome do núcleo urbano regularizado;

II -A localização;

III -A modalidade da regularização;

IV -As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V -A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver,

VI -A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S

Art. 34.A Regularização Fundiária de Interesse Social será executada em assentamentos irregulares delimitados como Zonas Especiais de Interesse Social "S" (ZEIS-S) no Município de Governador Jorge teixeira.

Art. 35.A Zona Especial de Interesse Social "S" - ZEIS-S compreende as áreas de assentamento subnormais, nas quais o Poder Público deverá ordenar a ocupação por meio de urbanização, regularização fundiária e estabelecimento de parâmetros urbanísticos especiais e outras áreas de ocupação irregular por população de baixa renda, tais como áreas de propriedade pública e/ou privada que sofreram invasões, assentamentos em áreas de risco de desabamento e inundações, invasões em áreas de preservação permanente, entre outras ocupações irregulares similares, que deverão ser objeto de projeto de cadastramento, urbanização e regularização fundiária, bem como projetos de remanejamento integrados a programas habitacionais, conforme a disponibilidade técnica e financeira.

Parágrafo único.A ZEIS-S se sobrepõe ao zoneamento atual previstas nas leis urbanísticas específica se incompatíveis ou conflitantes com outras definições ou demarcações específicas, desde que observado:

I -Enquadramento conforme o conceito inerente à classificação legal;

II -Adequada identificação da delimitação territorial da área a receber o zoneamento específico, via georreferenciamento;

III -Elaboração de parecer técnico, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, acerca das possibilidades de urbanização do núcleo, dos aspectos físico-ambientais, urbanístico-fundiários e socioeconômicos, para subsídio técnico ao Poder Legislativo,

IV -Considerar-se-á população de baixa renda aquela com renda per capita de até 02 (dois) salários mínimos.

Art. 36.A ZEIS-S atenderão aos seguintes objetivos:

I -Adequar a ocupação do solo à sua função social, buscando conferir o direito de propriedade com preferências aos demais direitos reais;

II -Integrar à cidade aos assentamentos habitacionais de baixa renda, promovendo sua regularização jurídica, urbanística e ambiental, III - Possibilitar a população de baixa renda direito à moradia digna.

SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZEIS-S

Art. 37.Os parcelamentos do solo nas ZEIS-S serão aprovados pelo Poder Executivo Municipal a título de urbanização específica de relevante interesse social, em conformidade com o art. 4º, inciso II, da Lei Federal6.766de 19 de dezembro de 1979 e com a Lei Federal13.465de 2017.

Art. 38. Os lotes deverão atender condições básicas de habitabilidade, acesso e segurança, e não poderão ter área acima de 300 m² (trezentos metros quadrados).

Parágrafo único. Os lotes com área superior ao limite acima definidos deverão ser objeto de aprovação pelo Município mediante parecer técnico fundamentado, assinado por urbanista ou engenheiro, com anotação de responsabilidade técnica no CREA e que justifique a conveniência e/ou necessidade de aprovação de lotes com área superior a 300 m² (trezentos metros quadrados).

Art. 39. Nos lotes ocupados por mais de uma família, o parcelamento e a titulação serão precedidos de Estudo Básico de Ocupação efetuados com a participação dos moradores, para a definição das frações ideais respectivas, quando necessário.

Parágrafo único. Sendo necessário, preferencialmente buscar-se-á solucionar eventuais litígios por meios conciliatórios e de autocomposição.

Art. 40. Todas as vias deverão ser dotadas de infraestrutura básica, com calçamento, drenagem pluvial, iluminação pública e limpeza urbana, classificando-as como veiculares ou de pedestres, adequando-se as peculiaridades do caso concreto à legislação compatível sempre que possível.

Art. 41.Não serão permitidos os parcelamentos do solo nas seguintes áreas:

I -Terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, a menos que sejam tomadas providências para assegurar o escoamento das águas;

II -Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III -Terrenos com declividade igual ou superior a 47% (quarenta e sete por centos), salvo apreciação técnica que ateste a viabilidade do parcelamento;

IV -Terrenos em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham edificações;

V -Nas áreas em que a degradação ambiental impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção;

VI -Em áreas estabelecidas por Lei como preservação histórica, paisagística e ambiental, ressalvadas as flexibilizações previstas em lei, VII - Em locais cujas características próprias sejam desaconselháveis sua urbanização e expansão, atestados em laudo próprio e específico, assinado por dois engenheiros e/ou arquitetos.

Parágrafo único.O parcelamento do solo autorizado neste artigo está condicionado à elaboração, pelo Poder Executivo Municipal, de parecer técnico assegurando a viabilidade de edificações para fins residenciais.

Art. 42. Fica facultada a dispensa de transferência de áreas institucionais e verdes ou a redução do percentual mínimo de áreas públicas, sendo as áreas públicas aquelas determinadas no projeto de parcelamento aprovado, podendo inclusive serem suprimidas, desde que comprovadamente existam na região equipamentos públicos comunitários capazes de atender a demanda da população, como serviços públicos de educação e saúde.

Art. 43.O Decreto de aprovação do parcelamento disporá sobre o uso e a ocupação do solo na ZEIS-S.

SEÇÃO II
os Imóveis Públicos Ocupados

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes em áreas públicas municipais, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17 da Lei Federal8.666de 1993, aos moradores da ZEIS-S, mediante as seguintes condições:

I -Seja a família considerada de baixa renda, através de estudo social específico;
II -Os lotes deverão estar ocupados até 22 de dezembro de 2016;
III -Os lotes serão doados em conformidade com suas respectivas áreas definidas e aprovadas no parcelamento;
IV -Para cada família somente será destinado um único lote de uso residencial ou misto, admitindo-se a destinação de um segundo lote, comprovadamente de sustentação da economia familiar;
V -Os lotes serão doados e registrados em nome da mulher e/ou cônjuge varoa;
VI -Os lotes somente serão doados a pessoas moradoras do bairro, cadastradas pela pesquisa socioeconômica realizada nas áreas em questão;
VII -A titulação se dará mediante escritura pública, transferindo a propriedade para a mulher sempre que possível, observada a gratuidade do registro nos moldes da Lei Federal de Regularização Fundiária,
VIII -O imóvel somente poderá ser alienado pelo beneficiário (a) após transcorridos 05 (cinco) anos do registro da escritura, sob pena de revogação da doação e reversão do bem ao patrimônio público.
Parágrafo único.A doação e registro do imóvel que constam neste artigo será isento de ITBI.
Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, mediante decreto, os bens públicos existentes nas ZEIS-S, para fins de regularização fundiária.
Art. 46. No início do processo da REURB-S serão realizadas audiências públicas com a comunidade beneficiada, seja através de grupos comunitários formais ou informais, seja com as associações de bairro, com o intuito de ouvir as demandas da comunidade e integrá-las no processo, conferindo maior legitimidade e participação popular.
Parágrafo único. Ao menos um assistente social, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, ou a que lhe suceder, com experiência sobre demandas sociais e que, preferencialmente, conheça a comunidade, acompanhará e intermediará os contatos com a comunidade, auxiliando, inclusive, nos cadastramentos das famílias de baixa renda.
Art. 47. Os membros participantes da execução e concretização desta Lei não farão jus a remuneração, gratificações e/ou auxílios, considerando sua participação como serviço público relevante.

CAPÍTULO VI
A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO REURB-E

Art. 48.A REURB-E poderá ser implementada em assentamentos irregulares que não se enquadrem no conceito de ZEIS-S, de acordo com as definições desta lei e conforme a Lei Federal13.465/2017.
Art. 49.A REURB-E poderá ser implementada mediante Ocupação Urbana Consorciada, nos termos do art. 32 da Lei Federal10.257/2001 - Estatuto da Cidade, ou mediante a flexibilização administrativa de parâmetros urbanísticos, nos termos da Lei11.977/2009, em se tratando de assentamentos já consolidados até 22/12/2016, onde o percentual de áreas destinadas ao uso público ou a área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano impeçam a regularização por outros mecanismos legais.
Art. 50.A flexibilização administrativa de parâmetros urbanísticos na REURB-E depende do atendimento dos requisitos:
I -Atendimento aos demais parâmetros urbanísticos para a área, que não o percentual de áreas destinadas ao uso público e a área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano;
II -Atendimento de condições mínimas de habitabilidade, segurança e salubridade das construções existentes;
III -No caso de flexibilização de percentuais de áreas destinadas a uso público, a outorga, ao Município, de terrenos parcelados ou parceláveis, não edificados, em metragem igual ou superior à diferença entre o legalmente exigido e o existente no assentamento a ser regularizado, em área urbana do Município, cujo valor venal por metro quadrado seja igual ou superior ao valor médio do metro quadrado do assentamento, conforme planta de valores do IPTU vigente, ou, na impossibilidade, o pagamento do valor correspondente em pecúnia ao Município, destinados à urbanização da área urbana;
IV -No caso de flexibilização de área mínima de lotes, a outorga, ao Município, de terrenos parcelados ou parceláveis, não edificados, em metragem igual ou superior à diferença entre a área de cada quadra a ser regularizada e a área resultante da multiplicação da área mínima de lote legalmente vigente, para o local, pelo número de unidades a serem individualizados na mesma quadra, devendo os terrenos outorgados ter valor venal por metro quadrado igual ou superior ao valor médio do metro quadrado da quadra respectiva, conforme a planta de valores de IPTU vigente, ou, na impossibilidade, o pagamento do valor correspondente em pecúnia ao Município;
§1º Os interessados na REURB-E deverão apresentar requerimento ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, ou a que lhe suceder nas atribuições, instruído com:
a)Relatório técnico elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com o diagnóstico da situação a ser regularizada e a proposta de regularização;
b)Levantamento topográfico planialtimétrico;
c)Projeto do futuro parcelamento;
d)Certidões dominiais ou documentação comprobatória da legitimidade para requerer a regularização;
e)Comprovação documental da viabilidade de atendimento dos requisitos e contrapartidas constantes dos incisos I a IV supracitados,
f)Documentação dominial e autorização de terceiros para outorga dos terrenos da contrapartida, caso estes não pertençam aos interessados, ou comprovante de depósito em dinheiro do valor correspondente na conta do Município de Governador Jorge teixeira;
§2º Deferido o requerimento pelo Município, será lavrado termo de ajustamento de conduta para a regularização, com cronograma para cumprimento que se, descumprido sem justificativa, extinguirão o procedimento sem a possibilidade de devolução de taxas e valores já pagos;
§3º Verificado pelo Município o cumprimento dos requisitos para regularização, será assinalado aos interessados o prazo de 30 (trinta) dias para a formalização das outorgas, após as quais será expedido o decreto de aprovação do parcelamento;
§4º As áreas ou a pecúnia recebidas pelo Município em contrapartida serão destinadas à habitação de interesse social ou para equipamentos públicos comunitários de interesse público.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 51.O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária seguirá os comandos dos arts. 42 e seguintes da Lei Federal13.465/17.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52.O Município, por meio das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e de Desenvolvimento Social SEMDES, ou a que lhes suceder, com o apoio e diligência dos assessores jurídicos designados pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador Geral do Município, empreenderá a demarcação urbanística das ZEIS-S e das áreas passíveis de aplicação da REURB - E, após requerimento, disponibilizando os recursos necessários, efetuando os levantamentos topográficos, dominais, as notificações, publicações e demais providências cabíveis.
§1ºO Processo Administrativo instaurado para a implantação da Regularização Fundiária será coordenado por um assessor jurídico do Município, que poderá diligenciar e adotar as medidas necessárias para o seu regular andamento e execução, instruindo-o, saneando-o e proferindo as decisões administrativas procedimentais até sua conclusão.
§2º Eventuais recursos administrativos inerentes aos processos que envolverem a Regularização Fundiária de que trata essa Lei serão julgados pela Comissão de Processo Administrativo do Município.
Art. 53.O loteador da área abarcada por esta lei responderá civilmente no sentido de ressarcir os cofres públicos pelos possíveis gastos gerados com a regularização do seu empreendimento, nos termos do art. 40 da Lei Federal6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por decreto bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.
Art. 55. Todos os atos da REURB devem observar a Lei 13.465/17 e as diretrizes estaduais aplicáveis.
Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E2369E94

GABINETE
LEI Nº 1.901/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 1.901/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância**R$ 18.822,74 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra- Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 566
Código de Aplicação:002.264
Fonte de Recurso: 1.706
Valor:nº 18.822,74

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
1.706	0,00	R$ 18.822,74	R$ 0,00	R$ 18.82,74

Fonte:Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559),Extrato disponibilidade financeira de 23/04/2026 (ID 405197)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,12de Maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C4C13443

GABINETE
LEI Nº 1.902/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI Nº 1.902/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente,**Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**no valor de**R$ 710.543,19 (setecentos e dez mil quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra-Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 564
Código de Aplicação:002.260
Fonte de Recurso: 2.706
Valor:nº 688.050,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1003 Obra-Implantação e Ampliação de Infraestrutura Pública
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 566
Código de Aplicação:002.265
Fonte de Recurso: 2.706
Valor:nº 22.493,19

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.706	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36

Fonte:Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559),Extrato disponibilidade financeira de 23/04/2026 (ID 405198)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:95845BA3

GABINETE
LEI Nº 1.903/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 1.903/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal De Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**no valor de, R$ 15.821,92 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária Fundo Municipal De Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16-02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação : 10 301 0017 2041 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.94 Idenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 576
Código de Aplicação:002.001
Fonte do Iduso:
Fonte de Recurso: 2.500
Valor:R$ 15.821,92

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.500	R$ 150.000,00	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 saúde de 20/01/2026 (ID 375555),Documentos Disponibilidade Financeira 25147-x IDUSO de 30/04/2026 (ID 408066)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12de maio de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F09BFC04

GABINETE
LEI Nº 1.904/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA LAZER E TURISMO.

LEI Nº 1.904/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadaçãono valor de**R$ 80.032,20 (oitenta mil, trinta e dois reais e vinte centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária: 02.1400 -Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo
Programa/Ação27 813 0013 1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:578
Código de Aplicação:002.325
Fonte de Recurso: 0.1.701
Valor:80.032,20

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.701	00,00	R$ 80.032,20	R$ 00,00	R$ 80.032,20

Fonte: Documentos DISPONIBILIDADE de 06/05/2026 (ID 409640)eTermo de Convênio 35 de 06/05/2026 (ID 409636)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;

II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de maio de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:454BE64A

GABINETE
LEI Nº 1.905/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA LAZER E TURISMO.

LEI Nº 1.905/2026
DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeirono valor de**R$ 25.495,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária: 02.1400 -Secretaria Municipal de Esportes, Cultura Lazer e Turismo
Programa/Ação27 813 0013 1003 Obra, Implantação e Ampliação de Infraestruturas Públicas
Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:577
Código de Aplicação:002.235
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:25.495,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.725.818,71	R$ 188.393,35	R$ 2.537.425,36

Fonte:Documentos DISPONIBILIDADE de 06/05/2026 (ID 409660)eTermo de Convênio 35 de 06/05/2026 (ID 409656)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12de maio de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:18C87555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2025, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia** e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Documento de Identificação (RG/CIN/CNH);
CPF;
Comprovante de residência dos últimos 90 dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com a função;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
Carteira Sanitária (para os candidatos ao Auxílio na Alimentação Escolar);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

LISTA DE CONVOCADOS

AUXÍLIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD: 05
		CLASSIFICAÇÃO

182	José Nilton Tupari	82°
262	Andreson Neto Gomes	83°
63	Gracilene Gonçalves Souza Teles	84°
12	Rosimeire Ferreira Vargas	85°
278	Ademir da Silva Souza	86°

Guajará-Mirim, 12 de maio de 2026.

JOAQUIM ANTÔNIO SILVA SANTOS
Diretor da Divisão de Assessoria e Serviços/SEMED
Decreto nº 16.729.GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E3AB3395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 370-DIÁRIA-JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 370/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GABPREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Um Mil e Duzentos Reais**), na função: ENFERMEIRO/ CIEVS
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se no dia **23/03/26** até
PORTO-VELHO-RO, onde "Irá participar do curso no Município de Porto Velho/RO Oficina de calor extremo, a ser realizada de 23 a 25 de março de 2026.
FICHA 209 NUVEPA
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:60C9869F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905-06/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2025 DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714-07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008, Sala 001, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, telefone (66) 8175-0495, endereço eletrônico contabilidade@sistemagtf.com.br, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **JANIO CORREA DA SILVA.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gestão de frotas, incluindo manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como fornecimento de peças, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 007/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de maio de 2026 e encerrando-se em 29 de maio de 2027, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece inalterado o valor global estimado do contrato em R$1.000.000,00 (um milhão de reais), mantidas as demais condições financeiras inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007/2025, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 08/05/2026 às 08:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 08/05/2026 às 08:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 08/05/2026 às 08:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em

08/05/2026 às 09:55, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 11/05/2026 às 09:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JANIO CORREA DA SILVA**, **REPRESENTANTE LEGAL - CENTRO AMERICA COMERCIO**, em 12/05/2026 às 08:52, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **513040** e o código verificador **24F16AEA**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 01	08/05/2026	513041

Referência: Processo nº 6-905/2025.	Docto ID: 513040 v1

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F3234168

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264-07/2026

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de escavadeira hidráulica e grades aradoras, conforme especificações constantes no processo licitatório.

EMPRESAS VENCEDORAS:

P.D.V PEÇAS LTDA CNPJ: 28.737.608/0001-12, vencedora do item 01, referente à aquisição de 04 (quatro) grades aradoras, no valor total de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 07.527.707/0001-08, vencedora do item 02, referente à aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, no valor total de R$ 838.900,00 (oitocentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

Valor total adjudicado e homologado: R$ 998.500,00 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 11 de maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E0847918

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.316, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.316, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 381/SEMED/2026, de 06 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a Contribuições para Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2057.0000 - CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
FICHA:	**726**
4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$ 40.000,00
Fonte de Recurso:	25.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercícios Anteriores)
Superávit Financeiro (+): **R$**	**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 11 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 11/05/2026 às 12:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **513664** e o código verificador **EBCFC304.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 513664 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:9BA34820

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5114/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5114, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2840 de 23 de abril de 2026, resolve:

Considerando a Lei 2807/2026, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 5042, de 10 de fevereiro de 2026, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo do convênio nº 628/2025-PGE/SEDUC e contrapartida no valor de R$ 59.054,04 (cinquenta e nove mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos) totalizando o valor do convênio em R$ 459.054,04(quatrocentos e cinquenta e nove mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº 648, no valor de R$ 103.299,40 (cento e três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), e a suplementar, por remanejamento, a ficha nº 789, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 972695 e o código verificador 2548E29C.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DD673BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°171/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°171/2025 DE 12 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO O PPA 2026/2029; LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2027."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando as exigências da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Orgânica do Município quanto a obrigatoriedade de elaboração da proposta orçamentária anual;

Considerando o necessidade de propor diretrizes para a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
Considerando o compromisso de colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

Considerando a LDO - Lei Municipal nº 2789, de 30 de Dezembro de 2025, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências, bem como, as demais leis a serem editadas para vigências nos exercícios vindouros;

Considerandoa LOA - Lei Municipal nº 2790, de 30 de Dezembro de 2025, que Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho DOeste, para o exercício financeiro do ano de 2026, e dá outras providências, bem como, as demais leis a serem editadas para vigências nos exercícios vindouros;

Considerando o disposto no Artigo 7º, Parágrafos 1º e 2º estabelece que a responsabilidade será da Secretaria Municipal Planejamento e Coordenação SEMPLAC;

Considerando que o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto contendo a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual PPA para **2026/2029**, LDO e LOA para o exercício de **2027**, que será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES EFETIVOS	CARGOS	MATRÍCULAS	ATRIBUIÇÕES
Reginaldo De Lima	Secretario Municipal De Administração De Fazendo	8054	PRESIDENTE
Everton Coelho De Souza	Assessor (a) Do Controlador -Geral I	7822	SECRETÁRIO
Silvio Luiz Couto	Assessor De Execução Orçamentária	1335	MEMBRO
Gilberto Bones De Carvalho	Coordenador Geral De Contabilidade	5030	MEMBRO
Euclides Nascimento Moraes	Diretor (a) Nível III - Contabilidade Geral Da Saúde	7789	MEMBRO
Francielle Salino Teixeira	Assessor De Tesouraria Do Fundo Municipal De Saúde	3316	MEMBRO
Ruslane Dourado Gomes Dos Santos	Diretor (a) Nível III-contabilidade Geral	25-1	MEMBRO
Marcia Siqueira Matheus	Secretaria Municipal Planejamento E Coordenação	4353	Membro

Artigo 2º. O(a) Presidente da Comissão terá como atribuições precípuas, os atos deliberativos de execuções e controles necessários ao cumprimento eficaz dos trabalhos da comissão, devendo assegurar a lisura e transparência de toda e qualquer atividade relacionada ao PPA, a LDO e a LOA.

Artigo 3º. O(a) Secretário(a) terá como atribuições precípuas, o acompanhamento de todas as atividades da Comissão, tendo poder de voto nas demandas relacionadas ao PPA, a LDO e a LOA, ficando ainda responsável pelas confecções das Atas, e publicações inerentes as deliberações.

Artigo 4º. Os Membros integrantes da comissão, terão como atribuições precípuas, auxiliar o(a) Presidente e o(a) Secretário(a)em todos os trabalhos, reuniões, audiências públicas, apresentações, exercendo o poder de voto nas questões relacionadas ao PPA, a LDO e a LOA.

Artigo 5º. Esta Comissão terá característica de órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Machadinho D'Oeste RO.

Artigo 6º. Para assegurar a eficiência dos trabalhos, a Comissão contará com o apoio integral de todas as Secretarias Municipais, especialmente da SEMPLAC e da SEMADFAZ, da Assessoria Jurídica, do Controle Interno, do Departamento de Comunicação DECON e de Tecnologia e Informática do Município.

Artigo 7º. A Comissão deverá se reunir de forma ordinária, contar da vigência desta Portaria, sem prejuízo de eventuais reuniões extraordinárias convocadas pelo(a) Presidente.

Artigo 8º. Fica a critério da Comissão a elaboração de cronograma de atividades relativas a elaboração, levantamentos e revisões das propostas orçamentárias, podendo elaborar o cronograma nos 30 (trinta) dias posteriores a realização da primeira reunião ordinária da comissão.

Artigo 9º. A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos, publicações de editais, realização de audiências públicas e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 10º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 11º. A vigência deverá se encerrar em 30.12.2026,após a aprovação do Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 de Maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **973051** e o código verificador **30059A25**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AAE40852

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º2250/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário n.º 211/2025 de 10/06/2025, solicitado através do Memorando n.º0198/2026/SEMADFAZ (ID 969722), presente no Processo n.º2250/2025, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 244/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com oDisposto no Parecer Jurídico (ID 970583) e o Relatório de Análise Processual (ID 971904).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 08/05/2026 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 972295 e o código verificador 362FA9D6.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:150B8FF4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:508/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 508/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Roseli Ribeiro Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 969491), de LICENÇA PRÊMIO, referente o 2º período aquisitivo, no Processo n.º508/2025, solicitado pelo ROSELI RIBEIRO DA SILVA, de acordo com o Despacho (ID 969495).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 969814 e o código verificador 6B7A2404.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7889D885

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º83/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º188 de 15/04/2026 e Contrato 189 de 15/04/2026, solicitado através do Memorando n.º114/2026/SEMAGRI (ID 971948), presente no Processo n.º83/2026, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME MEM. Nº270/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, tendo como contratada a empresa: Auto Posto Pioneiro LTDA CNPJ: 15.870.280/0001-66 e Auto Posto Jowal LTDA CNPJ: 05.593.306/0001-12, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 958410).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 972582 e o código verificador 4C46813E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5833590D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01
PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 90/2026, RETIFICA o Edital do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026, para a seleção de 80(oitenta) candidatos para o Programa Amigo Voluntário na Escola, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 12 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 90/2026

1. DA RETIFICAÇÃO
Retifica-se a Homologação do Edital do Resultado Parcial de do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026 Amigo Voluntário na Escola.

Onde se lê:
CADASTRO RESERVA- ÁREA URBANA
CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

C.M.E.I. PORTO FELIZ DOUTOR ELIAS PEREIRA FILHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
176	Graciele da Silva Macedo	75	1º
161	Rosicleia Caetano da Silva	73	2º
163	Karen Aline Santos Caetano	63	3º
153	Leliana Panos Caldeira	70	4º
365	Viviane da Silva Andasco	67	5º
199	Thiago Leal Domingues	67	6º
368	Rosangela Morais	65	7º
313	Ana Paula dos Santos Amorim	53	8º
301	Cristielly Maria Pio Reis	51	9º
155	Silvana da Silva Viana	50	10
94	Rosiane Pereira dos Santos	42	11

Leia-se:

CADASTRO RESERVA- ÁREA URBANA
CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

C.M.E.I. PORTO FELIZ DOUTOR ELIAS PEREIRA FILHO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
176	Graciele da Silva Macedo	75	1º
161	Rosicleia Caetano da Silva	73	2º
163	Karen Aline Santos Caetano	73	3º
153	Leliana Panos Caldeira	70	4º
365	Viviane da Silva Andasco	67	5º
199	Thiago Leal Domingues	67	6º
368	Rosangela Morais	65	7º
313	Ana Paula dos Santos Amorim	53	8º
301	Cristielly Maria Pio Reis	51	9º
155	Silvana da Silva Viana	50	10
94	Rosiane Pereira dos Santos	42	11

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:4279380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE DOAÇÃO 085/2026

TERMO DE DOAÇÃO N° 085/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2318, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, neste ato representado por seu (sua) Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Turismo, o(a) senhor(a) João Bosco Monteiro de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 283.938.722-00 nomeado(a) pela Portaria nº 144/2025 de 08 de janeiro de 2025, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista 1 de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO 2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação. 2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto. 2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário. 2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens. 2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2. 2.6 - O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF). 2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado. 2 2.8 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior. 2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR 3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário. 3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição. 3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente. CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO 3 4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação. 4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento. 4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente: 4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar; 4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias; 4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA 5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima. 4 5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos. CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo. 6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais. 6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade. 6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"). 6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do 5 Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica. 6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data. Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial. Rosa Maria Lemos de Sá

Rosa Maria Lemos de Sá (06/05/2026 18:44:07 ADT) João bosco Monteiro lima (06/05/2026 13:21:14 EDT) p.p.

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio João Bosco Monteiro de Lima Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

Publicado por:
Gilberto Barbosa Belo
Código Identificador:B1069EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°227 de 06/05/2026
Nº do Processo: 4219/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em câmaras de conservação de vacinas.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 45.236.610/0001-27
Data de Assinatura do Contrato: 12/05/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor: R$ 12.319,30(doze mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 12 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B9BB19F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°228 de 06/05/2026
Nº do Processo: 4219/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em câmaras de conservação de vacinas.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: EDTHEC MANUTENÇÃO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 45.236.610/0001-27
Data de Assinatura do Contrato: 12/05/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor: R$5.960,70(cinco mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de Maio de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FE4B00D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8213/2026

PORTARIA Nº 8213/2026. DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO AO SERVIDOR ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 833/2026 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor ID385165.
CONSIDERANDO, o ID 389312 do setor de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO, o despacho da secretaria ID 393010

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo ao servidor ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, admitido (a) em 20/03/2006, para exercer o Cargo AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA. Sob o cadastro n° 1277, sob o regime Estatutário. Carga horária de 40 horas
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 4° qüinqüênio, 20/03/2021 a 19/03/2026, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Gozo a contar da data 01/09/2026 e encerramento no dia 30 de Novembro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A1D9F4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8214/2026

PORTARIA DE Nº 8214/2026. EM 11 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA DAIANI DE MATOS SALES ROCHA PARA EXERCER O CARGO, DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia DAIANI DE MATOS SALES ROCHA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Governo - DAS 4. A partir do dia 04 de maio de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:73F3B900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8215/2026

PORTARIA DE Nº 8215/2026. EM 12 DE MAIO DE 2026.

Inclui no Calendário Escolar do município de Mirante da Serra os eventos relativos ao dia D da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990,

CONSIDERANDO às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Calendário Escolar do município de Mirante da Serra, os eventos relativos ao dia D da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território, com os seguintes objetivos:
I.identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória,que já estejam na Rede Escolar, em situação de evasão escolar no período da rematrícula;
II.identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;
III.alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;
IV.implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível) e o monitoramento contínuo da rematrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar,a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia Dda Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA D DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2º - O dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula do calendário escolar ou, no máximo, na semana imediatamente seguinte ao término do período de rematrícula.
§1º. O dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a rematrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.
§2º. O dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA D DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3º - O dia D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ser programado para ocorrer durante o ano escolar e deverá ocorrer, preferencialmente, em articulação com o calendário escolar da Secretaria de Estado da Educação Seduc/RO, visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações.
§1º. O dia D de combate ao abandono, Procura alunos fora da escola infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.
Art. 4º - Todas as ações relativas ao dia D, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.
Art. 5º - Todas as ações relativas ao dia D, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aquelas destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.
Art. 6º - As ações do dia D da busca ativa escolar tratadas nesta Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.
Art. 7º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B33230D0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 708/2025

CELEBRAÇÃO: 11/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato nº 079/2025, firmado para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustiveis, visando atender à frota do Fundo Municipal de Assistência Social. O valor inicial do contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o valor total do contrato passa a ser de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:963BECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 01/2026

PORTARIA DE N.º 01/2026

Mirante da Serra/RO, 11 de maio de 2026

DESIGNA OS SERVIDORES MARCOS ROGÉRIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA E JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ A CONDUZIR VEÍCULO NA AUSÊNCIA DO MOTORISTA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento ANDRA DELFINO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a ausência do motorista oficial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Considerando que os servidores engenheiros 01 - **Marcos Rogério do Nascimento Nogueira** e 02 - **João Alfredo Sokolowski Kunz**, todas terças - feiras e quintas - feiras realizam trabalhos em campo, como fiscalização, acompanhamento e medição de obras que são executadas no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores em questão, dirigir o veículo pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, durante o exercício de 2026 ou até perdurar a insuficiência de motorista oficial.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:92EC6AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO **DO CONTRATO**: N°53/2026
CELEBRAÇÃO: 12/05/2026

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)

CONTRATADO: **HAYURY ALVES RAIMUNDO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.085.916/0001-34

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializadapara a prestação de serviços de digitalização, indexação e organização de documentos físicos, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos necessários (scanners profissionais e software de captura), treinamento de usuários e suporte técnico, visando atender às necessidades doSetor de Escrituração e setor administrativo da SEMECE- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com inicio em 12/05/2026 e terá seu encerramento em 11/09/2026, podendo ser prorrogado, na forma do art.105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total do contrato é de**R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498/2026, Pregão Eletrônico nº 028/PMMS/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:4FBF8A56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

Extrato do Contrato nº. 005/CMMN/2025
Processo nº.0000084.05.01-2025
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

Do Objeto:**DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO SENDO TIPO GASOLINA E DIESEL S10**

Valor: R$: Fica aditivado o valor de este referente a 10%, total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: **Fica prorrogado o prazo até a data vigente do contrato (15/05/2026).**
.

Monte Negro - RO,11de maio de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:2CB8A7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FRACASSADA
O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 679, de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRONICA Nº 008/SUPEL/2026**, na forma **ELETRONICA**, tipo **menor preço POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, tendo como a objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado Devidamente Instalado**,** foi declarada FRACASSADA, considerando a inabilitação das participantes, conforme ATA em anexo ao processo, ID 2.D87.6F2.

Monte Negro – RO, 12 de Maio de 2026.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:7DD28287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/PMMN/2026
O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000703.01.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000703.01.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 21/05/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 12.831,19 (Doze Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Dezenove Centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado Devidamente Instalado.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 12 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:0DDD9F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000155.04.05-2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 005/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO", na Linha C-04, RIO MASSANGANA, zona rural do Município de Monte Negro- RO, vinculada ao Convênio Nº 399/2025/PGE-DERADM**, sob o regime de MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), em favor da empresa**MRX SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ **46.946.845/0001-75**, cujo desconto foi de 1,20%, perfazendo o valor de contratação em **R$ 526.303,40**(Quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e quarenta centavos), de acordo com EDITAL, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 12 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:286E6B47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4564/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.140,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2042-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$19.140,38

1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO 19.140,38
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2042-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$19.140,38
1.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO 19.140,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86F5EED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4565/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R$50.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00

03.000 - SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.001.10.122.10.2040-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$30.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 30.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.122.10.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 30.000,00

03.000 - SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D3F3233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4566/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.002,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$200.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 200.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$2,04
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2,04
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 200.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2,04
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B63F5CFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4567, DE 12 DE MAIO DE 2026

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor ELIZEU POLTRONIERI, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 71/SEMOSP/2026 de ID: 2.D82.79A.

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 4395/GAB/2025 que concedeu a cedência do servidor ELIZEU POLTRONIERI, Matricula 2358, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a partir do dia 12/05/2026.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8811B818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4568, DE 12 DE MAIO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 0000840.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS, detentor da matrícula 1784, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias na data de 29/04/2026;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação nas categorias "D" ou "E";

IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência (Art. 145-A do CTB);
V – Escolaridade de nível médio completo.
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §1º, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.930/2026, o servidor manterá o seu vencimento-base, classe e nível de progressão.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de veículos de socorro, auxílio à equipe de saúde na imobilização e transporte de pacientes, e o zelo pela manutenção e assepsia da viatura.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37A5F764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4569, DE 12 DE MAIO DE 202

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor* FELIPE HIBNER PINHEIRO *para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o nº 0000824.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal FELIPE HIBNER PINHEIRO, detentor da matrícula 1715, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias na data de 29/04/2026;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação nas categorias "D" ou "E";
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência (Art. 145-A do CTB);
V – Escolaridade de nível médio completo.
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §1º, e Art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.930/2026, o servidor manterá o seu vencimento-base, classe e nível de progressão.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de veículos de socorro, auxílio à equipe de saúde na imobilização e transporte de pacientes, e o zelo pela manutenção e assepsia da viatura.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6D89D58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, 12 DE MAIO DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 807.04.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL I PARA O NIVEL II E DO NIVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA, Mat. 2864, ocupante do cargo de COVEIRO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP a contar de 01/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A5FF68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, 12 DE MAIO DE 2026

Readaptação de função definitiva do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 0000225.02.03-2016;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR DEFINITIVAMENTE o servidor DANIEL DE ALCANTARA PINHO, ocupante do cargo de artificie em mecânica leve e máquina pesada, na função de Motorista de Transporte Coletivo, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F731F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, 12 DE MAIO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000340.02.03-2024;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.D5E.7C7.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: MARCIO DE PAULA OLIVEIRA, Matricula: 1380, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2026 a 30/09/2026, referente ao quinquênio 24/10/2011 a 23/10/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A65B58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, 12 DE MAIO DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 752.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II AO SERVIDOR (A): ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Mat. 2843, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE9A6B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, 12 DE MAIO DE 2026

Reprogramar as férias da servidora vinculada a SEMD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Despacho SEMED/2026 ID: 2.D5F.0C1;

RESOLVE:

Art. 1º- REPROGRAMAR o gozo das férias regulamentares o qual estava programada de 08/12/2025 a 23/12/2025 da servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, Matricula 138 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n.699/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria n.794/GAB/2025 e 1000/GAB/2025, e 1085/GAB/2025.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 11/05/2026 a 26/05/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D008CD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, 12 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 62/SEPAGRI/2026 de ID: 2.D84.48C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2026 a 30/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3294	Filipe Douglas Soares Barbosa	Diretor de Meio Ambiente	20/01/2025 a 19/01/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B4F1DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, 12 DE MAIO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 887.03.03-2026.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II – HISTÓRIA – ZONA RURAL I, OCUPADO PELO SERVIDOR: FRANCISCO SILVA THIBERIO, MAT. 3611,

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 08/05/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D4643EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, 12 DE MAIO DE 2026

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 826.09.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA Mat. 1007, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:492183CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, 12 DE MAIO DE 2026

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 826.09.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA Mat. 1007, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DAFB5F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, 12 DE MAIO DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor (a) constante no Processo n. 686.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DO NÍVEL I PARA O NÍVEL II E DO NÍVEL II PARA O NÍVEL III AO SERVIDOR (A): CLAUZEMIR JAIME DE OLIVEIRA, Mat. 2834, ocupante do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar de 01/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3D45293A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, 12 DE MAIO DE 2026

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). MÔNICA REGINA VIEIRA aprovada em 001º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 12/2026 e Decreto n. 4535/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - GEOGRAFIA
- ZONA RURAL II, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). MÔNICA REGINA VIEIRA, formalmente, requereu por email a desistência da vaga para o qual foi convocado(a);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL

II, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) MÔNICA REGINA VIEIRA.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C833FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, 12 DE MAIO DE 2026

Torna público a reclassificação, a pedido do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público Edital n.º 001/2025 e homologado em 21/08/2025, conforme Decreto n.º 4189/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). WELLINGTON DIAS LIMA, aprovado em 004º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 foi convocado(a) (Edital n. 14/2026 e Decreto n. 4547/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de CARGO/FUNÇÃO:PSICÓLOGO – SOCIAL.
CONSIDERANDO a previsão legal no item 15.1.2 do Edital quanto possibilidade de reclassificação para o último da sua categoria, e que a Sr.(a). WELLINGTON DIAS LIMA, solicitou presencialmente no dia 08/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reclassificação ao(a) candidato (a), que será reposicionado no final da lista de classificados contida no Anexo II (lista de espera) do Decreto Municipal nº 4189, de 20 de agosto de 2025, alterado pelo Decreto n. 1246 de 02 de outubro de 2025.

545 - SEMDES – PSICÓLOGO - SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
15941780	WELLINGTON DIAS LIMA	004ª	39ª

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:467253F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, 12 DE MAIO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 63/SEPAGRI/2026 de ID: 2.D88.01C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/06/2026 a 07/07/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2990	RIVANILDO DE JESUS SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMMAGRI	06/02/2025 a 05/02/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D99BA3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 27.718.661/0001-03
ENDEREÇO: R MP 7, SN, QUADRA 16 D, LOTE 02, PISO TERREO, POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO/GO – CEP: 75.254-866
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 497. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 109.881,00 (cento e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:007ABCCF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **H. L LOBIANCO LTDA**
CNPJ: 63.776.421/0001-29
ENDEREÇO: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, NÚMERO 1026, BAIRRO TEIXERÃO, MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.965-576
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE LIMA LOBIANCO
CPF/MF: 520. *. ***-72**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E41BDD87

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ: 35.250.918/0001-73
ENDEREÇO: R ANTONIO MARCELLO, NÚMERO 207, SALA 01, BAIRRO LUTHER KING, MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO/PR – CEP: 85.605-440
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERREIRA DA COSTA
CPF/MF: 033. *. ***-89**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 46.634,50 (quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:32E489B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 09.135.378/0001-77
ENDEREÇO: R 233, NÚMERO 23, QUADRA 41-A, LOTE 1-E, SETOR COIMBRA, MUNICIPIO DE GOIANIA/GO – CEP: 74.535-340
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: OSWALDO JOSE MARTINS
CPF/MF: 585. *. ***-49**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 31.864,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:908F9AF7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026
Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **FARMACIA CIDADE ALTA LTDA**
CNPJ: 43.980.053/0001-29
ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO, NÚMERO 7007, CIDADE ALTA, MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO – CEP: 76.940-00
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON MIRANDA BARBOSA
CPF/MF: 008. *. ***-73**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 10.104,00 (dez mil e cento e quatro reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E1970817

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: R JOSE BONIFACIO, NÚMERO 584, CENTRO DO MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE/RS – CEP: 99.740-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: JACILDE TONIN
CPF/MF: 931. *. ***-15**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.486,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B7D9E456

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 40.274.237/0001-85
ENDEREÇO: R JACINTO GODOY, NÚMERO 390, CENTRO DO MUNICIPIO DE ERECHIM/RS – CEP: 99.700-384
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: CARLA EVA PRICHOA
CPF/MF: 997. *. ***-49**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:15B44233

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: **G.O MEDICAL LTDA**
CNPJ: 56.795.674/0001-84
ENDEREÇO: Q QUADRA 469, SN, LOTE 1F, PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL), MUNICIPIO DE NOVO GAMA/GO – CEP: 72.860-432
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO
CPF/MF: 006. *. ***-05**

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:59311AD7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

Processo Nº 2411/2025 – Pregão Eletrônico Nº 03/2026

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: R DAS ROSEIRAS, NÚMERO 50, CENTRO DO MUNICIPIO DE BARAO DO COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA

CPF/MF: 820. ***. ***-72

3. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 3/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 16.021,50 (dezesseis mil e vinte e um reais e cinquenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:4C445984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Assistente Social – 30 horas 3. Maria De Nazaré De Sousa 4. Francisca Aparecida P.Da Silva Psicólogo – 40 horas 2. Ranyelle Magda Da Silva Educador Social – 40 horas 5. Dayanne Vieira Otto As Candidatas aprovadas acima descritas deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidas dos seguintes documentos, sob pena de serem consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma

foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 12/05/2026 - 10:30, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/138753. Folha 1 de 2 s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 12 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8F0A68AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1191/2026
b) Licitação Nrº :	23/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/05/2026
e) Objeto da Licitação :	Nos dias 04 a 06 de maio de 2026 estará sendo realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste o "IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS (Novas Regras, Novo Jogo)". Deste modo, a referida inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa responsável por este curso para efetivação de inscrições de Servidores do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NB, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,04 de maio de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A75EA869

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1191/2026
b) Licitação Nrº :	23/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/04/2026
e) Objeto Homologado :	Nos dias 04 a 06 de maio de 2026 estará sendo realizado na cidade de Ouro Preto D'Oeste o "IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS (Novas Regras, Novo Jogo)". Deste modo, a referida inexigibilidade tem como objeto a contratação de empresa responsável por este curso para efetivação de inscrições de Servidores do Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia D' Oeste – FUNPREV-NB, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA
CNPJ/CPF: 30.086.047/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:56F8B7B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/CMNM/2026

PORTARIA Nº 059, de 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato de adesão nº 004/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 004/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do contrato de adesão nº 004/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2026, para pagamento de fatura de água encanada para atender as necessidades desta casa de leis referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Poliana Afonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 11 de maio de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8E4785B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2026 SRP 13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/SEMUSA/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço POR ITEM, de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 502/SEMUSA/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **26/05/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 3.487.066,81 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 12 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1BC3EB79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-PMNM/2026

Processo Administrativo nº 341-SEMOSP/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré - RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com Destinação Final dos Resíduos Domiciliares Urbanos (Classe II NBR ABNT 10.004/2004) no local mais próximo ambientalmente correto (TRANSBORDO).
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, vem através deste ato, **CONVOCAR** a empresa **P R DO AMARAL SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.721.948/0001-92**, adjudicada e homologada no certame em epígrafe, para que apresente os veículos em condições necessárias à execução contratual, conforme exigências constantes no **item-9.4 do Termo de Referência** parte integrante do Instrumento Convocatório, para fins de vistoria e verificação pela **Comissão** designada.
Fica marcada a apresentação dos veículos para o dia **15/05/2026 às 11h00min (Horário de Rondônia)**, no Pátio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Fica facultado a qualquer cidadão e, em especial, às participantes do certame, o acompanhamento da vistoria na condição de ouvintes/observadoras, vedadas manifestações, interferências ou interrupções durante a realização dos atos pela Comissão designada, ressalvado eventual registro formal posterior pelos meios legalmente cabíveis, ressaltando-se que o presente ato possui caráter exclusivamente classificatório.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Vistoria da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. D. Pedro II, Nº 7096, bairro: João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de maio de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações e Contratos/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:25BF7ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9630-GP/2026

DECRETO Nº9630-GP/2026. Em, 11 de maio 2026.

"Dispõe sobre a cessação da readaptação funcional da servidora RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação Médica emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que concluiu pela aptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo efetivo;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº165-GP/2025, que concedeu a readaptação funcional a servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da situação funcional da servidora às conclusões médicas oficiais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cessada a readaptação funcional da servidora **RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II** - 40 horas semanais, sob matricula n°9140, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, concedida por meio de Portaria n°165-GP/2025.

Art. 2º A servidora referida no artigo anterior deverá retornar ao exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo para o qual foi investida, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9B5A4018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.640- GP/2026

DECRETO N° 9.640- GP/2026. Em, 12 de maio de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO INTERINAMENTE do Senhor JOSÉ CAMILO LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Senhor ***JOSÉ CAMILO LIMA,*** brasileiro, maior, matrícula 9449-1, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, em apoio a*** *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*- ***SEMDRU,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar n° 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2026**, **revogando o Decreto N°8821-GP/2025 de 11 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,12 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F37C7A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9635-GP/2026.

DECRETO Nº9635-GP/2026. Em, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1330/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°57/2026, datado em 30/04/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** a servidora, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **TURISMOLOGO (A) ZONA URNABA** - 40 horas semanais, sob matricula n°6098, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/05/2026 e término em 01/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 06/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9A4AAE3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9637-GP/2026.

DECRETO Nº9637-GP/2026. Em, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 37, da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1188-1/2026.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°61/2026, datado em 07/05/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** a servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO (A)** - 25 horas Semanais, sob a matricula n°7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 05/05/2026 e término em 02/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 05/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0F633126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.641-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 9.641-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.541-GP/2026, de 12 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 71.843,14** (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania SEMASC. Tal realocação se faz-se necessário para garantir o cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes do Termo de Convênio nº 285/PGE/2020, firmado para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS. Conforme solicitado no Memorando nº 364-SEMASC/2026, Processo nº 1424/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
08.122.0011.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500.0000	**F:** 692	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	71.843,14	
Total				**71.843,14**	

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será co berto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.244.0011.2037		**PROGRAMA MAIS CIDADANIA-TRANSFERÊNCIA DE RENDA**		
0.1.500.0000	**F:** 386	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	71.843,14
TOTAL				**71.843,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:098E4AFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.644-GP/2026

DECRETO Nº 9.644-GP/2026. Em,12 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do DECRETO N°9.618-GP/2026 de 04 de maio de 2026, que trata da Cedência da Senhora NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o Município de Porto Velho/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1212/2026/SGOV-DEPGI de 06 de março de 2.026, expedido pelo Prefeito de Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO a desistência da servidora NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO N°9.618-GP/2026 de 04 de maio de 2.026, que trata da Cedência da Senhora **NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 945016-SSP/RO e do CPF nº 796.423.302-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo Agente de Endemias sob matrícula 4089 para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior será com ônus integral para a **PREFEITURA DE PORTO VELHO/RO, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:67133932

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 040-PMNM/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 040-PMNM/2026

A Procuradoria Geral de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata ao Contrato, firmado com a **EMPRESA LEIS LTDA**, considerando a existência de erro material na contagem dos números de contratos, retificando-o para os seguintes moldes:

1) Onde se lê
CONTRATO 040-PMNM/2026

2) Leia-se
CONTRATO 041-PMNM/2026

Nova Mamoré, 12 de maio de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:4F447946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 040/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 040/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192-GP/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA LEIS LTDA
CNPJ:03.725.725/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento, divulgação e publicação de atos legais do município (Lei Orgânica e Emendas; Leis Ordinárias; e Leis Complementares), compreendendo a publicação e atualização de novas normas e atos a ser disponibilizado em ambiente online para consulta, incluindo o website da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.**

VALOR: O valor total da contratação é de 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0008.2006 - GESTÃO TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA
FICHA: 018

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:53558579

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 024/PMNM/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 024/PMNM/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 464-SEMOSP/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA MIRANDA COM SERV TRANSP LTDA - CNPJ: 32.917.224/0001-59

OBJETO: Aquisição de Materiais Betuminosos destinados a Recuperação da Malha Viária do Município de Nova Mamoré /RO

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/04/2026 a 23/04/2027.

O valor da contração permanece inalterado em R$7.085,280,00 (sete milhões, oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:7BC0F1B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.541-GP/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 2.541-GP/2026 Em, 12 de maio de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 71.843,14** (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania SEMASC. Tal realocação se faz-se necessário para garantir o cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes do Termo de Convênio nº 285/PGE/2020, firmado para a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS. Conforme solicitado no Memorando nº 364-SEMASC/2026, Processo nº 1424/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.122.0011.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500.0000	**F:** 692	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	71.843,14
Total				**71.843,14**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.244.0011.2037		**PROGRAMA MAIS CIDADANIA-TRANSFERÊNCIA DE RENDA**		
0.1.500.0000	**F:** 386	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	71.843,14
Total				**71.843,14**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 12 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:50670F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237-GP/2026

PORTARIA Nº 237-GP/2026. Em, 07 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP PARA COMPOR COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.525-GP/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Mamoré/RO, especialmente o disposto no art. 78;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/SEMAP/2026, de 07 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do PCCR, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, com a finalidade de analisar a autenticidade de certificados e diplomas, bem como emitir parecer quanto à compatibilidade dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu mestrado e doutorado) com as atribuições do cargo, para fins de concessão de gratificação:

Nº ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
1	ALESSANDRA MAMEDE BASTOS	406	Auxiliar Administrativo	Presidente
2	JOYCE FERREIRA VIANA	9199	Fiscal Tributário	Secretaria
3	JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	9605	Tec. Ambiental	Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria n° 232-GP/2026 de 05 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:FDB7966F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº239-GP/2026

PORTARIA N°239-GP/2026 Em, 11 de maio de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-1330/2026
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **TURISMOLOGO(A) ZONA URBANA** – 40 horas Semanais, sob a matricula n° 6098, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°57/2026, e no Processo Administrativo de nº1-1330/2026, com início em 06/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 06/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B7A518E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº240-GP/2026

PORTARIA Nº240-GP/2026 Em, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença ao servidor ANANIAS TOCOROM WARAM XIJEIN*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidor **ANANIAS TOCOROM WARAM XIJEIN** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSO** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº147, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°60/2026 e do Processo Administrativo de nº001254/2023 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 28/04/2026 e término em 26/07/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 28/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de maio de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:2017ACAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241-GP/2026

PORTARIA Nº241-GP/2026 Em, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora LUZIA DA ROCHA NUNES *"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **LUZIA DA ROCHA NUNES** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ENFERMEIRO(A)** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº3035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°62/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1997/2026 por um período de 07 (sete) dias, com início em 10/05/2026 e término em 17/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de maio de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FB38F2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº242-GP/2026.

PORTARIA Nº242-GP/2026. Em, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora CRISTIANE BALAREZ DA SILVA ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **CRISTIANE LABAREZ DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR FARMACIA HOSPITALAR –** 40 HORAS SEMANAIS, sob matricula nº938, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°63/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1521/2026, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 03/05/2026 e término em 01/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AD2AC2E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243-GP/2026.

PORTARIA Nº243-GP/2026.Em, 11 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora ANA VALERIA ROSSEL TAMO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

CONSIDERANDO o Art. 149. do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **ANA VALERIA ROSSEL TAMO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **COZINHEIRA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº1584, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°59/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1543/2026, por um período de 15 (quinze) dias, com início em 29/04/2026 e término em 13/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos retroativos a 29/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de maio de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AFD6A2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 - GP/2026

PORTARIA Nº 244 - GP/2026. Em, 12 de maio de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 041/PMNM/2026, do Processo nº 1.192/CHGP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1.192/CHGP/2026**	
Nº CONTRATO	**041/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	JOSIELI DE ALMEIDA	CPF Nº: 947.***.***-72
FISCAIS DO CONTRATO	GLEIDSON DA SILVA COSTA	CPF Nº: 005.***.***-51
CONTRATADA	LEIS LTDA	CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35
VALOR	R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento, divulgação e publicação de atos legais do município (Lei Orgânica e Emendas; Leis Ordinárias; e Leis Complementares), compreendendo a publicação e atualização de novas normas e atos a ser disponibilizado em ambiente online para consulta, incluindo o website da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

JOSIELI DE ALMEIDA
Gestor

GLEIDSON DA SILVA COSTA
Fiscal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D018151C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº005

RETIFICAÇÃO Nº 005
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3619/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajuste no Edital do Teste Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 001/2026, já devidamente homologado, resolve:
1. DA RETIFICAÇÃO
Fica acrescentado ao Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, no item referente à convocação e contratação dos candidatos aprovados, a seguinte disposição:
"Para fins de admissão e posse no cargo, o candidato deverá apresentar, além da documentação exigida no edital, os seguintes exames médicos admissionais: "
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico;
Uréia;
Creatinina;
Colesterol total e frações;
Triglicerídeos;
Sorologia para doença de chagas;
VDRL;
Tipagem sanguínea;
Urina: EAS;
Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
Parasitológico de fezes;
Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
Avaliação neurológica (com Laudo);
Avaliação oftalmológica (com Laudo);
Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).
2. DA FINALIDADE
A presente retificação tem por finalidade apenas complementar informações relativas à etapa de admissão, não alterando a classificação final, nem os critérios de aprovação do certame.
3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026 e em sua homologação.
4. DA PUBLICAÇÃO
Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré-RO, 11 de maio de 2026.

PATRICIA ALVES PEREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6055 - Presidente

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6023 – Secretária

NORANEY CASTRO PINHEIRO
Dir. DaDivisão De Aval. E Progressão
Matrícula Nº 9144 – Membro

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7970B338

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº01-IPRENOM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2021
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO
CONTRATADA: EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA

OBJETO: Aditamento de prazo e execução ao Contrato que trata do fornecimento de Serviços Técnicos de Assessoria Previdenciária - Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, Estudos, Planejamento e Realização de Eventos relacionados a RPPS, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para o RPPS de Nova

Mamoré/RO com emissão de guias com código de barra, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual,

Aditamento de prazo Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/05/2026 a 02/05/2027.

Aditamento de serviço Acordou-se também acréscimo de serviço no presente Contrato. Sendo assim, do valor original de R$85.509,59 (oitenta e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) será acrescido 25%, sendo o novo montante contratual o valor de R$106.884,64 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº01-IPRENOM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2021
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO
CONTRATADA: EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA

OBJETO: Aditamento de prazo e execução ao Contrato que trata do fornecimento de Serviços Técnicos de Assessoria Previdenciária - Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária, Estudos, Planejamento e Realização de Eventos relacionados a RPPS, Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para o RPPS de Nova Mamoré/RO com emissão de guias com código de barra, Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual,

Aditamento de prazo Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre 02/05/2026 a 02/05/2027.

Aditamento de serviço Acordou-se também acréscimo de serviço no presente Contrato. Sendo assim, do valor original de R$85.509,59 (oitenta e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos) será acrescido 25%, sendo o novo montante contratual o valor de R$106.884,64 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:D742E49A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N° 214 DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ACONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL(GTIM) DO PROGRAMA SAÚE NA ESCOLA PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DENOVA UNIÃO-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOVE:

Art. 1° CONSTITUIR o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola-PSE, no âmbito do Município de Nova União-RO, responsável pelo desenvolvimento das ações no Município, com a participação obrigatória de representantes da área da saúde e da comunidade escolar, composto pelos membros representantes dos seus respectivos Órgãos/Entidades conforme segue:

I- Secretária Municipal de Saúde- SEMSAU:

a)Titular: Simone Rodrigues Eller - Secretária Municipal de Saúde:
b)Suplente: Aparecida Chagas Correa - Coordenadora do Programa Saúde na Escola (PSE);
c)Titular; Letícia Carla Alves Rodrigues - Representante;
d)Suplente: Margarida Mônica Medeiros - Representante;
e)Titular: Rosie Soares Lima - Representante;
f) Suplente: Arlindo Maier - Representante;
g)Titular: Rhainiele de Souza Brandão - Representante;

II-Secretaria Municipal de Educação-SEMECET:

a)Titular: Lucinei Gomes Ferreira - Secretária de Educação
b)Suplente: Regina Alves e Souza Neves - Coordenadora de Programa Saúde na Escola (PSE);
c)Titular: Cirlene do Carmo Vieira Silva - Representante;
d)Suplente: Ana Julia Loth - Representante
e)Titular: Sandra Pinheiro da Silva - Representante;
f)Suplente: Jessica Machado Pereira - Representante;

III- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA:

a)Titular: Edson Martins Campo - Representante;
b)Suplente: Nilda Dorneles Alves - Representante.

IV- Conselho de Referência de Assistência Social-CRAS:

a)Titular: Karolayne Borges Viana - Representante;
b)Suplente: Valdilene Cristina Estevão - Representante;

V- Conselho Tutelar:

a)Titular**:** Edina Murbach de Oliveira - Representante;
b)Suplente: Otoniel de Oliveira Calandrelli - Representante;

VI- Escolas Estadual E.E.E.F.M Maria Goretti:

a)Titular**:** Maria Irene Delbone Haddad - Representante;
b)Suplente: Adriana Izidorio De Oliveira - Representante;

VII- Escolas Municipais:

a)Titular: Moacir Custodio - Representante da E.M.E.F Manoel Francisco de Oliveira;
b)Suplente: Fernanda Dias de Souza - Representante da E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire;
c)Titular: Rosevalda Barbosa Gonzaga silva - Representante da E.M.E.I.E.F Polo Antônio Carlos;
d)Suplente: Kézia Rodrigues Fernandes - Representante da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler;

Art. 2° O grupo de trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) terá como responsabilidades:

I-Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II-Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;
III-Definir as escolas públicas federais, Estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;
IV-Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes de Atenção Primaria à Saúde;
V-Subsidiar o processo de assinatura do termo de compromisso do PSE;
VI-Participar do planejamento integração da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;

VII-Apoiar, qualificar a garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e avaliação do PSE;
VIII-Propor estratégias especificas de cooperação entre Estado e Município para a implantação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito Municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 175 de 10 de março de 2025.

Nova União/RO, 11 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:997C66CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OFÍCIO Nº 32/PMNHO - GABINETE/2026 - AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Extrato do Ofício nº 32/PMNHO - GABINETE/2026

Processo Administrativo Nº 823/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2025
Ao Fundo Municipal de Saúde de Theobroma/RO
Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025
Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através de maior percentual de desconto sobre a tabela oficial CMED/ANVISA nos termos do art. 6°, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Novo Horizonte Do Oeste.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável.
Do Valor Concedido Para Adesão: R$ 1.100.000,00.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B79D2764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 01/CPL/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do sexto termo aditivo ao contrato Nº 37/2022 – Concorrência Nº 01/CPL/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Construção de Escola Contendo 12 Salas Modelo FNDE, em favor da empresa **NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 19.596.844/0001-75. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias**, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:D8BF763E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/CPL/2026 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 423/SEMOSP/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 04/CPL/2026
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada para a Construção de Campo de Futebol Society com grama sintética, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 02/06/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 02/06/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico:https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacao/2026/1094/3?perPage=10&page=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de maio de 2026.
.
MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:BD434829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 31/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 0783/SEMINFRA/2026. Objeto: Aquisição de Tubo Metálico Corrugado em Aço Galvanizado, para Atender às Necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 444.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais). Data de abertura: 28/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:448D9C74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 621/2026**, que tem por **objeto Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Fornecimento E Adaptação De Container Marítimo, Convertido Em Módulo Tipo "Escritório Com Banheiro", Para Atender À Secretaria Municipal De Saúde.**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2026, Empresa: **SOHAM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA,** Representante: **HIAGO RIBEIRIO GONÇALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.889.605/0001-22**, situada na AVENIDA JATUARANA, 269 - LAGOA, Porto Velho - RO - 76812-014 no Valor total de R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).
Parecis/RO, 12 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:2A0812C2

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 621/2026 OBJETO: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Fornecimento E Adaptação De Container Marítimo, Convertido Em Módulo Tipo "Escritório Com Banheiro", Para Atender À Secretaria Municipal De Saúde.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: SOHAM COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA CNPJ: 36.889.605/0001-22 Valor Total Adjudicado: R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 12 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:97A5CD27

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2026; **TIPO:** Menor Preço por item **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº 743/2026 OBJETO: Aquisição de veículo automotor utilitário, do tipo pick-up, cabine dupla, novo (zero quilômetro), ano de fabricação 2026 ou superior e ano-modelo 2026 ou superior.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 **Razão Social:** FIORI VEICOLO S.A CNPJ: 35.715.234/0004-42 **Valor Total Adjudicado:** R$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 12 de maio de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:91DCF8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
TERMO ADITIVO 001-2026 - FACER

1° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2025

1° TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA (FACER) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 01.620.785/0001-68, com sede à Rua Bráulio Nery esquina Rio Grande do Norte, nº 362, Bairro centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ARMINDO LEITE RIBEIRO,** brasileiro, casado, portador e inscrito

no CPF sob o nº XXX.232.182-XX, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Muniz, nº 1XXX, Bairro Centro, cidade de Pimenteiras do Oeste – RO, doravante designada simplesmente **CÂMARA**, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.884.091/0001-42, com sede na Rua Senador Álvaro Maia, nº 2697, Bairro Liberdade, CEP 76803-892, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **FACER,** representada por seu Presidente, o **CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG XX313 CTPS/RO, inscrito no CPF sob o nº XXX.324.612-XX, residente na Avenida Costa Marques, nº XXX, CEP 76850-000, centro na cidade de Guajará - Mirim/RO, considerando o contido no Processo n° 97/2025, referente ao CARTÃO SIM VALE FEIRA-HORTIFRUTI, tendo entre si justo e avençado o Termo de Cooperação Técnica N° 01/2025, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência cooperacional - pactuada inicialmente em 12 (doze) meses a partir das assinaturas das partes, que teria assim validade até o dia 02/05/2026, visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo Administrativo n° 97/2025.

DA VIGÊNCIA DA RELAÇÃO COOPERACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2025, pelo período de doze meses, isto é, **até o dia 02 de maio de 2027**.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições do Termo de Cooperação Técnica N° 01/2025 da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste permanecem inalteradas, devendo as partes signatárias observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, destinando-se uma via a cada um dos participantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - CMPO
Presidente
ARMINDO LEITE RIBEIRO

Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER
Presidente
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:F176AAB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
TERMO ADITIVO DE FILIAÇÃO UCAVER 001/2026

TERMO ADITIVO DE FILIAÇÃO UCAVER 001/2026

DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO – CMPO junto à UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA FILIAÇÃO que fazem entre si, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - CMPO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Braulio Nery esquina com Rio Grande Do Norte, nº 362, CNPJ n.º 01.620.785/0001-68, neste ato representada pelo Presidente Sr. **ARMINDO LEITE RIBEIRO**, RG e CPF 139.232.182-49 residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste/RO, a seguir denominada **ASSOCIADO,** e de outro lado **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 18.109.202/0001-31, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 2068, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado pela Presidente **Senhora ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 470.559 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.640.796-53, na qualidade de **ASSOCIANTE**, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE FILIAÇÃO.

1.1. - Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Filiação 001/2025 por mais de 12 (doze) meses, compreendendo os meses de maio/2026 a abril/2027, podendo ser prorrogado nos termos legais e constitucionais aplicadas ao objeto, especialmente baseada na Resolução 006/2025 e Portaria 001/2026-MESA DIRETORA CMPO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA FILIAÇÃO

2.1. - O objeto do presente instrumento e demais cláusulas, condições,responsabilidades e obrigações ficam renovadas na sua integralidade para mais 12 (doze) meses, ante a Filiação Institucional da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - CMPO, à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER, instituição de representação e de desenvolvimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valo da Contribuição Institucional Associativa a ser pago pela CMPO à UCAVER fica renovado no mesmo valora nterior, ou seja, **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser pago mensalmente.

3.2 - O repasse da contribuição será efetuado do dia **20 até o dia 30 de cada mês**, por meio de boleto bancário ou transferência bancária em nome da UCAVER, na **Agência 1404-4, Conta Corrente 51.200-1, Banco do Brasil**.

3.3 - O repasse da contribuição objeto do presente TERMO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas para que seja feito o repasse da contribuição das parcelas do referido Termo Contratual, em moeda corrente**.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Filiação terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período por decisão da Mesa Diretora com aprovação do Plenário nos termos do Regimento Interno.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico.

Pimenteiras do Oeste - RO, em data assinatura eletrônica.

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE CMPO -
CNPJ: 01.620.785/0001-68

UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA UCAVER -
CNPJ: 18.109.202/0001-31

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:4E2FC783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 091/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA**

DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** a servidora, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
6700	Virginia Vasconcelos Magalhães	Auxiliar de Atividades Administrativas	16/06/2026 a 15/07/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40199F63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 092/CMPV-2026

Porto Velho, 11 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de abril de 2026, nas respectivas Comissões, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	COMISSÃO
Jackeline Pinto Doce	Comissão de Ética Parlamentar
Evandro da Silva Frutuoso Junior	Comissão de Ética Parlamentar
Lis Cilene Nascimento Barbosa	Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Deisiane Oliveira Leite	Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Leonardo Freitas Aguiar Araujo	Comissão de Desenvolvimento Econômico
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Amanda Gabriela Marinho	Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Rafael Rodrigues Pires Grangeiro	Comissão de Promoção Social e Trabalho
Filipe Menezes de Figueiredo	Comissão de Desenv. Urbano e Obras Públicas
Vanessa Ferreira do Nascimento	Comissão de Ciência e Tecnologia
Lanek Erlyfe Reis Sousa	Comissão de Finanças e Acomp. da Execução Orçamentária
Débora da Souza Ortiz	Comissão de Finanças e Acomp. da Execução Orçamentária
Keithy Padilha	Comissão de Saneamento Básico
Helder Souza Cunha	Comissão de Saneamento Básico
Matheus Henrique Sampaio Marinho	Comissão de Saúde e Higiene Pública
Sthanley Magalhães de Souza	Comissão de Saúde e Higiene Pública
Luan de Lima Campos	Comissão de Saúde e Higiene Pública
Kailane Lopes de Oliveira	Comissão Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude
Izanei Batista Reis	Comissão Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude
Marcondes de Oliveira Pereira	Comissão Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude
Raissa Soares	Comissão dos Direitos do Idoso
Matheus Felipe Alves Veiga de Almeida	Comissão dos Direitos do Idoso
Ester da Silva Lima Araujo	Comissão dos Direitos do Idoso
Okelea Marques Rodrigues	Comissão de Concessão de Honrarias
Mateus Wendrew Santana Souza	Comissão de Educação
Vanessa Irineu de Farias	Comissão de Educação
Vanessa Delfino Dourado	Comissão de Micro e Pequenas Empresas
Antonia Josiane da Silva Souza	Comissão de Micro e Pequenas Empresas
Renan Silva Sales	Comissão de Integração Distrital
Welesson Ian Almeida Ferreira	Comissão de Integração Distrital
Uiara Pereira de Moraes	Comissão de Integração Distrital
Cleide José de Souza	Comissão de Fiscalização e Controle
Helisson Henrique Oliveira Nonato	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Amilton Pereira de Oliveira	Sobprocuradoria Especial da Mulher

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E00597

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 012/EMDUR/2026, PROCESSO N°:015.000350/2025-73.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL. A CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 13.303/2016 E NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10/06/2024).

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651, telefones: (69) 3901-8600, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A4B6720

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, o **REAGENDAMENTO** da sessão pública do processo licitatório a seguir especificado: **Pregão Eletrônico Nº 013/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000131/2025-94.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,

EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, CONEXÕES, REATORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
Considerando a necessidade de promover adequações no instrumento convocatório e no instrumento de planejamento da contratação (Termo de Referência), em razão de impugnação apresentada, bem como de revisões efetuadas de ofício pela Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, informamos que a sessão pública fica reagendada para:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2026 às 11h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo email: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 12 de maio de 2026

____(Assinado Eletronicamente)___
ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portarias n° 127 e 135/2025/GAB/EMDUR
Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1893FFDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 258/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação de Eleição nº 001/2026, especificamente em seu Artigo 7º, que prevê a constituição da Comissão de Apuração;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos representantes será realizado integralmente através de sistema de votação virtual online, conforme estabelecido no Art. 33 do referido Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para a operacionalização e apuração dos votos virtuais, sob coordenação da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 51/2026/IPAM-DRFP - Autos nº 011.000545/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão de Apuração**, responsável pela operacionalização das votações virtuais e a apuração eletrônica dos resultados eleitorais para os cargos de membros do Conselho Municipal de Previdência e Assistência – CMPS (Deliberativo), Conselho Fiscal (COFIS) e Coordenador de Previdência do IPAM.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:

a) ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO, Matrícula 2772-0 – **Presidente**;

b) CARINE BEATRIZ ALGARANHO PEREIRA, Matrícula 40562-0 – **Membro**.

c) EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS, Matrícula 10430-0 – **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão de Apuração extrair e conferir os resultados do sistema eletrônico certificado, garantindo o sigilo do voto, a integridade e a transparência do pleito, em conformidade com o Art. 44 do Edital nº 001/2026.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão extinguir-se-ão automaticamente após a lavratura da Ata Final de Apuração e divulgação oficial dos resultados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A7310A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 259/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 do Edital de Convocação de Eleição nº 001/2026, que prevê a disponibilização de dispositivos na sede do IPAM para servidores que enfrentarem inconsistências no sistema de votação virtual;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o suporte presencial para garantir o pleno exercício do sufrágio a todos os segurados aptos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as Mesas Receptoras de Votos (Urnas 01, 02 e 03), que funcionarão na sede do IPAM no dia 26/05/2026, das 08h às 17h, para atendimento aos casos previstos no Edital - Autos nº 011.000545/2026:

I – 1ª URNA

• **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, Matrícula 3880-1;

• **LÍGIA MARÍLIA SOARES AGUIAR**, Matrícula 2210-1.

II – 2ª URNA

• **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, Matrícula 19308-0;

• **ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula 12239-0.

III – 3ª URNA

• **PEDRO CAÍQUE DE CARVALHO ALMEIDA**, Matrícula 3961-0;

• **KAREN DANIELY DA SILVA GUIMARÃES**, Matrícula 3142-0.

Art. 2º Compete aos mesários designados conferir a identificação oficial com foto e o contracheque atualizado do servidor, auxiliando na coleta do voto através do dispositivo disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Os trabalhos das Mesas Receptoras serão supervisionados pela Comissão Eleitoral, devendo as ocorrências serem registradas em ata própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD05BC1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 021/GAB/PGM/2026

Portaria n° 021/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 11 de maio de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **MARCEL VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 10080663, para o cargo de Coordenador Municipal, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular A**NDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO**, matricula nº 54700, que encontra-se de férias no período de 23/03/26 a 01/04/26.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCFBB18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 022/GAB/PGM/2026

Portaria n° 022/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 11 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **MARCELO GONZAGA LELLIS**, matrícula nº 80672, para o cargo de Subprocurador de Processos Disciplinar, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, m**atrícula nº 743147, que encontra-se de férias no período de 04/05/2026 a 18/05/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EBDC74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 020/GAB/PGM/2026

PORTARIA Nº 020/GAB/PGM/2026

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto Nº1.686/I, de 7 de julho de 2025, conforme disposto no art. 37 da Lei Complementar nº1001, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo **nº 009.003649/2026-40.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 (quatro) diárias e ½ (meia) e Adicional de Deslocamento de 50% do art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas do período de 19/05/2026 à 23/05/2026, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, ao qual participarão do evento "XV Congresso CONSAD de Gestão Pública" na cidade de Fortaleza/CE que acontecerá nos dias 20/05 a 22/05/2026, conforme solicitado pelo Ofício Nº450/2026/SGP/PGM(0846680):

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT. DE DIÁRIAS	Adicional de Deslocamento
Geane Pereira da Silva	Cad.: 203951	Procuradora do Município / Procuradora Geral Adjunta	Fortaleza/CE	4 e ½ (quatro e meia)	½ de deslocamento
Lizandreia Ribeiro de Oliveira Jungles	Cad.: 10080006	Assessor Jurídico II	Fortaleza/CE	4 e ½ (quatro e meia)	½ de deslocamento
Ozeias Alves Pinheiro	Cad.: 10512	Assistente Administrativo	Fortaleza/CE	4 e ½ (quatro e meia)	½ de deslocamento
José Victor Soares Barroso	Cad.: 10079991	Assessor Jurídico I	Fortaleza/CE	4 e ½ (quatro e meia)	½ de deslocamento

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30361345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 79/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 79/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 11 de maio de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 009.005894/2026-91, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 76/CD/SPPD/PGM/2021 de 06 de abril de 2021, e no mesmo ato SUBSTITUIR, os servidores MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA, matrícula, 19001 e MARIA JACKELINE VIEIRA, matrícula n° 876451 pelos servidores EDUARDO PINHEIRO DIAS, matrícula nº 70772 e JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula nº 104.258**.** Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9A85DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.968/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 05 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.925/I, de 4 de maio de 2026.

Assessoria Técnica	LEILIANE FREITAS DE ARAUJO	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA12290

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.969/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.879/I, de 29 de abril de 2026.

Assessoria Técnica	ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47333398

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.970/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.959/I, de 7 de maio de 2026.
Onde se lê:

Divisão de Controle e Auditoria do SUS	JANAÍNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Controle e Auditoria do SUS	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84E5A0F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.971/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.744/I, de 6 de abril de 2026.

Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ARLETE OLIVEIRA GUIMARAES	ASSESSOR IV	DAS 04

Onde se lê: a partir de 1° de abril de 2026
Leia-se: a partir de 1° de maio de 2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F140DFB4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.972/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 12 de maio de 2026.

CLEDSON RUFINO MONTEIRO	Divisão de Fiscalização Fundiária	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D3732F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.973/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 12 de maio de 2026.

USIEL MARCOS PAGANI FERREIRA	Divisão de Fiscalização Fundiária	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACBCD9F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.974/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 12 de maio de 2026.

HEGLENO FREITAS DA SILVA	Assessoria de Planejamento e Articulação Interinstitucional	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0127DF58

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.975/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de maio de 2026.

ANDREIA FABIANA OLIVEIRA DE CASTRO	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:596EB1B9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.976/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 12 de maio de 2026.

ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA CARVALHO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A887FA0E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.977/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 8 de maio de 2026.

EUELISKA SAMARA FRANCISCO DA SILVA	Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:197DD9A7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.978/I, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 12 de maio de 2026.

HIGINO PEREIRA DA SILVA NETO	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03
LEILIANE FREITAS DE ARAUJO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E133E04

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 04 – CGM – PORTO VELHO/RO, DE 11 DE MAIO DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial, torna públicas a **retificação** da **numeração** do Edital nº 1 – CGM – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, que passa a ser identificado como Edital nº**2**– CGM – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, bem como a**retificação**dos subitens**4.2**e**8.11.5**do edital mencionado, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.
[...]
EDITAL Nº2– CGM – PORTO VELHO/RO, DE 27 DE ABRIL DE 2026
4 DAS VAGAS
[...]
4.2 Os candidatos serão lotados na CGM**,ressalvados os ocupantes do Cargo 2: Contador, que poderão ser lotados na Controladoria-Geral do Município ou na Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), especificamente na Diretoria Executiva de Contabilidade**.
[...]
8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
[...]
8.11.5 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato ao**Cargo 3: Técnico de Controle Interno**que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
a) obtiver nota inferior a**15,00 pontos**na prova objetiva de conhecimentos gerais*P*1;
b) obtiver nota inferior a**20,00 pontos**na prova objetiva de conhecimentos específicos*P*2.
[...]

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Grupo de Trabalho

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Política Intersetorial

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A4F046

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº134/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LAYNE NASCIMENTO DE MORAIS**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR JURÍDICO I, DAS 06, da Procuradoria Geral do Município – PGM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo em exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de maio de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 08 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8D7C449

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº137/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LEIDE RAMOS DA SILVA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º Fica o **Secretário de Governo em Exercício**, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO** , responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 11 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE4D6A5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº138/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSIELLY CASSIANO SOARES DA SILVA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR V, DAS 05, da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos -SMD.

Art. 2º Fica o **Superintendente Adjunto**, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 11 de Maio de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07EA8BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 699/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS,** cadastro nº 105686, para exercer,no período de **14/05/2026 a 02/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **NATAL DE SOUSA CAMPOS**, cadastro nº 10079162, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.006875/2026-12.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A98F007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 700/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES**, cadastro nº 48696, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.004006/2026-14.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DECFF567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 701/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO,** cadastros nº 204587 e nº 48430, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.007511/2026-60.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:719733EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 702/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA,** cadastro nº 230805, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI,** a partir de **13/05/2026**, conforme Processo SEI nº 003.000392/2026-24.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C99EAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 703/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a concessão da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANA RAISA JATAHY SANTOS**, cadastro nº 281832, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida por meio da Portaria nº 604/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 14/04/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4214, de 16/04/2026, conforme Processo SEI nº 005.005994/2026-58.

Onde se lê: no período de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Leia-se: no período de 06/05/2026 a 04/06/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A955AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 704/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JONATAN CARVALHO DA SILVA,** cadastro nº 270538, para exercer, no período de **01/05/2026 a 30/05/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **JOSE MARIA MIRANDA MARTINS**, cadastro nº 10480, por motivo de Licença Prêmio, conforme Processo SEI nº 005.006311/2026-80.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510BD217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 705/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho da servidora **DORALICE FERREIRA NETA**, cadastro nº 1007519, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **23/12/2025,** conforme processo SEI nº 005.006458/2025-99.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1578/2025/CDCS/DGP/SEMAD de 05/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4127, de 10/12/2025.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A468E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 706/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUSA,** cadastro nº 184341, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** no período de **01/06/2026 a 30/05/2028,** conforme Processo SEI nº 019.001788/2026-10.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82856203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 707/2026/CDCS/DGP/SEMAD 11 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **CLEVERSSON ROSSI,** cadastro nº 272237, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** no período de **01/06/2026 a 30/05/2029,** conforme Processo SEI nº 019.001643/2026-19.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDB03DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2026/SMCL/PVH – SRP N° 29/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.000431/2026-24, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura Aquisição de Calcário ensacado e adubo formulado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho- CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901 6272. VALOR ESTIMADO: R$ R$ 1.382.000,00 ((um milhão e trezentos e oitenta e dois mil reais).

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D8F1155

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026/SMCL/PVH, SRP Nº 031/2026** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 004.006226/2025-41, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA,** visando atender as as

unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/05/2026 às 09h30min (hora de Brasília/DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário de Rondônia). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO: R$ 31.809.436,67 (Trinta e um milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 12 de Maio de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10FC817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA RETIFICADORA Nº 24/GAB/DA/SMCL

Portaria Retificadora nº 24/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 22/GAB/DA/SMCL de 06/05/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 4228 de 08/05/2026, que ARBITROU E CONCEDEU, aos servidores do quadro abaixo relacionados: 01 e ½ (uma e meia) diárias, no período de 14/05/2026 à 15/05/2026, de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021. Para se deslocarem à Terra Indígena Kaxarari, localizada no Distrito de Extrema, município de Porto Velho/RO. Objetivando realização de visita técnica no local onde será executada a construção de quadra poliesportiva, também realizar levantamento das condições da área; Verificação topográfica; Análise técnica preliminar para implantação da obra e alinhamento com a comunidade local quanto à execução do projeto, objeto de recurso oriundo de emenda parlamentar especial nº 202640920008. O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial: TOYOTA HILUX - PLACA RSZ7J74. Condutor: João Pedro Soares Marin, matrícula nº 10078912, Assessor Executivo III e Fiat: Toro, placa: QTC8E86. Condutor: Everton Canoê Ferreira, matrícula: 10078767, Gerente da Divisão de Topografia. No período de 14/05/2026 à 15/05/2026. Processo nº 002.000501/2026-13.

Onde se lê no quadro abaixo: Antônio José Prata de Souza, Alice Fernanda Sousa Mesquita, João Pedro Soares Marin, Flora Martinez Palhares Villar, Everton Canoe Ferreira, Jarbas Carvalho dos Santos e Sidnei Gonzaga Branco.

Leia-se: Antônio José Prata de Souza, Alice Fernanda Sousa Mesquita, João Pedro Soares Marin, Flora Martinez Palhares Villar, Everton Canoe Ferreira e Sidnei Gonzaga Branco.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Antônio José Prata de Souza	10078156	**Secretário Executivo – SMCL**	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Alice Fernanda Sousa Mesquita	10079185	Secretária Executiva de Gabinete	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
João Pedro Soares Marin	10078912	Assessor Executivo III	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Flora Martinez Palhares Villar	10081146	Assessora Executiva III	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Everton Canoe Ferreira	10078767	Gerente da Divisão de Topografia	Distrito de Extrama - RO	01 e ½
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Extrama - RO	01 e ½

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFCD9047

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº077/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025, UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 18 registrado na Ata de Registro de Preços nº077/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº900099/2025- Processo nº002.000336/2025-19, visando a eventualAquisição de Material para Esterilização (embalagem para esterilização, envelope auto selante…),publicada em 02/02/2026, nos termos do Processo nº002.000373/2026-16, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS	
ITEM/DESCRIÇÃO	**18. Saco plástico transparente**sacos plásticos produzidos em polietileno de baixa densidade, um material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Medidas internas: comprimento: 20 cm altura: 30 cm especificações da embalagem: pacote c/: 1 kg característica do produto: material: saco plástico bd (baixa densidade) cor: transparente.
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade
MARCA	AJM
QUANTITATIVO DISPONÍVEL	48
PREÇO UNITÁRIO	R$ 45,42
PREÇO TOTAL	R$ 2.672.876,10

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no sitewww.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, por meio do e-mail:dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CF9F636

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 020.000450/2025-21, cujo objeto é contratação de empresa especializada emLocação de impressoras de médio porte, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, garantia de funcionamento exceto fornecimento de papel para atender à Secretaria Municipal de Economia – SEMEC licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026/SMCL/PVH, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.757.232/0001-05, vencedora do item 01, ofertando o total de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de maio de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21A310B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90083/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **020.000450/2025-21,** cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/SMCL/PVH**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **– SRPP Nº 062/2025,** UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•A H DA S MORAES, CNPJ nº02.437.839/0001-17, vencedora dos itens 11,12,13,21 e 22, ofertando o valor total de R$ 64.872,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).

•HR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 29.106.687/0001-26, vencedora dos itens 24 e 25, ofertando o valor total de R$ 62.242,86 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

•REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, vencedora do item 23, ofertando o total de R$ 78.319,00 (Setenta e oito mil trezentos e dezenove reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:309EC975

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
VISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025/SMCL/PMPV

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90088/2025/SMCL/PMPV , do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº **017.004354/2025-19** , cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, equipamentos novos (de primeiro uso), com sistema de comodato, incluindo a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, o fornecimento de toner e todo material de consumo necessário, visando atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD de Porto Velho, RO.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2026 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 97.731,48 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho -RO, Dia 11 de Maio de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B317E590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 013/2026/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 013/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.12732-000/2021
SUJEITO PASSIVO	**G. N. DE SOUZA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA.**
CNPJ/MF	12.237.196/0001-11
RECORRENTE	**PRIMEIRA JULGADORIA MONOCRATICA**
RECORRIDO	**G. N. DE SOUZA SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA.**
PEÇA BÁSICA	Auto de Infração nº. 010/2021

VALOR ORIGINAL (R$)	**R$ 8.011,00** (oito mil e onze reais).
VALOR EM UPF:	**100** (cem inteiros) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ISSQN. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO E/OU CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – INGRESSOS. OBRIGATORIEDADE PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OCORRÊNCIA. **1.** Os prestadores de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres ficam obrigados à confecção de documento fiscal, na modalidade de ingresso, em conformidade com o art. 117 e ss., do Decreto nº. 12.462/2011; **2.** Os ingressos deverão ser impressos mediante prévia autorização da SEMFAZ, cuja inobservância ensejará a aplicação da penalidade prevista no art. 83, da Lei Complementar nº. 369/2009, lei então vigente à época do fato gerador da obrigação acessória prevista no art. 117 e ss., do Decreto nº. 12.462/2011; **3.** Ante a incoerência do caso concreto, o caso *in abstrato* descrito na norma e o fundamento legal da penalidade aplicável: o ato administrativo em análise torna-se eivado de vício material insanável, sujeito a nulidade absoluta; **4.**Verificada a nulidade do lançamento por vício material insanável, macula o crédito tributário dele decorrente, dando azo à nulidade do lançamento por vício material insanável na sua constituição. Por conseguinte, o crédito tributário deve ser cancelado, dado o dever de autotutela da administração pública; **5.** Fundamentação legal: em conformidade com o disposto no art. 49, da LC. nº. 369/2009; art. 117 e ss., art. 121, caput e parágrafo único, todos do Decreto nº. 12.462/2011; Súmula nº. 473, do STF.

Recurso de Ofício conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. José Cláudio Ferreira Gomes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 26ª Sessão Ordinária/2026, nos seguintes termos: "***Conhecer do Recurso de Ofício interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela declaração de nulidade do Auto de Infração nº 10/2021, Processo nº 06.12732-000/2021, bem como pela extinção do crédito dele decorrente, no valor original de R$ 8.011,00 (oito mil e onze reais)***". Data da conclusão do julgamento: 22/04/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 23/04/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES
Conselheiro Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Repres. da SEMEC no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:182F6ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
ACÓRDÃO Nº 015/2026/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº 015/2026/CRF/PMPV

PROCESSO	06.06728-000/2014
SUJEITO PASSIVO	**BANCO ITAÚ S/A.**
CNPJ/MF	60.701.190/1416-97
RECORRENTE	**SEGUNDA JULGADORIA MONOCRATICA**
RECORRIDO	**BANCO ITAÚ S/A.**
PEÇA BÁSICA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 021576
VALOR (R$)	**R$ 55.390,00** (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)
VALOR EM UPF:	1000(mil inteiros) da UPF do Município de Porto Velho.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PODER DE POLÍCIA. AUTO DE INFRAÇÃO. TEMPO DE ESPERA EM FILA DE BANCO. PROVA DA MATERIALIDADE DA CONDUTA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OU OUTRO MEIO DE PROVA. PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO CONFISCO. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE. OCORRÊNCIA. 1. As instituições financeiras no Município de Porto Velho sujeitam-se ao cumprimento dos tempos máximos de atendimento fixados na legislação municipal. **2.** A configuração da infração exige a comprovação inequívoca do tempo de espera, sendo indispensável à apresentação de documento ou bilhete eletrônico de atendimento comprovando o horário de entrada e saída. **3.** A ausência de suporte probatório material impede a aplicação da penalidade, ante a impossibilidade de confirmar a ocorrência da conduta ilegal. **4.** O Princípio da Verdade Material exige que esse tipo de ato administrativo esteja amparado em elementos fáticos concretos, cuja falta acarreta a nulidade do Auto de Infração. **5.** O Reconhecimento da inconstitucionalidade material dos incisos II e III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.877/2010 pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0803938-20.2019.8.22.0000), concretizando o princípio da vedação ao confisco e reforçando a vedação da aplicação de multa em valor desarrazoado e desproporcional. **6.** A ausência de critérios objetivos na legislação local para a dosimetria da sanção pode configurar afronta à Constituição, impedindo a subsistência de penalidades baseadas em dispositivos eivados de desproporcionalidade. **7.** Fundamentação legal: Lei Municipal nº 1.877/2010.

Recurso de Ofício conhecido e, no mérito, improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Sr. Vladmir Oliani, mas com os fundamentos apresentados pelo Conselheiro André Henrique Torres Soares de Melo, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 30ª Sessão Ordinária de 2026, nos seguintes termos: **"Assim, o Pleno decide, por unanimidade de votos (6x0) pelo CONHECIMENTO do Recurso de Ofício e, no mérito, negar-lhe provimento, ou seja, pela declaração de nulidade do Auto de Infração nº 021576, Proc. 06.06728-000/2014, bem como pela extinção do crédito dele decorrente, no valor de R$ 55.390,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)".** Data da conclusão do julgamento: 05/05/2026.

CRF, Sala Virtual de Julgamento, 07/05/2026.

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do CRF/PMPV

VLADIMIR OLIANI
Conselheiro Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA
Repres. da SEMEC no CRF

ANDRÉ HENRIQUE TORRES SOARES DE MELO
Conselheiro (Voto Em Separado)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5AE90E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº. 02/2026/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 02/2026/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo

indicados para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo aos processos especificados a seguir:

Notificação	
Processo:	06.07622-000/2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 036401
Sujeito Passivo/Recorrente:	WELLINGTON FABIANO MEIRA, CPF/CNPJ: 28.810.101/0001-47
Valor do Crédito Questionado	R$ 751,80
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 065/2021/TJM/JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	18.03510-000/2021
Objeto:	Auto de Infração nº: 005177
Sujeito Passivo/Recorrente:	JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF/CNPJ: 136.648.918-72
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.602,20
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 001/2022/TJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.04441-000/2020
Objeto:	Auto de Infração nº: 036306
Sujeito Passivo/Recorrente:	AMARO BEZERRA NETA, CPF/CNPJ: 32.658.120/0001-86
Valor do Crédito Questionado	R$ 3.083,60
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 010/2023/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	08.13778-801/2021
Objeto:	Auto de Infração nº: 10481
Sujeito Passivo/Recorrente:	J. CARDOSO RODRIGUES, CPF/CNPJ: 28.224.032/0001-90
Valor do Crédito Questionado	R$ 801,10
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 001/2022/TJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.16442-000/2019
Objeto:	Auto de Infração nº: 36472
Sujeito Passivo/Recorrente:	ORALMEDIC CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA, CPF/CNPJ: 31.897.500/0001-00
Valor do Crédito Questionado	R$ 751,80
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 073/2021/TJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.01618-000/2016
Objeto:	Auto de Infração nº: 12547/2016
Sujeito Passivo/Recorrente:	CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE PORTO VELHO, CPF/CNPJ: 01.957.226/0005-71
Valor do Crédito Questionado	R$ 259,60
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 039/2021/TJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.17745-000/2018
Objeto:	Auto de Infração nº: 040187
Sujeito Passivo/Recorrente:	I. S. B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CPF/CNPJ: 04.935.430/0001-56
Valor do Crédito Questionado	R$ 719,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 059/2021/TJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.04894-000/2017
Objeto:	Auto de Infração nº: 007025
Sujeito Passivo/Recorrente:	ANANIAS ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ: 414.140.712-72
Valor do Crédito Questionado	R$ 4.274,20
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 50/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.11864-00/2007
Objeto:	Auto de Infração nº: 015697
Sujeito Passivo/Recorrente:	GRAFF NORTE GRÁFICA EDITORA LTDA, CPF/CNPJ: 05.437.331/0001-07
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.807,22
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 150/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.05195-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 011948
Sujeito Passivo/Recorrente:	DOMINGOS DIAS DA SILVA, CPF/CNPJ: 420.314.002-15
Valor do Crédito Questionado	R$ 2.500,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 031/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.13903-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 12556

Sujeito Passivo/Recorrente:	PORTOCLIN SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME, CPF/CNPJ: 08.470.860/0001-09
Valor do Crédito Questionado	R$ 590,40
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 032/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.02140-000/2021
Objeto:	Auto de Infração nº: 01969
Sujeito Passivo/Recorrente:	MAKIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CPF/CNPJ: 10.342.253/0001-05
Valor do Crédito Questionado	R$ 2.875,14
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 085/2021/TJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	10.00106-000/2014
Objeto:	Auto de Infração nº: 9001
Sujeito Passivo/Recorrente:	LOPES E LOPES COMPANHIA LTDA, CPF/CNPJ: 08.651.600/0001-21
Valor do Crédito Questionado	R$ 5.539,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 094/2021/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.13097-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 008764
Sujeito Passivo/Recorrente:	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A, CPF/CNPJ: 00.073.957/0052-08
Valor do Crédito Questionado	R$ 138.539,01
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 31/2024/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.13092-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 008758
Sujeito Passivo/Recorrente:	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A, CPF/CNPJ: 00.073.957/0052-08
Valor do Crédito Questionado	R$ 122.817,28
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 029/2024/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.13095-000/2015
Objeto:	Auto de Infração nº: 008766
Sujeito Passivo/Recorrente:	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A, CPF/CNPJ: 00.073.957/0052-08
Valor do Crédito Questionado	R$ 129.974,19
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 30/2024/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	18.03511-000/2021
Objeto:	Auto de infração nº: 005176
Sujeito Passivo/Recorrente:	JOSÉ BENEDITO DA SILVA, CPF/CNPJ: 136.648.918-72
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.201,65
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 100/2021/TJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.09721-000/2020
Objeto:	Notificação de Lançamento nº: 391/2021
Sujeito Passivo/Recorrente:	ELIETE P. DA SILVA, CPF/CNPJ: 106.637.972-68
Valor do Crédito Questionado	R$ 7.840,76
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 027/2023/PJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.13750-000/2019
Objeto:	Auto de infração nº: 36465
Sujeito Passivo/Recorrente:	TEKLA – TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 84.711.050/0003-39
Valor do Crédito Questionado	R$ 240,87
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 04/2022/SJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.00292-000/2016
Objeto:	Auto de infração nº: 006574
Sujeito Passivo/Recorrente:	LEONARDO CZERWINSKI, CPF/CNPJ: 089.801.627-40
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.298,00
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 030/2021/TJM /JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	18.04138-000/2021
Objeto:	Auto de infração nº: 005178
Sujeito Passivo/Recorrente:	FABIO BARBOSA GARÇA, CPF/CNPJ: 618.644.632-87
Valor do Crédito Questionado	R$ 1.602,20
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 102/2021/TJM/JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.

Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Notificação	
Processo:	06.11857-000/2015
Objeto:	Auto de Infração N° 003656
Sujeito Passivo/Recorrente:	CLAURENICE GIACOMELLI, CPF/CNPJ: 492.174.709-10
Valor do Crédito Questionado	R$ 885,60
Decisão/Ato:	JULGAMENTO Nº 038/2021/S JM/JMPI/CRF
Objetivo	Cientificar o Sujeito Passivo e abrir prazo para recurso.
Considera-se devidamente intimado/notificado/cientificado	15(quinze) dias após a publicação.
Prazo para pagamento ou recurso	15 (quinze) dias após cientificado
Fundamentação Legal:	Inciso II, §1, do art. 101; Art. 101-A; Art. 140; todos da LCM 878/2021.
Local/Endereço para acesso aos autos, retirada do boleto ou interposição de recurso:	SEMFAZ/SEMEC - Av. Sete de Setembro, 744 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76801-096.

Expediu-se o presente Edital, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário**.**

ORLANDO MELO DE CARVALHO
CRF
Presidente
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA9A40D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC RESOLUÇÃO Nº 002/2026/GAB/SEMEC, DE 08 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026/GAB/SEMEC, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os valores da terra nua para o Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338 da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Tabela de Valores da Terra Nua para o Município de Porto Velho, nos termos definidos no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores definidos na Tabela a que se refere o caput deste artigo serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2026, inclusive para fins da valoração das aptidões agrícolas, por hectare, a serem informadas na Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) do exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)
ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

APTIDÃO AGRÍCOLA	VALOR EM R$
Lavoura – aptidão boa	21.294,26
Lavoura – aptidão regular	18.738,95
Lavoura – aptidão restrita	16.396,58
Pastagem plantada/cultivada	13.841,27
Silvicultura ou pastagem natural	10.647,13
Preservação da fauna ou flora	6.388,28

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1018D742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0152/2025.

Porto Velho. 11 de maio de 2026.
IDENTIFICAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao **Conselho Escolar da EMEI RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS**, proveniente de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0152/2025.**

VIGÊNCIA: **01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR**

REPASSE: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEI RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS**- Porto Velho, com objetivo de realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES)** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador Gilber Rocha Merces.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em **Plano de Trabalho ID** (0898410) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação

receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, De 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 De Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F40D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº147/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº147/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.002470/2026-16.
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº83/GAB/SEMIAS/2026
Onde se lê:
Tornar Válida: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor da servidora Poliana Siqueira Miranda, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, matrícula nº 10079886, para custear despesas com deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG. A missão institucional visa ao cumprimento de agenda técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social daquela capital, com foco no alinhamento, troca de experiências e orientações sobre a gestão dos serviços da Proteção Social Especial, especialmente voltados à população em situação de rua. O período da missão compreende os dias 02/04/2026 a 06/04/2026, com transporte aéreo. Ofício nº 1659/2026/SGOV-DEPGI e Processo nº 012.002470/2026-16.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
POLIANA SIQUEIRA MIRANDA	10079886	Diretora DPSE/SEMIAS	Belo Horizonte - MG	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2026.

Leia se :
Tornar Válida: Concessão de 04 e ½ (quatro diárias e meia) em favor da servidora Poliana Siqueira Miranda, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, matrícula nº 10079886, para custear despesas com deslocamento à cidade de Belo Horizonte/MG. A missão institucional visa ao cumprimento de agenda técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social daquela capital, com foco no alinhamento, troca de experiências e orientações sobre a gestão dos serviços da Proteção Social Especial, especialmente voltados à população em situação de rua. O período da missão compreende os dias 02/04/2026 a 06/04/2026, com transporte aéreo. Ofício nº 1659/2026/SGOV-DEPGI e Processo nº 012.002470/2026-16.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
POLIANA SIQUEIRA MIRANDA	10079886	Diretora DPSE/SEMIAS	Belo Horizonte - MG	04 e ½ (quatro diárias e meia)

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD42A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 226/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001037/2026-01.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde (parte terrestre), com o cruzamento para o Distrito de São Carlos**, por meio dos transportes **Toyota Hilux - Placa: QTH9I92,** com objetivo de realizar fiscalizações *in loco*, para averiguação das frequências e das rotas dos seguintes serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos Sólidos Seletivos e dos Resíduos Sólidos Infectantes (de Saúde), **no período dos dias 02/02 a 13 a 16/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Ofício N° 0896006** do **Processo 019.001037/2026-01.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Gari	Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde (parte terrestre), com o cruzamento para o Distrito de São Carlos	3½ (três e meia)	NÃO
Neldi de Oliveira da Mota	119860	Agente de Vigilância Escolar	Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde (parte terrestre), com o cruzamento para o Distrito de São Carlos	3½ (cinco e meia)	NÃO
Manoel da Vera Cruz R. Ferreira	168270	Gari	Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde (parte terrestre), com o cruzamento para o Distrito de São Carlos	3½ (cinco e meia)	NÃO
Lúcia Rejane F. do Amaral	96827	Agente de Vigilância Escolar	Comunidades de Vila de Cujubim Grande, Vila Aliança, Aliança, Calderita, Bom Será e Agrovila Rio Verde (parte terrestre), com o cruzamento para o Distrito de São Carlos	3½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD78D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 230/2026/SEINFRA

Porto Velho, 11 de Maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002199/2026-59.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 ½ (quinze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocarem ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio do transporte **Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito mencionado acima**, no período dos dias 04/05 a 19/05/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0880356** do **Processo 019.002199/2026-59.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor II	Distrito de União Bandeirantes	15 ½ (quinze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F1FD50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 174/2026/SEMUSA-DTIT

Porto velho 07 de maio de 2026

"Dispõe sobre a Regulamentação Interna da Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e consoante a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos. 155 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta os fundamentos que justificam a presente portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seus dispositivos, a obrigatoriedade de acompanhamento, fiscalização e aplicação de sanções administrativas em casos de inexecução total ou parcial dos contratos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 745, de 2018, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Velho, assegurando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como a observância dos demais princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre procedimentos, competências e responsabilidades dos órgãos e unidades administrativas quanto à gestão e fiscalização de contratos, inclusive no que se refere à apuração e responsabilização por inadimplência contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos, competências e procedimentos claros e uniformes para o processamento e julgamento de casos de descumprimento contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de assegurar eficiência, celeridade, segurança jurídica e preservação do interesse público;

CONSIDERANDO que a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde dependem de uma atuação tempestiva e técnica na apuração de inadimplências contratuais, garantindo que eventuais falhas não comprometam a assistência à população;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Regulamentar internamente a Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA, estabelecendo suas atribuições, etapas processuais, responsabilidades dos servidores designados e formas de interação com outras unidades administrativas, visando assegurar transparência, efetividade e uniformidade na apuração de descumprimentos contratuais, no setor de saúde pública municipal.
Art. 2º A Divisão será subordinada diretamente à Direção Executiva de Administração, a qual é subordinada ao Gabinete e à Coordenação de Gestão Administrativo Financeira da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e deverá atuar em estreita colaboração com os demais departamentos da Secretaria, além de órgãos fiscalizadores e reguladores externos, quando necessário.
Art. 3º Esta regulamentação tem por objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos para a apuração de inadimplências contratuais, a identificação de causas, e as medidas corretivas e punitivas a serem adotadas.

Art. 4º **A DAIC** tem por finalidade:
I. apurar, instruir e relatar processos administrativos sancionadores referentes a inadimplementos contratuais;
II. assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável;
III. garantir a observância dos princípios da Administração Pública;
IV. resguardar o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde;
V. uniformizar procedimentos e critérios na análise de casos.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA DAIC

Art. 5º São atribuições da Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais:
I. Analisar os elementos ensejadores para abertura de processo administrativo sancionador e mediante autorização da autoridade competente, atuar no processo para instrução de possível aplicação de penalidade, notificar a empresa que cometer infração ou descumprir cláusulas contratuais, informando a correspondente penalidade que a empresa contratada estará sujeita;
II. Apurar, quando houver indícios de inadimplência contratual, as causas e os responsáveis pela irregularidade;
III. Avaliar os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase no cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente as relativas ao pagamento de valores devidos e prazos estipulados;
IV. Elaborar as Notificações das empresas inadimplentes, as quais em conjunto serão assinadas pelos gestores da SEMUSA, a saber: Secretário(a) Municipal de Saúde, o Diretor (a) do Departamento Administrativo e o(a) Gerente da DAIC/DA/SEMUSA;
V. Receber eventual defesa apresentada pela empresa e providenciar análise e parecer dirigido ao(a) Secretário(a) de Saúde/SEMUSA, (observando ordem cronológica) e na ausência de defesa/manifestação, conduzir o processo, impulsionado de Ofício, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999;

VI. Encaminhar as Notificações para as empresas inadimplentes, para que esta apresente Defesa Prévia observando os prazos compatíveis com a legislação, a contar do recebimento da notificação pela contratada;
VII. Acompanhar prazos de Defesas Prévias das empresas notificadas, em consonância com as regras vigentes ao caso;
VIII. Processar e apensar aos autos os documentos relativos a Inadimplências Contratuais, encaminhados e informados pelos setores/departamentos competentes;
IX. Solicitar aos setores/departamentos competentes, as informações necessárias para elaboração de resposta e decisões administrativas;
X. Elaborar Despachos, Ofícios e outros documentos que versem as matérias correlatas de competência da – DAIC;
XI. Elaborar as respostas e decisões administrativas das notificações efetuadas pela DAIC, que serão assinadas pelos Gestores da SEMUSA;
XII. Encaminhar à Autoridade que competir para análise/parecer os recursos apresentados pelas empresas inadimplentes;
XIII. Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, quando compatível, a Decisão da Autoridade Competente, para que seja efetuado na Receita o Lançamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) da **Sanção Administrativa /MULTA CONTRATUAL** em face da Empresa Contratada Inadimplente;
XIV. Encaminhar à Superintendência Municipal de Licitação/SML a Decisão da Autoridade Competente, quanto à Sanção Administrativa aplicada à Empresa Contratada Inadimplente;
XV. Encaminhar as decisões administrativas para o setor competente efetuar publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho;
XVI. Encaminhar para a CGM, para análise e procedimento de inclusão de empresa no banco de dados SICAF, quando o processo versar sobre suspensão, em conformidade com a Lei Complementar Nº 665, DE 26 DE JUNHO DE 2017;
XVII. Encaminhar para as Empresas, via endereço eletrônico ou outro meio compatível/possível, todas as decisões administrativas que ensejaram o PAIC (Processo de Apuração de Inadimplências Contatuais);
XVIII. Manter planilhas atualizadas com as informações dos andamentos processuais elaborados pela DAIC;
XIX. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela DAIC;
XX. Providenciar o encerramento/arquivamento do processo sancionatório e quando se fizer necessário, encaminhar os autos ao departamento de origem;
XXI. Desempenhar outras atividades correlatas;
XXII. Os processos serão conduzidos em ordem cronológica, observadas exceções expressas pelo Departamento e a Autoridade Competente;
XXIII. Não competirá à DAIC, realizar análise acerca de pedidos de cancelamento de item, reajuste de preço ou dilação de prazo de entrega, distrato, rescisão contratual ou cancelamento, ficando a cargo desta, encaminhar os requerimentos aos setores competentes.
XXIV. A Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais poderá propor as medidas corretivas e punitivas para garantir a regularização dos contratos, visando reduzir perdas e primando pela celeridade processual, conforme a legislação vigente;

CAPÍTULO III - DAAPURAÇÃO DAS INADIMPLÊNCIAS

Art. 6º O processo administrativo sancionador conduzido pela DAIC seguirá, preferencialmente, as seguintes fases:
I. **Fase de Identificação:** a Divisão deverá realizar o levantamento preliminar da inadimplência, incluindo a análise dos documentos fiscais, registros de pagamentos e demais informações pertinentes;
II. **Fase de Conciliação e Regularização:** constatada a inadimplência, a Divisão deverá notificar formalmente a parte inadimplente, oferecendo um prazo para regularização da pendência ou apresentação de justificativa, e buscar uma solução, conforme o caso.
Art. 7º Caso a inadimplência não seja regularizada, a Divisão deverá agir no caso para a adoção das medidas legais cabíveis, que poderão incluir:
I. Suspensão ou rescisão do contrato;
II. Aplicação de penalidades contratuais, como multas e juros, conforme estipulado no instrumento contratual;
III. Encaminhamento para a Procuradoria-Geral do Município, visando a tomada de medidas judiciais ou administrativas.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E REGISTRO
Art. 8º A Divisão deverá manter um sistema informatizado de controle de inadimplências contratuais, no qual serão registradas todas as notificações, protocolos de prazos e ações tomadas.
Art. 9º Os relatórios de apuração das inadimplências contratuais deverão ser apresentados à Direção de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde periodicamente, com a indicação das pendências, dos responsáveis, e das medidas adotadas.

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS
Art. 10 O processo administrativo para apuração de inadimplência contratual deverá observar os prazos previstos na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal nº 745/2018 e o Decreto Municipal nº 18.892/2023, assegurando a razoabilidade temporal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 11 O prazo para a condução do processo administrativo disciplinar será dividido em diversas fases, e os prazos máximos estabelecidos nesta norma devem ser observados, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e formalizados.
Art. 12 Fases do Processo Administrativo Disciplinar e Seus Prazos
Seção I: Instauração e Comunicação
Art. 13 A instauração do PAIC deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência formal da infração, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº8.666/1993.

Seção II: Apuração Preliminar
Art. 14 O prazo para a apuração preliminar das circunstâncias da infração será de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com justificativa fundamentada, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.
Seção III: Instrução do Processo
Art. 15 A fase de instrução do processo, incluindo a coleta de provas e a oitiva das partes, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme estabelecido pelo artigo167 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 16 Durante esta fase, a empresa infratora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa escrita, contados a partir da ciência do ato que lhe imputou a infração
Seção IV: Relatório Final
Art. 17 Após a instrução do processo, será elaborado um relatório final, no qual o responsável pelo PAIC apresentará sua conclusão e a proposta de aplicação da penalidade, quando for o caso.
Art. 18 O prazo para a elaboração do relatório final será de 10 (dez) dias úteis, a contar do término da fase de instrução, conforme previsão do artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.
Seção V: Decisão Final
Art. 19 A decisão final será proferida pela Autoridade Competente, com base no relatório e nos elementos constantes do processo. O prazo para a Autoridade responsável proferir a decisão será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do relatório final.
Capítulo III: Prazos Gerais e Exceções
Art. 20 Todos os prazos estabelecidos neste regulamento são contados em dias úteis, salvo disposição em contrário.
Art. 21 A Autoridade Competente poderá prorrogar os prazos previstos, desde que devidamente justificado e formalizado, com observância do princípio da razoabilidade e da necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo IV: Disposições Finais
Art. 22 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento, sem justificativa adequada, poderá implicar a nulidade do processo, conforme o caso.
Art. 23 A violação dos prazos poderá ensejar responsabilização administrativa da Autoridade responsável pela condução do PAIC, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
Art. 24 O não cumprimento das cláusulas contratuais por parte dos contratados poderá acarretar as seguintes penalidades:
I. Advertência por escrito, caso a inadimplência seja sanada no prazo estipulado;
II. Multa conforme previsão contratual, caso o inadimplemento persista;

III. Inscrição no cadastro de inadimplentes, quando aplicável, conforme as normas do Município.
IV. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Porto Velho (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos;
Art. 25 As penalidades devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da inadimplência e com as disposições contratuais e legais pertinentes. A Rescisão do contrato, poderá ocorrer durante o trâmite do processo por inadimplência caso o inadimplemento seja considerado grave ou irreparável, sem prejuízo do andamento processual.

CAPÍTULO VII - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
Art. 26 A condução dos processos será realizada por servidores designados formalmente para compor comissões ou equipes processantes, observando a imparcialidade, a qualificação técnica e a ausência de impedimentos legais.
Art. 27 Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos artigos da legislação vigente, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
§1º A comissão deverá ser formada entre servidores conforme normas definidas em cada ramo.
§ 2º A comissão deverá seguir os mesmos procedimentos e atribuições da DAIC, pois estará exercendo atividades junto a Divisão.
Art. 28 Ficam os servidores abaixo relacionados, DESIGNADOS para compor a Comissão de apurações de eventuais inadimplementos contratuais e apuração de responsabilidades, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Nome	Matrícula	Cargo	Atribuição	Setor
Natália Kelly Maciel dos Santos	10079328	Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual	Presidente	SEMUSA-DAIC
Antônio Fabricio Pinto da Costa	38241	Assistente Administrativo	Membro/suplente	SEMUSA-DAIC
André Luiz Lira	226218	Agente de Combate As Endemias	Membro	SEMUSA-DAIC
Maíra Oliveira Nery	230813	Farmacêutica	Membro	SEMUSA-DAF
Ana Maria Marcelino Antônio Barros	279548	Farmacêutica	Suplente	SEMUSA-DAF
Tiago Oliveira Barroso Delfino	303636	Assistente Administrativo	Membro	SEMUSA-DAP

Art. 29 Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 30 A Comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer do processo, sob pena de nulidade dos seus atos.
Art. 31 Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto na Seção II - Das Sanções Administrativas, Art. 86 a 88 e Capítulo V - Dos Recursos Administrativos, Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 ou o previsto na Lei 14.133/21 Capítulo I - Das Infrações E Sanções Administrativas, art. 155 a 163.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 Fica assegurado aos contratados o direito de ampla defesa e contraditório no processo de apuração das inadimplências, conforme as normas jurídicas aplicáveis.
Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/05/2026, às 15:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0860007 e o código CRC 9AC75EBA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB6C53DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 04/2026

Boletim Nº 4 - SEMTRAN-JARI
Porto Velho, 04 de maio de 2026.
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

Venho, através deste encaminhar o boletim informativo dos julgamentos dos recursos no mês de**abril.**

NOME	CPF	PLACA	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
DIULLY **********	***.999.062-**	NDV**87	08/04/2026	PROVIDO
CAIO **********	***.128.412-**	QTG**06	08/04/2026	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVO
ANGELIS **********	***.895.052-**	NBS**37	13/04/2026	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVO
COPERCINI ARQUITETURA LTDA	**.***.780/***-17	SLK**76	15/04/2026	NÃO CONHECIDO
SHAIENE **********	***.219.382-**	QTD**63	22/04/2026	AUTO INCONSISTÊNTE/ARQUIVADO
M H R **********	**.838.***/***-47	QUI**85	24/04/2026	IMPROVIDO
CAMILA **********	***.349.932-**	RSY**09	27/04/2026	IMPROVIDO
SHAIENE **********	***.219.382-**	QTD**63	29/04/2026	PROVIDO

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Presidente-JARI/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F5CEE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 70/2026/SEMTRAN-ASTEC DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidoras para atuação na Plataforma Fala.BR no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado recebimento, tratamento e resposta das manifestações registradas na Plataforma Fala.BR;
CONSIDERANDO os princípios da transparência, eficiência e publicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO a recente estruturação da Unidade de Transparência no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN) na **Plataforma Fala.BR:**

I – Antônia Marcelia da Silva, matrícula 10079951, como titular;
II – Nathiele Martins Silva, matrícula 108101, como suplente.
Parágrafo único. Em caso de afastamentos, licenças ou impedimentos superiores a 10 (dez) dias, ficam as servidoras responsáveis obrigadas a comunicar a chefia imediata, a fim de possibilitar o monitoramento e a continuidade das atividades, evitando prejuízos à Administração Pública.
Art. 2º Compete aos servidores designados o recebimento, tratamento, acompanhamento e resposta das demandas registradas na Plataforma Fala.BR, no âmbito desta Secretaria, observando-se os prazos e normas aplicáveis.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74E22DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 71/2026/SEMTRAN-ASTEC DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atualização do Portal da Transparência, PNPC e Contratos.GOV, bem como a liberação de acesso aos Sistemas junto à SMTI e SML da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 1/2025/NUTRA/SUGT/CGM (e-DOC 844EC39E), que solicita a indicação de servidores responsáveis pela atualização das informações da SEMTRAN nos portais de transparência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta gestão e divulgação das informações públicas, garantindo transparência e acesso às informações da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela publicação e atualização de atos administrativos da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN) nas plataformas Portal da Transparência, PNPC, Contratos.GOV e demais sistemas correlatos:I - Antônia Marcelia da Silva, matrícula 10079951como titular;
II - Evelyn Ribeiro dos Santos, Matrícula 10081042, como suplente.
Parágrafo único. Em caso de afastamentos, licenças ou impedimentos superiores a 10 (dez) dias, ficam as servidoras responsáveis obrigadas a comunicar a chefia imediata, a fim de possibilitar o monitoramento e a continuidade das atividades de publicação, evitando prejuízos à Administração Pública.
Art. 2º As servidoras nomeados serão responsáveis pela alimentação e manutenção das informações necessárias nos sistemas indicados, devendo atuar em conformidade com as normativas vigentes.
§ 1º Os portais relacionados às compras públicas serão alimentados, preferencialmente, pela servidora Evelyn Ribeiro dos Santos, lotada no Departamento Administrativo (DA) encarregado da matéria.
§ 2º Os portais de transparência serão alimentados pela servidora Antônia Marcelia da Silva, Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência, a partir das informações constantes nos processos administrativos fornecidos pelo DA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a PORTARIA Nº 04/ASTEC/SEMTRAN/2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC578F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 075/2026 - SEMTEL-DA

Portaria
Nº 075/2026 - SEMTEL-DA

Porto Velho, 11 de maio de 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.
CONSIDERANDOo Processo nº 014.001298/2025-82, referente à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com tratamento químico e físico de piscina, com fornecimento de mão de obra capacitada, equipamentos e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços;
CONSIDERANDOo Processo nº 014.001010/2026-51, referente ao gerenciamento da ATA nº 23/2026 para contratação de serviços especializados em arbitragem esportiva, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL;
CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento, fiscalização e recebimento de materiais de consumo e serviços contratados no âmbito da Secretaria Executiva de Esporte;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Serviços da Secretaria Executiva de Esporte, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
Deive Durães	SEMTEL	Assessor I	10078837
Francisco Josberto de Lima Nery	SEMTEL	Gerente de Esporte	10078940
José Roberto Specht Filho	SEMTEL	Assessor Técnico I	10079062

Art. 2ºA Comissão será responsável pelo recebimento, conferência, acompanhamento e atesto de materiais de consumo e serviços referentes aos processos administrativos e demais demandas da Secretaria Executiva de Esporte, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Os servidores designados declaram ciência da presente indicação para composição da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:6E9F6EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - M. FRUHAUF LTDA

Termo de Compensação Ambiental Nº 17 - SEMA-ASTEC

Processo Administrativo (SEI) nº: 022.001056/2026-71

COMPROMITENTE: O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, situada à Rua General Osório nº. 81 - Centro, doravante

denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, **Arthur Felipe Borin dos Santos**.

COMPROMISSÁRIO: M. FRUHHAUF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 03921736/0001-90, com sede na Av. Rio Madeira ,Km 9, Lote 02, Zona Rural, nesta comarca.

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 138/2001, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO: A Resolução COMDEMA Nº 4 DE 10/12/2013, que Dispõe sobre os procedimentos de conversão de multa simples em serviços de preservação, conservação, melhoria e recupração da qualidade do Meio Ambiente no âmbito da SEMA;
CONSIDERANDO: O Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações
CONSIDERANDO: A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências;
CONSIDERANDO: O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.
CONSIDERANDO: O art. 5º, III e § 6° da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;
CONSIDERANDO: O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;
CONSIDERANDO: O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente TCA tem por objeto a conversão do auto de infração n° 955/2026, no valor de **R$ 15.192,80 (quinze mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos),** tendo em vista que foi concedido desconto de **30%** sobre o valor original de 200 UPFM à época.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
A compromissária assume a obrigação de adquirir e entregar à SEMA, com a devida compensação, os itens abaixo:
2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
2.1.1. 4.000 Leques/ventarolas (arte campanha de combate às queimadas). Valor de referência R$ 3.360,00, R$ 0,84 a unidade;
2.1.2. 3.000 Lixos Car (arte campanha de combate às queimadas). Valor de referência R$ 5.400,00, R$ 1,80 a unidade;
2.1.3. 3.000 Adesivos Brasão, tam 7cmx7cm (arte "protetor do meio ambiente"). Valor de referência R$ 900,00, R$ 0,30 a unidade;
2.1.4. 3.000 Adesivo cachorro, tam 9x9cm (arte "maltratar animais é crime"). Valor de referência R$ 1.350,00, R$ 0,45 a unidade;
2.1.5. 3.100 Imã de geladeira, tam 7x7cm (arte campanha de combate às queimadas). Valor de referência R$ 4.185,00, R$ 1,35 a unidade.

2.2 VALOR TOTAL E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor compensatório total: R$ 15.195,00 (quinze mil cento e noventa e cinco reais).
Corresponde ao valor que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
2.3 Caso haja eventuais valores referente a frete ou entrega de itens, estes deverão ser custeados pela parte compromissária.
2.4 Quaisquer valores previstos no 2.1 que excedam o valor devido no item 1.1 de sua total responsabilidade da compromissária, e não lhe dá o direito de qualquer espécie de indenização.
2.5 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as obrigações assunmidas em 30 dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pela SEMA, a partir da assinatura deste termo.
2.6 Todos os serviços e/ou insumos se houve devem ser entregues/realizados no local indicado pela SEMA, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.
2.7 Caso algum item específico não esteja disponível no mercado na marca indicada, a compromissária poderá substituí-lo por produto similar ou de qualidade superior, desde que previamente autorizado pela SEMA.
2.8 A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TCA e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
3.1 A SEMA compromete-se a:
3.1.1 Utilizar o serviço/produto contratado/adquirido exclusivamente para atividades da SEMA;
3.1.2 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;
3.1.3 Monitorar o serviço contratado pela compromissária, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste TCA;
3.1.4 Emitir o Termo de Quitação Integral em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do comprovante de pagamento dos serviços contratados, além da comprovação das demais obrigações estabelecidas neste TCA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS
4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS
A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:
- Defesa administrativa em todos os graus
- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO
Este TCA constitui transação administrativa que não impede:
- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO
A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO
5.1 A comprovação do pagamento integral especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TCA, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TCA.
5.2 A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens, conforme o item **3.1.4**.
5.3 O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO
6.1 O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCA, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
6.1.1 Na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original;
6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;
6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;
6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;

6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), acrescido de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.
6.2 O presente TCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.
6.3 A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL
7.1 Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em:
- Restauração ecológica;
- Corredores de biodiversidade;
- Tecnologias verdes;
- Educação Ambiental;
- Pesquisa ambiental aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
8.1 O presente TCA será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura.
8.2 A SEMA manterá registro deste TCA em seu sistema eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1 O presente TCA entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.
9.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TCA permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TCA deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes.
10.2 As alterações de que trata o item 10.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O presente TCA não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.
11.2 O presente TCA não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.
12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TCA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo estas, à parte Compromissária, à SEMA.

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

ASSINATURAS:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

M. FRUHHAUF LTDA
CNPJ nº: 03921736/0001-90

Responsáveis pela revisão técnica:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F63D6B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0507/SEMOSP/2026.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 033/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-0507/SEMOSP/2026**, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção Civil (ferramenta, pintura, ferragem, hidráulico, elétrico, estrutural, cobertura e acabamento interno e externo), sob Maior Desconto percentual sobre a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI (tabela vigente), para atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:**R$ 1.511.500,00 (Um milhão quinhentos e onze mil quinhentos reais). **ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:**Menor preço **POR LOTE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**19 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:**https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL:**www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Onde se Lê:
DO TIPO: Menor preço **POR LOTE**

Leia Sê:
DO TIPO: Maior Desconto POR ITEM

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 12 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:35F41225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-0228/SEMOSP/2026

O Pregoeiro do Município de Presidente Médici/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico SRP nº 028/SML/2026, referente ao Processo Administrativo nº 1-0228/SEMOSP/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (roçadeira, soprador, compactador de solo, entre outros). **VALOR ESTIMADO**: R$ 239.288,41 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos). **DO TIPO:** Menor Preço por Item. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de maio de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** Licitanet **RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Informa-se que, após análise técnica do procedimento, verificaram-se inconsistências e divergências entre as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e os itens cadastrados na plataforma eletrônica, circunstâncias que comprometem a adequada formulação

das propostas, a análise técnica dos itens e a regularidade do certame, tornando necessária a revisão integral dos atos processuais para preservação da legalidade, transparência e segurança jurídica da contratação pública.
Diante disso, fica CANCELADO o referido procedimento licitatório, para que sejam promovidas as devidas correções e adequações necessárias, com posterior republicação do certame, observados os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

Presidente Médici/RO, 12 de maio de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:20DAFF2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/SEMUSA/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
VALOR: R$36.404,50 (trinta e seis mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Contratada: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001-20
VALOR: R$ 13.188,00 (treze mil cento e oitenta e oito reais)
Contratada: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
VALOR: R$ 10.669,03 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo, coletores para materiais infectantes e perfurocortantes, termo-higrômetros, bens permanentes, paletes e estrados, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 12 de maio de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E1CFBFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1431/SEMADRH/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/SML/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMADRH) - CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADA: UNI TELECOM LTDA - CNPJ nº 49.271.108/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC/VoIP), compreendendo Link Dedicado, Banda Larga em Fibra Óptica, Interconexão de Dados (VPN), Telefonia Móvel e Telefonia IP, visando a modernização tecnológica do Município de Presidente Médici/RO.

VALOR GLOBAL: R$ 459.456,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZOS: Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

• SEMADRH (Administração): Prog: 0004.2010 | E.D: 4.4.90.40.00 | Ficha: 462
• SEMEC (Educação): Prog: 12.122.0010.2039 | E.D: 3.3.90.40.00 | Ficha: 122
• SEMAT (Agricultura): Prog: 0004.2023 | E.D: 3.3.90.39.00 | Ficha: 065
• SEMAS (Assistência Social): Prog: 0004.2080 | E.D: 3.3.90.40.00 | Ficha: 409
• SEMUSA (Saúde): Prog: 10.122.0013.2059 | E.D: 3.3.90.40.00 | Ficha: 279
• SEMOSP (Obras): Prog: 04.122.0004.2032 | E.D: 3.3.90.39.00 | Ficha: 97

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Presidente Médici/RO.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Sergio Pedro da Silva (Prefeito Municipal) e Gerlinda Prochnow (Secretária Mun. de Administração e RH).
Pela Contratada: Marlon Samuel Gonçalves (Representante Legal).

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:37FB7FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA D DE DIÁRIA N° 017/CMPR/2026, DE 12/05/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 12 a 14 de maio de 2026, perfazendo um total de R$ R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, em busca de recursos conforme solicitações , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 034, 035 e 036/CMPR/2026.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
03 (três) diária com pernoite valor Total de R$ 1.650 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (três) diária com pernoite valor Total de R$ 1.650 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

DIEGO COUTINHO FLORES - VEREADOR
CPF. *.981.***-25**

03 (três) diária com pernoite valor Total de R$ 1.650 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: OHM8D86 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 de maiode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:CF9E77A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012/SEMAS/2026

Portaria Nº 012/SEMAS/2026.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos do MEMORANDO Nº 137/SEMAS/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, à servidora VANESSA CORA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessora Tecnica l, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1711, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao período aquisitivo de 14/05/2025 a 13/05/2026, para gozo no período de 18/05/2026 06/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

Atenciosamente,

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/GP/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:68B6E3BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) - 20 HORAS

Classificação	Nome
4°	JUSILENE SANTOS DE SOUZA

Primavera de Rondônia/RO, 12 de maio de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BF696967

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.465 DE 12 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O DESPOSTO NO ART.° 4, I, III E §1 DA LEI N° 1.223/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, para fins de gestão, associação e execução regionalizada do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, com base nos princípios e normas sanitárias vigentes, observadas as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de inspeção e vigilância agropecuária em âmbito municipal, estadual e federal.

§1º A atuação consorciada abrangerá, entre outras atividades:
I – A inspeção e fiscalização de produtos, subprodutos e derivados de origem animal, comestíveis ou não comestíveis;
II – O controle de sanidade agropecuária no âmbito da produção, industrialização e comercialização;
III – A promoção de ações de educação sanitária e combate à clandestinidade;
IV – A realização de atividades de vigilância, orientação técnica e demais medidas previstas nas normativas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

§2º A cooperação técnica e administrativa será formalizada por meio de termo de adesão ao serviço consorciado, conforme regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO poderá aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), visando à harmonização e fortalecimento das ações de inspeção municipal, conforme normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pela legislação federal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98DC2487

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.466 DE 12 DE MAIO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 821/GP/2017, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º O inciso V do art. 10 da Lei Ordinária nº 0821/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 (...)
V - inserir identificação visual no veículo, conforme padronização definida em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O inciso I do art. 19 da Lei Ordinária nº 0821/GP/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19 (...)
I - ser fixada identificação visual do veículo de táxi em pontos estratégicos, contendo a inscrição "TÁXI", e demais informações exigidas, conforme padronização e especificações definidas em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DC6003CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.467 DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Excesso de Arrecadação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
15.451.0005.1020	**Construção de Calçadas**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	287.306,00	1.700.0000.0004 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
TOTAL GERAL		**287.306,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**287.306,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BF86CB2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.468 DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor R$ 5.746,12 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
15.451.0005.1020	**Construção de Calçadas**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.746,12	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
TOTAL GERAL		**5.746,12**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

Especial:			
Por Anulação de Dotação			
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos			
92 – 04.122.0015.2095	**Obras de implantação e melhoria - SEMOSP**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.746,12	1.500.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
TOTAL GERAL		**5.746,12**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:03BBC6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-851/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 12 a 14 de maio de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa , AROM ,IDEP e CPA para Tratativas de Pautas relacionado a Pendências do Município.. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota SW4 placa OHM8D86, conforme memorando nº 87/SEMAF/2026 (ID 42585).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF. *.228. ***-53; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF. *.374. ***-87; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:70A6BF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-827/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 25 (vinte e cinco) diárias de campo diária de campo dentro do município no valor unitário, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão no Distrito de Querência do Norte/RO, nos dias úteis entre 12 a 25 de 2026, com o objetivo de realizar a construção de muro na escola municipal Amilton Ribeiro. O deslocamento será realizado com o veículo oficiais da secretária, conforme memorando nº 123/SEMEC/2026 (ID 41798).

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Carlos Eduardo da Silva, Pedreiro, CPF: *.751.***-34; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:153515A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-850/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 12 de maio de 2026, com a finalidade de levar usuário ao INSS para Avaliação Médica Pericial de Reavaliação de BPC (presencial). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch, placa QTI3G59, conforme memorando nº 140/SEMAS/2026 (ID 42594).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5FA60829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, tendo em vista oque consta no processo administrativo n° 1-854/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidora **LURICO SAKURADA,** em razão da concessão de aposentadoria, portadora do **CPF:**

*****.030.***-06**, do cargo efetivo de **Enfermeira – 40 Horas,** lotada na secretária municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B7887FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-860/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 13 de maio de 2026, com a finalidade de levar usuário ao INSS para Avaliação Médica Pericial de Reavaliação de BPC (presencial). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch, placa QTI3G59, conforme memorando nº 142/SEMAS/2026 (ID 42781).

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:*.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:05ABA9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-553/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 01 Nível Fundamental,** a servidora **NAIR ALMEIDA DA SILVA**, zeladora/lavadeira - 40 Horas, portadora do **CPF: ***.651.***-68.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 4 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D97DBA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-554/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 04 Motorista Veículo Leve,** ao servidora **CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA**, motorista- 40 horas, portador do **CPF: ***.973.***-49.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 4 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9CC77EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-637/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 03 Nível Superior,** a servidora **MAYARA RABELO MARIANO**, Psicopedagoga - 20 Horas, portadora do **CPF: ***.154.***-46.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 4 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9CCA7DAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-742

PROCESSO Nº 3-742/2026/SEMAS
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Bruna Gomes Relles Ronconi, Edilene Antunes de Souza Balieiro, Werica de Oliveira e Claudinei da Silva Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Bruna Gomes Relles Ronconi, Edilene Antunes de Souza Balieiro, Werica de Oliveira e Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o período de 27 a 30 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 42566), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de maio de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5C0195AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°44/SEMSAU/2026.

PORTARIA Nº44/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 840/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Erno Reinicke, ocupante do cargo de Contador, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1644, 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de conversão em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 07/05/2025 a 06/05/2026, com período de gozo de 01/10/2026 a 20/10/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:EAD238BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°45/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 45/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 840/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL PEREIRA RUIZ, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1529, 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de conversão em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026.
As férias estão programadas para o período de 01/06/2026 a 20/06/2026, totalizando 20 (vinte) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:C97DC20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°096/2026-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 28.407.129/0001-38, com sede na Rua Professor Antonio Marcio, 850, Apto 302, Bloco 01, Bairro Maria Virgínia, CEP 31.155-480, Belo Horizonte/MG, sendo representada por **GILDA IRENE DA SILVA REZENDE**, Brasileira, Empresaria, portadora do CPF nº***.855.946-**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°096/2026, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2026-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos da Inexigibilidade de Licitação n°004/2026, Processo Administrativo nº096/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é referente ao Processo Administrativo Eletrônico, com a finalidade de atender à contratação pública voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme requisitado na origem da requisição, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea f, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES NA "I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES".	UN.	08	R$1.350,00
Valor Total:				R$10.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

Termo de Referência;
Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 30 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 30 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;
O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo n°005/2023;
O pagamento será realizado da seguinte forma:
A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;
A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;
A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA
Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto da contrata direta;
Não realizar a subcontratação de outas empresas na execução serviços
Não permtir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme anexo II, deste contrato;
Respeitar nos estritos limites da execução do serviços, a efetiva realização durante o curso todos os modulos do curso em relação todos os itens da ementa do treinamento;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.
Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
Dissolução da sociedade;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 12 de Maio de 2026.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Instituto Rui Barbosa Escola De Gestao Publica LTDA
GILDA IRENE DA SILVA REZENDE
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME: CPF: . . -

NOME: CPF: . . -

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F0BEB52E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº096/2026
OBJETO
Contratação de empresa visando o fornecimento de 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES, NA "I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES", conforme DFD's (Documento de Formalização de Demanda), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, Memorando n°096/2026, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA **CNPJ Nº:** 28.407.129/0001-38
VALOR
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES NA "I MARCHA DE GESTORES PÚBLICOS E VEREADORES".	UN.	08	1.350,00
Valor Total R$				10.800,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - *C*ontratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	DIOMAR ANTONIO CASTOLDI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
2	EDMATELMA RODRIGUES PINTO	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
3	ELISANA SIRIACO DO CARMO	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
4	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
5	GERALDO DOS SANTOS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
6	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
7	RIVELINO DIAS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
8	ROSELINA MIRANDA MUCHINSK	VEREADORA	MANDATO ELETIVO

FONTE DE RECURSOS
Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA
Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO
REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)
AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.

_____
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 12 de Maio de 2026.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F83ADD99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2631/2026-GAB/PMRC. DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº309/2026, e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA, por posse em outro Cargo Publica Incumulável – POC, a servidora efetiva **FERNANDA DOS SANTOS**, Matricula n° 1632, do Cargo de PROFESSOR 40 H NIVEL II, conforme processo de nº309/2026, a partir do dia 12 de maio de 2026.

Art. 2º. - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 12 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E780BB96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5149/2026-GAB-PREF. DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a vedação da realização de atividades comerciais particulares durante o horário de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade, produtividade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO o dever do servidor público de desempenhar suas funções com zelo e dedicação durante o horário de expediente;

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Servidor Público, Celetista, Estatutário ou Comissionado, proibido de exercer qualquer atividade de comércio, no âmbito da administração pública, em seu horário de expediente;

Art. 2º - É vedada a utilização das repartições públicas para comercialização, divulgação ou promoção de produtos e serviços particulares.

Art. 3º - A vedação prevista nesta Portaria restringe-se ao horário de expediente e ao ambiente da Administração Pública Municipal, não impedindo o exercício de atividades particulares fora do expediente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:65873A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de NUTRICIONISTA – UBS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ADRIANE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, portador do C.P. F nº ***.082.162-**, Residente Rua ********, Bairro ******** na cidade de ********. Tomo posse no cargo de NUTRICIONISTA – UBS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos12 de maio de 2026.

ADRIANE GONÇALVES DA SILVA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2A343966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES**, matrícula nº. **7XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX65 SESDEC/RO e do CPF nº 684.XXX.XXX-91, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR - 40 HORAS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A1F82526

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2026.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **4760/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **EDNA PRADO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6XX2,** cargo de **ZELADORA - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 7XXX07 SESDEC/RO e do CPF nº. 633.XXX.XXX-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (CAPS).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **15.01.2008 a 14.01.2013** convertida em usufruto no período de **04.05.2026 a 03.06.2026, 01.12.2026 a 31.12.2026** e de **01.05.2027 a 30.05.2027.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E4AC8C34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/RO"**, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços **, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$**

459.560,45 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Abertura da sessão dia 25 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2811-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E4FBD3EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 129.022,62 (cento e vinte e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 27 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2212-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3263BD54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 06/2026

PROCESSO Nº: 3188/2026
OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisões programadas correspondente à 60 mil km do veículo modelo Toyota, modelo Hilux SW4, placas THM3E51.

DATA DA EMISSÃO: 12/05/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
ENDEREÇO: AV CELSO MAZUTTI 7363 / JARDIM ARAUCARIA / VILHENA / RO
TELELEFONE: 69 32182100

DOTAÇÕES
Unidade: 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
Dotação: 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. (R$ 2.097,77)
Dotação: 33.90.30 – Material de Consumo. (R$ 5.766,58)
Projeto/Ativ 2057 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR PEÇAS E SERVIÇOS
	REVISÃO EM GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRAS	PEÇAS/ SERVIÇOS	01	R$ 7.864,35

Substrato legal de Dispensa de licitação: art. 75 da Lei 14.133/21.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:8BA22BB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.785/2026

"Dispõe sobre a implantação de faixas elevadas em frente às Escolas Municipais".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar faixas de pedestres elevadas em frente a todas as escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Rolim de Moura.
Art. 2º As faixas elevadas deverão seguir as normas técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), assegurando a visibilidade, acessibilidade e segurança dos pedestres.
Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias, bem como utilizar recursos provenientes de emendas parlamentares, fundos municipais ou outras fontes legais, para a execução das obras.
Art. 4º O cronograma de implantação deverá priorizar escolas com maior fluxo de alunos, histórico de acidentes de trânsito ou situações de risco identificado.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:AB63E22F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 047/2026

TERMO ADITIVO N° 047/2026

Primeiro Termo Aditivo de alteração do Termo de Fomento n° 006/2025, do Processo nº 5914/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro o **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MULHERES DE LENÇO**, inscrita no CNPJ Nº 25.115.850/0001-66, com sede e foro na Av. Fortaleza, nº 4693, Centro, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal Senhora Leonora Ferreira Francisco, portador da cédula de identidade civil RG n° 3***40 SESDEC/RO, inscrita no CPF n° 530.***.***-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 9 do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 006/2025, referente à destinação dos recursos inicialmente previstos para aquisição de 112 (cento e doze) cestas básicas.

2.DA DILAÇÃO: O item 9 do Plano de Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:
"Aquisição de:
• xícaras com pires;
• garrafas térmicas;
• coffee break para evento;
• ornamentação para campanha Outubro Rosa;
• materiais descartáveis diversos."

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 006/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

45.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EE7FA712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 049/2026

TERMO ADITIVO N° 049/2026

Primeiro Termo Aditivo de dilação de execução ao Contrato nº 206/2025 do Processo Administrativo nº 4686/2025 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CHAGAS E RODRIGUES LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **CHAGAS E RODRIGUES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.106.716/0001-8, sediado(a) na AV. COPACABANA, 352, Bairro NOVO CACOAL, CACOAL/RO CEP: 76.962-184, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS, inscrito no CPF 204.***.***-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder dilação do prazo de execução do Contrato n° 206/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de um campo society com gramado sintético, a ser implantado em área pública localizada na Rua Tancredo Neves, esquina com a Avenida Araribóia, no distrito de Nova Estrela, município de Rolim de Moura/RO. Termo de Convênio nº 183/2025/PGE-SEOSP.", conforme solicitação da SEMACOL (ID n° 169788).

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado por 90 (noventa) dias, contados a partir de **16/05/2026**, vecendo em **14/08/2026**. Conforme cronograma fisico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID n° 169790).

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 206/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:39042EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMDCA MAIO 322

ATA DE REUNIÃO PLENARIA
CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 322 – CMDCA – ROLIM DE MOURA/RO
Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, situada no município de Rolim de Moura/RO, realizou-se a Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A reunião foi presidida pela Presidente do CMDCA, Sra.Solange Ferreira Jordão. Registrou-se um período de tolerância de quinze minutos para aguardar o quórum necessário para deliberação, sendo confirmada a presença suficiente de conselheiros para o prosseguimento dos trabalhos.
Estiveram presentes conforme lista de presença os seguintes conselheiros;
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Leticia Kathllen Costa — Titular — SEMAS
Ivonice Dias Sales Rodrigues — Titular — SEMEC
Representantes da Sociedade Civil:
Vagner Soares da Silva Noronha — Titular
Amós de Barros Eller — Titular
Antônio Cleis da Rocha Silva — Titular

Murilo Nogueira — Titular
Fabiana Renata da Silva — Suplente, assumindo a vaga da conselheira titularIneide Maria Poleis, que justificou sua ausência informando não poder participar da reunião. Registrou-se ainda a presença daSra. Sandra Miranda, Primeira-Dama e Secretária da SEMAS, que compareceu à reunião a título de prestar informações ao Conselho.

Pauta 01 – Solicitação ao Conselho Tutelar de Relatórios Consolidados (sem identificação nominal), com dados quantitativos dos atendimentos.

A PresidenteSolange Ferreira Jordãoabriu a discussão sobre os relatórios a serem solicitados ao Conselho Tutelar. Os conselheiros deliberaram que os relatórios devem conter,sem identificação nominal das partes, informações quantitativas detalhadas, tais como: número de ocorrências por tipo de violação, origem das demandas, medidas aplicadas e incidência de casos por categoria.

Foi amplamente debatido que os relatórios recebidos até o momentocarecem de informações suficientespara subsidiar as deliberações do CMDCA. Os conselheiros ressaltaram que dados meramente formais, como o número de ofícios expedidos, não têm valor analítico para o acompanhamento das políticas públicas. O que se busca sãodados quantitativos reais, que permitam ao Conselho avaliar a demanda de atendimentos, o fluxo de encaminhamentos, os deslocamentos realizados e os recursos utilizados, como combustível e deslocamentos externos.

Foi esclarecido o fluxo de atendimento:todo caso de violação de direitosé intermediado pelo Conselho Tutelar, que realiza a verificação e encaminha aoCRASpara o devido acompanhamento, seja em situações de violação já ocorrida ou em caráter preventivo. Diante disso, o CRAS também possui condições de gerar estatísticas relevantes sobre as demandas recebidas, o que pode complementar os dados do Conselho Tutelar.

Foi mencionada ainda a questão daalimentação dos sistemas informatizadospelo Conselho Tutelar. O conselheiroMurilo Nogueirarelatou que, desde sua entrada na gestão em 2021, havia reclamações por parte dos conselheiros tutelares quanto à falta de treinamento, suporte e capacitação para utilização dos sistemas, sendo que tal situação era atribuída à gestão anterior. Na gestão atual, foram realizadas capacitações e melhorias estruturais, incluindo; Medição e adequação davelocidade de internet, que foi comprovada equivalente à utilizada pela Secretaria Municipal com múltiplos sistemas simultâneos; Aquisição, por meio do programaCriança Protegida, decomputadores e impressoras individuaispara cada conselheiro tutelar; Organização do espaço de trabalho, com os conselheiros atuando em regime deescalas de 3 em 3.

Dando continuidade à discussão, foi destacado que, no âmbito do programaCriança Protegida, foram realizadas entregas estruturais importantes ao Conselho Tutelar, incluindoveículos (caminhoneta)para viabilizar os atendimentos externos, estando em execução também areforma/construção da sededo Conselho Tutelar, compondo um conjunto de investimentos voltados ao fortalecimento institucional do órgão, foi pontuado que, quando oEstado solicita dadosao Conselho Tutelar, os relatórios são entregues no formato físico, o que demonstra que a informação existe, masnão está sendo devidamente registrada nos sistemas informatizados. Os conselheiros mais experientes, inclusive os reeleitos por mais de uma gestão, reforçaram essa percepção, reiterou que o que se busca sãodados quantitativos— como número de casos por tipo de violação (negligência, violência, entre outros) e não o detalhamento nominal ou individualizado dos casos. Ressaltou que toda vez que esses dados são solicitados formalmente pelo CMDCA, há dificuldade na obtenção das informações a partir dos sistemas, evidenciando queo preenchimento dos sistemas não está sendo realizado de forma regular.

Foi consenso entre os conselheiros queenquanto o preenchimento dos sistemas não se tornar obrigatório e fiscalizado, essa situação dificilmente será resolvida. Foi relembrado que essa cobrança já existia na gestão anterior, sem resolução efetiva, levantada ainda uma preocupação em relação àlegislação que rege o funcionamento do Conselho Tutelarno município e anteriormente foi elaborada uma minuta de alteração da lei municipal que, ao ser aprovada pela Câmara Municipal,reduziu a carga horáriados conselheiros tutelares e alterou outras condições de funcionamento, sem o devido respaldo técnico e sem comunicação prévia ao CMDCA. Essa situação gerou dificuldades na comunicação e no relacionamento institucional com o Conselho Tutelar, inclusive no contato direto com os conselheiros para tratativas do dia a dia.

Sra. Sandra Miranda, Primeira-Dama e Secretária da SEMAS, relatou que, buscando compreender melhor a situação dos sistemas, estudou o funcionamento doSIP (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência)por meio de vídeos instrucionais, concluindo que o sistema é defácil utilização. Explicou o funcionamento básico: ao registrar uma ocorrência envolvendo uma família, o conselheiro tutelar abre o cadastro do indivíduo e vincula toda a composição familiar, de modo queocorrências subsequentes da mesma família são acumuladas no mesmo registro, evitando retrabalho e facilitando o histórico de atendimentos. Diante disso, reforçou que a resistência ao preenchimento do sistema não se justifica por dificuldade técnica, mas possivelmente pelaresistência à prestação de contas e ao acompanhamento externo, foi discutido também a questão dosdeslocamentos e custos operacionaisdo Conselho Tutelar. A Sra. Sandra Miranda informou que orientou a Secretaria de Administração sobre as normas aplicáveis, esclarecendo queo conselheiro tutelar não deve se deslocar em três pessoas para uma única ocorrência, conforme o plano de trabalho estabelecido. Relatou possuirtermo formalque contradiz a alegação dos conselheiros tutelares de que não realizam deslocamentos com três pessoas, sendo essa uma prática recorrente, destacado que, na gestão atual,não foram autorizadas diáriaspara deslocamentos rotineiros, uma vez que o serviço é de natureza diária e local o veículo do Conselho Tutelar deve permanecer disponível para oplantão, não sendo autorizado seu uso fora dessa finalidade. Esclareceu-se que as diárias eventualmente pagas pelo município referem-se exclusivamente adeslocamentos para treinamentos e capacitações externas, não a atendimentos cotidianos, foram relatados dois episódios consideradosgravespelos conselheiros, envolvendo o Conselho Tutelar; 1. Desvio de função de veículo da Secretaria:Um veículo pertencente à Secretaria Municipal foi utilizadosem autorizaçãopor membro do Conselho Tutelar, fora de sua função institucional, resultando emcolisão (acidente) com o veículo. O ocorrido foi formalmente registrado, inclusive para fins de solicitação de peças e conserto do veículo, sendo necessário constar em registro o histórico do ocorrido, data e horário. O episódio evidencia o uso irregular de bem público e a ausência de responsabilização adequada; 2. Equipe em situação de desvio de conduta:Foi citado ainda um caso de conselheira tutelar identificada comodesviada de suas funções, atuando fora das atribuições legais do cargo, ambos os casos foram destacados como situações que demandamposicionamento formal do CMDCA.

Pauta 01 - Deliberações da Mesa em relação ao Conselho Tutelar

Após ampla discussão, o plenário doCMDCAregistrou os seguintesencaminhamentos e deliberaçõesreferentes ao Conselho Tutelar;

1. Caixa de Informativo na Sede do Conselho TutelarFicou em análise a sugestão de instalação de umacaixa de informativo fechada e cadeadana sede do Conselho Tutelar, destinada ao recebimento de informações da comunidade e sugestão (Ouvidoria). O conselho ficou deanalisar a viabilidade e os termosdessa implementação.
2. Revisão da Lei Municipal - Carga Horária e SalárioO CMDCA deliberou poranalisar e rever, em conjunto com aCâmara Municipal, a alteração legislativa promovida por vereador que modificou o turno de atuação e aumentou o salário dos conselheiros tutelares, buscando adequação às normas e à realidade do serviço.
3. Protocolo Mínimo de RelatóriosFicou deliberada a criação de umprotocolo mínimo obrigatóriopara o preenchimento e entrega de relatórios ao CMDCA, contendo requisitos mínimos de informações quantitativas que deverão ser cumpridos pelo Conselho Tutelar periodicamente.
4. Obrigatoriedade de Atualização do Sistema InformatizadoJunto ao protocolo de relatórios, ficou deliberada aexigência formalde que o Conselho Tutelar mantenha o sistema informatizadodevidamente atualizado, considerando que os conselheiros tutelares já passaram por treinamentos para tal finalidade e a não atualização configura descumprimento de função.
5. Levantamento de Informações junto a Órgãos ExternosO CMDCA deliberou porlevantar informações junto a outros órgãoscompetentes que possam comprovar eventuais ineficiências nos atendimentos do Conselho Tutelar, subsidiandotomadas de decisão mais amplas.
6. Revisão da Lei Municipal - Revisão da Lei Municipal — Requisitos Técnicos para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

O CMDCA deliberou por estudar e propor, no âmbito dalei municipal, a inclusão derequisitos técnicos mínimos no editaldo processo de escolha dos conselheiros tutelares, respeitando os limites impostos pelalegislação federal - notadamente oEstatuto da Criança e do Adolescente (ECA)—, que não permite alteração quanto à natureza do processo eleitoral, mas quedelega aos municípios autonomia para regulamentar os critérios de habilitaçãodos candidatos. Ficou registrado que avotação popular para escolha dos conselheiros tutelares é facultativapara os munícipes, conforme a legislação federal, não se equiparando às eleições governamentais, contudo, observou-se a recorrência dereeleições sucessivas de conselheiros tutelares, o que tem dificultado a renovação e a evolução institucional do órgão. Diante disso, o CMDCA deliberou porpesquisar e analisar os modelos de editais adotados por municípios da federação que já estabelecemrequisitos técnicos de habilitaçãopara os candidatos ao cargo, de modo que somente aqueles que atendam a tais critérios estejam aptos a integrar o pleito eleitoral. Tal medida visa elevar operfil técnico dos candidatos, garantindo maior qualificação no exercício do cargo, sem ferir os dispositivos da legislação federal aplicável.

Pauta 02 (Saldo da Conta e Elaboração do Novo Cronograma para as Instituições)

Saldo da ContaFoi informado o saldo atual da conta do CMDCA no valor deR$ 484.322,19.

Elaboração do Plano de Projeto para Instituições SociaisO conselho deliberou pela necessidade de elaboração doplano de projeto destinado às instituições sociais, com ajustes no edital vigente, incluindo alteração do valor de referência deR$ 184.000,00 para R$ 284.000,00, sendo o orçamento destinado àssubvenções sociaisdesta edição estimado emR$ 220.000,00. Desenvolvimento e Revisão do EditalFicou deliberado que o CMDCA deverádesenvolver e revisar o edital, considerando que, nem todas as entidades conseguem ser contempladas no formato atual;

O edital não poderá ficar em aberto por30 a 40 dias, dado que o processo já está em andamento;

Será necessário considerar oprazo para apresentação de novas propostaspelas entidades;

Deverá ser aproveitada parte daprestação de contas do primeiro ciclocomo subsídio para o novo edital, uma comissão para Elaboração da PropostaFicou em pauta a definição de umacomissão responsávelpela elaboração da proposta de revisão do edital.

Regras de Recebimento de Novos Recursos pelas Instituições;

Foi debatido que uma instituiçãosomente poderá receber novo recursopara um projeto se:

A prestação de contas anterior estiverdevidamente aprovada e em situação regular;

O novo recurso for destinado aoutro projeto ou finalidade diferentedo anterior. Caso o valor solicitado sejamenorque o anteriormente aprovado, o projeto deverá seradequado/redimensionadoao novo valor. Ficou registrado que o repasse poderá ser realizado de formaparcial, desde que dentro dos limites estabelecidos e análise Comparativa com Anos Anteriores.

Foi levantada a necessidade delevantamento e análise dos valores repassados nos dois últimos anos, a fim de subsidiar as decisões sobre o novo cronograma e distribuição dos recursos, considerando que os valores em discussão são similares aos praticados no exercício anterior.

Controle de Entradas na Conta, fica registrada a preocupação com averificação das entradas de recursos na conta, de modo a garantir clareza sobre a origem e destinação de todos os valores disponíveis para repasse às instituições**.**

Pauta 02 — Deliberação da Mesa

Mediante os assuntos expostos quanto aosaldo e extrato da conta do Fundo Municipal, e considerando que o Conselho ainda demanda de informações complementares, a mesa deliberou o seguinte:

Presidência do Fundo MunicipalEm votação da mesa, e devido àimpossibilidade da atual presidente do CMDCA por representar o poder público governamental e já exercer função como representante do Fundo considerando avedação ao acúmulo de funções, ficou deliberado que assumirá apresidência do Fundo MunicipaloVice-Presidente do CMDCA, conselheiro Amós de Barros Eller, representante da sociedade civil organizada.

Providências a cargo do novo presidente do FundoO conselheiroAmóstomará as devidas providências quanto a:

Verificarem quais períodos e condições os valores são repassados ao Fundo;

Apresentar ao Conselho informações que possibilitemestudar alternativas para o aumento da arrecadação do Fundo;

Solicitar os extratos dos últimos dois anos, para que o CMDCA possa analisar entradas, saídas e projetos realizados.

Objetivo da análise com posse das informações acima, o CMDCA teráclareza e embasamento suficientespara que a gestão atual possa trabalhar com mais segurança e sabedoria naelaboração do cronograma de repasses às instituições sociais.

Pauta 03 — Aprovação do Plano de Ação

Apresidente do CMDCAelaborou aminuta do Plano de Açãoda gestão atual. Referida minuta foi encaminhada aogrupo de WhatsApp dos conselheirosdurante aprimeira reunião extraordinária, para fins de análise, apreciação e discussão, visando sua aprovação ou realização dealterações e apontamentos pontuais, caso necessário. Contudo, na presente reunião, verificou-se quenem todos os conselheiros tiveram plena ciência e leitura do conteúdo da minutaencaminhada pela presidente, inviabilizando a aprovação imediata do documento.

Pauta 03 - Deliberação da Mesa

Em decisão unânime entre os presentes, ficou deliberado que, cada conselheiro deverá verificar a minuta do Plano de Açãoencaminhada pela presidente ao grupo de WhatsApp e cada conselheiro deveráse manifestar no grupo, indicando suaaprovaçãoou sugerindoalterações pontuaisao documento. Aaprovação formaldo Plano de Ação ficará condicionada à manifestação de todos os conselheiros.

Pauta 04 - Renovação de Registro de Entidade (ACTV)

A entidadeACTVfoi aúltima a enviar o e-mailsolicitando arenovação do seu registro junto ao CMDCA, cujo prazo de vencimento encontra-se próximo.

Durante a discussão do assunto, foi relatado pelos conselheiros adificuldade operacionalem receber, analisar e deliberar toda a documentação de registro de entidadesem uma única reunião mensal, considerando:

O tempo e demanda de trabalhoenvolvida no processo de análise documental, adisponibilidade e agenda dos conselheiros, que possuem apenasum encontro mensalda mesa para tratar de todos os assuntos, fica ainviabilidadede concentrar todo esse fluxo em um único momento presencial.

Pauta 04 - Deliberação da Mesa

Ficou deliberado o seguintefluxo processual para registro e renovação de entidades:

I - Recebimento da DocumentaçãoAs documentações, conformechecklist enviado às entidades, serão recebidas viae-mail oficial do Conselho.

II - Análise PréviaA documentação recebida será analisada pelaSecretária Executiva do Conselho, em conjunto comservidores do SEMAS, antes da reunião do plenário.

III - Apresentação ao Conselho A Secretária Executiva trará àreunião do CMDCAo resultado da análise documental já concluída, para apreciação dos conselheiros.

IV - Deliberação para Visita TécnicaCom base na análise apresentada, o Conselho deliberará sobre oagendamento da visita técnica in locoà entidade.

V - Deliberação Final do RegistroSomenteapós a realização da visita técnicaé que o CMDCA deliberará, de fato, pelaconcessão ou não do registroà entidade.

Pauta 05 - Representante do Fundo Municipal.

Pauta 05 - Deliberação da Mesa

Conforme já deliberado anteriormente naPauta 02, oVice-Presidente do CMDCA, conselheiro Amós, assumirá a função derepresentante e presidente do Fundo Municipal, em substituição à presidente, diante da vedação ao acúmulo de funções

Pauta 06 - Apresentação e Aprovação dos Relatórios de Visita às Entidades

Foi apresentado ao plenário orelatório de visitas às entidades, elaborado conforme calendário vigente eanalisado por todos os conselheiros presentes.

Entidades contempladas no relatório: ASPROMIR – Corpo de Bombeiros Mirim – solicitação de registro, CER – solicitação de renovação de registro, PREPAARTE – solicitação de renovação de registro e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – solicitação de registro.

Pauta 06 - Deliberação da Mesa

O relatório de visitas foiapreciado e aprovado por unanimidadepelos conselheiros presentes.

Pauta 07 – Elaboração de calendário de visitas as entidades com registro – CMDCA

O conselho possui umalista com 23 entidades registradas. Já foram realizadas2 visitas, restando21 entidades a conhecer.

Pauta 07 – Deliberações Aprovadas na Mesa

Objetivo das Visitas

Conhecimento das entidades pelosnovos conselheiros do biênio

Análise de estrutura física

Análise da direção(conhecer os responsáveis)

Coleta máxima de informações:

O que a entidade faz?

Tem projetos em andamento?

Qual a situação atual?

Gerardiagnóstico completocomo base para o novoedital

Cronograma de 2 visitas por semana visitando 4 entidades a cada visita da semana no total de 8 visitas da semana

Demais Assuntos — Veículo do CMDCA

A atual gestão bienal do CMDCA buscou esclarecer a situação doveículo de propriedade do Conselho, que se encontrasob posse da SEMASe não à disposição direta do CMDCA.

Para esclarecimento, aSecretária da SEMAS, Sra. Sandra Miranda, compareceupessoalmente à reuniãoe prestou os seguintes esclarecimentos:

Relato da Sra. Sandra Miranda — Secretária da SEMAS

Nagestão anterior, diante da necessidade de veículo para operacionalizar oPrograma Criança Feliz— programa desenvolvido pelo Estado e colocado sob responsabilidade da SEMAS — foi identificado que o veículo do CMDCA se encontravaparado e sem utilização. A SEMAS formalizou, à época,documento solicitando o uso do veículo, firmandocompromisso de disponibilizá-lo ao CMDCAsempre que o Conselho necessitasse para realização de diligências, visitas técnicas ou outras demandas, o veículo está atualmenteconservado e em uso pelo Programa Criança Feliz, que realizavisitas domiciliaresa famílias com crianças atendidas pelo programa.

A Sra. Sandra Miranda informou ainda que a SEMAS está em processo derecebimento de um novo veículo, doado pelo Estado, o que poderá viabilizar adevolução do veículo ao CMDCA, caso seja necessário.

Discussão e Deliberações da Mesa

Com base nos esclarecimentos prestados, o Conselho discutiu as seguintes questões:

I - Condições Atuais do VeículoFoi levantado pelos conselheiros que o veículo, pelo estado em que se encontra,não apresenta condições adequadas para deslocamentos intermunicipais, como participação em capacitações e eventos para os quais o CMDCA receba convite.

II - Possibilidade de Devoluçãofoi colocada em apreciação a possibilidade dedevolução formal do veículo ao CMDCA, caso a SEMAS receba o novo veículo prometido pelo Estado.

III - Aquisição de Novo VeículoO Conselho levantou também a possibilidade deaquisição de um novo veículo, com a consequentedoação definitiva do veículo atual à SEMAS, considerando as limitações operacionais do bem.

IV - Ata de Registro de Preçosdo veículo de passeio – transporte de equipe 7 (lugares) marca chevrolet modelo spin 1.8 7 lugares. APresidente do CMDCAencaminhou, via grupo de WhatsApp do Conselho, umaAta de Registro de Preçospara aquisição de veículo, da qual inclusive aSecretaria Municipal de Saúde já realizou adesão, o documento está emapreciação pelo Conselho, com discussões em andamento para possíveladesão e suporte da SEMASno processo.

Campanha 18 de Maio — Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Ação Programada:*Pit Stop*de Conscientização

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, conscientização alusiva ao18 de maio, com os seguintes detalhes: no sinal em frente àCaixa Econômica Federal, ao lado dafeira de quinta-feira, ponto de grande concentração de pessoas, favorecendo o alcance da campanha com panfletageme divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes

Sensibilizar a população com a mensagem:"O silêncio também machuca. Proteja crianças e adolescentes.Denuncie!"

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, e eu, Murilo Nogueira secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

.

.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:B741C43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1512/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e outros

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 029/2026****, do processo licitatório* ***nº 1512/2025,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, coletes esportivos e uniformes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades participantes, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 059/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 313/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

SC BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Valor: R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EE76A820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 4626/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa e adjudica ***a Concorrência nº 004/2026****, do processo licitatório* ***nº 4626/2024,*** *de Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção do Almoxarifado Central, com 1.411,27 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura metálica, pisos, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistemas complementares, urbanização e acabamentos, conforme projetos técnicos aprovados e memoriais descritivos integrantes do processo. Execução conforme Projeto Básico aprovado e Contrato de Repasse nº 958551/2024/MS/CAIXA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 058/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 328/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

SUPREMA SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 40.477.706/0001-63
Valor: R$ 1.838.673,92 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

Rolim de Moura, 12 de Maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E9B7C86B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 606/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2026
PROCESSO nº 606/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 17/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006,do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 27 de maio de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GRADES ARADORAS, SENDO 01 DE 14 DISCOS E 01 DE 18 DISCOS, AMBAS COM CONTROLE REMOTO, MANCAIS A ÓLEO, SISTEMA DE TRANSPORTE POR PNEUS E ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, DESTINADAS À AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 403/2024/PGE SEAGRI. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 15 de maio março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 27 de maio de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 27 de maio de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 86.969,67 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 e (69) 99234-3960 – e-mail: cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:15ADA67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1748 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1748 de 12 de maio de 2026.

SÚMULA: "Cria o Programa Municipal denominado Caminhos do Campo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica criado o Programa Municipal denominado "Caminhos do Campo", no Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2º O referido programa atenderá os pequenos, médios e grandes produtores rurais, proprietários do perímetro rural do município através da utilização das máquinas e equipamentos provenientes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de São Felipe D´Oeste/RO, na realização de horas máquinas aos proprietários de imóvel do perímetro rural através das máquinas abaixo descritas pertencentes ao Município para trabalhos junto aos carreadores de acesso de suas propriedades:
ITEM - MÁQUINA
01 – Motoniveladora;
02 – Retroescavadeira;
03 - Pá carregadeira;
04 - Caminhão Basculante;
05 - Caminhão Carroceria Aberta;
06 – Escavadeira hidráulica;
07 - Outros (que poderão ser adquiridos)
Parágrafo Único – O Rolo Compactador será usado somente nas linhas vicinais
Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária disponibilizarão máquinas de sua frota ou que esteja a sua disposição mediante contratação ou cedência, além de disponibilizar os referidos operadores, despesas operacionais com deslocamento das mesmas e demais despesas com lubrificantes e de manutenção das máquinas.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária através de portaria interna efetuará o cronograma de trabalhos incluindo a ordem geográfica de quais linhas deverá iniciar os trabalhos e onde deverá ser concluída após estudo técnico operacional daquela pasta.

§ 2º – Àqueles produtores que desejarem participar do programa deverão efetuar solicitação prévia e obedecer ao cronograma estipulado pela SEMAP conforme § 1º.

§ 3º – Os produtores rurais que não desejarem participar do Programa Caminhos do Campo, deverão através de seu proprietário/responsável assinar Termo de Dispensa do Serviços ofertados pela SEMAP e entregar ao Secretário municipal ou servidor por ele indicado.

Art. 4º Os proprietários que desejarem ter a implantação de manilhas e outros
acessórios, deverão providenciar a aquisição dos materiais e formalizar o pedido de instalação
destes por parte da equipe da SEMAP/SEMOSPE, restando ao município informar o
cronograma de realização de tais serviços na propriedade do agricultor.

Parágrafo Único: No tocante à necessidade de cascalhamento em carreadores, a aquisição da matéria-prima, ou seja, do cascalho em si caberá exclusivamente ao proprietário, o município efetuará somente os trabalhos necessários para o espalhamento do referido cascalho na propriedade.

Art. 5º Os proprietários de imóvel rural interessado em participar do programa,
deverão cadastrar-se previamente junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e
Estradas ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária apresentando
a documentação comprobatória da propriedade do lote, o mesmo deve pertencer ao Município

de São Felipe d'Oeste, apresentar bloco de notas de produtor rural, requerendo a quantidade
de horas individualizada por máquina, mencionando os serviços a serem desempenhados
pelas mesmas, no qual após o cadastramento dos mesmos e aprovação pelas Secretarias
gestoras, realizará as horas máquinas de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Parágrafo Único - O proprietário que requerer o beneficio do Programa deverá disponibilizar acessos à propriedade, bem como abertura de porteiras, colchetes, retirada de cercas. Deve ainda acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos assessorando no que for necessário para o melhor desempenho dos trabalhos para que atenda a sua necessidade com presteza.

Art. 6° Os proprietários beneficiados deverão solicitar o requerimento e previsão da realização dos trabalhos, obedecendo aos cronogramas das Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária antes da execução dos serviços em suas propriedades, conforme cronograma prévio de trabalho.

Parágrafo Único - A não comprovação do documento de agendamento em tempo hábil implicará a não realização dos serviços, e seu cadastramento será incluído na próxima etapa do programa.

Art. 7º Tendo em vista os objetivos do programa serão realizadas pelo município até o número máximo de 15 (quinze) horas cada máquina aos proprietários cadastrados no programa, sendo que, em virtude da operacionalidade do programa, fica fixado com o número mínimo de ½ (meia) hora.

Art. 8º Após o cadastramento dos proprietários, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e a Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, elaborará um cronograma de trabalho, onde especificarão os dias, as propriedades beneficiadas e a quantidade de hora máquina a ser realizada para cada proprietário cadastrado.

Parágrafo único: Ainda que não cadastrado previamente, o proprietário poderá fazê-lo até 02 (dois) dias, antes da realização dos serviços pelo município na área de abrangência de sua propriedade sujeita a análise do Gestor das secretarias envolvidas. Desde que haja disponibilidade de tempo para efetuá-lo no mesmo período de tempo, caso contrário, seu cadastramento será incluído na próxima etapa do programa.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária deverão manter em seus registros cópia de toda a documentação envolvida, seja dos requerimentos de realização dos serviços seja ainda dos pedidos de dispensa dos trabalhos para fins de prestação de contas junto aos órgãos externos de controle e toda a documentação relativa a cada um dos proprietários beneficiados, incluindo relatório fotográfico dos trabalhos realizados.

Parágrafo único: Mesmo que o Município já esteja realizando os serviços para os proprietários cadastrados, caso ocorram fatos supervenientes e que careçam da pronta
intervenção do Município e da utilização de seu maquinário, respeitando sempre a supremacia
do interesse público, serão imediatamente suspensos os serviços aos proprietários, os quais
serão retomados assim que possível.

Art. 10 Os serviços serão executados conforme necessidade do requerente desde que não infrinja nenhuma norma ambiental, respeitando assim, as Legislações pertinentes, não havendo impacto ambiental, e caso haja, será de responsabilidade única e exclusiva do proprietário.

Art. 11 Os serviços para a operacionalização do programa serão os já disponibilizados a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com a LDO, e LOA, através de dotações orçamentárias próprias, a fiscalização e a prestação de contas será gerenciada por ambas as secretarias gestoras do programa.

Parágrafo único: Deverão ser criados rubricas orçamentarias e seus desdobramentos para atender cada secretaria.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0B359CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1749 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Lei nº. 1749 de 12 de maio de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes – FMIT, para gestão dos recursos provenientes do FITHA, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes – FMIT**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, destinado à **gestão, execução e aplicação dos recursos provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA**, bem como de outras fontes correlatas.

Art. 2º O Fundo tem por finalidade:
I – financiar ações de manutenção, recuperação e melhoria de estradas vicinais;
II – apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbano;
III – executar obras e serviços voltados à mobilidade e escoamento da produção;
IV – garantir a adequada aplicação dos recursos transferidos pelo Estado.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS E TRANSFERÊNCIAS

Art. 3º Constituem receitas do FMIT:
I – recursos transferidos pelo Estado de Rondônia oriundos do FITHA;
II – dotações orçamentárias próprias;
III – convênios, transferências e parcerias;
IV – rendimentos de aplicações financeiras;
V – outras receitas legalmente instituídas.

CAPÍTULO III
DO REPASSE FUNDO A FUNDO (ADEQUAÇÃO AO ART. 3º-A)

Art. 4º A transferência dos recursos financeiros oriundos do FITHA ao Município será realizada conforme as seguintes diretrizes:
§ 1º A transferência dos recursos financeiros será efetuada automaticamente, na modalidade **fundo a fundo**, com base na receita efetivamente arrecadada, mediante depósito em conta-corrente específica destinada a essa finalidade, dispensada a celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 2º O repasse será realizado de forma periódica, em percentuais proporcionais à arrecadação do Fundo, conforme critérios e cronograma estabelecidos pelo Conselho Administrativo do FITHA.
§ 3º Os recursos financeiros recebidos deverão ser incluídos no orçamento municipal e utilizados, preferencialmente, em ações de infraestrutura de transportes.
§ 4º A forma, periodicidade, transparência dos repasses e prestação de contas observarão regulamentação do Conselho Administrativo do FITHA.
§ 5º Somente estarão habilitados ao recebimento dos recursos os Municípios que estiverem adimplentes com as prestações de contas de exercícios anteriores, conforme regulamentação aplicável.
§ 6º Na hipótese de não execução das finalidades do Fundo, o Município deverá devolver os recursos recebidos até o primeiro trimestre do exercício seguinte.
§ 7º Os valores devolvidos serão destinados à execução de projetos prioritários do FITHA pelo Estado.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E EXECUÇÃO
Art. 5º O Fundo será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, na qualidade de ordenador de despesas.
Art. 6º Os recursos serão movimentados em conta bancária específica, vedada sua utilização para finalidades diversas.
Art. 7º A execução observará o PPA, LDO e LOA.
CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 8º A aplicação dos recursos será submetida à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 9º O Município deverá manter controle detalhado da execução dos recursos e prestar contas conforme normas vigentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 11. As despesas correrão por conta de dotações próprias.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/05/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A07F40EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEMED

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEMED

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 03/2026/SEMED, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ONDE SE LÊ:
"Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, somente através do e-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br, a partir do dia **30/05/2026**."

LEIA-SE:
"Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, somente através do e-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br, a partir do dia **30/04/2026**."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A53FC040

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 30/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 30/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA** e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº 270/2026**, a ser julgada pelo critério de **menor preço por item**, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26/2023 e nº 088 - 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA (ELETROCARDIÓGRAFO) DIGITAL E PORTÁTIL**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **21/05/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 12.056,67 (doze mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3BAF69E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026/SEINFRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026/SEINFRA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **1100/2026**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a fabricação sob medida, fornecimento, instalação e manutenção de calhas, comunheiras, rufos e pingadeiras**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de

abertura nº 52/SEINFRA/2026, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **ANGELICA MEDEIROS DA SILVA CNPJ: 49.178.258/000-71**, **no valor total R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3F0D5F0A

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019/2025

Proc. Adm. n. 1057/2025
Contrato Adm. n. 100/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Produtos Reall Norte Ltda;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de Kits de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 019/2025, referente ao pregão eletrônico n. 019/2025 do Processo Adm. n. 1057/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$502.400,00(Quinhentos e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2022.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, que emitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.

São Francisco do Guaporé, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5CD36E60

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

Processo Administrativo nº 1681/SEINFRA/2025
Contrato Administrativo nº 172/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: Santos Terraplanagem

Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 172/2025, referente à complementação dos serviços de pavimentação asfáltica, conforme planilha orçamentária anexa ao Memorando nº 85/ADM-SINFRA/2026.

Valor do acréscimo: R$ 69.521,48.
Valor anterior atualizado: R$ 2.445.265,42.
Valor total atualizado do contrato: R$ 2.514.786,90.

Vigência/Vencimento contratual: até 27 de janeiro de 2027.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 124 e seguintes, e demais disposições aplicáveis.

Data de assinatura: 12 de maio de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:67A5D4BA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

Processo Administrativo nº: 1144/2025.
Contrato Administrativo nº: 286/2025.
Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Prazo.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Campeão Construtora Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo nº 286/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa de serviços de engenharia para realização de obras de pavimentação em bloqueteamento.

Prazo aditivado: 180 (cento e oitenta) dias.

Período: 09/05/2026 a 05/11/2026.

Valor: Sem alteração do valor contratual.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 105, 106, 107, 124 e seguintes, no que couber, e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 286/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, **08 de maio de 2026**.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:52349E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº 004/SUMPEL/2026 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, torna publico que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **ELETRÔNICA**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de execução direta, modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a **FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA COM SUPORTE E TRAVES (2,00 X 1,50M A= 3,00M2) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (ZINCO),** Processo Administrativo nº. 1858/SEMAGRI/2025, valor estimado R$ 785,49 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).Data da sessão de Abertura dia: 19/05/2026, Horário: 8h ás 14h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, e https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D0E2FF2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°043/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº1023/2026/SEMAF. Objeto: pagamento de inscrições de servidores municipais em curso de capacitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda –SEMAF, em favor de: Edimar Costa de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 01.999.171/0001-39,no valor montante de R$ **6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de Maio de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:3808FC9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2026 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA WELLEN DO NASCIMENTO MOTA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 161/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM RAZÃO DA SERVIDORA WELLEN DO NASCIMENTO MOTA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e oportunidade da administração e o interesse público,
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Wellen do Nascimento Mota Lima solicitando redução de carga horária pelo período de mais 06 (seis) meses conforme Lei Municipal nº 1562/2025, Art. 132;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido a servidora **WELLEN DO NASCIMENTO MOTA LIMA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA – 40 HORAS**, matrícula 2732, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a prorrogação de redução da carga horária no importe de 50%, conforme os autos do Processo nº 1598/2025, pelo período de mais 06 (seis) meses a contar de 23 de abril de 2026, com fulcro no Art. 132 da Lei Municipal nº 1.562/2015;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AE187E5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2560/2026 EM, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 202/1997 PARA CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE GERAL E OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS RURAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2560/2026 Em, 11 de maio de 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 202/1997 PARA CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE GERAL E OS CARGOS EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE OBRAS RURAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º – Ficam criados na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMA), no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, os seguintes cargos em comissão, conforme disposto no Anexo desta Lei: I – 01 (um) cargo de Gerente Geral da Agricultura, classificado na referência PM/DA – 11; II – 02 (dois) cargos de Coordenador de Obras Rurais, classificados na referência PM/DA – 08.

Art. 2º – O cargo de que trata o art. 1º desta Lei é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 202/1997.

Art. 3º – Ao Gerente Geral da Agricultura compete:
I – coordenar, planejar e supervisionar as atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura;
II – articular as ações entre as divisões e seções que integram a Secretaria;
III – acompanhar e orientar a execução dos programas, projetos e atividades da área agrícola municipal;
IV – responder pela gestão de recursos humanos, materiais e financeiros afetos à Secretaria;
V – exercer demais atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Ao Coordenador de Obras Rurais compete:
I – coordenar, planejar e supervisionar a execução das obras e serviços de infraestrutura rural no Município;
II – acompanhar e fiscalizar a manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros e demais obras de interesse da zona rural;
III – articular ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a execução de obras que beneficiem produtores rurais;
IV – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das obras rurais e submetê-los ao Gerente Geral da Agricultura e ao Secretário Municipal;
V – exercer demais atribuições correlatas determinadas pelo Gerente Geral da Agricultura, pelo Secretário Municipal de Agricultura e pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º – Ficam acrescentados ao Anexo II da Lei Municipal nº 202/1997 (Relação dos Cargos em Comissão – Grupo I – Direção e Assessoramento), os cargos de Gerente Geral da Agricultura e de Coordenador de Obras Rurais, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições **em contrário.**

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé -RO, em 11 de maio de 2026.

ANEXO

LEI Nº 2560/2026 – CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO (CARGOS DE CONFIANÇA)
CÓDIGO: PM/DA.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO/NÍVEL
01	GERENTE GERAL DA AGRICULTURA	PM/DA – 11
02	COORDENADOR DE OBRAS RURAIS	PM/DA – 08

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2026.
Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0D7D4674

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2561/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026 "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL +MAIS PRODUÇÃO, VOLTADO AO FOMENTO DA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR, DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO PÚBLICO, PROMOVE A CONSOLIDAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2561/2026 Em, 11 de maio de 2026

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL +MAIS PRODUÇÃO, VOLTADO AO FOMENTO DA AGRICULTURA E SEGURANÇA ALIMENTAR, DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO PÚBLICO, PROMOVE A CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal +Mais Produção, com a finalidade de fortalecer a agricultura local por meio de ações integradas voltadas à infraestrutura rural, logística, tecnologia, apoio produtivo, mecanização agrícola e políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.
Parágrafo único. O Programa será executado de forma planejada, contínua e articulada entre os órgãos da Administração Pública Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CAPÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO COM O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

Art. 2º O Município poderá aderir ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com a finalidade de:
I – incentivar a agricultura familiar;
II – promover a comercialização direta da produção rural;
III – contribuir para a segurança alimentar e nutricional;
IV – fortalecer a economia local.

Art. 3º O PAA, no âmbito do Município, reger-se-á, no que couber, pelas normas gerais da legislação federal pertinente, ficando expressamente recepcionadas as diretrizes, objetivos e modalidades previstas no programa em âmbito nacional.
Parágrafo único. O Município poderá firmar convênios, termos de adesão e demais instrumentos jurídicos necessários à execução do PAA, observadas as normas da União e dos órgãos gestores competentes.

Art. 4º O produtor rural regularmente inscrito no PAA fará jus, no âmbito municipal, aos seguintes benefícios:
I – 05 (cinco) horas de máquina gratuitas por ciclo anual;
II – até 15 (quinze) horas adicionais, mediante pagamento em Unidade Padrão Fiscal – UPF, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A concessão das horas gratuitas previstas no inciso I fica condicionada à comprovação de inscrição ativa no PAA, na forma estabelecida no Decreto regulamentador, o qual indicará o órgão verificador competente e o prazo de análise.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos operacionais do PAA no âmbito municipal, incluindo:
I – critérios de seleção dos beneficiários fornecedores;
II – limites de comercialização por produtor;
III – formas de entrega, controle e distribuição dos alimentos;
IV – definição das entidades recebedoras;
V – mecanismos de fiscalização e controle;
VI – demais normas necessárias à fiel execução do Programa.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º Constituem objetivos do Programa Municipal +Mais Produção:
I – promover a melhoria das estradas vicinais e do acesso às propriedades rurais;
II – fomentar a produção agrícola local;
III – apoiar o escoamento da produção;
IV – incentivar a geração de renda no meio rural;
V – fortalecer associações e cooperativas rurais;
VI – ampliar a infraestrutura produtiva do Município, através de tecnologia disponíveis.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS
Art. 7º O Município poderá executar, direta ou indiretamente, os seguintes serviços:
I – conservação e recuperação de estradas e carreadores de acesso ao interior das propriedades onde houver moradores;
II – construção de deposito de silagem para produtores de leite, reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques de peixes, açudes para captação de água e mecanização de terra;
III – transporte de insumos, especialmente calcário e cama de frango, para propriedades rurais do Município;
IV – construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos;
V – demais serviços que visem à melhoria da infraestrutura e da produtividade das propriedades rurais, dentro das possibilidades orçamentárias.

§ 1º. Ressalta-se que todo serviço constante do caput deste artigo será dentro da propriedade.
§2º. O valor dos serviços realizados neste artigo serão remunerados na forma dos incisos I e II, do artigo 4º, desta lei.

Art. 8º Na execução dos serviços previstos nesta Lei, caso o Município não disponha de maquinário suficiente para atender a demanda, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – promover a contratação de serviços de terceiros, mediante regular processo licitatório, nos termos da legislação vigente;
II – realizar adesão a atas de registro de preços válidas e vigentes de outros entes públicos, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade;
III – firmar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com outros entes da Federação ou com organismos governamentais, como DER, SEMAGRI e SEDES.
§ 1º As contratações previstas neste artigo deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
§ 2º Os serviços executados por terceiros deverão observar os mesmos critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação ambiental vigente, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, quando exigível.

Art. 10. O calcário adquirido pelo Programa somente será entregue aos produtores que apresentarem, juntamente com o pedido, análise do solo que determinará o local de aplicação.
Parágrafo único. Nas lavouras de café em que não for possível a utilização de equipamento para distribuição do calcário, este poderá ser entregue ao produtor para aplicação por sua conta, ressalvada a exigência da análise do solo.

CAPÍTULO V
DA TABELA DE SERVIÇOS E CONTRAPARTIDA

Art. 11. O Poder Executivo poderá atualizar os valores previstos neste artigo por ato normativo próprio, limitando-se estritamente à recomposição decorrente da variação da Unidade Padrão Fiscal – UPF, sendo vedada a majoração real dos preços públicos sem prévia autorização legislativa, conforme tabela abaixo:

Item	Equipamento	Contrapartida (UPF)
I	Pá Carregadeira	1,5 UPF/hora
II	Retroescavadeira	1,5 UPF/hora
III	Caminhão Caçamba (na propriedade)	0,50 UPF/viagem
IV	Caminhão Caçamba (até 10 km da propriedade)	0,90 UPF/viagem
V	Trator de Pneu	1,5 UPF/hora
VI-a	Transp. Calcário/Cama de Frango — até 200 km	7,00 UPF/viagem
VI-b	Transp. Calcário/Cama de Frango — até 420 km	8,00 UPF/viagem
VI-c	Transp. Calcário/Cama de Frango — até 460 km	9,00 UPF/viagem
VI-d	Transp. Calcário/Cama de Frango — Alvorada d'Oeste	0,90 UPF/viagem
VII	Transporte interno de Calcário (sede/distrito)	2,00 UPF/viagem
VIII	Escavadeira Hidráulica (PC)	2,05 UPF/hora
IX	Moto Niveladora	1,00 UPF/hora
X	Caminhão Pipa	1,50 UPF/viagem
XI-a	Caminhão 3x4 — no município	1,50 UPF/viagem
XI-b	Caminhão 3x4 — fora do município (até 300 km)	3,00 UPF/viagem

§ 1º O Poder Executivo poderá atualizar os valores previstos neste artigo por ato normativo próprio, observada a variação da UPF e o interesse público, dispensada a alteração legislativa para fins de mero reajuste.

CAPÍTULO VI
DA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 12. Terão prioridade no atendimento do Programa, nesta ordem:
I – situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos;
II – agricultores familiares inscritos no PAA;
III – pequenos produtores rurais com infraestrutura inexistente ou precária;
IV – demais agricultores familiares;
V – produtores organizados em associações ou cooperativas;
VI – demais produtores que preencham os requisitos desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar critérios adicionais de priorização, desde que devidamente fundamentados no interesse público e observados os princípios constitucionais da Administração Pública.

CAPÍTULO VII
DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Art. 13. O acesso ao Programa será condicionado a prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, com validade de 12 (doze) meses, renovável.

Art. 14. Poderão participar do Programa os produtores rurais que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

Inc.	Requisito	Comprovação
I	Estar em atividade produtiva rural	Declaração do produtor ou documento cadastral (CAF/PRONAF)
II	Renda rural de ao menos 60% da renda total	CAF ativo (comprov. simplificada) ou declaração própria, na forma do Decreto
III	Regularidade fiscal perante o Município	Certidão Negativa de Débitos Municipais
IV	Formalizar solicitação junto ao órgão competente	Requerimento padrão disponível na Secretaria Municipal de Agricultura

§ 1º Para fins do inciso II, será admitida declaração própria do produtor como forma simplificada de comprovação, em especial quando o beneficiário possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, dispensada a exigência de documentação complementar.
§ 2º O Decreto regulamentador disciplinará os documentos exigidos para cadastramento, os prazos de análise e os critérios de renovação, assegurada resposta formal ao requerente em até 20 (vinte) dias úteis.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRAPARTIDA E DO PAGAMENTO

Art. 15. A contrapartida financeira pelos serviços prestados constitui preço público e deverá ser recolhida previamente à execução do serviço, mediante Guia de Recolhimento de Arrecadação Municipal em nome do Programa.
§ 1º O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário, pagamento instantâneo via PIX, ou outros meios definidos pelo Poder Executivo.
§ 2º A inadimplência implicará, sucessivamente: advertência, suspensão de novos atendimentos e, após regular processo administrativo, inscrição do crédito em dívida ativa, nos termos desta Lei.
§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e inscrever em dívida ativa os créditos não tributários decorrentes do inadimplemento da contrapartida prevista nesta Lei, aplicando-se o procedimento estabelecido na legislação de execução fiscal.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal de Agricultura – F.M.A., criado originalmente pela Lei Municipal nº 1.226/2013, integrando-se ao presente Programa como instrumento de suporte financeiro.
§ 1º O F.M.A. continuará constituído pelas fontes de receita previstas na legislação originária, acrescidas dos valores arrecadados a título de contrapartida dos produtores no âmbito desta Lei.
§ 2º A gestão e movimentação do Fundo será feita, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agricultura, observada a escrituração contábil autônoma e o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e nas resoluções do TCE-RO.
§ 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Agricultura e de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas quando necessário por crédito especial.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 17. O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, com apoio da Secretaria de Obras e demais órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I – gerenciar o Cadastro Municipal de Produtores Rurais;
II – organizar a lista de atendimento e cronograma de serviços;
III – fiscalizar a execução dos serviços e o controle de horas-máquina;
IV – gerir a execução do PAA no âmbito municipal;
V – elaborar plano anual com metas, estimativa de custos e logística operacional;
VI – manter registros públicos dos atendimentos, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) e ao portal municipal de transparência.

Art. 18. Os recursos financeiros vinculados ao Programa e ao Fundo Municipal de Agricultura serão geridos, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Agricultura, observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XI
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, preferencialmente de forma concomitante à promulgação desta Lei, a fim de evitar lacuna operacional.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGATÓRIAS

Art. 20. Esta Lei não cria despesa pública nova nem gera aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se de organização administrativa, regulamentação e otimização de serviços e recursos públicos já previstos no orçamento municipal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 21. Ficam revogadas:
I – a Lei Municipal nº 1.226, de 17 de abril de 2013, excetuadas as disposições relativas ao Fundo Municipal de Agricultura – F.M.A. expressamente mantidas pelo art. 16 desta Lei;
II – a Lei Municipal nº 2.160, de 10 de maio de 2022;
III – demais disposições em contrário.
Parágrafo único. As situações jurídicas constituídas ao amparo das leis revogadas serão respeitadas e concluídas nos termos da legislação então vigente, aplicando-se esta Lei apenas às novas solicitações e renovações de cadastro.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cãmara Municipal de São Miguel do Guaporé -RO, em 11 de Maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7FDA0DE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2562/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 20.077.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2562/2026 Em, 11 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.077.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor R$ 20.077.000,00 (vinte milhões, setenta e sete mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU
04.001.25.752.0004.1.454. IMPLANTACAO USINA MICROGERACAO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTATICA.
193 - 4.4.90.51.00.00 17540000 OBRAS E INSTALACOES 20.077.000,00

Total Suplementação: 20.077.000,00

Art, 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Operação de Crédito**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso IV da Lei 4.320/64.

Receita:
Receita: 2.1.1.9.99.0.1 Fonte: 17540000 20.077.000,00

Total Superávit Financeiro: 20.077.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cãmara Municipal de São Miguel do Guaporé -RO, em 11 de Maio de 2026

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:85F19B1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2563/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 1.166.530,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2563/2026 Em, 11 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.166.530,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.166.530,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.10.301.0011.1.409. REFORMA DA UBS DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORE
36 - 4.4.90.51.00.00 16210100 OBRAS E INSTALACOES 346.530,00
06.001.10.302.0011.1.410. REFORMA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL
54 - 4.4.90.51.00.00 16210100 OBRAS E INSTALACOES 320.000,00
06.001.10.302.0011.1.411. AQUISICAO DE UM ARCO CIRURGICO
55 - 4.4.90.52.00.00 16210100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

Total Suplementação: 1.166.530,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.90 Fonte: 16210100 1.166.530,00

Total da Receita: 1.166.530,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AD671B1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2564/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 155.975,82, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2564/2026 Em, 11 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 155.975,82, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 155.975,82 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.10.301.0011.1.409. REFORMA DA UBS DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORE
36 - 4.4.90.51.00.00 15000209 OBRAS E INSTALACOES 79.359,75
06.001.10.302.0011.1.410. REFORMA DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL

54 - 4.4.90.51.00.00 15000209 OBRAS E INSTALACOES 76.616,07

Total Suplementação: 155.975,82

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.99. RESERVA DE CONTIGENCIA
134 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTIGENCIA 155.975,82

Total da Redução: 155.975,82

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7A1C6B11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2565/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 2.978.667,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2565/2026 Em, 11 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 2.978.667,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.978.667,00 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.10.302.0011.1.406. - PROP. 3800 - ACOES E SERVICOS - OFTALMOLOGIA
82 - 3.3.50.43.00.00 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 1.000.000,00
06.001.10.302.0011.1.414. PROP. 5332 - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRAO)
86 - 3.3.50.43.00.0 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 581.210,00
06.001.10.302.0011.1.415. PROP. 5675 - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRAO)
87 - 3.3.50.43.00.00 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 897.457,00
06.001.10.302.0011.1.418. PROP. 1585 - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA - PMAE
88 - 3.3.50.43.00.00 16000100 SUBVENCOES SOCIAIS 500.000,00

Total Suplementação: 2.978.667,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.10.302.0011.1.406. - PROP. 3800 - ACOES E SERVICOS - OFTALMOLOGIA
52 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000.000,00
06.001.10.302.0011.1.414. PROP. 5332 - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRAO)
57 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 581.210,00
06.001.10.302.0011.1.415. PROP. 5675 - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRAO)
58 - 3.3.90.39.00.0 16000100 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 897.457,00
06.001.10.302.0011.1.418. PROP. 1585 - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA – PMAE
61 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500.000,00

Total da Redução: 2.978.667,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DBE73906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO BATISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 417/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR PAULO ROBERTO BATISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, o servidor **PAULO ROBERTO BATISTA**, no cargo de Soldador – 40 horas, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de maio de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4E62B56C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR MARCIO SILVA KALKMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 418/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR MARCIO SILVA KALKMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 27 de fevereiro de 2026 do servidor Marcio Silva Kalkmann, matrícula nº 2475, ocupante cargo de Guarda– 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF – com à admissão em 06 de setembro de 2011 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, a ser usufruído a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3CE3D161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO PAULO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 419/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO PAULO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO – PMDA 11**, o senhor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CB2A5006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º91/2026 EM, 11 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO RESPONSÁVEL SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEM ÔNUS PELO SETOR.

PORTARIA N.º91/2026 EM, 11 de maio de 2026

''DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO RESPONSÁVEL SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEM ÔNUS PELO SETOR ".

O Secretario Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Resolve:

Art. 1º - Fica DESIGNADO na função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - SEM ÔNUS**, o servidor **MAIKON ALEF ADELINO DO NASCIMENTO** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2026, revogando as demais disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé−RO, aos dias 11 de maio de 2026.

Registra−se, Cumpra−se, Publique−se,

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 625/GAB/2025

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:215E4607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/SEMOSP/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 1480/2026 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 604/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA D. M. PEREIRA – SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POR HORA-MÁQUINA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CARREADORES E TRAVESSÕES.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Armando Bernardo da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência/anuência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Deroz Gomes da Silva**, e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, na condição de unidade orçamentária vinculada à despesa, e, de outro lado, a empresa **D. M. PEREIRA – SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.194.542/0001-04**, com endereço na Rua Curitiba, nº 1180, Bairro Bela Vista, Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 36/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 1106/SEMOSP/2025**, à respectiva Ata de Registro de Preços, à **Solicitação de Despesa nº 604/2026** e à **Nota de Empenho nº 1480/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA
O presente Contrato Administrativo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nas normas atinentes à contratação direta, à dispensa eletrônica, ao Sistema de Registro de Preços, à formalização dos contratos administrativos, à execução contratual, à fiscalização, ao recebimento do objeto, ao pagamento, às sanções administrativas e à extinção contratual.
O instrumento também se vincula, de forma indissociável, aos seguintes documentos administrativos:
– Processo Administrativo nº 1106/SEMOSP/2025;
– Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2025;
– Edital da Dispensa Eletrônica nº 36/2025;
– Termo de Referência/Projeto Básico;
– Ata de Realização da Dispensa Eletrônica;
– Termo de Adjudicação/Homologação;
– Ata de Registro de Preços nº /2025;
– Proposta da CONTRATADA;
– Solicitação de Despesa nº 604/2026;
– Nota de Empenho nº 1480/2026;
– Plano de Ação nº 09032025-2-086841;
– Memorial Descritivo e Especificação Técnica referente à recuperação de carreadores.
O Plano de Ação nº **09032025-2-086841** tem por objeto a **manutenção, conservação, revitalização de estradas vicinais, carreadores e travessões**, com

recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº **202543310005 – Cristiane Lopes**, no valor total de **R$ 396.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviço de locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima de 128 kW, em bom estado de conservação, com fabricação no mínimo a partir do ano de 2016, incluindo operador, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, reposição de peças, materiais ou acessórios, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local de execução dos serviços**, conforme especificações constantes do procedimento originário.
A contratação será executada por **hora-máquina efetivamente trabalhada**, conforme demanda da Administração Pública Municipal, especialmente para a realização de serviços de manutenção, conservação, revitalização, patrolamento, reconformação, recuperação e melhoria de estradas vicinais, carreadores e travessões, no âmbito do Município de Seringueiras/RO.
A Solicitação de Despesa nº 604/2026 e a Nota de Empenho nº 1480/2026 indicam que a contratação se destina à utilização pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, com fundamento na Dispensa nº 36/2025, para locação de motoniveladora, no quantitativo de **391,2170/391,22 horas**, ao valor unitário de **R$ 501,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade atender ao interesse público municipal na execução de serviços de **manutenção, conservação, revitalização e recuperação de estradas vicinais, carreadores e travessões**, notadamente para melhoria da trafegabilidade rural, do deslocamento dos produtores, do acesso às propriedades e do escoamento da produção agropecuária.
O Plano de Trabalho vinculado ao Plano de Ação registra como meta a **prestação de serviços de manutenção, conservação, revitalização e hora/máquinas em estradas vicinais, carreadores e travessões, com patrolamento e encascalhamento, visando o escoamento da produção e melhorias no deslocamento dos produtores rurais**.
O Memorial Descritivo referente à recuperação de carreadores indica como local da obra a **zona rural de Seringueiras**, com extensão total

de **3.130 metros**, área total de **15.650 m²** e finalidade técnica relacionada à recuperação de carreadores.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado sob regime de prestação de serviço por **hora-máquina**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, requisição, autorização de fornecimento ou documento administrativo equivalente.
A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento das horas efetivamente executadas, devidamente registradas, medidas, conferidas e atestadas pela fiscalização municipal.
Não será devido pagamento por mera disponibilidade abstrata do equipamento, permanência em pátio, deslocamento não autorizado, paralisação imputável à CONTRATADA ou qualquer período não comprovadamente trabalhado, salvo previsão expressa, formal e excepcionalmente justificada pela Administração.
A execução deverá observar as especificações técnicas do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das ordens de serviço emitidas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente contrato é de **R$ 195.999,72** cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos, correspondente à execução estimada de **391,22 horas** de locação de motoniveladora, ao valor unitário de **R$ 501,00** por hora-máquina.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima de 128 kW, com operador, abastecimento, manutenção e demais encargos necessários	Hora	391,22	R$ 501,00	R$ 195.999,72

O valor contratado encontra respaldo na Nota de Empenho nº **1480/2026**, emitida em **05/05/2026**, em favor da empresa **D. M. PEREIRA – SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA**.
O valor acima constitui limite máximo contratual, não gerando obrigação de execução integral pela Administração, que somente pagará pelas horas efetivamente demandadas, executadas, medidas, fiscalizadas e atestadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Programa de Trabalho: 20.782.0007.1446 – C.C 15.616-7 Transf. Esp. Investim. PA 09032025-2-086841 – Conservação e Recuperação de Travessões e Carreadores
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 27060100 – Transferência Especial da União – Emenda Individual – Exercícios Anteriores
Desdobramento: 9999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Reduzido: 203
Nota de Empenho: 1480/2026
Valor empenhado: R$ 195.999,72

A Solicitação de Despesa nº **604/2026** contém declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, observados os limites constantes da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, do Edital da Dispensa Eletrônica nº 36/2025, da Lei nº 14.133/2021 e da disponibilidade orçamentária vinculada.
A vigência contratual não autoriza, por si só, a execução automática da totalidade das horas estimadas, permanecendo a execução condicionada à emissão de ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração.
A eventual prorrogação, quando juridicamente cabível, dependerá de justificativa formal, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e celebração de termo aditivo, se exigível.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em estradas vicinais, carreadores, travessões e demais pontos indicados pela Administração Municipal, especialmente na zona rural de Seringueiras/RO.
A execução dependerá de ordem de serviço emitida pela Administração, que deverá conter, sempre que possível:
– identificação do contrato;
– identificação da ata de registro de preços, quando aplicável;
– local de execução;
– quantidade estimada de horas;
– período ou prazo de execução;
– servidor responsável pelo acompanhamento;
– descrição sucinta dos serviços a serem realizados;
– orientações técnicas e operacionais necessárias.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo determinado na ordem de serviço, devendo manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade operacional.
Em caso de defeito, pane ou indisponibilidade da motoniveladora, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata por equipamento equivalente ou superior, sem ônus adicional à Administração, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

A motoniveladora a ser disponibilizada deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações:
– motoniveladora sobre pneus;
– potência mínima de 128 kW;
– fabricação, no mínimo, a partir do ano de 2016, conforme previsto nas peças da contratação;
– bom estado de conservação e funcionamento;
– operador habilitado, capacitado e treinado;
– abastecimento incluído;
– manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA;
– lubrificantes, graxas, filtros, peças, materiais, acessórios e demais insumos por conta da CONTRATADA;
– deslocamento/transporte até o local de execução por conta da CONTRATADA;
– atendimento às normas de segurança e operação aplicáveis.

A motoniveladora deverá ser apta à execução dos serviços de conformação, regularização, patrolamento, abaulamento, nivelamento, conservação e recuperação de estradas vicinais, carreadores e travessões.
O Memorial Descritivo menciona a utilização de motoniveladora em serviços de conformação da plataforma, regularização transversal e longitudinal das plataformas estradais, com finalidade de conferir boas condições de tráfego e drenagem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

– executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com este contrato, com a Ata de Registro de Preços, com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as ordens expedidas pela Administração;
– disponibilizar motoniveladora compatível com as especificações técnicas exigidas;
– fornecer operador habilitado, capacitado e apto à condução do equipamento;

– arcar integralmente com combustível, lubrificantes, graxas, filtros, manutenção preventiva e corretiva, peças, materiais, acessórios, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à execução do objeto;
– manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e regularidade;
– substituir imediatamente o equipamento em caso de defeito, pane, falha mecânica ou insuficiência operacional;
– cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e orientações necessárias aos seus empregados, prepostos e operadores;
– manter seus empregados devidamente identificados, treinados e aptos à execução dos serviços;
– responder por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
– manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
– apresentar nota fiscal compatível com os serviços efetivamente executados e atestados;
– manter registros de execução, boletins de medição, apontamentos diários ou documentos equivalentes, quando exigidos pela fiscalização;
– prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

– comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços;
– não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração, quando juridicamente admitida;
– observar as normas ambientais, de trânsito, de segurança operacional e de proteção ao trabalhador aplicáveis à execução dos serviços;

– cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato;

– reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;
– responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
– manter conduta compatível com os princípios da legalidade, probidade, boa-fé, eficiência, segurança e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

– emitir ordem de serviço ou documento equivalente para início da execução;

– indicar os locais onde os serviços deverão ser executados;

– designar gestor e fiscal do contrato;

– acompanhar, fiscalizar, medir e atestar as horas efetivamente executadas;

– rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com o contrato;
– exigir a substituição do equipamento quando este não atender às condições de funcionamento, segurança ou produtividade necessárias;
– registrar ocorrências relevantes no acompanhamento contratual;
– proporcionar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
– efetuar o pagamento devido, após a regular execução, medição, atesto e liquidação da despesa;

– verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da CONTRATADA durante a execução contratual;
– instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual inexecução, quando cabível;
– aplicar sanções administrativas, se necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
– zelar pela correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto, especialmente:
– data de execução;
– local de execução;
– quantidade de horas trabalhadas;
– identificação do equipamento;
– identificação do operador;
– horários de início, paralisação e término;
– condições de execução;
– conformidade com a ordem de serviço;
– falhas, interrupções ou improdutividades;
– providências adotadas pela CONTRATADA;
– atesto ou rejeição dos serviços.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos, falhas, irregularidades ou inexecução contratual.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas pela motoniveladora, conforme ordem de serviço, relatório de execução, boletim de medição, diário de serviço, apontamento de campo ou outro documento equivalente.
A medição deverá ser conferida e validada pela fiscalização, devendo constar, sempre que possível:
– identificação da ordem de serviço;
– data e local da execução;
– descrição dos serviços realizados;
– quantidade de horas executadas;
– eventuais paralisações ou descontos;
– assinatura ou certificação do fiscal;
– identificação do responsável pela medição;
– indicação do período a que se refere a nota fiscal.

Não serão computadas como horas trabalhadas aquelas decorrentes de paralisação imputável à CONTRATADA, defeito do equipamento, ausência de operador, deslocamento não autorizado ou execução em desacordo com a ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da conformidade da execução com a ordem de serviço e as especificações contratuais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da medição, verificação da regularidade dos serviços executados, validação da documentação apresentada e atesto da nota fiscal.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, danos ou irregularidades posteriormente constatados.
Serviços executados em desacordo com as condições pactuadas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ficando a CONTRATADA obrigada a corrigir, refazer ou reparar as inconformidades, sem ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de medição, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.
A nota fiscal deverá conter, no mínimo, referência ao contrato, ao processo administrativo, à Dispensa nº 36/2025, à Nota de Empenho nº 1480/2026, à ordem de serviço e ao período de execução.
O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, conferidas e atestadas.
A Administração poderá condicionar o pagamento à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.
Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na medição, ausência de atesto, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, inclusive regularidade fiscal, social e trabalhista.
Antes de cada pagamento, a Administração poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais e exigir documentação comprobatória atualizada.
Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E COMERCIAL
A CONTRATADA é exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.
A inadimplência da CONTRATADA em relação a tais encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
A CONTRATADA responderá, ainda, por quaisquer reclamações trabalhistas, ações judiciais, autuações administrativas, encargos ou indenizações decorrentes da relação mantida com seus empregados, prepostos, operadores ou terceiros envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E OPERACIONAL

A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, por culpa,

dolo, imperícia, imprudência, negligência, falha operacional, defeito do equipamento ou descumprimento de normas técnicas e de segurança.
A responsabilidade da CONTRATADA não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração.
A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança da operação, inclusive quanto ao uso do equipamento, deslocamento em vias públicas ou rurais, sinalização, orientação de operadores e prevenção de acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA
A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas, ambientais, operacionais, de trânsito, de segurança do trabalho e de proteção à saúde dos trabalhadores aplicáveis à execução do objeto.
O Memorial Descritivo contém orientações referentes à proteção ambiental, envolvendo cuidados com jazidas, bota-foras, drenagem, recomposição ambiental, controle de erosões, manejo de áreas de empréstimo, caminhos de serviço e preservação ambiental.
Caso a execução dos serviços envolva áreas ambientalmente sensíveis, jazidas, bota-foras, áreas de empréstimo, movimentação de materiais ou intervenções sujeitas a autorização específica, a CONTRATADA deverá observar as determinações da fiscalização e as normas ambientais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração ou a terceiros por instrumentos próprios.
A CONTRATADA deverá manter seus trabalhadores protegidos por equipamentos de proteção individual e coletiva adequados, responsabilizando-se por acidentes, danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa da Administração, quando juridicamente admitida e desde que não comprometa a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do serviço.
Qualquer substituição de equipamento, operador ou meio de execução deverá ser comunicada previamente à fiscalização, sem prejuízo da obrigação de manutenção das especificações mínimas contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo, quando exigível.
Os acréscimos e supressões observarão os limites legais, a disponibilidade orçamentária, o interesse público, a compatibilidade com a Ata de Registro de Preços e a vantajosidade administrativa.
Nenhuma alteração produzirá efeitos antes da formalização do respectivo instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO
Os preços contratados observarão as regras previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:
– fato superveniente;
– imprevisibilidade, ou previsibilidade de consequências incalculáveis;
– impacto econômico efetivo;
– nexo causal direto entre o fato alegado e a execução contratual;
– memória de cálculo;
– demonstração analítica da alteração dos custos.

Não serão admitidos reajustes, revisões ou reequilíbrios baseados em alegações genéricas, variações ordinárias de mercado, ausência de planejamento empresarial ou fatos já existentes e previsíveis à época da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigações, atraso injustificado, execução defeituosa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

– advertência;
– multa;
– impedimento de licitar e contratar;
– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observados os limites legais e as disposições do instrumento convocatório.

A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:
– inexecução total ou parcial do objeto;
– descumprimento de cláusulas contratuais;
– atraso injustificado na execução;
– paralisação indevida dos serviços;
– disponibilização de equipamento incompatível com as especificações;
– ausência de operador habilitado;
– perda das condições de habilitação;
– decretação de falência, insolvência ou dissolução da CONTRATADA;
– razões de interesse público;
– caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
– demais hipóteses previstas em lei ou neste contrato.

A extinção contratual será formalizada mediante ato motivado, precedido de processo administrativo quando necessário, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de extinção por inadimplemento da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA NULIDADE E DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

A Administração poderá anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, bem como revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, observado o interesse público, a motivação e os direitos eventualmente adquiridos de terceiros de boa-fé, nos termos da legislação aplicável.

A eventual nulidade de cláusula ou disposição específica não invalidará automaticamente todo o contrato, se possível a preservação dos demais atos e obrigações, desde que não haja prejuízo à legalidade, à competitividade, ao interesse público ou à finalidade da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A Administração providenciará a publicação do extrato do presente contrato e dos atos pertinentes nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA declara ciência de que os dados essenciais da contratação poderão ser publicados para fins de transparência, controle social e cumprimento das normas de publicidade administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO ADMINISTRATIVO
As partes comprometem-se a observar, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.
A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações administrativas, técnicas, operacionais ou estratégicas de que venha a ter conhecimento em razão da execução do contrato, salvo quando se tratar de informação pública ou quando houver autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO USO INDEVIDO DE RECURSOS PÚBLICOS

A CONTRATADA declara ciência de que os recursos vinculados ao presente contrato possuem finalidade pública específica, relacionada à manutenção, conservação, revitalização e recuperação de estradas vicinais, carreadores e travessões, no âmbito do Plano de Ação e da dotação orçamentária indicada.
É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa, despesa não autorizada, execução estranha ao objeto ou pagamento de serviço não comprovadamente executado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, no Edital da Dispensa Eletrônica nº 36/2025, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Miguel do Guaporé/RO**, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, sendo vedada a cessão de direitos e obrigações sem prévia autorização da Administração.
A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia, novação ou alteração tácita das condições pactuadas.
Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do procedimento administrativo que lhe deu origem.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras, 06 de maio de 2026.

ASSINATURAS

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
Armando Bernardo da Silva Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Deroz Gomes da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
INTERVENIENTE/FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
INTERVENIENTE/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ÓRGÃO DEMANDANTE

D. M. PEREIRA – SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
CNPJ nº 10.194.542/0001-04
Representante Legal: CPF nº:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0E65AAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PROCESSO Nº 1321/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 123/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 20.963.380/0001-77,** estabelecida na **Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ALTAIR FABRO,** inscrito no **CPF Nº: 587.244.600-44. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº036649/2024, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.963.380/0001-77
ENDEREÇO: Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio
CIDADE: **Nova Prata/RS**
CEP: 95320-000
CELULAR: (54) 3242-1333
EMAIL: artur@dimaquinas.com.br
REPRESENTANTE: ALTAIR FABRO
RG: 1039589815 SSP/RS
CPF: 587.244.600-44

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Distribuidor de calcário e adubo com capacidade para 3000 KG ou 1,6m3, sementes e adubos EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, SUPERIOR, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador inox ou metal, peso do equipamento 800 kg, com as seguintes dimensões 3950 x 1700 x 1500 (C x L x A), esteira máxima de 40 cm, largura de distribuição mínima 7 a 15 metros. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior	UN	2	31.800,00	63.600,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:C78BAE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PROCESSO Nº 1321/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 123/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 60.049.568/0001-29,** estabelecida na **Av. Transcontinental, 2558 B – Bairro Primavera – Ji-Paraná-RO** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF Nº:** 352.393.951-87**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025.** RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº036649/2024, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA

CNPJ: 60.049.568/0001-29
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 2558 B – Bairro Primavera – Ji-Paraná-RO
CIDADE: Ji-Paraná-RO
CEP: 76914-690
CELULAR: 69 99239-4654
EMAIL: casadalovradorjp@gmail.com
REPRESENTANTE: ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO
RG: 614.605 SPP/RO
CPF: 352.393.951-87

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Carreta Agrícola Basculante Carroceria Metálica, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, MÍNIMAS com 2 eixos ou eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos sem uso, no mínimo 5 toneladas, confeccionada em aço, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	UN	2	20.100,00	40.200,00
2	Pulverizador Pecuário, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão, vazão entre 38 l/min a 75 l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 2,2 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,5 metros, Dimensões de comprimento 1,25x1,40x2,00, peso mínimo da máquina vazia de 200 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior).	UN	1	11.700,00	11.700,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:218C18C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026
PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026 PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PROCESSO Nº 1321/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 123/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, VILA YARA - Osasco/ SP,** inscrita sob o **CNPJ: 59.632.632/0001-10,** estabelecida na **AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA**,** inscrito no **CPF Nº: 063.044.086-76. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO TRANSFEREGOV PROPOSTA Nº036649/2024, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 59.632.632/0001-10
ENDEREÇO: AVENIDA DOS AUTONOMISTAS Nº 900 - CONJ 512 SL, VILA YARA -
CIDADE: **Osasco/ SP**
CEP: 06.020-012
CELULAR: (11) 99111-1111 - (61) 99512-9555
EMAIL: licitaprimum@gmail.com
REPRESENTANTE: ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA
RG: 3085134 SSP/DF
CPF: 063.044.086-76

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Grade Aradora, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.850 mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, peso mínimo de 1600 kg, mancais a óleo, profundidade de trabalho de 150 mm. Deverá apresentar os manuais de garantia em português. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	UN	2	34.200,00	68.400,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:B530B79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2026. PROCESSO Nº. 1106/SEMOSP/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2026.
PROCESSO Nº. 1106/SEMOSP/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: D. M. PEREIRA – SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.
CNPJ: N°. 10.194.542/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO DE 2016, INCLUINDO OPERADOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCEDIMENTO ORIGINÁRIO.
PRAZO O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, OBSERVADOS OS LIMITES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA NOTA DE EMPENHO, DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025, DA LEI Nº 14.133/2021 E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA VINCULADA.
VALOR; O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 195.999,72 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE MAIO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
D. M. PEREIRA – SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:56E4AF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2026. PROCESSO Nº. 472/SEMAD/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2026.
PROCESSO Nº. 472/SEMAD/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: N°. 34.167.870/0001-71.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS, RECURSOSORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086619, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TR-TERMO DEREFERÊNCIA.
PRAZO; A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) *DIAS CORRIDO (CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA)*, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021
VALOR; O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 379.500,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE MAIO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA –SECRETÁRIA.
PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D0C17740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 01/CME/2026

Portaria Nº 01/CME/2026 Seringueiras RO, de 06 de maio de 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras **Josiane Araújo Oliveira Batista, Ana Rosa Cortes e Maria Alexandra de Oliveira,** com a finalidade de realizar visita técnica na **E.M.T.I.E.I.E.F. Venceslau Brás** e emitir parecer conclusivo referente à autorização de funcionamento da referida unidade escolar.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CCD3340E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 02/CME/2026

Portaria Nº 02/CME/2026 Seringueiras RO, de 06 de maio de 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras **Rosiley Emiliano Covre, Josiane Araújo Oliveira Batista e Ana Rosa Cortes**, com a finalidade de realizar visita técnica na **E.M.T.I.E.I.E.F. Princesa Isabel** e emitir parecer conclusivo referente à autorização de funcionamento da referida unidade escolar.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão

perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A447A799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 03/CME/2026

Portaria Nº 03/CME/2026 Seringueiras RO, de 06 de maio de 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras **Josiane Araújo Oliveira Batista, Rosiley Emiliano Covre e Ana Rosa Cortes**, com a finalidade de realizar visita técnica na **E.M.T.I.E.I.E.F. José do Patrocínio** e emitir parecer conclusivo referente à autorização de funcionamento da referida unidade escolar.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6C792AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 04/CME/2026

Portaria Nº 04/CME/2026 Seringueiras RO, de 06 de maio de 2026.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras – CME/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 720/2011 de 02 de maio de 2024 e Decreto Nº 156/2023 de 13 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Visitas Técnicas do Conselho Municipal de Educação, composta pelas conselheiras **Ana Rosa Cortes**, **Rosiley Emiliano Covre e Maria Alexandra de Oliveira** com a finalidade de realizar visita técnica na **E.M.E.I.E.F. Pinóquio** e **Extensão** e emitir parecer conclusivo referente à autorização de funcionamento da referida unidade escolar.
Art. 2º - O primeiro indicado será o presidente da comissão, responsável por convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta das reuniões, submeter as propostas à votação e representar a comissão perante terceiros. Os demais membros terão como atribuição analisar as propostas, participar das discussões e votar nas decisões.
Art. 3º - A presidente da comissão e seus membros apresentarão um relatório descritivo abrangente, no qual serão minuciosamente examinados todos os elementos indispensáveis à apreciação e aprovação do atendimento em questão.
Art. 4º - A comissão emitirá parecer conclusivo sobre o pedido de autorização da unidade escolar, fundamentando sua decisão nos dispositivos legais pertinentes.
Art. 5º - A comissão terá vigência até a conclusão do processo.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registrar-se;
Publique-se;
Certifique-se.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:55995421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº133/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº133/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO 12 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°010/2026 E PROCESSO N°243/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°010/2026 E PROCESSO N°243/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Fiscal de contrato: RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B57BBC1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AAssociação Acadêmica de Teixeirópolis, inscrita no CNPJ nº 07.915.163/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no ar go 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, obje vando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte acadêmico intermunicipal des nado ao deslocamento de acadêmicos até o município de Ji-Paraná. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte acadêmico intermunicipal, visando atender os acadêmicos associados no trajeto entre o município de Teixeirópolis e o município de Ji-Paraná. CONTRATADA JOSE CARLOS SEBASTIAO CNPJ nº 57.705.486/0001-80 VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Teixeirópolis – RO, 11 de maio de 2026.

BRUNA FERNANDES TASSINARI
Presidente - AACATE

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C211E599

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00553.08.01-2025
PROCESSO TCE-RO Nº: 00001/26

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. REVOGAÇÃO DO ATO DE SUSPENSÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0256/2026-GABOPD (TCE-RO). RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIA PREVALENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). PREDOMINÂNCIA DE RECURSOS FEDERAIS (99,74%). RETOMADA DO CERTAME COM DEVER DE AUTOTUTELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato de Suspensão publicado em 11 de fevereiro de 2026, que atendeu à determinação cautelar inicial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a superveniente **Decisão Monocrática nº 0256/2026-GABOPD**, proferida nos autos do Processo nº 00001/26 (TCE-RO), informado por OFÍCIO N. 0374/26-D1ªC-SPJ, que **revogou a tutela cautelar** de suspensão da Concorrência Pública nº 001/2025;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Corte de Contas Estadual, da competência fiscalizatória predominante do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, dado que 99,74% dos recursos mobilizados são de origem federal;

CONSIDERANDO o dever de autotutela administrativa e a necessidade de dar continuidade ao interesse público de pavimentação da Linha 20, observando o alerta de cautela emitido pelo Relator;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Ato de Suspensão da **Concorrência Pública nº 001/2025**, retomando-se o curso regular do procedimento licitatório e demais atos administrativos correlatos.

Art. 2º. Determinar à Comissão de Licitação que promova a imediata **republicação do cronograma** de eventos do certame, assegurando a publicidade necessária aos licitantes e interessados.

Art. 3º. Ficam o setor de licitações, Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral orientados a manter rigorosa vigilância sobre a higidez do certame, em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência, mantendo toda a documentação disponível para eventual instrução perante o Tribunal de Contas da União.

Art. 4º. O Setor de licitações deverá encaminhar o processo a Controladoria Geral para que promova a reavaliação criteriosa dos fatos suscitados na Representação.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis – RO, 12 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CB33ED4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 300
A Prefeitura do Municipio de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto Análise de Conformidade e Habilitação – Pregão Eletrônico nº 016/2026 PROCESSO

Objeto: Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, que visa a aquisição de absorventes higiênicos para o Programa Dignidade Menstrual. O certame foi dividido em duas cotas: uma de ampla concorrência (75%) e uma reservada para ME/EPP (25%). Após a fase de lances realizada em 05 de maio de 2026, foram identificadas as empresas vencedoras para os itens correspondentes.
CONTRATADA: HIGIE-TOPP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS E TEXTEIS LTDA. - 02.120.411/0001-46
CONTRATADA: AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA - 08.078.066/0001-06
Valor: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 12 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BE3927E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 008/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 08 (oito) meses a partir do dia 13 de maio de 2026.

Valo: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), que serão pagas mensalmente no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.002.3.4.122.2.006, elemento de despesa 3.3.40.39, Desp: 49.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de maio de 2026.

Assinam:
INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D6CA70A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	565/2026
b) Licitação Nº	010/2026
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	12/05/2026
e) Objeto da Homologação	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POIS CEDERÁ ESPAÇO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO QUE PASSARÁ POR UMA REFORMA EM SUA ESTRUTURA FÍSICA, ASSEGURANDO ASSIM A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ROBSON GOMES DE DEUS
CPF: 735.210.782-72
Valor Total Homologado-R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)

Theobroma, 12 de Maio de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:594DA84E

GABINETE DO PREFEITO
47° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 11 de maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF Josilei da Silva Nascimento			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
12º	Ipoliana Albino Dias Gambarini	14/07/1984	8,5

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
28º	Natiele Pereira da Silva	05/08/1991	8,5

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
5º	Eliane Carolina Soares Barros Pereira	03/09/1999	5,5

MOTORISTA - SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	Naildo de Lúcio Machado	29/01/1981	9,0
5º	Vanderson Correa Mendes	21/01/1993	8,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:71D9788E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCAL ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 620/2025/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 38 de 11/05/2026 (ID 120378);

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Recebimento específica para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto referente ao Convênio nº 620/2025/PGE-DERADM;

CONSIDERANDO que o referido convênio tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos a serem implantados na zona rural do Município de Theobroma/RO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido a nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento do Convênio nº 620/2025/PGE-DERADM:

Luiz Povodeiuk Titular;
Lucas Paiva Martins Titular;
Claudiney Aparecido Andrade de Santa Titular;
Altamiro César Schuitz Suplente;
Renato Oliveira Suplente.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **Anilton de Lima Ferreira** como Fiscal Administrativo do Convênio nº 620/2025/PGE-DERADM, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução administrativa do referido convênio, observando as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora nomeada ficará responsável pelo acompanhamento, conferência, fiscalização e recebimento do objeto do Convênio nº 620/2025/PGE-DERADM, referente à aquisição e instalação de 20,00 (vinte) metros de tubos metálicos, destinados à implantação na zona rural do Município de Theobroma/RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:41BD96F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/06, Decretos Municipais nº 200/2024 e 348/2017, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos. PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2026, que objetiva AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 26/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 408.231,19 (quatrocentos e oito mil duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 12 de maio de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:073D5BA7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Ezequiel saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho e Brasília	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17 de maio	**Data de Retorno** 22 de maio
Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de diárias para o em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que estará em viagem do dia 17 A 22 DE MAIO sendo: * DIARIAS NO ESTADO: 02 DIARIAS. 01 (uma) DIÁRIA sendo para o dia 17 de maio, pois o mesmo estará indo a Porto Velho para o embarque e a outra DIÁRIA sendo seu retorno no dia 22 de maio para Urupá. * FORA DO ESTADO: 04 DIARIAS para Brasília. Estará indo participar do XVIII do dia 18 a 21 de maio de 2026 Marcha a Brasília em defesa aos Municípios. Anexo convite, programação e bilhete da passagem. Saída será dia 17 de maio e retorno dia 22 de maio de 2026 ao município (prevista) **Proponente:** _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor total Liquido**
2	590,40	1.180,80	0,00	R$6.428,80
04	1.312,00	5.248,00	00,00	

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:800BF6A5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIO DUTRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FÁBIO DUTRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
307.302	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **17 de maio**	**Data de Retorno** **22 de maio**
Motivo da Viagem: Senhor PREFEITO, venho solicitar o pagamento de diárias para o em favor do Secretário Municipal de Fazenda que estará em viagem do dia 17 A 22 DE MAIO sendo: * DIARIAS NO ESTADO: 02 DIARIAS. 01 (uma) DIÁRIA sendo para o dia 17 de maio, pois o mesmo estará indo a Porto Velho para			

o embarque e a outra DIÁRIA sendo seu retorno no dia 22 de maio para Urupá. * FORA DO ESTADO: 04 DIARIAS para Brasília. Estará indo participar do XVIII do dia 18 a 21 de maio de 2026 Marcha a Brasília em defesa aos Municípios. anexo convite, programação e bilhete da passagem. saída será dia 17 de maio e retorno dia 22 de maio de 2026 ao município (prevista)
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor total Liquido
2	590,40	1.180,80	0,00	R$6.428,80
04	1.312,00	5.248,00	00,00	

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6B9EDC3F

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO. CONTRATO N. 032.2025 - 12.05.2026 - CONTRATAÇÃO. CIRURGIAS ELETIVAS. INSTITUTO OFTAMOLOGICO DO BRASIL LTDA - SEMSAU - ASSINADO EMPRESA

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2025 – SEMSAU

"1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZOS DO CONTRATO DE SERVIÇOS OFTAMOLÓGICOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E O INSTITUTO OFTAMOLÓGICO DO BRASIL LTDA", PROCESSO N. 1.410/2024, PARTICIPAÇÃO SRP CIMCERO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2024/CIMCERO, PROCESSO N. 1-296/2024".

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE – SEMSAU** representada por sua Secretária a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA,** e do outro lado a empresa denominada **INSTITUTO OFTAMOLÓGICO DO BRASIL LTDA,** com sede na Rua Carlos Durand de Obregon n. 315, Bairro Jardim América, Município de Vilhena/RO, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 34.***.497/0001-**, por seu representante legal a Sra. **GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO**, devidamente inscrita no CPF sob n. ***30**22**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA n. 0012/CIMCERO/2024**, com fulcro nos termos do **Parecer n. 081/2024/PGC**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n. 1-296/CIMCERO/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de prazos do Contrato n. 032/2025, contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos, abrangendo desde o diagnóstico até a realização de procedimentos cirúrgicos, incluindo assistência pré e pós-operatória, com preços baseados na Tabela SIGTAP. O objetivo é atender às demandas reprimidas da regulação do Município de Urupá-RO. A contratação será realizada conforme a adesão à Ata do CIMCERO n. 014/CIMCERO/2024, vinculada ao Processo Administrativo n. 1-296/CIMCERO/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 012/CIMCERO/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitado pela Secretaria e autorizado pelo Gestor, ID. 284380 e 284501.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado em 90 (noventa) dias.
Início da eficácia deste aditivo: 25 de abril de 2026.
Novo prazo final de execução: 24 de julho de 2026.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será aditivado em 90 (Noventa) dias.
Início da eficácia deste aditivo: 25 de abril de 2026.
Novo prazo final de vigência: 24 de julho de 2026.

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 034, firmado em 25 de abril de 2025, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo de valor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Urupá/RO, 12 de maio de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

GIULIANNE YULE GOMES CARVALHO
Instituto Oftamológico do Brasil LTDA
Contratada

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:81EE9991

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 088.2026 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - ANTÔNIO PEREIRA NETO

PORTARIA N. 088/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTONIO PEREIRA NETO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 156/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA NETO**, matrícula n. 58535, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.009.18.541.0014.2143 - ESTRUTURAÇÃO E OPERAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL – 02.009.18.541.0014.2.141,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 156/2026.

Elementos:

3.3.90.39.96 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica .....R$ 9.750,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:4EDC20B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 199/2026 DE 12 DE MAIO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 199/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1219/2026 de 11/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.162		PROGRAMA NUM PISCAR DE OLHOS	
85 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
Total Suplementação:			500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 12 de Maio de 2026.

_____
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:69050641

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

Servidor: DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Cargo/Função: Agente Operacional II – Motorista de Veículos Pesados
Destino: Ji-Paraná/RO
Período: 06 e 07 de maio de 2026
Finalidade: Deslocamento para buscar massa asfáltica, visando atender às demandas do município.
Quantidade de diárias: 02 (duas) diárias sem pernoite
Valor unitário: R$ 98,40
Valor total: R$ 196,80.

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:949FF7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMVA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/SEMAF/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento Valor Global, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA CABO E VIA RÁDIO**. **VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.** Valor estimado: **R$ 123.367,48** (Cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). conforme Processo Administrativo sob o nº. **81/2026.** Cadastro de proposta: a partir do dia **13 de maio de 2026**. A sessão pública ocorrerá no dia **01 de Junho 2026, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 12 de maio de 2026.

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:608CD751

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3510-2026

PORTARIA Nº 3510/GP/26
De 05 de Maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 68, e com fundamento nos arts. 5º, inciso LV, e 41, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, bem como nos arts. 101, IX, e 115, incisos I, X e XII, da Lei Municipal nº 046/1998,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, originário do Processo nº 524/2023/SECGAB/PMVA, instaurado para apurar possível fraude no recebimento de auxílio-doença e dano ao erário;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 195/197, que opinou pela aprovação do Relatório Final Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com aplicação da penalidade de demissão e determinação de ressarcimento ao erário;
CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, que acolheu o Parecer Jurídico de fls. 195/197, aprovou o Relatório Final Conclusivo e determinou a aplicação da penalidade de demissão;
CONSIDERANDO que restou apurado que a servidora PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES, matrícula nº 12531, ocupante do cargo efetivo de Professora 25h, exerceu atividade remunerada junto ao Município de Juína/MT no período de 06/06/2022 a 19/06/2023, enquanto se encontrava afastada por incapacidade temporária/auxílio-doença no Município de Vale do Anari/RO;

CONSIDERANDO que a conduta caracteriza infração funcional grave, com percepção indevida de valores e consequente dano ao erário municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar à servidora **PAULA ILDIANE DALFIOR CHAVES**, matrícula nº **12531**, ocupante do cargo efetivo de Professora 25h, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento nos arts. 101, IX, e 115, incisos I, X e XII, da Lei Municipal nº 046/1998.
Art. 2º. A penalidade decorre da prática de conduta funcional grave, consistente no exercício de atividade remunerada junto ao Município de Juína/MT, no período de **06/06/2022 a 19/06/2023**, durante afastamento por incapacidade temporária/auxílio-doença concedido pelo Município de Vale do Anari/RO.
Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder ao registro da presente penalidade nos assentamentos funcionais da servidora, bem como adotar as providências administrativas decorrentes da vacância do cargo.
Art. 4º. O ressarcimento ao erário será apurado em procedimento próprio, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, observando-se o disposto nos arts. 43 e 119 da Lei Municipal nº 046/1998.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5911A496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.280 PROCESSO 663/2026

DECRETO N° 11.280 DE 11 DE MAIO DE 2026

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-663/2026

R E S O L V E

Art. 1° Suspende o gozo de férias do servidor ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, requerido através do Processo nº 1-663/2026, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, por tempo indeterminado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLS LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0FBB32CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.284 PROCESSO 795/2026

DECRETO Nº 11.284, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1-795/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas suplementares realizadas pelos professores das Redes Municipais de Ensino, no âmbito das unidades do Centro Educacional Professora Maria Matilde, E.M.E.I.E.F Jorge Teixeira e E.M.E.F Professora Ivonete Venâncio, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

Professores	Quantidade de Horas
Ezila Rosa Dos Santos	8H
Idione Da Silva	32H
Irena Dutra Machado De Andrade	26H
Jailson Luiz Alves Da Silva	20H
Vanessa Pereira Vilas Novas	8H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55AEAB23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026 /SEMECE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2026
AO TERMO DE PARCERIA Nº 2/2025
CONCURSO DE PROJETOSN° 001/SEMPLAD/2025
PROCESSO Nº 1-420/2025

1.Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECE
Objeto do Termo: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização salarial da servidora ocupante do cargo de Coordenador(a) Geral em Inspeção Escolar, constante na CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS do Termo de Parceria N.º 02/2025, passando a receber o piso salarial no valor de R$ 5.130,63 para o exercício de 2026, conforme solicitação exarada no Memorando nº 343/SEMECE/2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 14:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D4C582B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2026 AO TERMO DE PARCERIA Nº 3/2025/ SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2026

AO TERMO DE PARCERIA Nº 3/2025
CONCURSO DE PROJETOSN° 001/SEMPLAD/2025
PROCESSO Nº 1-420/2025

1.Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Objeto do Termo: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da disposição na CLÁUSULA SEGUNDA DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORESDE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS do Termo de Parceria N°. 03/2025, a fim de disciplinar o reajuste remuneratório do cargo de Assistente Social, promovendo a retificação de erro material da jornada de trabalho (Processo Administrativo N° 1-420/2025) e a respectiva equiparação salarial, em estrita conformidade com a Planilha de Custo Atualizada (ID: 755670).

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 14:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90FEC86B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-124/2026 SEMECE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-124/2026 SEMECE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026

I - DO OBJETO
Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, móveis e utensílios de cozinha, por meio do Convênio nº 141/2025/PGE-SEDUC, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

II - DOS FORNECEDORES
Conforme Termo de Adjudicação, foram declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas:

• QCM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 47.955.983/0001-83
• BRASIDAS LTDA CNPJ: 20.483.193/0001-96
• ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01
• TX MIX VARIEDADES LTDA CNPJ: 40.539.052/0001-55
• TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 39.800.314/0001-04
• SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.493.685/0001-74
• OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17
• WESLEY DOS SANTOS LTDA CNPJ: 55.477.710/0001-07

III - DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.

IV - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 161.046,65 (cento e sessenta e um mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Valor Estimado: R$ 186.240,73 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos)
Economia Obtida: R$ 25.194,08 (13,53%)
Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, provenientes do Convênio nº 141/2025/PGE-SEDUC, conforme disponibilidade constante nos autos.

VI - DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto às empresas vencedoras acima relacionadas, pelo valor total de R$ 161.046,65 (cento e sessenta e um mil, quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização dos contratos administrativos, bem como a execução do objeto, observando-se:

• a manutenção das condições de habilitação;
• o cumprimento integral do Convênio nº 141/2025/PGE-SEDUC;
• a imediata aquisição dos itens para atendimento dos prazos pactuados;
• a adoção de providências quanto aos itens fracassados (itens 8, 22, 42 e 44);
• a juntada das certidões de regularidade antes do empenho;
• e as devidas publicações legais (mural, Câmara Municipal, AROM e Portal da Transparência).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F156D0BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.237 PROCESSO 140/2026

PORTARIA Nº 8.237 DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato 27/2026, Contrato 28/2026, Contrato 29/2026, Contrato 30/2026, Contrato 31/2026, Contrato 32/2026, Contrato 33/2026, Contrato 34/2026, Contrato 35/2026, Contrato 36/2026, Contrato 37/2026, Contrato 38/2026, Contrato 39/2026, Contrato 40/2026, Contrato 41/2026, Contrato 42/2026, Contrato 43/2026, Contrato 44/2026, Contrato 45/2026, Contrato 46/2026, Contrato 47/2026 e Contrato 48/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Integrado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-140/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização dos Contrato 27/2026, Contrato 28/2026, Contrato 29/2026, Contrato 30/2026, Contrato 31/2026, Contrato 32/2026, Contrato 33/2026, Contrato 34/2026, Contrato 35/2026, Contrato 36/2026, Contrato 37/2026, Contrato 38/2026, Contrato 39/2026, Contrato 40/2026, Contrato 41/2026, Contrato 42/2026, Contrato 43/2026, Contrato 44/2026, Contrato 45/2026, Contrato 46/2026, Contrato 47/2026 e Contrato 48/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Euricleia Sacaramuci Vargas Barbosa**, Chefe da Unidade de Planejamento e Processos da SEMECE, como FISCAL DO CONTRATO 27/2026, CONTRATO 28/2026, CONTRATO 29/2026, CONTRATO 30/2026, CONTRATO 31/2026, CONTRATO

32/2026, CONTRATO 33/2026, CONTRATO 34/2026, CONTRATO 35/2026, CONTRATO 36/2026, CONTRATO 37/2026, CONTRATO 38/2026, CONTRATO 39/2026, CONTRATO 40/2026, CONTRATO 41/2026, CONTRATO 42/2026, CONTRATO 43/2026, CONTRATO 44/2026, CONTRATO 45/2026, CONTRATO 46/2026, CONTRATO 47/2026 e CONTRATO 48/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra. **Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTORA DO CONTRATO 27/2026, CONTRATO 28/2026, CONTRATO 29/2026, CONTRATO 30/2026, CONTRATO 31/2026, CONTRATO 32/2026, CONTRATO 33/2026, CONTRATO 34/2026, CONTRATO 35/2026, CONTRATO 36/2026, CONTRATO 37/2026, CONTRATO 38/2026, CONTRATO 39/2026, CONTRATO 40/2026, CONTRATO 41/2026, CONTRATO 42/2026, CONTRATO 43/2026, CONTRATO 44/2026, CONTRATO 45/2026, CONTRATO 46/2026, CONTRATO 47/2026 e CONTRATO 48/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E199F2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8238

PORTARIA Nº 8238 DE 12 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SUELI GONCALVES LOREDO GOMES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO ORÇAMENTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SUELI GONCALVES LOREDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº ***.506.249-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviço Orçamentário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Maio de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5390423E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PROCESSO 133/2025

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
SAMUEL DUARTE DE SOUZA	Habilitado	52

Vale do Paraíso, 12 de Maio de 2026

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria n° 7571 De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FAFDF9F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 27/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 27/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: ADENILDO JOSE BATISTA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.853,92.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A64FE26A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 28/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 28/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: AGENILSON ALVES MARTINS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.501,30.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DFA62111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 29/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 29/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: ANDERSON ROGERIO SAITER
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.995,19.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AB7C3E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 30/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 30/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: CARMEN ALBINO NEIVA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.484,61.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7C8861DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 31/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 31/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATISTA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.711,88.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C6574EFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 32/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 32/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.991,00.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2360AB81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 33/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 33/2026

Processo nº 1-140/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.785,34.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:160555C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 34/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 34/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: HERMES POSSMOSER
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.878,36..
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72B46B52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 35/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 35/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: IRACI ALBINO DA SILVA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.538,71.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DE0EF87B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 36/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 36/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: IRIS CASIMIRA DE LIMA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.679,18.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61141894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 37/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 37/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: ISAQUE PEREIRA CAVALCANTE
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.028,00.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A766B28A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 38/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 38/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: JHESSANY DENILLY FRANCISCO DE SOUZA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.718,81.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CF2D933B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 39/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 39/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: JOÃO JOAQUIM RAMOS
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.777,60.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C9143DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 40/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 40/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.502,64.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C1B88EC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 41/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 41/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: MAILZA RODRIGUES FERREIRA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.433,60.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4430488C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 42/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 42/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.888,78
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7010989D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 43/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 43/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: MARTILIANO PEREIRA DA SILVA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.274,60.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:753E7B90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 44/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 44/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: MAURO VIEIRA DE ALMEIDA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 10.459,78.**
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:361B8EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 45/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 45/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: PAULO CESAR BATISTA
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.097,10.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:364E626F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 46/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 46/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a

chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.831,50.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F4B49D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 47/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 47/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: WANDERSON ANDRE ALVES SAITER
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 39.866,00.
Data da Celebração: 05 de maio de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C11914BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 48/2026 PROCESSO Nº 1-140/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 48/2026

Processo nº 1-140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: WILSON POSSMOSER
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 18/SEMECE/2026, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.
Valor Total: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.823,01.

Data da Celebração: 05 de maio de 2026

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ECB1436A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 67/2026 PROCESSO Nº 1-882/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 67/2026

Contrato nº 77/2025

Processo nº 1-882/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Data da Celebração: 06 de maio de 2026

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2025 por mais 12 (doze) meses, considerando a natureza contínua dos serviços, bem como o acréscimo do valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), referente ao Processo Administrativo nº 1-882/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Gabinete do Prefeito

Vale do Paraíso/RO, 11 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D41FAFCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2026 PROCESSO Nº 1-1532/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2026

Contrato nº 105/2025
Processo nº 1-1532/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Data da Celebração: 11 de maio de 2026

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2025 por mais 06 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 12 de maio de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:927122FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 27842/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 27842/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90020/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamento para atender aos Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39.
TEL/FAX: (54) 35222993. E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO. CEP: 99.700-410. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.009.330-XX RG sob o n.º XXX10341XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 10, 12, 14 e 17.

2. LICITANTE: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34.
TEL/FAX: (27) 33202210. E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DE. CEP: 29.101-800. Cidade: Vila Velha / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.054.937-XX RG sob o n.º XX224XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 11 e 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
5	Duloxetina Concentração: 60 MG Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta	Capsula	180	GERMED /EMS	0,29	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
7	Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 30 MG	Capsula	180	EUROFARMA	5,75	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
10	Pregabalina Concentração: 150 MG	Comprimido	180	TEUTO	0,79	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
11	Propafenona Cloridrato Dosagem: 300 MG	Comprimido	360	EUROFARMA	1,74	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
12	Quetiapina Dosagem: 25 MG	Comprimido	180	TEUTO	0,66	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
13	Quetiapina Concentração: 50 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada	Comprimido	180	EUROFARMA	4,40	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
14	Rosuvastatina Composição: Cálcica Concentração: 20 MG	Comprimido	180	LEGRAND /EMS	0,93	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
17	Suplemento Nutricional Componentes: Colágeno Tipo II (UC 2) Concentração: 40 MG	Capsula	180	MAXINUTRI	2,71	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90020/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27842/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90020/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7D64792D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.299, DE 12 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 560.459,00 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**88.703,30**
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**75.000,00**
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**75.000,00**
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**17.904,59**
e)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**421,10**
f)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0039	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.115,00**
g)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**15.000,00**
h)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**11.660,42**
i)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	

2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**15.000,00**
j)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2107	Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**19.679,16**
k)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2108	Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS	
2.660-001-029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**313,18**
l)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.14	**Diárias – Civil**	**11.000,00**
m)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.30	**Material de Consumo**	**10.433,47**
n)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
2.660-001-020	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**27.686,88**
o)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**
p)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**13.000,00**
r)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**17.605,49**
s)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-112	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.170,54**
t)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	

0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-112	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
u)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-114	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.705,88**
v)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0039	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
2.661-001-111	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**478,29**
w)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2222	Benefícios Eventuais	
2.661-001-097	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço Para Destruição Gratuita**	**24.531,19**
x)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
y)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**75.000,00**
z)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
ab)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0039	Comunidade Solidária	
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes	
2.661-001-117	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Materiais Permanentes**	**3.719,87**
ac)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2225	Atividades de Assistência Social	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**1.330,64**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I – Superávit financeiro:
FR: *2.660.001-020* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 261.143,99***
FR: *2.660.001-029* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 61.652,76***
FR: *2.660.001-020* - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Anterior) ***R$ 49.120,35***
FR: *2.661.001-111* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 37.083,78***
FR: *2.661.001-112* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 16.170,54***
FR: *2.661.001-114* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 5.705,88***

FR: *2.661.001-097* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 24.531,19***
FR: *2.661.001-117* - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior) ***R$ 103.719,87***
FR: *2.500.0* - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior) ***R$ 1.330,64***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **LEI Nº 1.297, DE 05 DE MAIO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:66F8E048

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.476 12 DE MAIO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 94.192,95 (noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.897 DE 30 DE ABRIL DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 94.192,95 (noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.2.01.0.1.02	REM. DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO - CAPITAL	
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
1.3.2.1.01.0.1.19	REM BANCÁRIOS DE CONVÊNIOS - ESTADUAL	
DR	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
TOTAL DA RECEITA		**94,192,95**

02	**PODER EXECUTIVO**					
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**CRÉDITO**
04.122.0016.2.108	RESTITUIR RECURSOS REMANESCENTES DE CONVÊNIO - CONVÊNIO N° 420/PGE/2022	580	**3.3.90.93.00**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**1.701.0000.0000 2.701.0000.0000**	**94.192,95**
SUB-TOTAL						**94.192,95**
TOTAL GERAL						**94.192,95**

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3481835F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 12 DE MAIO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Suplementar**, na importância de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 579508 e CRC: C1529DA5

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 182/2026

(DESPESA)

CRÉDITO SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	686	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	8.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.28.846.0026.0.002	Sentenças Judiciais	687	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	8.000,00
TOTAL GERAL							**8.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 12 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
12/05/2026 10:23:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 579508 e o CRC C1529DA5.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EE9C02D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008, DE 11 DE MAIO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a manutenção do prédio do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 579293 e CRC: 0214C773

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 008/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.2.047	Atividades do Programa Salário Educação	477	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNDE**							
07.00	**SEMED**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						
07.01.12.365.0016.2.047	Atividades do Programa Salário Educação	476	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.550 0	TS-E SD	50.000,00
TOTAL GERAL							**50.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
12/05/2026 07:58:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
12/05/2026 07:16:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 579293 e o CRC 0214C773.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AD072278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009, DE 11 DE MAIO DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a coleta, destinação e tratamento de lixo, bem como com serviços terceirizados de mão de obra.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 579294 e CRC: 5D23BA7A

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	309	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	800.000,00
TOTAL GERAL							**800.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	306	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	800.000,00

TOTAL GERAL	**800.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE MAIO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
12/05/2026 07:58:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
12/05/2026 07:16:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 579294 e o CRC 5D23BA7A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1108DAD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Concorrência sob o nº 010/2026, Processo nr.º**377/2026/SEMAS**, tendo como objeto;**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Moradias Populares do Programa Minha Casa Minha Vida, com área total de construção de 1.292,88m² (24 und), local; Quadras 39 e 40, Setor 01 na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. Com Recursos Federal, Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974172/2025/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 3.042.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 1.148.142,67, total estimado de R$ 4.190.142,67 (quatro milhões e cento e noventa mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.

EMPRESA:	**V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**				
CNPJ:	**12.301.260/0001-86**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Moradias Populares do Programa Minha Casa Minha Vida, com área total de construção de 1.292,88m² (24 und), local; Quadras 39 e 40, Setor 01 na Sede do Município de Corumbiara/RO**. Com Recursos Federal, Termo de Compromisso Transferegov.br nº 974172/2025/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de R$ 3.042.000,00, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R$ 1.148.142,67, total estimado de R$ 4.190.142,67 (quatro milhões e cento e noventa mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.*	**01**	**SVÇ**	**3.980.635,53**	**3.980.635,53**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$3.980.635,53 (três milhões, novecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 11 de maio de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D59DA420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.317, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.317, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 020/SEMCELT/2026, de 07 de maio de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT solicita a abertura de crédito Suplementar por Anulação em virtude da solicitação via Memorando Nº 209/SEMSAU/2026 por necessidade de garantir a Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária, assegurando a regularidade dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária - Outras Ações
FICHA:	**094**
3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**567**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ - 50.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 50.000,00**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, especialmente nos trabalhos de Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária, por Anulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 11 de Maio de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 11/05/2026 às 12:19, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **513701** e o código verificador **48EE4C1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	11/05/2026 11:32
2	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	11/05/2026 12:11
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	11/05/2026 12:32

Referência: Processo nº 35-63/2026.
Docto ID: 513701 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:599FF838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PROCESSO Nº 1041/2026
PREGÃO Nº 09/SEMADFAZ/2026

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª. Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **CAFE SILVA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° 09.228.128/0001-81, situada ao Sítio Monge S/Nº Zona Rural Alpinópolis - MG, CEP: 37.940-000, Tel (62) 9.8516-0005 representada legalmente pelo Sr. Edivan dos Reis de Souza, inscrito no CPF nº 061.149.xxx-90; **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO,** devidamente inscrita no CNPJn° 56.416.507/0001-85, situada Rua Castanheira nº 2039 Bairro Nova Brasilia – Sala A Ji-Paraná – RO, CEP 76.908.644, Tel (69) 9.9201-8985 representada legalmente pela Srª Karen Bianca Souza Figueredo, inscrita no CPF nº 024.200.xxx-02 e **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJn° 22.237.319/0001-78, situada na Rod. BR MC 03 nº 2296 Centro Machadinho D'Oeste – RO, CEP: 76.868-000, Tel (69) 9.9982-5595 representada legalmente pelo Sr. José Renaldo Damaceno, inscrito no CPF nº 643.533.xxx-68. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 09/SEMADFAZ/2026, processo administrativo nº 1041/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID967918, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por finalidade **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DOS ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4146/2025 PE Nº 01/SEMADFAZ/2026 em atendimento as necessidades das Secretarias que fazem parte da administração,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

FORNECEDOR: CAFE SILVA LTDA- 09.228.128/0001-81							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
1	2.740,00	KG	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PRÓPRIA	CAFÉ 100% ARÁBICA TRADICIONAL 500G Á VÁCUO	R$ 44,40	R$ 121.656,00
FORNECEDOR: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO- 56.416.507/0001-85							
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR**	**TOTAL**
2	1.752,00	KG	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADO Frutas selecionadas, isenta de contaminação. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.	POPY	POPY	R$ 18,90	R$ 33.112,80
FORNECEDOR: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- 22.237.319/0001-78							

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
3	138,00	PCT	LEITE EM PÓ VEGETAL 400g - Desenvolvido especialmente para entender as crianças que tem necessidades nutricionais específicas. Cereais 38 (aveia integral e farinha de arroz), polidextrose (fibra alimentar), proteína isolada de ervilha, açúcar demerara, minerais cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco), vitaminas, vitamina (L-acorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalciferol), aromatizantes,x000D emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez fosfato de potássico.	NESTLE	LEITE	R$ 52,87	R$ 7.296,06

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. deAssistência Social

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. dePlanejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. deEducação

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. deSaúde

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. deEsporte, Turismo e lazer

Empresas Detentoras da Ata:

Cafe Silva LTDA,-
CNPJn° 09.228.128/0001-81
Representante Legal
SR. EDIVAN DOS REIS DE SOUZA
CPF nº 061.149.xxx-90

56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo - CNPJn° 56.416.507/0001-85
Representante Legal
SRª KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO -
CPF nº 024.200.xxx-02

Jirau Comercio e Industria LTDA -
CNPJn° 22.237.319/0001-78
Representante Legal
SR. JOSÉ RENALDO DAMACENO -
CPF nº 643.533.xxx-68

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.

1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO RESERVA E ITENS
2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 967783.
2.1.1. RAZÃO SOCIAL: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - MANIFESTOU INTERESSE PARA O ITEM Nº 01.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:8D2982DA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO Nº 3174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SEMADFAZ/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª.Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e a empresa:**TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA,**devidamente inscrita no CNPJn° **21.748.841/0001-51**, situada à Av. Presidente Castelo Branco, n° 249 A Bairro: Timbó, CEP: 53.520-020, na Cidade de Abreu e Lima/PE, Tel (81) 4108-0823 representada legalmente pelo Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo, inscrito no CPF nº 093.902.xxx-39.Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 10/SEMADFAZ/2026, processo administrativo nº 3174/2025, **RESOLVE**registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID967849, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**

A presente Ata tem por finalidade a **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de e-mail e solução integrada de colaboração e comunicação corporativa Microsoft 365 Business, na modalidade de Software como Serviço (SaaS), incluindo licenças, suporte técnico e treinamento para a administração da solução,**conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2**PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DO SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS BASIC (SEM TEAMS) Licenças de acesso para uso do software Microsoft 365 Business Basic (sem Teams), incluindo suporte técnico remoto COM SUBSCRIÇÃO	SERV	07	R$ 268,54	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - 21.748.841/0001-51
02	LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DO SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD (SEM TEAMS) Licenças de acesso para uso do software Microsoft 365 Business Standard (sem Teams), incluindo suporte técnico remoto COM SUBSCRIÇÃO	SERV	191	R$ 666,45	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - 21.748.841/0001-51
03	LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DO SOFTWARE MICROSOFT 365 BUSINESS PREMIUM (SEM TEAMS) Licenças de acesso para uso do software Microsoft 365 Business Premium (sem Teams), incluindo suporte técnico remoto COM SUBSCRIÇÃO	SERV	02	R$ 1.250,71	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - 21.748.841/0001-51
04	LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DO SOFTWARE SEM SUBSCRIÇAO Licenças de acesso para uso do software Microsoft 365	SERV	01	R$ 325,85	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - 21.748.841/0001-51

	Business Basic (sem Teams), incluindo suporte técnico remoto SEM SUBSCRIÇÃO				

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.comou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. de Gabinete

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. deAssistência Social

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. dePlanejamento

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. deEducação

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. deSaúde

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Mun. deEsporte, Turismo e lazer

Empresa Detentora da Ata:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJn° 21.748.841/0001-51

Representante Legal
SR. ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
CPF nº 093.902.xxx-39.

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

1.**DO CADASTRO RESERVA**

1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reserva poderá ser convocados, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS

2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID972026.
2.1.1. **Empresa:** WERNETECH INFORMATICA LTDA - **MANIFESTOU INTERESSE PARA O LOTE Nº 01.**

3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:ACF5DB24

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO Nº 2083/2025
PREGÃO Nº 28/SEMUSA/2025

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.388.280/0001-86, situada à Rua Antônio Marcello, n° 573, Bairro: Luther King, CEP: 85.605-440 – Francisco Beltrão – PR, representada legalmente pela Sr.ª Natiele Tomazeli Borges, inscrita no CPF nº 038.301.xxx-43. Cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA E SAMU DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.1 da ata de registro de preços, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica(ID 965605)e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito(ID 967267). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 22 de abril de 2026.

1.**PRODUTOS REALINHADOS**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Registrado	Valor Reajustado
08	300	Frasco	ACIDO VALPROICO 50MG/ML 250 MG/5 ML XPE CT FRVD AMB X 100 ML	Hipolabor	R$ 6,16	R$ 7,01

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID808924.
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 22 de abril de 2026até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

Empresa Detentora Do Realinhamento:

Belmed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 54.388.280/0001-86
Representante Legal
Srª NATIELE TOMAZELI BORGES –
CPF nº 038.301.xxx-43

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:F2FA80AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 4327/2025, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste edital, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026.

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - ÁREA URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
139°	Jean Carlos Ramos da Silva
140°	Vanessa Aparecida Santana da Silva
141°	Edvânia Maria Nobre da Silva
142°	Verônica Campos Barbosa
143°	Ana Carolina de Paula Machado
144°	Daniele de Sousa Pereira
145°	Vanuza Pithan da Silva
146°	Kátia dias de Azevedo Soares
147°	Camila dos Santos Félix
148°	Edineuza Francisca Soares
149°	Marcilene Schultz
150°	Rossilda Alves da Silva
151°	Abia Oliveira de Souza
152°	Edinéia Schultz
153°	Cristina Pereira Dantas
154°	Priscila Farias dos Santos
155°	Fábio Lopes Santos
156°	Damares Rodrigues de Freitas
157°	Marinalva Alves Nascimento
158°	Rosana Pereira Fagundes
159°	Jeciara Maria Venegeroles

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) 30 HORAS - DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
40°	Marcia Cruz de Oliveira
41°	Ângela Noemi Silva Souza
42°	Dilcéia da Silva
43°	Sandro Duarte
44°	Marilda Pereira AndolfI

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais;	Emitir no site ou aplicativo Meu INSS.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	

01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2026 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **972975** e o código verificador **96DF9C27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	12/05/2026 12:33

Referência: Processo nº 1-4327/2025.	Docto ID: 972975 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:8CEF30F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 360/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a aquisição de equipamento/mobília: balcão de atendimento para sala de vacina e Hospital Municipal Ancelmo Bianchini, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balcão para atendimento de recepção com 04 divisórias. Característica: mesa suporta até 100 kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 5,17 m, (sendo 4,47m para 04 divisória e 70cm de braço do lado esquerdo para utilização de impressora). Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias:1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura total: 90cm (sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o início da proteção acrílico, para passagem de cartão de vacina e outros documentos entre o profissional e o usuário. Deverá ser entregue instalado.	UNID.	1,00	R$ 6.955,00	R$ 6.955,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 16/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 360/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 6.955,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 16/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 360/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 50/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.2.006.**	**Manutenção do Fundo e Atendimento Hospitalar**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
F. de Recurso	**15000200**	**Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 671/2026.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 360/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E6BC274E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
VARIACOES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**4.309.754,74**	**3.517.138,26**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**6.282.331,99**	**6.928.689,14**
IMPOSTOS		3.565.780,47	2.991.642,66	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.552.967,24	6.212.470,36
TAXAS		739.196,61	521.019,97	ENCARGOS PATRONAIS		729.364,75	716.218,78
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.777,66	4.475,63	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**5.187.957,63**	**7.761.113,42**
CONTRIBUIÇÕES		**226.823,00**	**315.518,86**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.146.871,62	2.538.679,88
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		226.823,00	315.518,86	SERVIÇOS		2.145.790,50	4.438.050,64
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.097.838,88**	**26.927,87**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		895.295,51	784.382,90
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.097.838,88	26.927,87	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**24.597.689,10**	**22.749.219,71**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		17.725.753,40	16.978.852,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.025.761,94**	**581.665,54**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.823.935,70	5.737.367,18
JUROS E ENCARGOS DE MORA		274.525,75	185.494,39	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		48.000,00	33.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		751.236,19	396.171,15	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**599.124,45**	**7.023.439,36**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**41.031.088,27**	**34.742.212,79**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		594.930,43	206.132,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		445.927,08	496.570,20	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.194,02	6.817.306,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		40.585.161,19	34.245.642,59	**TRIBUTÁRIAS**		**606.105,44**	**495.260,24**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**281.839,69**	**45.124,33**	CONTRIBUIÇÕES		606.105,44	495.260,24
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		281.839,69	39.038,69	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**4.150.620,80**	**5.307.387,52**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	6.085,64	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	4.341.385,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**24.199.304,49**	**592.846,80**	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.150.620,80	966.001,62
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		23.945.033,51	0,00	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**41.423.829,41**	**50.265.109,39**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		254.270,98	592.846,80	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**30.748.581,60**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**72.172.411,01**	**39.821.434,45**	**TOTAL**		**72.172.411,01**	**50.265.109,39**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**10.443.674,94**				
TOTAL		**72.172.411,01**	**50.265.109,39**				

RONALDO DELAZARI	***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***	***VANDERLEI JOSE DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Secretario Municipal De Fazenda
790.553.382-49	74745689268	610.459.182-53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.763.730,83**	**2.940.054,81**
INVESTIMENTOS		2.763.730,83	2.940.054,81
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.598.816,17**	**1.674.275,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.598.816,17	1.674.275,38
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**63.400,00**	**298.435,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		63.400,00	298.435,00

RONALDO DELAZARI	***ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA***	***VANDERLEI JOSE DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador	Secretario Municipal De Fazenda
790.553.382-49	74745689268	610.459.182-53

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:0F1FAD0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 116/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 116/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de maio de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n 015.000920/2026-14. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

***CONCEDER** Diárias em favor dos empregados públicos abaixo, para **KM 21/BR-364 e adjacências**, no período de **15/05/2026 e 16/05/2026,** o deslocamento tem como objetivo dar continuidade aos serviços de manutenção e modernização dos pontos de iluminação pública, bem como prestar apoio à realização dos serviços pela equipe operacional.*

Beneficiado	Cargo/Função	Destino	Período Abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor Unitário Diárias (R$)	Valor Total (R$)	
Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	300,00	300,00	Terrestre
Lucas Saldanha da Silveira	Assessor Executivo	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Adolfo Títalo Noleto Da Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre
Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	KM 21/BR-364 e adjacências	15/05/2026 e 16/05/2026	2x1/2	250,00	250,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26D7E560

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL Nº 05 – SEMEC – PORTO VELHO/RO, DE 11 DE MAIO DE 2026

O Secretário Executivo de Política Intersetorial torna públicas as seguintes alterações no Edital nº 1 – SEMEC – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
a) a **retificação** da **numeração** do Edital nº 1 – SEMEC – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026, que passa a ser identificado como Edital nº 3 – SEMEC – Porto Velho/RO, de 27 de abril de 2026;
b)a **retificação** da descrição sumária das atividades do Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal, constante do item**2**;
c)a **retificação** dos quadros constantes dos subitens**4.1**e**8.11.5**, bem como dos subitens**8.1**e**8.11.4**;
d)a **exclusão** integral do conhecimento específico **Auditoria Governamental**, referente ao Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal, constante do subitem**16.2.3**;
e)a **exclusão** integral dos tópicos **II Ciência de Dados** e **IV Banco de Dados**, constantes dos conhecimentos específicos de **Tecnologia da Informação** para o Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal, bem como a **renumeração** do tópico de**Segurança da Informação**.
[...]
EDITAL Nº 3 – SEMEC – PORTO VELHO/RO, DE 27 DE ABRIL DE 2026
[...]
2 DOS CARGOS
[...]
CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
[...]
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: coordenar e assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho ou comissões técnicas de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Economia ou a que vier a substituí-la, ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; lavrar Notificações, Autos de Infração, Termos e demais documentos inerentes a tributos municipais, estabelecendo prazos e tomando outras providências previstas no Código Tributário do Município, e demais legislações regulamentadoras; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; preparar os atos

necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes; avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação do Auditor Fiscal da Receita Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Porto Velho; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais do Auditor Fiscal da Receita Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; e desempenhar outras atividades correlatas.

[...]

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo	Vagas para provimento imediato				Cadastro de reserva (excluídas as vagas para provimento imediato)			
	AC	PCD	PPP	Total	AC	PCD	PPP	Total
Cargo 1: Assistente de Arrecadação	3	1	1	5	**10**	**2**	**3**	**15**
Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal	7	1	2	10	**14**	**2**	**4**	**20**

[...]

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 110,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

[...]

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

[...]

8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 55,00 pontos na nota final nas provas objetivas (NFPO).

[...]

8.11.5 Serão considerados aprovados nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital e mais bem classificados, de acordo com as notas nas provas objetivas e conforme os seguintes quantitativos, respeitados os empates na última posição:

Cargo	AC	PCD	PPP
Cargo 1: Assistente de Arrecadação	**25**	**25**	**25**
Cargo 2: Auditor Fiscal da Receita Municipal	42	**25**	**25**

[...]

16.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

[...]

CARGO 2: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

[...]

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: I SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:[...]**. II SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**: [...]**.**

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Grupo de Trabalho

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Política Intersetorial

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73EC422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 62/SEMAD/2024

EDITAL Nº 35/SEMAD/2026, DE 12 DE MAIO 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando **o** Processos 005.003926/2026-54, e Despacho nº 298/GAB/SEMAD, dos autos **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**,** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.
Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação **-distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) emitido pela **Clínica Multiprofissional,** no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

OBSERVAÇÕES:
Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria.
Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.
Para tanto, solicitamos que o candidato entre, prioritariamente, em contato por meio do WhatsApp da clínica responsável, a fim de realizar o agendamento do exame admissional.
Os candidatos convocados por este edital SERÃO LOTADOS – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

•
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
33	9d4cec73-33d6-482e-8010-df7c2e4993f6	MARIA SOLANGE FERREIRA ALENCAR	***.805.233-**	**/**/1966	6
34	9d4f7111-8aa8-470d-b861-8faffc993b41	SUELENE SILVÉRIO DIONISIO	***.246.901-**	**/**/1967	6
35	9d4f45a3-16b6-4b6f-abc2-42682f246f08	MARILENE DA SILVA MACHADO	***.743.232-**	**/**/1969	6
36	9d4f9eec-ebb1-46bf-921a-e802f94a5170	JOSÉ RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	***.779.152-**	**/03/1973	6
37	9d4f65a8-9dfb-4adb-a6eb-20af6521ed25	HELENA ALVES DOS SANTOS	***.088.582-**	**/12/1973	6
38	9d4f2d3e-c437-486b-b529-2d48f19636cf	MARCIA REGINA SILVA DE LIMA	***.821.872-**	**/06/1976	6
39	9d4d110e-475e-4cc8-a3c2-19dc0294a48e	ROSA JOSÉ SOARES	***.320.722-**	**/06/1976	6

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
6	9d4c5e3f-ddec-4ffc-9bea-476d01abf976	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	***.663.031-**	**/**/1995	6

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA P.P.P

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
9	9d4ce657-1c26-4bc6-9585-a3b9719cc272	LETICIA VITORIA LIMA DA SILVA	***.876.872-**	**/**/2004	5
10	9d4d650c-10c3-460e-89bb-29d1097dd5cc	SUANE DE SOUZA SANTOS	***.663.762-**	**/**/1993	5

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:956F5228

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº143/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002616/2026-23.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (Três diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionada, com deslocamento para Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná, com a finalidade de promover o Projeto Cidadania em Movimentos nos distritos, a viagem será no período de 13 a 16 de maio de 2026, por meio de transporte terrestre, Hillux, placa nº RSY7F15, caminhonete de modelo Hilux, placa nº OHS 7921, Ônibus Marcopolo/Volare, placa nº NDQ 9015, Caminhonete -nissan frontier Placa: RSY0H69, Van QTI5D46, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme Memorando Nº16 -SEMIAS-DPSB de 02/04/2026. Processo nº012.002616/2026-23.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Rosania Gomes Vieira	10078451	ASSESSOR III	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Motorista/Condutor	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Vera Lucia Prestes da Silva	42648	Auxiliar Administrativo	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Shaian do Carmo Bastos	246638	Diretora em Substituição	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Iris Paula Costa da Silva	1003163	Assessor Nível II	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Waldemarina Galvão Lopes	10078463	Gerente	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista/Condutor	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	Gerente	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Bianca Vilarin Vieira Izel	10078440	ASSESSOR TÉCNICO I/ Condutora	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Tereza Cristina Fernandes de Melo	695044	Atendente	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Wilce Nazaré Canto de Lima	0250772	Agente de Portaria	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Paulo Alexandre de Sousa	77265	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Joana Darc Cunha Silva	816.***.702-**	Colaboradora	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Edmilson Siqueira Ribeiro	819***.572-**	Colaborador	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Jeferson Cunha Silva Benedito	014.***.542-**	Colaborador	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Alexsandra Soares Menezes	030.***.662-**	Colaboradora	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Mario Jorge Ribeiro Amaral	300171753	Assessor II	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Hélio de Almeida	300058111	Assessor II	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Tatiana Castro da Conceição	246464	Auxiliar de Serviços Gerais	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Regina Santa Fé Vieira Cavalcante	300011700	Agente Administrativo	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Erica Maciel Lins	10078532	Assistente Administrativo	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Roseli Maria Messias	244616	Auxiliar de Serviço Gerais	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Maria do Carmo Ikenohuchi	293952	Chefe II	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Elza Valadares de Oliveira	83320	Assistente Social	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Larissa de Souza Dias dos Santos	10080117	Gerente	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Amanda Ceolin Durans	10078819	Gerente	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Luiz Carlos Andrade Costa	10078243	Chefe II/Motorista Condutor	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Gláucia do Nascimento Félix	13227	Assessora II	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Lucivania Maria dos Santos Queiroz Telles	125684	Professora Nível II	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista/Condutor	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	10080335	Chefe I	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Rossilene Martins Medeiros Rocha	1000951	Gerente	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Lucas do Nascimento Barbosa	01006306	Chefe II	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Lucas Gabriel de Almeida Veiga	10078181	Assessor II	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista/Condutor	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro/Agrônomo	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro/Agrônomo	Distrito de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná	03 e ½ (Três diárias e meia)

Porto Velho, 08 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:700B99D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°51/2026/SEMUSA/NPCD

Porto Velho, 11 de maio de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.004751/2026-01 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - VIGIÁGUA (28 A 30/04/2026), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	**União Bandeirantes / Nova Mutum / Jaci Paraná / Rio Pardo**	2 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		2 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		2 ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 375,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/05/2026, às 15:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0896239 e o código CRC 1EED7F7C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB27ED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 165 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ9C93	PVR0160172	01/03/2026	6050-3
QBO0A51	PVR0160029	01/03/2026	6050-3
NDT6B08	PVR0160241	01/03/2026	6050-3
EPJ3J01	PVR0160395	01/03/2026	6050-3
QTB8298	PVR0160095	01/03/2026	6050-3
SLJ2A98	PVR0160076	01/03/2026	6050-3
OHP9A72	PVR0159763	01/03/2026	6050-3
NCR4G23	PVR0160251	01/03/2026	6050-3
NCV1767	PVR0159760	01/03/2026	6050-3
QRA1C34	PVR0159765	01/03/2026	6050-3
QTC7B97	PVR0160040	01/03/2026	6050-3
QTC7B97	PVR0160034	01/03/2026	6050-3
RSU4E51	PVR0160077	01/03/2026	6050-3
NCO3411	PVR0160013	01/03/2026	6050-3
NDR2B97	PVR0160542	02/03/2026	6050-3
RSX0G62	PVR0160552	02/03/2026	6050-3
PRW4H90	PVR0159506	02/03/2026	5673-2
QTC3C11	PVR0160438	02/03/2026	6050-3
OAC3056	PVR0160434	02/03/2026	6050-3
NDT6466	PVR0160592	02/03/2026	6050-3
QTJ9C93	PVR0160589	02/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCO7662	PVR0160521	02/03/2026	6050-3
OHN0H33	PVR0160554	02/03/2026	6050-3
RSY3A76	PVR0160535	02/03/2026	6050-3
UAK2D20	PVR0160855	02/03/2026	6050-3
NDS2594	2609540095	03/03/2026	5568-0
NBY0H42	PVR0160916	03/03/2026	6050-3
THK3E87	PVR0160839	03/03/2026	6050-3
QTB6C94	PVR0160731	03/03/2026	6050-3
NBP0362	PVR0153615	03/03/2026	7455-0
NOI3G14	PVR0154446	05/03/2026	7455-0
NBS6442	PVR0161533	05/03/2026	6050-3
NCM6946	PVR0161481	05/03/2026	6050-3
MZU7394	PVR0161505	05/03/2026	6050-3
CLL0300	PVR0162115	06/03/2026	6050-3
NCG6G08	PVR0162655	06/03/2026	6050-3
NOW4B01	PVR0162295	06/03/2026	6050-3
NCP2134	PVR0162292	06/03/2026	6050-3
OHN0I86	PVR0162592	07/03/2026	6050-3
QTI5G41	PVR0162596	07/03/2026	6050-3
OHL3I76	PVR0156194	07/03/2026	7455-0
NCP6883	PVR0162602	07/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
JIZ4A69	PVR0162032	07/03/2026	6050-3
NCF9D35	PVR0162540	07/03/2026	6050-3
NOW4B01	PVR0162573	07/03/2026	6050-3
RSY9F36	PVR0162773	07/03/2026	6050-3
QOF5C77	PVR0162751	07/03/2026	6050-3
SLG0F17	PVR0163258	08/03/2026	6050-3
OHP2B73	PVR0163328	08/03/2026	6050-3
NCO6G28	PVR0163223	08/03/2026	6050-3
NDT3555	PVR0162845	08/03/2026	6050-3
NCK5A29	PVR0156731	08/03/2026	7455-0
OHT4363	PVR0163409	08/03/2026	6050-3
PLR5J04	PVR0163105	08/03/2026	6050-3
NDW4277	PVR0163243	08/03/2026	6050-3
NBB2A37	PVR0163343	08/03/2026	6050-3
PHV7I64	PVR0163376	08/03/2026	6050-3
NCW4054	PVR0162891	08/03/2026	6050-3
PYA7242	PVR0163098	08/03/2026	6050-3
NSD2D76	PVR0163232	08/03/2026	6050-3
NCK2303	PVR0163269	08/03/2026	6050-3
NDN3F21	PVR0163383	08/03/2026	6050-3
RSZ9B87	PVR0163759	09/03/2026	6050-3
RSW7C65	PVR0163760	09/03/2026	6050-3
SHOC19	PVR0163585	09/03/2026	6050-3
NDD1698	PVR0163510	09/03/2026	6050-3
SLK3D71	PVR0163857	09/03/2026	6050-3
NEB0J67	PVR0163581	09/03/2026	6050-3
NCW4E16	PVR0163509	09/03/2026	6050-3
NDO4F62	PVR0163531	09/03/2026	6050-3
NUL1J69	PVR0163560	09/03/2026	6050-3
OHN0191	PVR0163866	09/03/2026	6050-3
NDA1G65	PVR0163572	09/03/2026	6050-3
NBK5924	PVR0163726	10/03/2026	6050-3
NBK5924	PVR0163736	10/03/2026	6050-3
QOF577	PVR0163662	10/03/2026	6050-3
NCS6480	PVR0163750	10/03/2026	6050-3
THJ2E78	PVR0163719	10/03/2026	6050-3
NCH5A46	PVR0163622	10/03/2026	6050-3
NCM3I96	PVR0163743	10/03/2026	6050-3
QOF5C77	PVR0163661	10/03/2026	6050-3
OXL1J05	PVR0163762	10/03/2026	6050-3
NCF9D35	PVR0163677	10/03/2026	6050-3
UAM8B10	2607910508	12/03/2026	5452-1
OHR8C93	PVR0158543	14/03/2026	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTJ8A85	PVR0165342	14/03/2026	6050-3
QTC1510	PVR0165363	14/03/2026	6050-3
HFW8789	PVR0165285	14/03/2026	6050-3
QTA2350	PVR0158560	14/03/2026	7455-0
OHP7836	PVR0158805	16/03/2026	7455-0
RSU2I49	PVR0158608	16/03/2026	7455-0
NDQ4J58	PVR0158794	17/03/2026	7455-0
NEF1G94	PVR0158811	17/03/2026	7463-0
NEF2587	PVR0161494	20/03/2026	7455-0
SLI0A41	2608070735	20/03/2026	5487-0
OOM5538	2607980586	20/03/2026	5487-0
NEG7639	PVR0163147	20/03/2026	5673-2
OHV7279	PVR0162511	22/03/2026	7455-0
DDR0837	PVR0162223	23/03/2026	7455-0
NBI6316	PVR0162478	23/03/2026	7455-0
SLI7F60	PVR0162441	24/03/2026	7463-0
QTE4E58	2607910654	24/03/2026	5525-0
QRA8485	PVR0162248	24/03/2026	7455-0
NCF2G95	PVR0162942	25/03/2026	7455-0
RSY7H18	PVR0162982	25/03/2026	7455-0
NDJ4553	2609360707	27/03/2026	5738-0
PHE0914	P02470608O	20/05/2025	5185-1
RSV3A15	P01GE0A01w	23/05/2025	7684-1
RSV3A15	P01GE0A01V	23/05/2025	6050-1
QTE7D89	P01J30504W	28/05/2025	5410-0
OXL5954	PV493407	18/06/2025	5568-0
NDU6G97	PV546320	29/07/2025	6122-0
QTG7E94	PVR0076183	31/07/2025	6050-3
OHQ5061	PVR0087958	24/08/2025	6050-3
OHO2061	PVR0111972	07/10/2025	6050-3
QTD2I42	PV495893	13/11/2025	6599-2
NCO3712	PV482515	28/11/2025	6122-0
NCO3712	PV482516	28/11/2025	5185-1
NBW0084	PVR0135705	19/12/2025	6050-3
UAJ8H28	PV548833	03/02/2026	7633-2
QTE9B13	PVR0156865	20/02/2026	6050-3
RSY1E70	PV550404	20/02/2026	5738-0
NCN7E72	PVR0157018	20/02/2026	6050-3
NDB7002	PVR0151419	20/02/2026	7455-0
NDY1832	PVR0156614	20/02/2026	6050-3
NEE4831	PVR0156805	20/02/2026	6050-3

Porto Velho, 12 de Maio de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:802E1D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 07/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 3401/2026
OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, preparo do corpo e realização de translado, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no âmbito da concessão do benefício eventual auxílio funeral.

DATA DA EMISSÃO: 12/05/2026

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ROLIM DE MOURA-FMAS.

DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: J. PEDRO LTDA
CNPJ: 08.381.942/0001-79
ENDEREÇO: R RIO MADEIRA, 4501, PLANALTO
TELELEFONE: (69) 3442-8551

DOTAÇÕES
Entidade: 03 - Fundo Municipal De Assistência Social
Unidade Orçamentária: 009 - Fundo Mun. De Assistência Social
Centro de Custo: 95 – Secretaria Mun. De Assistência Social
Projeto atividade: - 2.203 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS –
2.196 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Elemento de despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	URNA MORTUÁRIA ADULTO COM VISOR PADRÃO SIMPLES: Medidas de 1,70 á 1,90; * Serviços administrativos e assistência 24 (vinte e quatro) horas; * Urna forrada internamente com TNT; * Véu próprio para urna simples; * Urna modelo sextavado com caixa e tampa em madeira lisa; * Pintura: verniz brilhante; * Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte doCorpo; * Paramentação simples completas conforme credo religioso; * Remoção do Corpo, higienização, assepsia, velas (no mínimo duas), * Livro de presença; Traslado perímetro Municipal (local do óbito/velório/cemitério), retirando o corpo onde se encontrar, para óbitos ocorridos dentro do Município de Rolim de Moura	Serv	05	3.450,00	17.250,00
2	Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Municipio de Porto Velho) ao município de Rolim de Moura, com URNA MORTUÁRIA INFANTIL COM VISOR PADRÃO SIMPLES: Medidas de 0,60m até 1,20m e exame de tanatopraxia conforme Lei Municipal 511/2013: * Serviços administrativos e assistência 24 (vinte e quatro) horas; * Urna forrada internamente com TNT; * Véu próprio para urna simples; * Urna modelo sextavado com caixa e tampa em madeira lisa; * Pintura: verniz brilhante; * Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte doCorpo; * Paramentação simples completas conforme credo religioso; * Remoção do Corpo, higienização, assepsia, velas (no mínimo duas), * Livro de presença; Realizar ainda o traslado entre local de velório (em Rolim de Moura) até o cemitério municipal	Serv	01	4.150,00	4.150,00
3	Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Município de CACOAL) ao município de Rolim de Moura, com URNA MORTUÁRIA ADULTO COM VISOR PADRÃO SIMPLES: Medidas de 1,70 á 1,90; * Serviços administrativos e assistência 24 (vinte e quatro) horas; * Urna forrada internamente com TNT; * Véu próprio para urna simples; * Urna modelo sextavado com caixa e tampa em madeira lisa; * Pintura: verniz brilhante; * Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte doCorpo; * Paramentação simples completas conforme credo religioso; * Remoção do Corpo, higienização, assepsia, velas (no mínimo duas), * Livro de presença; Realizar ainda o traslado entre local de velório (em Rolim de Moura) até o cemitério municipal.	Serv	04	4.000,00	16.000,00
4	Serviço terrestre de translado funerário intermunicipal do local do óbito (Município de CACOAL) ao município de Rolim de Moura, com URNA MORTUÁRIA INFANTIL COM VISOR PADRÃO SIMPLES: Medidas de 0,60m até 1,20m; * Serviços administrativos e assistência 24 (vinte e quatro) horas; * Urna forrada internamente com TNT; * Véu próprio para urna simples; * Urna modelo sextavado com caixa e tampa em madeira lisa; * Pintura: verniz brilhante; * Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte doCorpo; * Paramentação simples completas conforme credo religioso; * Remoção do Corpo, higienização, assepsia, velas (no mínimo duas), * Livro de presença; Realizar ainda o traslado entre local de velório (em Rolim de Moura) até o cemitério municipal.	Serv	01	2.500,00	2.500,00
Valor Total					39.900,00

Substrato legal de Dispensa de licitação: art. 75, IV, alínea “a”, da Lei 14.133/21.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:DC848B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 351/2026

"Altera a Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce os incisos III e IV, ao Art. 14, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Gabinete será composta:
I - ...
II - ...
III - Assessoria Geral de Comunicação;
IV - Assessor de Comunicação Institucional.

Art. 2º Exclui o inciso XX e acresce os incisos XXV e XXVI, ao Art. 21, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Assistência Social, será composta:
I - ...
...
~~*XX - Coordenadoria do Programa Criança Feliz/Primeira Infância;*~~
...
XXV- Coordenadoria de Programas da Primeira Infância;
XXVI- Assessoria de Apoio Administrativo Estratégico.

Art. 3º Altera os incisos XIV, XVI, XX, XXXIV, L, e acresce o inciso LVI, ao Art. 33, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, será composta:
I - ...
...
XIV – Gerência Geral de Vigilância em Saúde;
...
XVI - Diretoria Administrativa da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"
...
XX - Diretoria de Serviços Laboratoriais Municipal;
...
XXXIV – Gerência Geral de Almoxarifado e Patrimônio;
...
L - Assessoria de Gestão e Faturamento dos Serviços de Saúde;
...
LVI – Diretoria Técnica da U.T.I.

Art. 4º Acresce os item 2.9 e 2.10 nas atribuições do cargo de Assessor Geral de Secretaria, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, constante no ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025

Art. 5º Exclui o item 3.2 e 3.5 das atribuições do cargo de Assessor Técnico Especial, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, constante no ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025

Art. 6º Altera o Anexo II - CARGOS, VAGAS E VALORES, da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025, referente a Secretaria Municipal de Gabinete- GAB, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Educação– SEMED e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 7º Altera o ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025, referente a Secretaria Municipal de Gabinete- GAB e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO II

CARGOS, VAGAS E VALORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Gabinete	R$12.000,00	R$ 0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Representação e Assuntos Externos		R$ 8.494,20	R$ 8.580,00	2
03	**Assessor Geral de Comunicação**		**R$ 8.494,20**	**R$ 8.580,00**	1
04	**Assessor de Comunicação Institucional**		**R$ 5.399,12**	**R$ 5.453,66**	1
TOTAL					**5**
TOTAL 5					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Assistência Social	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
04	Diretor Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
05	Diretor da Casa da Criança e do Adolescente		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
06	Diretor de Serviço de Proteção Social Básica		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
07	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social CRAS		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
08	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
09	Coordenador de Programas Sociais do Governo Federal		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
10	Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
11	Coordenador do Centro de Convivência do Idoso		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
12	Coordenador de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos PAEFI/CREAS		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
13	Coordenador do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
14	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
15	Coordenador do Serviço Socioeducativo e Liberdade Assistida		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
16	Coordenador de Planejamento das Políticas Sociais		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
17	Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
18	Coordenadoria Administrativo da Casa da Criança e do Adolescente		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
19	Coordenador de Controle de Frotas		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
~~**20**~~	~~**Coordenador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância**~~		~~**R$ 1.674,57**~~	~~**R$ 1.691,48**~~	1
21	Tesoureiro da Secretaria de Assistência Social		R$ 3.770,79	R$ 3.808,88	1
22	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
23	Diretor de Programas Sociais do Governo Federal		R$ 3.491,48	R$ 3.526,74	1
24	Assessor Técnico Especial de Secretaria		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
25	**Coordenador de Programas da Primeira Infância**		**R$ 1.674,57**	**R$ 1.691,48**	1
26	**Assessor de Apoio Administrativo Estratégico**		**R$ 3.770,79**	**R$ 3.808,88**	1
TOTAL					**25**
TOTAL 25					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Educação	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Assessor Técnico Especial de Educação		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	~~**12**~~
04	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
05	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	2
06	Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação		R$ 3.770,79	R$ 3.808,88	1
07	Diretor Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
08	Diretor de Transporte Escolar		R$ 3.811,50	R$ 3.850,00	1
09	Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
10	Diretor de Recursos Humanos		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
11	Gerente-Geral de Controle de Material e Manutenção de Escolas		R$ 3.811,50	R$ 3.850,00	1
12	Diretor Escolar		R$ 3.727,34	R$ 3.764,99	**16**
13	Diretor Escolar Adjunto		R$ 3.261,42	R$ 3.294,37	**15**
14	Diretor de Extensão Escolar		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	3
15	Coordenador de Transporte Escolar		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
16	Coordenador de Projetos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
17	Coordenador de Inspeção Escolar		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
TOTAL					**50**
TOTAL 50					

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Fazenda	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Gerente-Geral de Contabilidade		**R$ 10.781,10**	**R$ 10.890,00**	1
04	Assessor Técnico Financeiro		R$ 5.047,80	R$ 5.098,79	1
05	Gerente-Geral de Finanças		R$ 5.748,35	R$ 5.806,42	1
06	Diretor-Geral de Orçamento		R$ 4.416,17	R$ 4.460,78	1
07	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	3
08	Diretor de Cadastro Imobiliário		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
09	Diretor de Receitas		R$ 3.882,18	R$ 3.921,39	1
10	Diretor de Fiscalização		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
11	Diretor de Serviços Topográficos		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
12	Coordenador de Cadastro Mobiliário		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
13	Coordenador de Regularização Fundiária		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
14	Coordenador de Dívida Ativa		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
15	Coordenador de Receitas		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
16	Coordenador Técnico		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
17	Coordenador de Finanças		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
TOTAL					**19**

TOTAL 19					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Saúde	R$12.000,00	0,00	0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Assessor Técnico Especial		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
04	Superintendente Contábil, Financeiro e Orçamentário		R$ 5.586,35	R$ 5.642,78	1
05	Diretor de Gestão Hospitalar		R$ 6.200,85	R$ 6.263,49	1
06	Diretor Clínico Hospitalar		R$ 9.801,00	R$ 9.900,00	1
07	Auditor Clínico Hospitalar		R$ 4.262,39	R$ 4.305,44	1
08	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde		R$ 3.770,79	R$ 3.808,88	1
09	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
10	Administrador de Transporte e Manutenção de Veículos		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
11	Gerente-Geral de Processos Administrativos		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
12	Gerente-Geral de Planejamento, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
13	Gerente-Geral do Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
14	**Gerente Geral de Vigilância em Saúde**		**R$ 3.961,20**	**R$ 4.001,22**	1
15	Gerente-Geral de Assistência a Atenção Básica		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
16	**Diretor Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"**		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
17	Diretor do Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
18	Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
19	Diretor do Centro de Reabilitação		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
20	**Diretor de Serviços Laboratoriais Municipal**		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
21	Diretor de Enfermagem		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
22	Gerente dos Programas Estratégicos		R$ 1.653,10	R$ 1.669,80	1
23	Gerente de Execução de Programas do SUS e Informática		R$ 1.653,10	R$ 1.669,80	1
24	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Eni Correia da Silva" (Distrito de Nova Estrela)		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
25	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Centro Norte"		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
26	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Planalto"		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
27	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Jardim Tropical"		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
28	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Cidade Alta"		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
29	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde "Albert Sabin"		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
30	Diretor Administrativa da Unidade Básica de Saúde "Beira Rio"		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
31	Coordenador de Acompanhamento na Execução de Projetos e Convênios		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
32	Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
33	Coordenador de Controle de Contratos e Convênios		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
34	**Gerente Geral de Almoxarifado e Patrimônio**		**R$ 3.961,20**	**R$ 4.001,22**	1
35	Coordenar de Atenção Assistencial de Complexo Regulador		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
36	Coordenador de Epidemiologia e Ambiental		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
37	Coordenador de Programas MDST/AIDS		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
38	Coordenador de Vigilância Sanitária		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
39	Coordenador do Centro de Zoonoses		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
40	Gerente-Geral de Atenção Farmacêutica		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
41	Coordenador de Recurso Humano Hospitalar		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
42	Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos Hospitalar		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
43	Coordenador do Serviço de Hanseníase		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
44	Coordenador de Judicialização da Saúde		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
45	Diretor de Gestão da UPA		R$ 5.637,14	R$ 5.694,08	1
46	Assessor Especial da UPA		R$ 3.601,11	R$ 3.637,48	1
47	Diretor Clínico da UPA		R$ 9.801,00	R$ 9.900,00	1
48	Diretor Administrativo da UPA		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
49	Diretor de Enfermagem da UPA		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
50	**Assessor de Gestão e Faturamento dos Serviços de Saúde**		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
51	Diretor-Geral de Recursos Humanos		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
52	Diretor de Sistema de Informação de TI		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
53	Diretor de Comunicação		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
54	Gerente Administrativo do Centro Espacial de Odontologia – CEO		R$ 1.653,10	R$ 1.669,80	1
55	Gerente-Geral de Saúde Bucal		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
56	**Diretor Técnico da U.T.I**		**R$ 18.711,00**	**R$ 18.900,00**	**1**
TOTAL					**56**
TOTAL 56					

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

01 - ....

...

03 – Assessor Geral de Comunicação
Cabe ao Assessor Geral de Comunicação
3.1 Planejar, coordenar e supervisionar as ações de comunicação institucional do Gabinete do Prefeito;
3.2 Assessorar diretamente o Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à comunicação social, institucional e governamental;
3.3 Coordenar a elaboração e divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais da Administração Municipal;
3.4 Organizar e acompanhar entrevistas, coletivas, pronunciamentos oficiais e eventos institucionais do Chefe do Poder Executivo;
3.5 Gerenciar o relacionamento institucional com os meios de comunicação;
3.6 Supervisionar a produção e divulgação de conteúdos informativos em meios oficiais, inclusive site institucional e redes sociais do Município;
3.7 Monitorar notícias e conteúdos veiculados na mídia acerca da Administração Municipal, elaborando relatórios e orientações estratégicas;
3.8 Padronizar a identidade visual e a linguagem institucional do Gabinete do Prefeito;
3.9 Promover a integração das ações de comunicação entre o Gabinete e as Secretarias Municipais;
3.10 Zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente quanto à publicidade institucional, garantindo aplicação das normas legais e éticas (uso de imagem, direitos autorais, LGPD) nas publicações oficiais.

3.11 Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

04 – Assessor de Comunicação Institucional
Cabe ao Assessor de Comunicação Institucional
4.1 Assessorar o Assessor-Geral na definição da política de comunicação, diretrizes editoriais e plano anual de comunicação do Município;
4.2 Planejar, coordenar e supervisionar a cobertura de eventos oficiais, definindo diretrizes para captação de imagens, áudios e conteúdos, com aprovação final das peças;
4.3 Coordenar a pauta institucional, propondo estratégias de divulgação de ações governamentais em diferentes canais (site, redes sociais, boletins, releases, rádio/TV);
4.4 Gerir o relacionamento com a imprensa assessorando o Assessor Geral de Comunicação visando atender e organizar entrevistas coletivas e gerir comunicados oficiais;
4.5 Assessor e atuar em comunicação de crise, preparando linhas de mensagem, nota de esclarecimentos, planos de resposta rápida, submetendo-os ao Assessor-Geral;
4.6 Supervisionar equipes/contratos de serviços de comunicação e audiovisual (efetivos, estagiários e/ou terceirizados), estabelecendo metas, padrões de qualidade e conformidade legal;
4.7 Prestar orientação buscando garantir a observância de normas legais e éticas (uso de imagem, direitos autorais, LGPD) nas publicações oficiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

25 - Coordenador de Programas da Primeira Infância
Cabe ao Coordenador de Programas da Primeira Infância:
25.1 - Planejar, coordenar, organizar e monitorar os programas, serviços e ações voltados à primeira infância no âmbito municipal, assegurando alinhamento com as diretrizes da política de assistência social e das normativas estaduais e federais;
25.2 - Viabilizar a realização de atividades individuais e coletivas com gestantes e famílias com crianças de 0 a 6 anos, articulando CRAS, unidades de saúde, rede educacional e demais políticas públicas;
25.3 - Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais, serviços, programas, projetos e benefícios que possam atender às demandas identificadas nas visitas domiciliares;
25.4 - Mobilizar recursos da rede intersetorial e da comunidade para apoiar o trabalho das equipes vinculadas aos programas da primeira infância;
25.5 - Realizar caracterização, diagnóstico e monitoramento do território, identificando demandas e vulnerabilidades relacionadas à primeira infância;
25.6 - Organizar e participar de reuniões periódicas com as equipes de campo para planejar, acompanhar e avaliar as visitas domiciliares e demais ações desenvolvidas;
25.7 - Acompanhar as equipes em campo, inclusive em visitas domiciliares, quando necessário;
25.8 - Promover capacitação inicial e educação permanente das equipes envolvidas nas ações da primeira infância;
25.9 - Participar, articular e apoiar o funcionamento do Comitê Gestor Municipal, Grupo Técnico e demais instâncias intersetoriais relacionadas às políticas da primeira infância;
25.10 - Coordenar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ação dos Programas da Primeira Infância no município;
25.11 - Coordenar procedimentos necessários à regularização, manutenção e acompanhamento dos programas da primeira infância junto aos órgãos estaduais e federais competentes;
25.12 - Registrar, sistematizar informações, acompanhar relatórios e monitorar indicadores, inclusive em sistemas oficiais vinculados à política de assistência social, quando aplicável;
25.13 - Divulgar os programas e ações da primeira infância junto à rede socioassistencial e à comunidade;
25.14 - Exercer outras atribuições correlatas à função de coordenação;
25.15 - Para o cargo é obrigatório ter formação de nível superior completo, preferencialmente: Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo.

26 - Assessor de Apoio Administrativo Estratégico
Cabe ao Assessor de Apoio Administrativo Estratégico
26.1 - Assessorar a gestão da Secretaria na formulação e acompanhamento de estratégias administrativas;
26.2 - Prestar apoio técnico-administrativo na coordenação de programas e projetos institucionais;
26.3 - Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, estudos e diagnósticos administrativos;
26.4 - Assessorar na articulação entre setores da Secretaria e demais órgãos da Administração;
26.5 - Acompanhar a execução de metas e indicadores institucionais;
26.6 - Exercer funções de assessoramento superior, vedada a execução de atividades meramente operacionais;
26.7 - Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - ....

2– Assessor Geral de Secretaria
Cabe ao Assessor Geral de Secretaria
2.1 ...
...
2.9 - Substituir, nas faltas e impedimentos, o Secretário;
2.10 - Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos.
...

14 - Gerente Geral de Vigilância em Saúde
Cabe ao Gerente Geral de Vigilância em Saúde

...

16 - Diretor Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"
Cabe ao Diretor Administrativo da Policlínica "Júlio Henrique Jacob"

...

20 - Diretor de Serviços do Laboratório Municipal
20 - Cabe ao Diretor de Serviços Laboratoriais Municipal
...

34 - Gerente Geral de Almoxarifado e Patrimônio
Cabe ao Gerente Geral de Almoxarifado e Patrimônio

...

50 - Assessor de Gestão e Faturamento dos Serviços de Saúde
Cabe ao Assessor de Gestão e Faturamento dos Serviços de Saúde

...

56 – Diretor Técnico da U.T.I
Cabe ao Diretor Técnico da U.T.I
56.1 Requisitos para provimento:
56.1.1- Formação superior em Medicina;
56.1.2- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
56.1.3- Especialização em terapia intensiva ou área correlata;
56.1.4 - Experiência profissional mínima de 01 (um) ano em unidade hospitalar de média ou alta complexidade.
56.2 Atribuições:
56.2.1- Coordenar tecnicamente as atividades da Unidade de Terapia Intensiva;
56.2.2- Supervisionar a execução dos protocolos clínicos e assistenciais;
56.2.3- Garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados aos pacientes;
56.2.4- Coordenar e supervisionar a equipe médica da UTI;
56.2.5- Atuar na implementação de indicadores de desempenho e qualidade;
56.2.6- Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias, éticas e regulamentares aplicáveis;
56.2.7- Assessorar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde em matérias técnicas relacionadas à UTI;
56.2.8- Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EE35C9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2026/ARP PROCESSO 201/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2026
PROCESSO ADM: Nº 1-201/2026/CGSRP
Homologação: **05/05/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 07 dias de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO MASSA FINA**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e Gabinete conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: J N DOS SANTOS OLIVEIRA							
Representante: Jessica Nayara dos Santos Oliveira							
Telefone: (69) 9321-2117							
E-mail: PADARIAARTEESABOR2020@GMAIL.COM							
Endereço: Av. Paraiso, nº 2305, centro, CEP 76.923-000, CNPJ 41.099.351/0001-89							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	2.418,00	KG	PÃO FRANCÊS Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de Açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal;	Arte & Sabor	PÃO Francês	R$ 19,74	R$ 47.731,3200

			pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas, com entrega no Município de Vale do Paraiso/RO.				
2	3.864,00	KG	PÃO TIPO MASSA FINA pesando aproximadamente 50g.Produto a base de farinha de trigo, fermento, ovos, gordura ou óleo, contendo reforçador, açucar, sal, leite e antimorfo. Com vida util de 2 dias. Entrega no Município de Vale do Paraíso	Arte & Sabor	PÃO TIPO MASSA FINA	R$ 19,75	R$ 76.314,0000

VALOR TOTAL: R$124.045,32

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos gistrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe De Divisão De Registro De Preços
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Planej. E Administração
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

JESSICA NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA
Representante Legal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5955B6A

